ICMBio
INSTITUTO CHICO MENDES
MMA

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental de Fernando de Noronha - Rocas - São Pedro e São Paulo

Área de Proteção Ambiental
Fernando de Noronha
Rocas - São Pedro e São Paulo

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Michel Miguel Elias Temer Lulia

MINISTRO DO MEIO AMBIENTE

José Sarney Filho

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

Ricardo J Soavinski

DIRETORIA DE CRIAÇÃO E MANEJO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Paulo Henrique Marostegan e Carneiro

COORDENAÇÃO GERAL DE CRIAÇÃO, PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Ricardo Brochado

COORDENAÇÃO DE ELABORAÇÃO E REVISÃO DE PLANO DE MANEJO

Ana Rafaela D'Amico

NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA DE FERNANDO DE NORONHA

Felipe Cruz Mendonça

Brasília, 08 de junho de 2017

Coordenação e Redação

Carina Tostes Abreu – Analista Ambiental COMAN / ICMBio – sede

Supervisão Técnica

Célia Lontra – Analista Ambiental COMAN / ICMBio – sede

Edilene Menezes – Analista Administrativa COMAN / ICMBio – sede

Equipe de Planejamento

ICMBio

Carina Tostes Abreu – Analista Ambiental COMAN / ICMBio – sede

Lisângela Aparecida Pinheiro Cassiano – Analista Ambiental / APA-FN

Ricardo Araújo – Analista Ambiental / Parnamar-FN

Eduardo Macedo Cavalcanti – Analista Ambiental / Parnamar-FN

José Martins da Silva Junior – Analista Ambiental / CMA

Célia Lontra – Analista Ambiental / COMAN / ICMBio - sede

ADEFN

Samara Soares – Gestora de Uso do Solo

João Luiz Rocha – Arquiteto

Rodrigo Motta

Conselho Distrital de Fernando de Noronha

Ailton Araújo Júnior

Geoprocessamento

Sandro Barbosa Figueira – ADEFN

Odilon Araújo Silva – ADEFN

Thaís Vasconcelos – CGCAP / ICMBio

Grupo de Trabalho do Conselho da APA-FN para revisão do Plano de Manejo

ICMBio: Carina Tostes Abreu

ADEFN: Gustavo Araújo

CPRH: Nelson Maricevich

SPU: Paulo Ferrari

IPHAN: Marcelo Freitas

Conselho Distrital: Ailton Araújo Júnior

Revisão ortográfica, gramatical e padronização de liguagem – Ana Paula Freitas Ramos Borges
Capa plano de manejo - Vinicius Gonçalves de Souza – voluntário

SUMÁRIO

Sumário 4
Siglas 6
APRESENTAÇÃO 9
1 Contextualização do Processo de Planejamento 10
1.1 Histórico do Planejamento da UC 10
Arquipélago de Fernando de Noronha 10
Arquipélago de São Pedro e São Paulo 12
Atol das Rocas 13
1.2 Processo de revisão do Plano de Manejo da UC 14
2 Avaliação estratégica da Unidade de Conservação 18
3 Objetivos Específicos de Manejo da Unidade de Conservação 19
4 Normas Gerais da Unidade de Conservação 22
4.1 Autorizações e Licenciamento Ambiental 22
4.2 Ocupação das áreas livres em zona urbana 25
4.3 Meios de Hospedagem 26
4.4 Alojamentos Funcionais 29
4.5 Controle Migratório 30
4.6 Controle de Espécies Exóticas 31
4.7 Exploração de Recursos Minerais 31
4.8 Pesquisas Científicas 32
4.9 Veículos: Automóveis, Motocicletas e Embarcações 32
4.10 Resíduos Sólidos 33
4.11 Atividades Marítimas de Turismo e Lazer 34
4.12 Interação com a Biodiversidade 35
4.13 Atividades de Pesca 35
4.14 Normas Diversas 36
4.15 Fiscalização Ambiental 37
4.16 Da Realização de Reuniões de Avaliação 37
5 Zoneamento 38
Zona de Proteção da Vida Silvestre (ZPVS) 48

Zona de Conservação (ZC) 62
Zona de Recuperação (ZR) 78
Zona Histórico–cultural (ZHC) 82
Zona Agropecuária (Zagro) 84
Zona de Restrição Aeronáutica (ZRA) 88
Área do Aeroporto e Área do Destacamento da Aeronáutica de Fernando de Noronha 88
Vila do Destae 89
Área do Hotel de Trânsito da Aeronáutica (Casarão) 89
Zona Portuária (ZP) 91
Zona Urbana (ZU) 93
Zona de Visitação (ZV) 101
Zona de Pesca Sustentável (ZPS) 104
6 Ações de Manejo 107
6.1 Programa de Pesquisa e Monitoramento 108
6.2 Programa de Uso Público 119
6.3 Programa de Sensibilização, Conscientização e Educação Ambiental 122
6.4 Programa de Incentivos a Alternativas de Desenvolvimento 130
6.5 Programa de Proteção e Manejo 135
6.6 Programa de Operacionalização 148
6.7 Programa de Acompanhamento e Avaliação da Implementação do Plano de Manejo 152
7 Referências Bibliográficas 154

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

ACS – Áreas de Conservação Ecológicas

ADCT – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

Anpesca – Associação Noronhense de Pescadores

APA-FN – Área de Proteção Ambiental de Fernando de Noronha – Rocas – São Pedro e São Paulo

APP – Área de Preservação Permanente

APT – Área de Preservação Ecológica

ART – Área de Restauração Ecológica

ASPSP – Arquipélago de São Pedro e São Paulo

ATDEFN – Autarquia Territorial do Distrito Estadual de Fernando de Noronha

AUO – Áreas de Uso e Ocupação

BDG – Banco de Dados Georreferenciados

BIRD - Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento

CDFN – Conselho Distrital de Fernando de Noronha

Celpe - Companhia Energética de Pernambuco

Cemave - Centro Nacional de Pesquisa para a Conservação das Aves Silvestres

Cenipa - Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos

Cepene – Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Marinha do Nordeste

Cirm – Comissão Interministerial para os Recursos do Mar

CMA - Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Mamíferos Aquáticos

Coman – Coordenação de Elaboração e Revisão de Plano de Manejo

Compesa – Companhia Pernambucana de Saneamento

Conama – Conselho Nacional de Meio Ambiente

CPRH – Agência Estadual de Meio Ambiente

Destae-FN - Destacamento de Aeronáutica de Fernando de Noronha

Diman – Diretoria de Criação e Manejo de Unidades de Conservação

DPV - Destacamento de Proteção ao Voo

ECS – Estudo de Capacidade Suporte e Indicadores de Sustentabilidade de Fernando de Noronha

Eia/Rima – Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental

Embrapa – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária

Finatec - Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos

FN – Fernando de Noronha

GEF - Global Environmenl Facility (Fundo Global para o Meio Ambiente)

GPS - Global Positioning System (Sistema de Posicionamento Global)

GTPM – Grupo de Trabalho do Plano de Manejo

Ibama – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ICMBio – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

ICMBio Noronha – Núcleo de Gestão Integrada de Fernando de Noronha

IN – Instrução Normativa

Incra – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

Infraero – Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária

Iphan – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

MCT – Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

MH – Meios de Hospedagem

MMA – Ministério do Meio Ambiente

MPF-PRPE - Procuradoria-Geral da República em Pernambuco

NGI – Núcleo de Gestão Integrada

ONG – Organização Não Governamental

PARNAMAR – Parque Nacional Marinho

PED/MMA - Projeto de Execução Descentralizada do Ministério do Meio Ambiente

PNMFN - Parque Nacional Marinho de Fernando de Noronha

PRAD – Plano de Recuperação de Área Degradada

PREPS - Programa Nacional de Rastreamento de Embarcações Pesqueiras por Satélite

PROBIO - Projeto de Conservação e Utilização Sustentável da Diversidade Biológica Brasileira

REBIO – Reserva Biológica

RESA - Área de Segurança de Fim de Pista

Sebrae – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

SECIRM - Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar

Sema – Secretaria Especial de Meio Ambiente

Senac – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Sig – Sistema de Informação Geográfica

SIRGAS – Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas

SISBIO – Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade

SNUC – Sistema Nacional de Unidades de Conservação

SPU – Secretaria do Patrimônio da União

SWOT - Strengths (Forças), Weaknesses (Fraquezas), Opportunities (Oportunidades) E Threats

(Ameaças)

TAC – Termo de Ajustamento de Conduta

TAMAR/ICMBio - Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Tartarugas Marinhas e da Biodiversidade Marinha do Leste

Tríade - Instituto Brasileiro de Medicina da Conservação

TSN – Taxa de Solo Natural

UC – Unidade de Conservação

UFPE – Universidade Federal de Pernambuco

UFRPE – Universidade Federal Rural de Pernambuco

UnB – Universidade de Brasília

UHs – Unidades Habitacionais

USP – Universidade de São Paulo

UTM - Universal Transversal de Mercator

ZAGRO – Zona Agropecuária

ZC – Zona de Conservação

ZEE – Zona Econômica Exclusiva

ZHC – Zona Histórico-cultural

ZP – Zona Portuária

ZPS – Zona de Pesca Sustentável

ZPVS – Zona de Proteção da Vida Silvestre

ZR – Zona de Recuperação

ZRA – Zona de Restrição Aeronáutica

ZU – Zona Urbana

ZV – Zona de Visitação

APRESENTAÇÃO

Esta é a primeira revisão do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental (APA) de Fernando de Noronha – Rocas – São Pedro e São Paulo, unidade de conservação (UC) sob gestão do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

No presente encarte, Planejamento, são apresentados alguns dos aspectos essenciais ao planejamento e gestão da unidade de conservação, de extrema importância para a sua efetiva implantação.

O primeiro capítulo – Contextualização do Processo de Planejamento – apresenta, inicialmente, o histórico do planejamento da área correspondente a APA e, por fim, como foi estruturado o processo de revisão do Plano de Manejo da APA.

O segundo capítulo – Avaliação estratégica da Unidade de Conservação – apresenta a metodologia utilizada na revisão do Planejamento. Como as características da APA não foram alteradas, a avaliação estratégica não foi refeita nesta revisão.

O terceiro capítulo – Objetivos Específicos de Manejo da Unidade de Conservação – apresenta os objetivos do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), do Grupo das Unidades de Uso Sustentável, das APAs e do Decreto de Criação da APA Fernando de Noronha – Rocas – São Pedro e São Paulo (APA-FN), assim como, os objetivos específicos da APA-FN revisados pela equipe técnica e Grupo de Trabalho formado no Conselho Consultivo da APA.

O quarto capítulo – Normas Gerais da UC – apresenta os princípios ou preceitos que estabelecem, regulamentam e esclarecem as atividades a serem desenvolvidas na APA de forma geral.

O quinto capítulo – Zoneamento – apresenta todas as categorias de zonas delimitadas para a APA em questão e respectivas características: definição, objetivos, localização, normas gerais de manejo e memorial descritivo.

Por fim, o sexto capítulo – Programas de Ação – apresenta as ações e atividades prioritárias para o manejo da APA que orientarão a sua gestão.

1 CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROCESSO DE PLANEJAMENTO

1.1 HISTÓRICO DO PLANEJAMENTO DA UC

Apesar da APA de Fernando de Noronha – Rocas – São Pedro e São Paulo ter sido criada em **1986**, seu Plano de Manejo foi elaborado entre 2003 e 2005, e aprovado pela Portaria do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) n° 36, de 3 de junho de 2005, publicada no Diário Oficial da União – seção 1, páginas 58 e 59, em 6 de junho de 2005.

Contudo, devido às características peculiares dos Arquipélagos de Fernando de Noronha e de São Pedro e São Paulo, muito vem sendo feito em termos de planejamento e gestão desses espaços naturais de grande valor.

Em 2009, foi finalizado o Estudo da Capacidade de Suporte e Indicadores de Sustentabilidade de Fernando de Noronha (ECS). Em seguida, foi elaborado um Programa de Sustentabilidade para os próximos 20 anos, denominado Noronha +20, com intensa participação da comunidade que mora na Ilha. O ECS evidenciou algumas áreas de conflito, cujo uso era incompatível com o zoneamento definido na elaboração do Plano de Manejo, o que foi corroborado durante as Oficinas do Noronha +20, onde a comunidade noronhense solicitou a revisão do Plano de Manejo.

Arquipélago de Fernando de Noronha

Em **1987**, o Território Federal de Fernando de Noronha, criado pelo Decreto-Lei nº 4.102, de 9 de fevereiro de 1942, foi vinculado ao Ministério do Interior, para efeitos de supervisão ministerial, pelo Decreto nº 94.780, de 14 de agosto de 1987. O artigo 2º desse Decreto lista os objetivos prioritários da nova Administração do Território Federal; o artigo 3º lista os órgãos que deveriam constituir a estrutura básica da Administração do Território Federal de Fernando de Noronha, sendo eles: Órgão de Assistência Direta e Imediata ao Governador (Gabinete do Governador) e Órgãos de Direção Superior (Secretaria-Geral; Secretaria do Meio Ambiente, Produção e Obras; e Secretaria de Serviços Sociais Básicos). No caso da Secretaria do Meio Ambiente, Produção e Obras, o artigo 6º do Decreto, lista suas finalidades:

"I – Formular e executar projetos e programas relativos à proteção, preservação e recuperação do meio ambiente e do patrimônio cultural do Território, observado o disposto nos artigos 2º e 4º do Decreto nº 92.755, de 5 de junho de 1986;

II – Promover o zoneamento da APA de Fernando de Noronha – Rocas – São Pedro e São Paulo, indicando as atividades a serem desenvolvidas, bem como as que deverão ser restringidas ou proibidas, de acordo com a legislação aplicável;

III – Executar a política de educação ambiental, pesquisa ecológica e turismo;

IV – Elaborar e executar projetos e programas relativos aos setores da produção geral, pesca, viação, obras, transportes, energia, abastecimento de água, captação e tratamento de esgoto, limpeza, transformação e aproveitamento de lixo.

Parágrafo Único – Na execução das atividades relacionadas com a proteção, preservação e recuperação do meio ambiente deverão ser observadas as diretrizes e normas estabelecidas pela

Secretaria Especial do Meio Ambiente – Sema do Ministério do Desenvolvimento Urbano e do Meio Ambiente".

Seguindo esse processo, o Decreto nº 95.922, de 14 de abril de **1988**, determinou o Zoneamento para a Defesa Ecológica do Território Federal de Fernando de Noronha, dividindo a área do arquipélago em Áreas de Preservação Ecológica (APT), Áreas de Conservação Ecológica (ACS), Áreas de Restauração Ecológica (ART) e Áreas de Uso e Ocupação (AUO). A definição de um zoneamento para o arquipélago teve uma relação direta com a definição dos limites do Parque Nacional Marinho de Fernando de Noronha, criado em outubro de **1988**.

Quando o Território Federal de Fernando de Noronha foi extinto e reincorporado ao Estado de Pernambuco, pelo artigo 15 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal de 1988, ficou sob responsabilidade desse Estado, a execução de políticas públicas de natureza social e econômica, e a definição de plano, programas e projetos relativos ao desenvolvimento sustentável do arquipélago, inclusive no que diz respeito à gestão urbanística do uso do solo, compatibilizada com as normas constitucionais e infraconstitucionais de proteção ao meio ambiente.

O Plano de Manejo do Parque Nacional Marinho, finalizado em **1990**, apresenta um zoneamento específico para a área do Parque, dividindo-a em: Zona Intangível, Zona Primitiva, Zona de Uso Extensivo, Zona de Uso Intensivo, Zona Histórico-Cultural, Zona de Recuperação e Zona de Uso Especial.

Durante os anos de **2000 e 2001**, o Estado de Pernambuco, com recursos do Ministério do Meio Ambiente, realizou um estudo de capacidade de carga do arquipélago, denominado Plano de Gestão do Arquipélago de Fernando de Noronha, Ecoturismo e Desenvolvimento, o qual estabeleceu um zoneamento para a área da APA e identificou um limite máximo de população para Fernando de Noronha, incluindo os habitantes e visitantes temporários, assim, requerendo um constante monitoramento do crescimento populacional e do fluxo turístico, tendo em vista o comprometimento dos recursos naturais, da infraestrutura pública e dos atrativos turísticos.

Em 12 de julho de **2002,** foi assinado entre a Secretaria do Patrimônio da União – SPU e Governo do Estado de Pernambuco, um Contrato de Cessão de Uso, em condições especiais, da parcela dominial do imóvel da União, parte urbano, parte rural, constituído por benfeitorias de domínio da União e por Terrenos da Marinha, acrescidos da marinha e nacionais interiores, correspondente à parte do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, instituído por sua Lei Orgânica em 1995.

Mesmo com todas as ações anteriormente listadas, em busca do desenvolvimento sustentável do Arquipélago de Fernando de Noronha como um todo, foi necessário que o Ministério Público interviesse no seu processo de planejamento e gestão, emitindo um Termo de Ajustamento de Conduta – TAC.

A atitude do Ministério Público foi resultado de um longo processo de reivindicação popular em face de inexistência de Plano de Manejo para a APA, pela falta de definição da Zona de Amortecimento do Parque, pelos conflitos e problemas gerados pelo mosaico institucional-legal que rege a matéria, pela necessidade de se preservar as condições ecológicas da ilha e, ainda, pela necessidade de tornar os processos decisórios mais transparentes, de forma a quebrar as práticas de privilégios individuais relacionados à atual situação fundiária do Arquipélago de Fernando de Noronha.

Em 12 de julho de **2001,** foi aprovada a moção do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) nº 22, a qual foi encaminhada ao Ministro do Meio Ambiente, ao Secretário-Executivo do Ministério do Meio Ambiente, ao Governador do Estado de Pernambuco, ao Ministério Público Federal e ao Presidente do Ibama. No corpo do texto dessa moção Conama, recomenda-se, entre outras coisas, que seja providenciado o Plano de Manejo da APA de Fernando de Noronha – Rocas – São Pedro e São Paulo, revisão do Plano de Manejo do Parque, instalação dos Conselhos de ambas as unidades de conservação, reinstalação do Conselho Distrital do Meio Ambiente – Condima, realização de monitoramento anual para avaliar o processo de desenvolvimento sustentável da ilha, além da assinatura do TAC, com o objetivo de definir a atuação das autoridades federais e estaduais na proteção de Fernando de Noronha.

O TAC nº 004, de 6 de dezembro de **2002**, firmado perante os representantes do Ministério Público Federal, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), da Companhia Pernambucana de Meio Ambiente, da Administração do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, do Governo do Estado de Pernambuco e da Secretaria do Patrimônio da União (SPU), isso veio ao encontro da necessidade adequada da gestão ambiental, conforme regras e princípios do Sistema Nacional de Unidades de Conservação em Fernando de Noronha.

Portanto, o TAC teve por objetivo instaurar a cooperação e a integração das instituições públicas atuantes na ilha, para o desenvolvimento de suas atividades, com o compromisso da gestão ambiental dos recursos naturais, buscando o desenvolvimento sustentável e o ajustamento de suas ações ao Plano de Manejo, de forma a disciplinar para seus moradores e visitantes o uso do espaço e o uso dos recursos naturais, conservando a beleza cênica e a biodiversidade, e melhorando a qualidade de vida da comunidade local.

Visando orientar as atividades desenvolvidas na área até que o Plano de Manejo e Zoneamento da APA fossem finalizados e aprovados, o TAC apresentou um Zoneamento Provisório, que teve como base o zoneamento estabelecido pelo Plano de Gestão do Arquipélago de Fernando de Noronha, Ecoturismo e Desenvolvimento Sustentável (2001). Nesse zoneamento, a área da APA foi dividida nas seguintes zonas e setores: Zona Urbana; Zona Paisagística e Ecoturística; Zona Agropecuária; Zona de Conservação da Vida Silvestre; Zona de Restauração Ecológica; Setores encravados na Zona de Conservação da Vida Silvestre; Setores de Preservação Cultural; e Setores Encravados na Zona Paisagística e Ecoturística.

Uma das principais obrigações do TAC foi a determinação de prazo para o Ibama elaborar o Plano de Manejo da APA-FN, o que permitiu a sua aprovação em 2005.

Arquipélago de São Pedro e São Paulo

Para garantir ao Brasil os direitos de propriedade da área e exclusividade de exploração econômica, principalmente em relação à pesca, nas 200 milhas ao redor do Arquipélago de São Pedro e São Paulo, o Governo concedeu à Marinha do Brasil as condições básicas para habitar uma ilha.

Por meio da Resolução nº 001 de 1996, o Comandante da Marinha, Coordenador da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (Cirm), aprovou o Programa Arquipélago de São Pedro e São Paulo (Pró-arquipélago) e criou o Grupo de Trabalho Permanente para Ocupação e Pesquisa no Arquipélago de São Pedro e São Paulo (GT Arquipélago), subordinado diretamente a Cirm, com a

competência de instalar e operacionalizar uma Estação Científica permanente naquele arquipélago e conduzir um programa contínuo sistemático de pesquisa na região.

A Estação Científica do Arquipélago de São Pedro e São Paulo foi inaugurada em 1998, garantindo a habitabilidade do Arquipélago e ampliando a Zona Econômica Exclusiva (ZEE) brasileira.

Após a Estação Científica estar instalada e operando normalmente, a Resolução nº 001/98/Cirm, extinguiu o Grupo de Trabalho Permanente e criou o Comitê Executivo para o Programa Arquipélago, com seus Subcomitês Científico/Ambiental e Logístico/Manutenção. Esse Comitê Executivo é coordenado pela Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (Secirm) e participam dele os representantes dos seguintes Ministérios e órgãos de governo: das Relações Exteriores, da Educação, de Minas e Energia, da Ciência e Tecnologia, do Meio Ambiente, da Marinha do Brasil e do Ibama.

O Comitê Executivo tem competência para operacionalizar e manter a Estação Científica e um programa de pesquisas no Arquipélago de São Pedro e São Paulo.

Nesse sentido, a Cirm promove a elaboração de vários projetos científicos na região, o que vem caracterizando o Arquipélago de São Pedro e São Paulo como uma região estratégica importante, inclusive para o desenvolvimento científico em diversas áreas do conhecimento.

Historicamente, a Gestão da APA-FN não se fez muito presente no Arquipélago de São Pedro e São Paulo pelas dificuldades de logística, fato que deve mudar com a intensificação das ações conjuntas de manejo e fiscalização das três UCs oceânicas sob gestão do ICMBio, Rebio Atol das Rocas, Parnamar-FN e APA-FN.

Atol das Rocas

Além dos arquipélagos de Fernando de Noronha e de São Pedro e São Paulo, faz parte da APA um polígono sobre o Atol das Rocas. A Reserva Biológica do Atol das Rocas foi criada anteriormente, em 1979, pelo Decreto n° 83.549, compreendendo todas as águas recifes, ilhas e plataforma continental, localizadas no litoral do Rio Grande do Norte, dentro do limite do mar territorial brasileiro, contidos dentro da isóbata 1000, a partir da ilha do Farol, abrangendo um quadrante cujas coordenadas são: Lat. 03º45º a 03º56’S; Long. 33º37’W’ a 33º56’W-Gr, com a área aproximadamente de 36.249 ha (trinta e seis mil, duzentos e quarenta e nove hectares). A sede da Rebio está localizada em Natal, mas a Unidade possui uma estação científica com alojamento para pesquisadores na Ilha do Farol. O Plano de Manejo foi aprovado em 2007.

Visando garantir a proteção do entorno da Reserva Biológica, a área da APA nesse polígono que não sobrepõe a Rebio foi classificada como Zona de Proteção de Vida Silvestre.

1.2 PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DE MANEJO DA UC

Este Encarte refere-se à primeira revisão do Planejamento da APA de Fernando de Noronha – Rocas – São Pedro e São Paulo, portanto, serão detalhados apenas a metodologia e os procedimentos utilizados no processo de revisão.

Alguns aspectos importantes, que permearam, influenciaram e justificaram a estratégia de revisão do Plano de Manejo, devem ser mencionados, sendo eles:

- ✓ Os Encartes 1, 2 e 3, referentes ao Diagnóstico da Unidade de Conservação, não foram revisados. Os aspectos sociais, imprescindíveis para a gestão da APA foram analisados conforme disponibilidade de informações e foram incluídos estudos realizados posteriormente à elaboração do Plano de Manejo, como o ECS, considerado a base para as propostas de alterações no planejamento e normas, e a parte referente à APA-FN do Estudo de Capacidade de Carga e de Operacionalização das Atividades de Turismo Náutico no Parque Nacional Marinho de Fernando de Noronha (ICMBio, 2009).
- ✓ A revisão teve como ponto de partida o Plano de Manejo aprovado em 2005, o reconhecimento de não conformidades nas zonas de conflito e a atualização da legislação aplicável.
- ✓ Outra motivação foi o ajuste dos limites entre a APA-FN e o Parque Nacional Marinho de Fernando de Noronha, criando novas áreas que carecem de zoneamento.
- ✓ As imagens a partir de fotos aéreas ortorretificadas, com o maior detalhamento de curvas de nível e o cadastramento de cercas existentes, realizado pela ATDEFN com a utilização de GPS geodésico foram importantes para melhorar a precisão dos mapas.
- ✓ O processo de planejamento participativo previu a participação dos grupos de interesse envolvidos com a unidade de conservação e do Conselho Consultivo.

Sendo assim, o processo de revisão do Plano de Manejo foi organizado nas seguintes etapas:

1.2.1 Reunião de Organização do Planejamento – Fernando de Noronha, Setembro de 2010.

Participaram dessa reunião, os membros da equipe de planejamento do plano de manejo, e os chefes da Área de Proteção Ambiental e do Parque Nacional Marinho de Fernando de Noronha.

Essa reunião teve por objetivo produzir a Matriz de Organização do Planejamento, com base na qual foi elaborado o Plano de Trabalho, com a estratégia de trabalho a ser seguida e as atividades a serem desenvolvidas durante o processo.

1.2.2 Reconhecimento de Campo I – Fernando de Noronha, Setembro de 2010.

Participaram dessa etapa, os técnicos da Equipe de Planejamento do Plano de Manejo e o chefe da APA, sendo que as seguintes atividades foram realizadas:

- Reconhecimento do zoneamento por mar e terra.

- Reunião com o Administrador do Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

1.2.3 Levantamento do Uso e Ocupação do Solo – Reconhecimento das áreas de conflito – Fernando de Noronha, Abril de 2011.

Com a utilização de imagens de satélite foram detectadas as áreas de conflito, onde o uso era incompatível com o zoneamento definido na elaboração do Plano de Manejo. Em seguida, foi realizada a vistoria técnica das áreas definidas para conferir em campo. Esse levantamento foi realizado pelo Chefe da APA e por alguns voluntários do Parque Nacional Marinho de Fernando de Noronha.

A SPU, em parceria com a ATDEFN, contratou a Universidade Federal de Pernambuco para realizar o cadastramento dos imóveis e o levantamento das cercas existentes utilizando imagem georreferenciada, mosaicada e ortorretificada e GPS geodésico. Tal imagem foi resultado de fotos aéreas retiradas pela aeronave Navajo-EMB820C em 2009, com câmera aerofotogramétrica Zeiss-RMKA incluindo objetivas com distância focal de 153 mm e 300 mm. O sobrevoo resultou em fotografias aéreas executadas em 4 faixas com recobrimento lateral de 30% e longitudinal de 70%, num total de 64 fotos assim distribuídas: Faixa 1 – 001/023; Faixa 2 – 024/040; Faixa 3 – 041/053 e Faixa 4 054/064. Para aumentar a precisão, foram rastreados dois pontos geodésicos catalogados pela Petrobrás e pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Além desses, foi realizada a medição das coordenadas geodésicas em 19 pontos de controle que serviram de referência para a aerotriangulação e georreferenciamento delas.

Esse estudo foi encaminhado ao ICMBio em 27 de setembro de 2011, junto à solicitação de alteração do zoneamento e reconhecimento de áreas de conflito que, na sua maioria, coincidia com as áreas detectadas pelo ICMBio.

1.2.4 Criação do Grupo de Trabalho interinstitucional no Conselho Consultivo da APA, Fernando de Noronha, Abril/2012

O Conselho Consultivo da APA determinou a criação de um Grupo de Trabalho para o acompanhamento da revisão do Plano de Manejo (GTPM). O referido GT foi instituído na 2ª Reunião Ordinária de 2012, realizada em 3 de abril de 2012. As instituições participantes do GT foram selecionadas por possuírem algum tipo de gestão na APA de Fernando de Noronha: ICMBio, ATDEFN, CPRH, Secretaria do Patrimônio da União – Superintendência de Pernambuco (SPU-PE), Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Superintendência de Pernambuco (Iphan-PE) e o Conselho Distrital de Fernando de Noronha (CDFN).

1.2.5 Avaliação do Planejamento anterior

As ações de manejo foram organizadas em uma tabela de monitoria e avaliação do Planejamento da APA de Fernando de Noronha que possibilitasse a visualização do grau de implementação do Plano de Manejo e o replanejamento das ações (Monitoria e Avaliação do Planejamento APA-FN, ICMBio, 2014).

1.2.6 Reuniões do GTPM e participação do Conselho, Fernando de Noronha, Agosto/2012 a Junho/2013

Foram realizadas 4 reuniões do Grupo de Trabalho completo nas seguintes datas: 07/08/12; 02/10/12; 04/02/13 e 03/06/13.

Na primeira reunião foram definidas a Metodologia para a revisão do Plano de Manejo e as diretrizes a serem consideradas na revisão, citadas no início deste item 1.2 (Processo de revisão do plano de manejo). A metodologia consistiu em reuniões frequentes da área técnica (equipe de geoprocessamento e infraestrutura da ATDEFN, Analistas Ambientais do ICMBio em Fernando de Noronha e representante do Conselho Distrital). Após a primeira reunião do GT, foram realizadas 8 reuniões da equipe técnica para definição da proposta de zoneamento e visitas técnicas em campo para confirmação da proposta.

A segunda reunião do GTPM foi para atualização dos componentes do GT sobre o andamento dos trabalhos do grupo técnico e definição de cronograma. Entre 5 e 9/11/12 foram realizadas reuniões do grupo técnico com uma analista ambiental da Coordenação de Elaboração e Revisão de Plano de Manejo Coman/Diman/ICMBio para alinhamento da revisão com a Coordenação e revisão das normas da APA.

O objetivo da terceira reunião do GTPM foi a validação da proposta de zoneamento elaborada pela equipe técnica e preparação de apresentação da proposta para o Conselho Consultivo da APA.

A proposta de zoneamento foi apresentada na 1ª Reunião Ordinária de 2013 do Conselho Consultivo da APA em 06/02/13.

Após essa fase, foram realizadas mais três reuniões do grupo técnico para refinamento dos mapas.

A última reunião do GTPM foi para finalização da proposta de revisão do Encarte 4 (textos e mapas) e definição das datas das reuniões com a comunidade.

Após as reuniões com a comunidade, foram realizadas duas outras reuniões do grupo técnico para avaliação das propostas sugeridas nas reuniões com a comunidade e incorporação de algumas dessas sugestões na proposta final.

1.2.7 Reuniões setoriais, Fernando de Noronha, Abril e Maio/2013

Foram realizadas também reuniões setoriais para tratar temas específicos.

A reunião com os pescadores profissionais da Ilha ocorreu em 30/04/13, tendo como pauta a ampliação da zona de pesca exclusiva artesanal, regras da zona de pesca e o ordenamento da atividade pesqueira no Arquipélago de São Pedro e São Paulo.

Para discutir os meios de hospedagem, foram realizadas, inicialmente, duas reuniões, a primeira, no dia 13/05/12, entre o grupo técnico e a coordenadora de turismo da ATDEFN, para alinhamento das propostas institucionais. A segunda reunião, ocorrida em 15/05/13, foi entre o grupo técnico do ICMBio e os setores da ATDEFN envolvidos: Infraestrutura, Turismo, Social e Controle Migratório.

1.2.8 Reuniões abertas com a comunidade

Visando obter informações e sugestões para o aprimoramento da proposta de revisão do Plano de Manejo, foram realizadas reuniões abertas para toda a comunidade com apresentação da proposta do GTPM. As reuniões foram realizadas no Auditório da Escola Arquipélago de Fernando de Noronha no período de 17 a 21 e Junho de 2013. No primeiro dia de reunião, foram apresentadas as principais alterações propostas para as normas. Nos outros dias foram discutidos o zoneamento por bairros, sendo apresentada a proposta de dois ou três bairros em cada dia. A pedido da plenária houve uma revisão geral no último dia.

1.2.9 Finalização do Encarte 4

De posse das informações das etapas anteriores e após reuniões entre os analistas ambientais do ICMBio em Fernando de Noronha (APA, Parnamar e Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Mamíferos Aquáticos -CMA), onde foram discutidas as propostas de normas e ações considerando o Estudo da Capacidade de Suporte, iniciou-se a redação da revisão do Encarte 4: Planejamento da UC.

1.2.10 Finalização dos mapas e Banco de Dados Georreferenciado BDG-SIG

O Mapa Base da Unidade de Conservação foi elaborado pela equipe de geoprocessamento da ATDEFN e entregue, em sua versão final, em agosto de 2013.

O Banco de Dados Georreferenciado (BDG-SIG), por sua vez, foi estruturado e alimentado durante todo o processo de elaboração do Plano de Manejo.

1.2.11 Audiências Públicas do Conselho Distrital

O Conselho Distrital de Fernando de Noronha organizou duas Audiências Públicas para discutir a revisão do Plano de Manejo da APA com a comunidade. A primeira audiência ocorreu em 2 de dezembro de 2013 no próprio Conselho Distrital, com a presença da Coordenadora Regional de Cabedelo, Carla Marcon e a segunda em 27 de janeiro de 2014 no auditório da Escola Arquipélago de Fernando de Noronha, contando com a participação da Diretora de Criação e Manejo de Unidades de Conservação – Diman, Giovanna Palazzi. Nas audiências foram apresentadas, a proposta do GTPM após ajustes que consideraram a participação popular (reuniões abertas com a comunidade), para conhecimento da proposta final que seria encaminhada para a sede do ICMBio.

1.2.12 Consulta aos Órgãos envolvidos na gestão da APA-FN

A proposta final de revisão foi encaminhada em 27 de fevereiro de 2014 para consulta aos Conselheiros da APA-FN e aos órgãos: ATDEFN, CPRH, SPU-PE, Iphan-PE, CDFN e Procuradoria-Geral da República em Pernambuco (MPF-PRPE). Foi estipulado o prazo inicial de 30 dias, no entanto, o CDFN solicitou duas prorrogações de 30 dias.

As contribuições dos Órgãos foram avaliadas pela equipe de técnicos do Núcleo de Gestão Integrada (ICMBio Noronha) e grande parte delas foi incorporada à versão final desta revisão. Ocorreram três reuniões em outubro de 2014 com o CDFN, abertas à comunidade, para demonstração das sugestões incorporadas e justificativa das propostas não aceitas.

2 AVALIAÇÃO ESTRATÉGICA DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

O Plano de Manejo foi idealizado para ser um instrumento de estímulo e aprimoramento do planejamento e gestão da UC em moldes sustentáveis, considerando-se a sobreposição dela com o Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

O Plano de Manejo aprovado em 2005 utilizou dois métodos: a Matriz de Avaliação Estratégica ou Matriz SWOT (Forças, Fraquezas, Oportunidades e Ameaças), e o Gráfico de Objetivos e Meios, cujas metodologias foram apresentadas no item 2 do Encarte 4 do Plano de Manejo anterior.

O ECS demonstrou as necessidades de alterações no zoneamento da parte terrestre da APA ao analisar que algumas áreas com ocupações muito anteriores ao Plano de Manejo foram consideradas Zona de Conservação ou agropecuária, gerando problemas para os moradores. Essas áreas de conflitos de interesses ficaram ainda mais evidentes durante as oficinas ocorridas para elaboração do Programa de Sustentabilidade Noronha +20.

Assim, a solicitação da comunidade para revisão do Plano de Manejo foi aprovada como ação do Programa Noronha +20, tendo como principal foco a alteração no zoneamento.

A opção por não realizar uma nova matriz de avaliação estratégica na revisão do Plano de Manejo, também ocorreu após análise do Programa Noronha +20. Isso porque a maior parte das ações propostas já existiam no Plano de Manejo da APA, comprovando que não ocorreram mudanças significativas nas condições ambientais, de infraestrutura e nas demandas da comunidade. Na realidade o que se percebe é um aumento na pressão sobre os recursos naturais, motivado pelos mesmos fatores definidos na avaliação estratégica do Plano de Manejo de 2005, agravado pelo constante crescimento populacional.

Por isso, foi iniciada a monitoria do Plano de Manejo aprovado em 2005. Apesar de 112 das subatividades estarem com status de implementação “realizada”, grande parte dessas ações foram mantidas por serem contínuas ou permanentes.

Considerando o exposto acima, a decisão de não refazer a matriz de avaliação estratégica não compromete o resultado da presente revisão para gestão da Unidade de Conservação. Além disso, foram realizadas várias etapas de participação popular e dos órgãos envolvidos, garantindo o caráter participativo do Plano de manejo.

Com relação aos Objetivos Específicos, apenas a exclusão de alguns considerados como ações, e a inclusão de novos objetivos importantes. Para essa definição houve discussão no grupo técnico e na equipe de planejamento do NGI e na Coordenação de Elaboração e Revisão do Plano de Manejo (Coman).

Para proposição dos Programas de Ação foram utilizadas as ações, atividades e subatividades da reprogramação indicada no documento: Monitoria e avaliação do Planejamento da APA-FN (ICMBio 2014) e adaptados para o modelo que vem sendo adotado pela Coman. Essas ações foram discutidas tanto no grupo técnico do GTPM, quanto em reuniões da equipe do Núcleo de Gestão Integrada de Fernando de Noronha. Além disso, a proposta final foi encaminhada para os membros do GTPM com prazo de 30 dias para manifestação.

3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS DE MANEJO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

Antes de detalhar os objetivos específicos da APA de Fernando de Noronha – Rocas – São Pedro e São Paulo, é importante destacar quais são os objetivos do SNUC (Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, artigo 4º), visto que esse instrumento legal rege o estabelecimento de critérios e normas para a criação, implantação e gestão das unidades de conservação brasileiras.

"I – contribuir para a manutenção da diversidade biológica e dos recursos genéticos no território nacional e nas águas jurisdicionais;

II – proteger as espécies ameaçadas de extinção no âmbito regional e nacional;

III – contribuir para a preservação e a restauração da diversidade de ecossistemas naturais;

IV – promover o desenvolvimento sustentável a partir dos recursos naturais;

V – promover a utilização dos princípios e práticas de conservação da natureza no processo de desenvolvimento;

VI – proteger paisagens naturais e pouco alteradas de notável beleza cênica;

VII – proteger as características relevantes de natureza geológica, geomorfológica, espeleológica, arqueológica, paleontológica e cultural;

VIII – proteger e recuperar recursos hídricos e edáficos;

IX – recuperar ou restaurar ecossistemas degradados;

X – proporcionar meios e incentivos para atividades de pesquisa científica, estudos e monitoramento ambiental;

XI – valorizar econômica e socialmente a diversidade biológica;

XII – favorecer condições e promover a educação e interpretação ambiental, a recreação em contato com a natureza e o turismo ecológico;

XIII – proteger os recursos naturais necessários à subsistência de populações tradicionais, respeitando e valorizando seu conhecimento e sua cultura e promovendo-as social e economicamente".

Sendo a unidade da conservação em questão, pertencente ao Grupo das UCs de Uso Sustentável é importante citar o objetivo básico do mesmo (artigo 7º, § 2º do SNUC):

"Compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos seus recursos naturais."

Considerando ainda o conceito de conservação da natureza definido pelo SNUC em seu artigo 2º, item II:

"O manejo do uso humano da natureza, compreendendo a preservação, a manutenção, a utilização sustentável, a restauração e a recuperação do ambiente natural, para que possa produzir o maior benefício, em bases sustentáveis, às atuais gerações, mantendo seu potencial de satisfazer as necessidades e aspirações das gerações futuras, e garantindo a sobrevivência dos seres vivos em geral."

Segundo o SNUC, artigo 15º, a definição e os objetivos estabelecidos para a categoria de manejo – Área de Proteção Ambiental – são:

"Uma área em geral extensa, com um certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas, e tem como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais".

O **Decreto de Criação da APA de Fernando de Noronha – Rocas – São Pedro e São Paulo** (Decreto nº 92.755, de 05 de junho de 1986) indica, em seu artigo 2º, que esta UC apresenta os seguintes objetivos:

"I – proteger e conservar a qualidade ambiental e as condições de vida da fauna e da flora;

II – compatibilizar o turismo organizado com a preservação dos recursos naturais;

III – conciliar, no Território Federal de Fernando de Noronha, a ocupação humana com a proteção ao meio ambiente."

Considerando-se, ainda, a existência do **Decreto de criação do Parque Nacional Marinho de Fernando de Noronha** (Decreto nº 96.693, de 14 de setembro de 1988), cujo objetivo é:

"proteger amostra representativa dos ecossistemas marinhos e terrestres do arquipélago, assegurando a preservação de sua fauna, flora e demais recursos naturais, proporcionando oportunidades controladas para visitação, educação e pesquisa científica e contribuindo para a proteção de sítios e estruturas de interesse histórico-cultural porventura existentes na área."

São definidos, diante do quadro composto pelos objetivos: do SNUC (Lei 9.985/2000); do Grupo das UCs de Uso Sustentável (SNUC); da APA, em sua categoria de manejo (SNUC); de seu Decreto de Criação; do Decreto de Criação do Parque Nacional Marinho de Fernando de Noronha; e, por fim, do conhecimento das peculiaridades da APA de Fernando de Noronha – Rocas – São Pedro e São Paulo, os objetivos específicos de manejo da APA, que competem prioritariamente ao ICMBio:

1. Proteger o ecossistema marinho, com atenção especial aos locais de notável diversidade biológica, tais como: Laje Dois Irmãos, entorno do Morro de Fora, Laje da Cacimba e Laje do Boldró.
2. Prevenir a introdução de espécies invasoras/exóticas marinhas e terrestres e erradicar e/ou manejar aquelas existentes na APA.
3. Minimizar os impactos causados por animais domésticos (cães, gatos, ovinos, bovinos, equinos, caprinos e suínos) à biodiversidade e ecossistemas naturais existentes na APA.
4. Proteger as espécies marinhas endêmicas que ocorrem no Arquipélago de São Pedro e São Paulo.
5. Garantir a ampliação do conhecimento da biologia, ecologia e potencial genético da biodiversidade da APA, com ênfase em espécies raras, endêmicas, bioindicadoras e ameaçadas de extinção.
6. Difundir as pesquisas e atividades de monitoramento realizadas na APA, buscando trocas e o enriquecimento do conhecimento da população local sobre ela.

7. Proteger os recursos hídricos e edáficos a fim de aumentar a capacidade de armazenamento da água das chuvas.
8. Proteger a cobertura vegetal nativa da APA, com atenção especial para as áreas degradadas.
9. Promover a educação e a interpretação ambiental adequadas à realidade da Ilha de Fernando de Noronha, de forma contínua e integrada entre os executores, e estimular a conduta consciente dos turistas.
10. Garantir que a elaboração do Plano Diretor e Lei de uso e ocupação do solo tenham como base as diretrizes estabelecidas no Zoneamento da APA e tenham como premissa a capacidade de suporte da infraestrutura da ilha para uso e ocupação das áreas.
11. Garantir a representação efetiva da comunidade local nas decisões do Conselho da APA, em busca de sua legitimação.
12. Promover o bem-estar e a qualidade de vida da comunidade que vive na APA, considerando o crescimento populacional e a capacidade de suporte da Ilha.
13. Garantir a proteção dos espaços tradicionais da coletividade, diversificando os roteiros de visitação da APA.
14. Promover atividades educacionais relacionadas aos temas histórico-cultural e arqueológico do arquipélago para a população local e para os visitantes.
15. Garantir que a pesca seja realizada de forma sustentável.

Todas as instituições atuantes na APA devem agir de forma integrada e complementar, em busca do sucesso da implementação e gestão da UC. Ressalta-se que os objetivos específicos de manejo da UC, aqui elencados são de responsabilidade de um conjunto de atores governamentais e não governamentais sob coordenação do ICMBio, por meio da gestão da APA-FN e com apoio direto do Parnamar-FN/ICMBio, do Centro de Mamíferos Aquáticos (CMA/ICMBio) e do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Tartarugas Marinhas e da Biodiversidade Marinha do Leste (TAMAR/ICMBio). Dentre as instituições com atuação local e regional destacam-se: o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), o Comando da Aeronáutica/DPV, a Secretaria de Patrimônio da União, a ATDEFN/Governo do Estado de Pernambuco, a CPRH/Governo do Estado de Pernambuco, a Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa), o Conselho Distrital, o Conselho da APA-FN e o Conselho do Parnamar-FN.

4 NORMAS GERAIS DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

As normas gerais constituem princípios ou preceitos que estabelecem, regulamentam e esclarecem as atividades a serem desenvolvidas na APA. Consistem, portanto, em procedimentos gerais a serem adotados na UC, de modo a servir como orientação institucional e comunitária, indicando as ações e restrições necessárias ao seu manejo. Apesar da multiplicidade de órgãos e entidades aparentemente afetar a proteção e manejo da APA, devido às iniciais dificuldades de articulação e coordenação, deve-se encarar e promover tal multiplicidade, pois da soma de esforços poderão ser obtidos melhores resultados.

As normas são definidas de forma difusa para toda a UC, mas também de acordo com áreas específicas e com as zonas delimitadas pelo Zoneamento.

Cada unidade de conservação tem suas normas gerais traçadas de acordo com suas especificidades, das quais, algumas, deverão ser regulamentadas por via legal (Ibama, 2002).

A ampliação da zona urbana realizada nesta revisão do Plano de Manejo teve o objetivo de atender a demanda habitacional da comunidade residente. A emissão de novas concessões e permissões ou a regularização dos lotes existentes nas áreas urbanas das Vilas: do Trinta, do Boldró, dos Três Paus, da Coreia e da Estrada Velha do Sueste terão lotes restritos ao tamanho mínimo dessa norma, com exceção dos lotes plurifamiliares, nos quais o tamanho vai variar de acordo com o número de famílias atendidas, seguindo a regra do parcelamento unifamiliar para tamanho do lote.

Considerando, ainda, o limite determinado pelo Estudo da Capacidade de Suporte e Indicadores de Sustentabilidade (ICMBio, 2009), recomenda-se que o incremento de número de voos ou a utilização de navios para transporte de turistas que ficarão hospedados na Ilha deverão passar por estudos e aprovação dos órgãos ambientais competentes. O procedimento de autorização deverá ser definido entre as instituições evolvidas.

As normas gerais para a APA Fernando de Noronha – Rocas – São Pedro e São Paulo encontram-se apresentadas a seguir:

4.1 Autorizações e Licenciamento Ambiental

Dadas as características particulares das Áreas de Proteção Ambiental, nem todo empreendimento licenciável localizado em seu interior necessita de autorização para o licenciamento, contrariando a regra geral aplicável às demais categorias de unidades de conservação. Usualmente, conforme zoneamento indicado em seu plano de manejo, as APAs apresentam áreas vocacionadas à preservação ambiental plena, com zonas sensíveis, e áreas (inclusive urbanas) com alta ocupação antrópica e alto grau de parcelamento do solo. Assim, sendo o ICMBio, por lei, o gestor das APAs federais, é extremamente razoável supor que apenas aquelas áreas consideradas no zoneamento especialmente protegidas ou sensíveis cairão na regra geral de crivo prévio do instituto no licenciamento ou mesmo em outros processos autorizativos. Nas demais, incidirá a legislação ambiental em geral, sem interveniência do ICMBio no licenciamento, eis que nelas caberá ao órgão apenas supervisionar a observância do zoneamento proposto.

O licenciamento ambiental na parte terrestre da APA Fernando de Noronha localizado no arquipélago de Fernando de Noronha é atribuição da esfera estadual, cabendo sua condução à CPRH.

Excepcionalmente, se caracterizada alguma das situações elencadas nos incisos *b*, *f*, *g* e *h*, item XIV do Art. 7º da Lei Complementar nº 140/2011, o licenciamento ambiental será atribuição da esfera federal (Ibama).

Considerando as fragilidades ecológicas, e as dimensões geográficas e populacionais de Fernando de Noronha, com base nas normativas vigentes (leis federais nº 9.985/2000 - SNUC e nº 11.517/2007 - Criação do ICMBio, conjugadas com a Resolução CONAMA nº 428/2010) e em diretrizes de gestão formalizadas por meio deste plano de manejo, caberá ao ICMBio, na condição de órgão gestor da APA Fernando de Noronha, autorizar processos de licenciamento ambiental, na esfera estadual ou federal, de empreendimentos ou atividades que:

a) Forem considerados de significativo impacto ambiental (com Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental - Eia-Rima) pelo órgão licenciador e estiverem localizados na APA ou, se situados fora da unidade, apresentarem potencial de gerar impactos diretos sobre ela.

    i. Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades de significativo impacto ambiental, o ICMBio aguardará a manifestação do Conselho da APA por até 30 dias (a contar da data do recebimento das informações consideradas satisfatórias para subsidiar a análise técnica), nos termos do inciso VIII do artigo 20 do Decreto nº 4340/2002. Transcorrido o prazo indicado, o processo de licenciamento seguirá a tramitação prevista nos ritos estabelecidos pelos órgãos competentes.

b) Empreendimentos localizados na APA, em qualquer zona que não seja a Zona Urbana, mesmo não sendo considerados de significativo impacto ambiental pelo órgão licenciador. Dentre os empreendimentos ou atividades na APA que necessitam de autorização do ICMBio para o licenciamento ambiental, ainda que, eventualmente, não estejam sujeitos a EIA/Rima, incluem-se, por exemplo:

    i. Visitação do arquipélago de Fernando de Noronha por navios de cruzeiro. Na autorização a ser concedida pelo ICMBio, entre outros itens, deverá constar o local de ancoragem, a obrigatoriedade do plano de visitação e as medidas mitigatórias. As medidas mitigatórias objetivam minimizar os impactos ambientais, provocados por efluentes líquidos, resíduos sólidos e resíduos perigosos, e os impactos socioeconômicos, provocados pela alta demanda, concentrada e temporária, por infraestrutura e por serviços, principalmente em transporte e distribuição dos turistas e segregação de benefícios financeiros. O início e a continuidade das operações dependerá do cumprimento das condicionantes propostas pelo ICMBio. A autorização faz-se necessária devido à degradação ambiental provocada pelo grande fluxo pontual e concentrado de visitantes no mar e na ilha, afetando diretamente a fauna, a flora, os sítios e estruturas de interesse histórico-cultural da APA-FN e do Parnamar-FN, atributos objetos de criação dessas duas UCs.

    ii. Regatas oceânicas com chegada ou saída na APA-FN, estando a autorização condicionada à apresentação de estudos ambientais de acordo com termo de referência definido pelo ICMBio. Tal obrigatoriedade se justifica pelo potencial poluidor do grande número de embarcações concomitantemente na Baía de Santo Antônio e seus ocupantes; pela significativa degradação ambiental provocada pelo grande fluxo pontual e concentrado de

visitantes no mar e na ilha; pela grande liberação de efluentes líquidos dos banheiros dos veleiros na Baía de Santo Antônio; por afetar diretamente a fauna, a flora, os sítios e estruturas de interesse histórico-cultural da APA-FN e do Parnamar-FN; e por causar impactos diretos sobre golfinhos-rotadores, tubarões, aves e ecossistemas recifais. A autorização a ser concedida pelo ICMBio deverá conter, minimamente, a área de ancoragem e as medidas mitigatórias. Regatas com qualquer número de participantes, se não licenciadas, estarão sujeitas à Autorização Direta.

c) Não será necessária a autorização do ICMBio para empreendimentos ou atividades localizados integralmente na Zona Urbana da APA, conforme o zoneamento apresentado neste plano de manejo, exceto as atividades de construção ou a reforma de imóvel com mais de 450 m², para as quais serão exigidas a autorização do ICMBio para o licenciamento:

d) No caso de autorização para o licenciamento estadual previsto nos itens "a", "b" e exceção do item "c" acima, a CPRH deverá encaminhar ao Instituto Chico Mendes cópia integral dos estudos ambientais e outros documentos (ex.: projetos, mapas, outorgas, memoriais descritivos, licenças anteriores, etc.) que possam subsidiar a análise dos eventuais impactos ambientais da atividade ou empreendimento sobre as unidades de conservação do arquipélago.

e) No caso de empreendimentos ou atividades em licenciamento na esfera federal (Ibama), a manifestação do ICMBio se dará conforme o rito estabelecido na Portaria do Ministério do Meio Ambiente (MMA) nº 55/2014.

f) As licenças ambientais da CPRH e os projetos aprovados pela ATDEFN anteriormente a 6 de junho de 2005 (Publicação da primeira versão do Plano de Manejo da APA-FN), para construções de novos meios de hospedagem ou que impliquem em ampliações de número de Unidades Habitacionais (UHs) ou leitos que não foram construídos, não possuem validade e não poderão ser renovados.

g) O Ibama e a CPRH não concederão licenciamento ambiental em Fernando de Noronha nas praias do Boldró, Conceição, Caieira, Americano, Bode, Cacimba do Padre e Baía de Santo Antônio, praias de desova de tartaruga marinha, sem que ocorra a avaliação e recomendação do Centro de Conservação e Manejo das Tartarugas Marinhas – Centro Tamar, bem como a SPU e a Marinha do Brasil.

h) Os empreendimentos ou atividades não sujeitos a licenciamento ambiental, conforme posicionamento do órgão licenciador, localizados fora da Zona Urbana da APA e que possam, a critério do ICMBio, causar impactos à unidade de conservação, deverão ser previamente autorizados por meio de Autorização Direta, nos termos da Instrução Normativa ICMBio nº 04/2009. Caberá ao interessado consultar previamente a administração da APA quanto à necessidade de requerimento da referida autorização.

i) O ICMBio somente analisará as solicitações de autorização ou licenciamento de atividades, construção ou reforma em imóveis que possam afetar bens arqueológicos, histórico-arquitetônicos, socioculturais e paisagísticos após anuência do Iphan. De acordo com o Parecer 02/2014 – CGID/Iphan (constante no processo SEI n° 02070.011686/2016-31), os bens de interesse do Iphan são:

i. Bens associados à defesa do território:

- Sistema de fortificações dos séculos XVIII e XIX, sendo na APA o Forte Nossa Senhora dos Remédios, o Fortim de Santo Antônio, o Fortim de Nossa Senhora da Conceição, o Fortim de Santa Cruz do Pico (desapareceu), o Reduto de Santana e o Fortim de São Pedro do Boldró. Remanescentes da ocupação militar da II Guerra Mundial, incluindo as antigas bases militares e baterias antiaéreas, além das edificações ainda existentes (na Vila do Trinta ou em outros pontos) e outros vestígios que venham a ser identificados.
- Estruturas construídas pelos americanos relacionadas ao sistema de monitoramento de mísseis e rastreamento de satélites, dentre os quais estão os armazéns, o cinema, o refeitório, os iglus e as placas de captação de água pluvial.
- Quartel do 30° BC e bens relacionados a ele, como a enfermaria do destacamento misto, a caixa d'água, as oficinas, a usina e o forno. (Vila do Trinta)

ii. Bens relacionados ao sistema prisional:

- Aldeia dos sentenciados. (Vila dos Remédios)
- Ruínas da antiga enfermaria. (Construídas sobre o Fortim de Nossa Senhora da Conceição)
- Vila da Quixaba

iii. Conjunto da Vila dos Remédios.

iv. Obras de infraestrutura:

- Caminhos de ligação pavimentados no Século XVIII pelos engenheiros do Real Corpo de Lisboa.
- Represas.
- Poços.
- Cisternas.

v. Bens relacionados ao sistema de comunicação:

- Instalações da Cie Postale (Air France) na Ponta de Santo Antônio.
- Cabo Francês. (Vila dos Remédios)
- Italcable. (Praia da Conceição)

4.2 Ocupação das áreas livres em zona urbana

A ampliação da zona urbana realizada nesta revisão do Plano de Manejo teve o objetivo de atender a grande demanda habitacional da comunidade residente e poderá ser utilizada para a construção de residências ou para obras de utilidade pública.

a) Novas construções nas áreas livres em zona urbana somente serão autorizadas e licenciadas quando se tratarem de imóveis residenciais, em acordo com o definido no Termo de Permissão de Uso concedido pela ATDEFN, ou para obras de utilidade pública.

b) A autorização para construção de novas residências nas áreas livres urbanas da Vila da Vacaria, da Vila do Trinta, da área de expansão da zona urbana do Boldró, da Basinha, dos Três Paus, da Coreia e da Estrada Velha do Sueste está condicionada ao licenciamento ambiental do bairro como um todo, com exceção das áreas urbanizadas já existentes e regularizadas. Esse licenciamento deverá considerar, minimamente, os seguintes parâmetros:

   i. abastecimento e armazenamento de água;

   ii. sistema de coleta a tratamento de esgoto coletivo ou individual;

   iii. disponibilidade de energia elétrica;

   iv. coleta seletiva de resíduos sólidos;

   v. sistema de drenagem de águas pluviais.

c) Não deve ser permitida a construção de estruturas que sirvam como obstáculos à visualização ou ao acesso a atrativos turísticos de importância ecológica, histórico-cultural ou paisagístico. Os responsáveis por imóveis que possuam obstáculos com essas características deverão ser identificados pela APA-FN e notificados para remoção da estrutura.

4.3 Meios de Hospedagem

O Sistema de Meios de Hospedagem de Fernando de Noronha é a maior atividade em recursos financeiros, em número de pessoas atendidas, em número de moradores locais envolvidos, em importação de mão de obra e em impactos ambientais. O colapso desse sistema trará graves problemas sociais para a população local. Os problemas enfrentados pelos pequenos empresários de meios de hospedagem de FN decorrem da baixa formação em gestão administrativa e financeira, em hotelaria e em sustentabilidade de meios de hospedagem. Essa lacuna de qualificação profissional tem trazido graves problemas ao desenvolvimento sustentável de FN e à cidadania dos ilhéus.

Para efeito deste Plano de Manejo, o termo “Meios de Hospedagem” refere-se a todas as tipologias de estabelecimento utilizadas para a hospedagem de turistas e visitantes em FN, tais como: Hospedarias Domiciliares, Pousadas, Hotéis, entre outros.

a) Considerando o Estudo da Capacidade de Suporte e Indicadores de Sustentabilidade de Fernando de Noronha, é condição obrigatória o atendimento às condições de melhoria da infraestrutura da ilha, relacionadas abaixo, para que ocorra o incremento na capacidade de leitos em Fernando de Noronha, seja pela: (i) regularização de quartos em Meios de Hospedagem (MH) oficialmente reconhecidos pela ATDEFN, mas que ampliaram sem autorização do ICMBio sua capacidade; (ii) autorização para reformas com incremento do número de quartos e/ou estruturas sanitárias e hidráulicas; (iii) regularização dos MHs informais; (iv) autorização para a abertura de novos Meios de Hospedagem. Condições:

i. Ampliação do abastecimento e armazenamento de água suficiente para atendimento de 100% dos moradores e turistas para suprir a ilha, inclusive em períodos de estiagem e /ou em casos de problemas no sistema de abastecimento.

ii. Melhoria da rede de esgoto pública de Fernando de Noronha para evitar vazamentos e aporte de águas pluviais.

iii. 100% de esgoto com tratamento adequado aos padrões da legislação vigente pela rede pública de esgoto de Fernando de Noronha ou por iniciativa privada, coletiva ou individual.

iv. Melhoria no sistema de coleta, tratamento e destinação dos resíduos sólidos, incluindo implantação de sistema público de coleta seletiva, melhoria na infraestrutura da Usina de Tratamento de Resíduos Sólidos de FN conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos.

v. Garantia de fornecimento de energia elétrica seguindo diretrizes do relatório do Grupo de Trabalho para Mudança da Matriz Energética do Arquipélago de Fernando de Noronha (Relatório Final, ATDEFN, 2009) para utilização de fontes alternativas sustentáveis de geração de energia.

b) Simultaneamente às ações de melhoria da infraestrutura da ilha, somente poderão ser autorizados novos empreendimentos de MHs ou a regularização dos MHs existentes quando o projeto:

1. Contemplar morador permanente da ilha;
2. For estruturado, impreterivelmente, com condicionantes de sustentabilidade ambiental, por meio de tecnologias que garantam uma Pegada Ecológica mínima:

   i. Sistema de Gestão Ambiental do Meio de Hospedagem, incluindo programa de comunicação ambiental para hóspedes;

   ii. Baixo consumo energético:

   - Adoção de boas práticas de consumo: equipamentos de baixo consumo energético, uso racional de energia, etc.
   - Autogeração (solar ou eólica) e fornecimento (devolução) de pelo menos 70% do total consumido para a rede *smart grid* da Companhia Energética de Pernambuco (Celpe);

   iii. Drenagem pluvial: captação, canalização e armazenamento de 100% da água pluvial do total de áreas impermeabilizadas;

   iv. Baixo consumo de água potável:

   - utilização de técnicas de aproveitamento de água da chuva (captação e armazenamento) que atenda no mínimo a terça parte (1/3) da média mensal da demanda de consumo do estabelecimento
   - reaproveitamento de águas cinzas;

v. Coleta seletiva de resíduos sólidos: 100% do lixo separado seletivamente;

vi. Caixa de gordura com capacidade adequada ao empreendimento;

vii. Utilização de materiais e técnicas construtivas reconhecidas como de baixo impacto ambiental.

c) Os Meios de Hospedagem deverão se cadastrar junto ao ICMBio seguindo os critérios e prazos estabelecidos em normativa específica.

d) A renovação ou expedição de Alvarás de Localização e Funcionamento de Meios de Hospedagem, em Fernando de Noronha, após a publicação deste Plano de Manejo, somente poderá ser emitida com prévia Autorização Ambiental do ICMBio.

e) A Autorização Ambiental do ICMBio contemplará critérios distintos para empreendimentos em função do enquadramento dele em: regularização de quartos em Meios de Hospedagem oficialmente reconhecidos pela ATDEFN, mas que ampliaram sem autorização do ICMBio sua capacidade; autorização para reformas com incremento do número de quartos e/ou estruturas sanitárias e hidráulicas; regularização de MHs informais; autorização para a abertura de novos Meios de Hospedagem.

f) Critérios exigidos para regularização de quartos em Meios de Hospedagem oficialmente reconhecidos pela ATDEFN, mas que ampliaram sua capacidade sem autorização do ICMBio:

   i. Documentação comprovando regularidade junto à ATDEFN para funcionamento do estabelecimento como meio de hospedagem;

   ii. Infraestrutura para minimizar impactos ambientais contendo no mínimo os seguintes itens:

      ✓ Lixeiras internas e externas adequadas e sinalizadas por tipo de resíduo para separação total dos resíduos, seguindo a triagem e cores de normas nacionais e internacionais.

      ✓ Caixa de gordura com capacidade adequada ao empreendimento.

      ✓ Sistema de esgoto ligado à rede pública ou tratamento próprio de esgoto como fossa séptica ou outro sistema reconhecido.

g) Critérios exigidos para autorização de reformas com incremento do número de quartos e/ou estruturas sanitárias ou hidráulicas, regularização de MHs informais e autorização para a abertura de novos Meios de Hospedagem.

   i. Documentação da ATDEFN comprovando regularidade da reforma ou construção do imóvel;

   ii. Documentação comprovando regularidade junto à ATDEFN para funcionamento do estabelecimento como meio de hospedagem;

   iii. Infraestrutura para minimizar impactos ambientais contendo no mínimo os seguintes itens:

      ✓ Lixeiras internas e externas adequadas e sinalizadas por tipo de resíduo para separação total dos resíduos, seguindo a triagem e cores de normas nacionais e internacionais.

      ✓ Caixa de gordura com capacidade adequada ao empreendimento.

- ✓ Sistema de esgoto ligado à rede pública ou tratamento próprio de esgoto como fossa séptica ou outro sistema reconhecido.
- ✓ Uso de coletor solar térmico para aquecimento da água para chuveiros.
- ✓ Sistema de coleta e armazenamento de água de chuva que atenda, no mínimo, a média mensal da demanda de consumo do estabelecimento.
- ✓ Sistema de reúso de água.
- ✓ Uso de lâmpadas leds e sensores de presença por cartão para iluminação e ar-condicionado nas unidades habitacionais.

iv. Apresentação de Sistema de Gestão Ambiental do Meio de Hospedagem.

h) Os alvarás de Meios de Hospedagem antigos, emitidos para MHs que ainda não foram construídos, deverão ser cancelados.

i) A qualidade de vida das famílias que habitam os MHs deverá ser analisada e considerada para autorização.

j) Mesmo satisfeitos todos os critérios acima, somente será possível a regularização de empreendimentos localizados na Zona Urbana e Zona de Portuária, sendo esta última em caso de construções anteriores ao Plano de Manejo de 2005 e sem possibilidade de ampliação do imóvel para esse fim.

4.4 Alojamentos Funcionais

Para efeito deste Plano de Manejo, o termo: "Alojamento Funcional" refere-se aos estabelecimentos destinados à hospedagem dos funcionários de pessoas físicas e de empresas privadas, bem como os alojamentos privados alugados por órgãos públicos para alojamento de servidores.

a) Um cadastro dos Alojamentos Funcionais deverá ser desenvolvido e mantido atualizado pela ATDEFN;

b) A emissão de alvarás para Alojamentos Funcionais somente poderá ser concedida após licenciamento e autorização ambiental, devendo atender, no mínimo, aos critérios definidos abaixo:

i. Comprovação de regularidade do imóvel junto à ATDEFN, com Termo de Permissão de Uso "misto" para fins de alojamento de funcionários;

ii. Avaliação/parecer do setor de infraestrutura da ATDEFN;

iii. Planta do imóvel aprovada pela ATDEFN, que levará em consideração os itens seguintes:

- ✓ Coleta seletiva de resíduos sólidos: 100% do lixo separado seletivamente;
- ✓ Caixa de gordura com capacidade adequada ao empreendimento;
- ✓ Sistema de esgoto ligado à rede pública ou tratamento próprio de esgoto como fossa séptica ou outro sistema reconhecido;
- ✓ Uso de coletor solar térmico para aquecimento da água para chuveiros;

- ✓ Sistema de coleta e armazenamento de água de chuva que atenda no mínimo a terça parte (1/3) da média mensal da demanda de consumo do estabelecimento;
- ✓ Sistema de reúso de águas cinzas.

c) Os estabelecimentos que já funcionam como alojamentos funcionais terão o prazo de 2 (dois) anos para se adequarem (ou apresentarem proposta alternativa de adequação que contemple ou solucione o impacto gerado) e obterem o alvará de funcionamento para a atividade de alojamento a partir da publicação do plano de manejo. Esse período poderá ser prorrogável uma vez por igual período se houver solicitação justificada para ampliação de prazo.

d) Para essa atividade ser considerada regular, o estabelecimento deverá ter autorização dos setores competentes da ATDEFN, seguindo os requisitos necessários para a posterior autorização ambiental da atividade.

e) Essa tipologia de empreendimento somente poderá ser aprovada em imóveis da Zona Urbana, salvo os casos de Meios de Hospedagem regulares que forem transformados em alojamentos.

f) Nos casos dos estabelecimentos em que a família resida no local, as condições de moradia deverão considerar os padrões mínimos exigidos de habitabilidade, tanto para a família residente quanto para o funcionário da empresa que contratar o alojamento.

g) Os alojamentos pertencentes aos órgãos governamentais não necessitarão de alvará de funcionamento, apenas de autorização e cadastramento junto à ATDEFN.

h) Os funcionários de pessoas físicas ou de empresas públicas e privadas, lotados em Fernando de Noronha, deverão residir apenas em alojamentos regularizados.

4.5 Controle Migratório

a) Considerando o ECS, não será permitido o aumento do número total de moradores temporários, até que sejam atendidas as condições de melhoria da infraestrutura da ilha (abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, coleta e destino dos resíduos sólidos, fornecimento de energia elétrica, etc.), com exceção de servidores de órgãos públicos, de casamento ou união estável com morador permanente e de filho de morador permanente.

b) O limite diário médio ao longo do mês, de turistas com acesso ao Arquipélago de Fernando de Noronha, por via aérea, é de 246 (duzentos e quarenta e seis) turistas. Para tal, a autorização é limitada, no máximo, de 3 (três) voos comerciais regulares para FN por dia, respeitando o limite diário máximo de 340 passageiros. Além dos voos diários regulares, é permitido autorizar até 3 (três) voos por semana, no máximo, 120 passageiros cada, podendo ser regular, extra e/ou charter.

c) Não serão permitidos voos comerciais regulares e particulares no período da noite no aeroporto de Fernando de Noronha. Somente serão permitidos aterrissagens e decolagens de aviões em operações noturnas em caso de emergência médica ou segurança aeroviária;

d) O limite de Turistas vindos pelo navio sem pernoite será de 750 passageiros, sendo que no máximo 350 poderão desembarcar em terra e 350 para passeios náuticos, simultaneamente.

Caso se opte pelo desembarque para pernoite, esses valores deverão ser somados ao limite de turistas que vieram por via aérea.

4.6 Controle de Espécies Exóticas

Visando resguardar a fauna e flora nativas e proteger o equilíbrio ecológico do Arquipélago de Fernando de Noronha:

a) Fica proibida a entrada de espécies exóticas potencialmente invasoras em Fernando de Noronha.

b) A entrada e/ou importação de plantas, sementes e mudas de quaisquer espécies, sejam elas nativas, exóticas ou ornamentais, na APA-FN depende de prévia autorização da Coordenadoria de Meio Ambiente da ATDEFN, com a respectiva autorização emitida pela Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco (ADAGRO).

c) A importação de animais domésticos de pequeno ou de grande porte de qualquer espécie ou procedência depende de prévia autorização da Administração Geral, e apresentação de Atestado e/ou Carteira de Vacinação contra zoonoses, emitida por profissional habilitado, nos moldes da Legislação.

d) Apenas será permitida a entrada de produtos e subprodutos de origem animal no Arquipélago de Fernando de Noronha que apresentem inspeção sanitária do Estado de Pernambuco realizada pela Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO, inspeção estadual de outras unidades federativas com cadastro no Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal ou inspeção sanitária federal realizada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

e) Deverá ser incentivada a castração dos animais domésticos existentes na Ilha, resguardados os casos de animais de criação para fins de consumo humano.

f) O ICMBio Noronha deve tomar as devidas providências, conforme legislação vigente, para realizar o manejo para extinção de fauna exótica sem guarda comprovada e de flora exótica em áreas públicas.

4.7 Exploração de Recursos Minerais

Os materiais para a construção ou reforma de qualquer infraestrutura não poderão ser retirados dos recursos naturais da APA de Fernando de Noronha – Rocas – São Pedro e São Paulo, a não ser que seja realizado estudo técnico que demonstre a possibilidade de exploração sem impactos ambientais significativos, a ser validado por instituições públicas de referência no tema indicado pelo ICMBio, objetivando o uso em obras públicas ou de interesse social.

a) Fica proibida, de forma generalizada, a extração mineral como de solo, rocha na APA de Fernando de Noronha – Rocas – São Pedro e São Paulo, com exceção de água para consumo humano.

b) Fica proibida a retirada de areia das praias e dunas da APA-FN, pois as fontes de areia, no âmbito da APA, consistem basicamente nas dunas e praias de areias calcárias, as quais representam feições que se situam integralmente no domínio de áreas com Grau de Fragilidade Muito Alto.

c) Para análise de solicitação de retirada de areia da região do Porto de Santo Antônio é necessária a apresentação de estudo de dinâmica costeira e de avaliação do impacto da retirada de areia dessa área e da destinação final do material. Os estudos deverão considerar, minimamente, correntezas, marés, ventos, taxa de sedimentação, fontes de reposição natural da areia extraída e reposição nas outras praias da Ilha, pesquisa de volumes e demandas. O estudo deverá ser aprovado pelo ICMBio depois da manifestação de universidades de referência em dinâmica costeira. Caso o estudo aponte a necessidade de retirada da areia, esta somente poderá ser utilizada para obras públicas e da comunidade, ouvido o conselho consultivo da APA-FN.

d) O estudo acima deverá avaliar a necessidade de adequação do Porto para garantir a dinâmica costeira mais apropriada para o meio ambiente.

4.8 Pesquisas Científicas

As pesquisas científicas a serem realizadas nas áreas públicas da APA devem ser previamente autorizadas pelo ICMBio, conforme normatização vigente do MMA e Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTI). A coleta de recursos naturais da APA só poderá ser realizada para fins científicos e educacionais, se previamente autorizada pelo ICMBio.

O ICMBio disponibilizará em meio digital as pesquisas científicas entregues pelos pesquisadores.

4.9 Veículos: Automóveis, Motocicletas e Embarcações

a) Considerando que o número de automóveis em Fernando de Noronha ultrapassa o dobro da capacidade de carga apontada pelo ECS e que o número de embarcações fundeadas também está bem acima do limite recomendado, está proibida a entrada de novos automóveis, motocicletas e embarcações, salvo em substituição por meio de permuta a um já existente em Fernando de Noronha ou nos casos previstos em legislação específica, com a devida justificativa.

b) A substituição de veículos (automóveis, motocicletas e embarcações) por meio de permuta será autorizada apenas para veículos com capacidade de passageiros igual ou inferior.

c) O ICMBio deve buscar medidas que visem a redução do número de veículos em Fernando de Noronha.

d) A ATDEFN manterá um banco de dados atualizado de veículos (automóveis, motocicletas e embarcações) que operam na APA-FN.

e) O ICMBio definirá o número máximo de embarcações cuja operação simultânea seja permitida e a(s) rota(s) e velocidade(s) para trânsito de tais embarcações no interior da APA-FN.

f) Para a operação de embarcações de turismo comercial na APA-FN é obrigatória a provisão, em caráter permanente, de informações de interpretação ambiental e necessidades de conservação, aos turistas transportados até aquelas Unidades.

g) Não é permitido o deslocamento na APA-FN de embarcações e veículos não autorizados pela ATDEFN.

4.10 Resíduos Sólidos

a) A coleta de resíduos sólidos em FN deverá ser seletiva.

b) Quando estabelecido o sistema de coleta seletiva pela ATDEFN, as pessoas físicas e jurídicas na APA-FN são obrigadas a acondicionar adequadamente, de forma diferenciada os resíduos sólidos gerados e disponibilizar adequadamente os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis para coleta ou devolução.

c) Os proprietários ou responsáveis por meios de hospedagem, lojas, bares, restaurantes e mercados na área da APA-FN são obrigados a acondicionar adequadamente e de forma diferenciada o óleo vegetal e os resíduos sólidos produzidos diariamente em seus estabelecimentos, bem como no entorno da área onde estes se localizam, e a disponibilizá-los adequadamente para coleta ou devolução, conforme legislação vigente.

d) Os responsáveis pela organização de eventos na área da APA-FN são obrigados a acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos produzidos no local do evento, bem como no entorno, e são responsáveis pela destinação final.

e) Os proprietários ou responsáveis por oficinas mecânicas, marcenarias, estaleiros, postos de gasolina ou locais em que são realizados serviços pertinentes a essas atividades na APA-FN são obrigados a acondicionar adequadamente, de forma diferenciada o óleo lubrificante e sua embalagem e os resíduos sólidos produzidos em seus estabelecimentos ou locais de trabalho, bem como no entorno da área onde estes se localizam, e são responsáveis por disponibilizá-los adequadamente para coleta ou devolução, conforme legislação vigente.

f) Os proprietários ou responsáveis por canteiros de obras na APA-FN são obrigados a acondicionar de forma adequada os resíduos de construção produzidos em seus estabelecimentos ou locais de trabalho e são responsáveis pela destinação final, conforme legislação vigente.

g) Os proprietários ou responsáveis por embarcações de carga, de turismo e de lazer que chegam na APA-FN são obrigados a acondicionar adequadamente, de forma diferenciada os resíduos sólidos produzidos por suas embarcações e são responsáveis por disponibilizá-los adequadamente para coleta ou devolução, conforme legislação vigente.

h) Os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de agrotóxicos, seus resíduos e embalagens; pilhas e baterias; pneus; óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens; lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódios e mercúrio e de luz mista; produtos eletroeletrônicos e seus componentes são obrigados a implementar o sistema de retorno pós-consumo (Logística Reversa) independente do serviço público de limpeza urbana, conforme legislação vigente.

i) É proibido produzir, processar, embalar, importar, exportar, comercializar, fornecer, transportar, armazenar, guardar, ter em depósito ou usar produto ou substância tóxica, perigosa ou nociva à saúde humana ou ao meio ambiente, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou nos seus regulamentos. Aquele que abandona os produtos ou substâncias, ou os utiliza em desacordo com as normas ambientais ou de segurança, assim como aquele que manipula, acondiciona, armazena, coleta, transporta, reutiliza, recicla ou dá destinação final a resíduos perigosos de forma diversa da estabelecida em lei ou regulamento estará sujeito à penalização.

4.11 Atividades Marítimas de Turismo e Lazer

a) As empresas e as pessoas físicas que prestam serviços ou alugam equipamentos para mergulho (autônomo, dependente, rebocado ou com veículos de propulsão subaquática tipo *scooter scuba*), passeios turísticos náuticos em embarcações a motor (como barco, lancha e prancha com motor), com reboque (como de prancha e boia), a remo (como caiaque, canoa havaiana e *stand up padle*) ou a vela (como veleiro, *hobie cat*, *windsurf* e *kitesurf*) devem ser cadastradas e autorizadas junto ao ICMBio. O cadastro deve conter minimamente os nomes e especificações das embarcações, dos equipamentos e dos instrutores, respeitada a legislação pertinente.

b) As empresas e as pessoas físicas que prestam serviços ou alugam equipamentos para mergulho (autônomo, dependente, rebocado ou com veículos de propulsão subaquática tipo *scooter scuba*), passeios turísticos náuticos em embarcações a motor (como barco, lancha e prancha com motor), com reboque (como de prancha e boia), a remo (como caiaque, canoa havaiana e *stand up padle*) ou a vela (como veleiro, *hobie cat*, *windsurf* e *kitesurf*) devem informar os seus clientes sobre as normas da APA-FN e do Parnamar-FN, orientando no mínimo quanto: à segurança da atividade; às áreas onde a atividade é permitida; à pesca e coleta de organismos; à interação com golfinhos, tartarugas e peixes.

c) O transporte comercial de turistas e operações de mergulho autônomo, dependente, livre e rebocado, ficam restritos às embarcações devidamente cadastradas na Capitania dos Portos para essa finalidade, com as respectivas exigências legais por modalidade.

d) A prestação de serviço turístico de mergulho (autônomo, dependente, rebocado ou com veículos de propulsão subaquática *scooter scuba*), passeios em embarcações a remo (como caiaque, canoa havaiana e *stand up padle*) ou a vela (como veleiro, *hobie cat*, *windsurf* e *kitesurf*) está condicionada aos resultados do estudo de capacidade de carga recreativa da Zona de Visitação e de Pesca, que definirá as normas e locais para esses tipos de atividades. Enquanto esse Estudo não for realizado, cabe ao ICMBio autorizar em caráter precário a atividade, estabelecendo normas específicas conforme a demanda e a legislação vigente.

e) Eventos náuticos na área da APA-FN, como regatas, campeonatos de *windsurf*, surfe e pesca, só serão admitidos quando autorizados pelo ICMBio. A área e as regras desses eventos deverão ser previamente estipuladas e acordadas com o ICMBio e ATDEFN.

f) Na APA-FN, não são admitidos o uso de: *jet ski*, *banana boat*, reboque de tipos de paraquedas, parasail, ultraleves e submarinos. A exceção se faz para o uso de *jet ski* pelo Corpo de Bombeiros apenas para atividades de salvamento e para submarinos em atividades de pesquisa. Outros órgãos e entidades também são passiveis de autorização desde que devidamente solicitado com justificativa acerca de questões de segurança, fiscalização ou apoio logístico temporário.

4.12 Interação com a Biodiversidade

a) Não é permitido alimentar animais silvestres em toda a área da APA-FN.

b) Não é permitido matar, capturar, perseguir animais silvestres nativos em toda a área da APA-FN.

c) Não é permitido retirar conchas, corais, pedras, partes de animais e de vegetais, além de outros organismos silvestres nativos, de onde estiverem.

d) É proibido jogar das embarcações e de ancoradouros restos de alimentos na água do mar.

e) A utilização de instrumentos sonoros como aparelhos de som, apito e sirene deve ser suspensa quando as embarcações estiverem se deslocando nas proximidades de ilhas ou de golfinhos, baleias, bandos de aves ou grupos de cópula de tartarugas-verdes.

f) É proibido tocar e perseguir as tartarugas marinhas, tubarões, raias, peixes e cetáceos em toda a APA-FN.

g) É proibida a prática intencional de mergulho e natação com golfinhos dentro da APA de Fernando de Noronha, excetuando-se os casos em que a atividade for necessária às pesquisas científicas devidamente autorizadas.

4.13 Atividades de Pesca

a) Não é permitida a caça e a pesca submarina com a utilização de armas (arpões, arbaletes etc), linha de mão ou outro apetrecho, ficando permitida a pesca submarina com linha de mão, desde que não seja para fins comerciais.

b) Não é permitida a pesca de espinhel, de pargueiro e de redes de deriva, de cerco ou de arrasto.

c) É proibida a pesca de Elasmobrânquios e Escarídeos na APA-FN.

d) Fica proibida a captura de lagosta, assim como, a coleta e retirada de conchas, porções de corais e demais organismos bentônicos na APA-FN, com exceção da lagosta e do polvo conforme normas “e” e “f” abaixo.

e) A captura de lagosta na APA-FN só é permitida na Zona de Pesca Sustentável, por meio de covos e por pescadores devidamente autorizados pelo Órgão Competente. A captura de polvos somente pode ser realizada por pescadores cadastrados no Órgão Competente e no ICMBio especificamente para essa atividade, com a condição da pessoa ser nativa ou residir em Fernando de Noronha há mais de 10 anos. Só poderão ser capturados animais com mais de 500 gramas, em profundidades maiores que 2 metros e sem o uso armadilhas e substâncias irritantes. É obrigação dos pescadores cadastrados:

1. Informar ao ICMBio quando for pescar e repassar todas as informações necessárias para o acompanhamento da atividade: nome, local de entrada e saída da pescaria e tempo estimado da duração da pescaria;
2. Colaborar com o fiscal do ICMBio quando ele fizer visitas no local de saída da pescaria para medição e pesagem dos polvos pescados;
3. Seguir as normas previstas no plano;
4. Renovar a carteira de pescador anualmente, de forma a atender a legislação pertinente.

4.14 Normas Diversas

a) Não é permitido acampar nas praias da APA-FN.

b) Não é permitido fazer fogo nas praias e nas áreas com vegetação na APA-FN, com exceção das áreas a serem implementadas para esse fim, como os quiosques já existentes em algumas praias, conforme orientação do Corpo de Bombeiros e ICMBio.

c) É proibida a retirada ou alteração de bens históricos e culturais protegidos sem autorização prévia dos órgãos competentes.

d) Não é permitido escrever ou pichar em rochas, árvores ou placas.

e) É permitida a queima de fogos apenas na Zona Urbana, em eventos que deverão ser autorizados pelo ICMBio. Também é permitida a queima de fogos próximo à Capelinha de São Pedro, excepcionalmente, na festa de São Pedro (dia 29 de junho) e na festa de ano novo, com duração máxima de 10 minutos e autorizado pelo do Corpo de Bombeiros.

f) Todos os poços artesianos, açudes e córregos de água são considerados de uso público e só podem ser explorados pela Compesa, ATDEFN ou Ministério da Aeronáutica, mediante outorga do órgão competente.

g) A abertura de novos atrativos à visitação ou à realização de atividades diferentes das previstas neste Plano de Manejo nas áreas públicas da APA-FN dependerá de apresentação de projeto específico de acordo com normas e zoneamento, aprovação do chefe da UC, ouvido o Conselho Consultivo.

h) Fica proibida a construção de novas edificações permanentes na faixa de 100 metros a partir da linha de preamar máxima da maré de sizígia, admitindo-se apenas quiosques, palhoças ou similares, com infraestrutura de saneamento básico adequada, destinados ao apoio turístico e balneário, desde que situados fora da área de transição de praia, observando-se as restrições relativas ao acesso e uso de praias marítimas.

i) O Plano Diretor, a Lei de Uso e a Ocupação do Solo do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, a serem elaborados pela ATDEFN com base nas diretrizes do Zoneamento da APA, deverão detalhar em escala mais adequada o uso e ocupação do solo da Zona Urbana, com coeficientes de aproveitamento, taxas de recuperação, gabaritos e recuos, levando em consideração o programa de sustentabilidade Noronha + 20 (ICMBIO/MMA, 2009).

j) É proibido o comércio e o uso do amianto em qualquer atividade, especialmente, na construção civil, pública e privada na APA-FN.

4.15 Fiscalização Ambiental

a) Na APA, o ICMBio buscará acordo com órgãos que atuam no exercício do poder de polícia administrativa em matéria ambiental, para:

   i. atuar, preferencialmente, em conjunto, comunicando um ao outro as autuações que venham a ser realizadas pelos seus servidores isoladamente, sempre que possível;

   ii. zelar pelas suas atribuições no licenciamento ambiental, procedendo-se as autuações em caso de infrações dos procedimentos previstos neste Plano de Manejo e na legislação ambiental pertinente;

b) Quando possível, o ICMBio deve buscar parceria junto à ATDEFN e CPRH, visando atuar conjuntamente na fiscalização ambiental.

c) Considerando o período de defeso nacional da pesca da lagosta, os comerciantes, donos de pousadas e restaurantes deverão prestar declaração de seus estoques de lagosta conforme legislação específica anual.

4.16 Da Realização de Reuniões de Avaliação

O ICMBio deverá organizar, anualmente, reunião com a ATDEFN, o Conselho Distrital, a CPRH e a SPU, em Fernando de Noronha a fim de ser apresentado relatório circunstanciado conjunto sobre a gestão dos recursos naturais de Fernando de Noronha, notadamente no que se refere:

   i. Às atividades e obras licenciadas no período;

   ii. Ao aumento da população local;

   iii. À gestão do uso do solo;

   iv. Às medidas de gestão dos recursos naturais em estudo;

   v. Ao comprometimento dos recursos naturais.

5 ZONEAMENTO

O zoneamento constitui um instrumento de ordenamento territorial, usado como recurso para se atingir melhores resultados no manejo da Unidade de Conservação, pois estabelece usos diferenciados para cada zona, segundo seus objetivos.

O zoneamento é mencionado no SNUC, em seu artigo 2º, inciso XVI, como:

"definição de setores ou zonas em uma unidade de conservação com objetivos de manejo e normas específicos, com o propósito de proporcionar os meios e as condições para que todos os objetivos da unidade possam ser alcançados de forma harmônica e eficaz".

Portanto, o zoneamento da APA Fernando de Noronha – Rocas – São Pedro e São Paulo deve, de forma geral, atender aos seguintes objetivos/preceitos gerais:

- ✓ Contribuir para que as áreas representativas de patrimônio paisagístico, biológico e histórico-cultural sejam preservadas ou conservadas adequadamente;
- ✓ Assegurar que o uso do solo e do espaço marinho no Distrito Estadual de Fernando de Noronha sejam compatíveis com os objetivos da APA e de seu Plano de Manejo;
- ✓ Oferecer diretrizes de ordenamento de uso e ocupação do solo e do espaço marinho compatibilizadas aos atributos e condicionantes ambientais, de modo a colaborar para um desenvolvimento econômico e social sustentável;
- ✓ Contribuir para que os futuros usos do solo, dos espaços marinhos e dos recursos naturais existentes obedeçam às normas propostas no Plano de Manejo, com a institucionalização de procedimentos jurídico-institucionais que submetam às atividades a prévio licenciamento e posterior fiscalização e controle;
- ✓ Contribuir para que os usos do solo, do espaço marinho e dos recursos naturais sejam devidamente fiscalizados e controlados conforme manejos e técnicas conservacionistas que venham efetivar uma melhoria da qualidade ambiental da APA como um todo.

Para tanto, é indispensável que a gestão do zoneamento se constitua em um processo dinâmico e participativo, visto que as propostas aqui contidas consideram hipóteses, um quadro prospectivo, a serem necessariamente confirmadas e relevadas no futuro.

Para o êxito das diretrizes e medidas aqui apresentadas, deverão ser realizadas reavaliações periódicas, tanto no que se refere àquelas que tratam do uso e ocupação do solo e dos recursos naturais, como às diretrizes jurídico-institucionais aqui propostas.

A efetivação desse zoneamento dependerá tanto do envolvimento e comprometimento das instituições atuantes na APA, como do envolvimento da população local e de outros grupos de interesse, seja no atendimento às normas definidas, na priorização e alocação de recursos financeiros e humanos para a implantação dos programas de ação, seja na fiscalização e controle das condições ambientais.

Propõe-se, portanto, para a APA Fernando de Noronha – Rocas – São Pedro e São Paulo um zoneamento que objetive orientar o processo de fiscalização e controle das atividades existentes na área, de forma a possibilitar a conservação/recuperação de áreas de grande valor ambiental,

concomitantemente ao desenvolvimento socioeconômico do Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

Esse zoneamento estabelece 10 zonas, que preveem a preservação, a conservação, a recuperação de áreas degradadas, a atividade agropecuária, a pesquisa no arquipélago de São Pedro e São Paulo (ASPSP), a conservação dos recursos naturais conciliada às atividades de uso público, o desenvolvimento sustentável da atividade pesqueira e, por fim, o uso e ocupação do solo voltado às atividades urbanas.

O **Quadro 1**, denominado Quadro Síntese do Zoneamento caracteriza de forma sucinta e esquematizada cada uma das Zonas, quanto aos seus aspectos socioeconômico, físico e biótico. Outras informações fornecidas são referentes aos principais conflitos existentes e ao grau de intervenção antrópica esperado para cada Zona.

O grau de intervenção antrópica indica o nível de intervenção humana esperado em cada Zona. Esse aspecto foi definido por meio de critérios, chegando-se a aos valores alto, médio e baixo. Os critérios de avaliação utilizados foram:

- ✓ riqueza e/ou diversidade de espécies;
- ✓ variabilidade ambiental;
- ✓ grau de conservação/artificialização da cobertura vegetal;
- ✓ grau de fragilidade do meio físico;
- ✓ presença de patrimônio histórico-cultural (sítios arqueológicos e bens imóveis);
- ✓ potencial de visitação;
- ✓ potencial para conscientização ambiental;
- ✓ presença de infraestrutura;
- ✓ usos conflitantes; e,
- ✓ presença de população.

As Zonas apresentadas nos **Mapas 1, 2,3, 4 e 5** são descritas a seguir, apresentando-se sua definição, objetivos, localização, normas de manejo (usos permitidos, restrições e recomendações) e memorial descritivo[1].

---

[1] Para a delimitação dos perímetros de cada uma das Zonas foram utilizadas referências geográficas tais como: coordenadas UTM, limites físicos e estruturas físicas. As estruturas físicas reconhecidas pela população local foram utilizadas com o objetivo de facilitar a leitura do Zoneamento. Nesta revisão foram utilizados instrumentos mais precisos de GIS, melhorando, assim, o desenho de cada zona. Os limites do Zoneamento da APA de Fernando de Noronha foram descritos em coordenada plana aproximada (c.p.a.), conforme Sistema de Projeção UTM, zona 25, *datum* SIRGAS 2000, tendo como base a Ortofoto Mosaico da Ilha de Fernando de Noronha.

Quadro 1 – Síntese do Zoneamento

Zonas	Área		Critérios do zoneamento	Grau de Intervenção Antrópica (A/M/B)***	Caracterização - Meio Socioeconômico e Cultural	Caracterização - Meio Físico*	Caracterização - Meio Biótico**	Principais conflitos	Usos permitidos
	Ha	%							
Proteção da Vida Silvestre	**176,12 terrestre** **61.741,89 marinha**	**23,51 terra** **40,04 mar**	Áreas com peculiaridade ambiental e ecossistemas frágeis, que demandam uma maior proteção dos recursos naturais.	B	Zona de grande importância socioeconômica, visto ter como objetivo a manutenção dos recursos hídricos e da beleza cênica da área terrestre da APA.	Predominam áreas de alto grau de fragilidade do meio físico, sendo as APPs importantes para a estabilidade geológica e para a manutenção dos cursos hídricos da APA.	Diferentes graus de artificialização da vegetação, com predomínio de valores intermediários a baixos, sendo que nesses locais tem-se uma vegetação com dossel arbóreo denso a aberto.	Edificações existentes nas APPs.	Pesquisa, monitoramento ambiental, recuperação ambiental natural e/ou induzida, fiscalização, educação ambiental e visitação restrita.
Conservação	**282,41 terrestre**	**37,69 terra**	Zona constituída em sua maior parte por áreas naturais (importantes para a conservação de ecossistemas, recarga dos aquíferos, proteção do sistema de drenagem e das bacias de acumulação hídrica), mas que apresenta algumas alterações humanas. Caracteriza-se como zona de transição entre as zonas de maior pressão antrópica e as zonas de maior proteção da biodiversidade da APA e do Parque.	M	Extensas áreas naturais, com baixa densidade de ocupação do solo. Núcleos Comunitários: Conceição, Quixaba e Air France.	Baixo grau de fragilidade do meio físico, com exceção de alguns locais com fragilidade muito alta, como a ponta da APA entre a Enseada da Caiera e a Baía de Santo Antônio.	Diferentes graus de artificialização da vegetação, com predomínio de valores intermediários a baixos. Nessa zona, são encontradas as três principais áreas da APA em termos de cobertura vegetal, denominadas floresta da Conceição, Quixaba e do Morro do Pico, caracterizadas por dossel arbóreo denso, formando importante corredor ecológico dentro da APA.	Existência de áreas utilizadas para a prática agrícola, de bares e residências próximas à praia, de residências em áreas de alta fragilidade física (Air France) e de vias vicinais em péssimo estado de conservação. Algumas áreas com dominância de espécies exóticas invasoras.	Visitação, pesquisa, manejo, monitoramento, fiscalização, educação ambiental, instalação e manutenção de equipamentos de suporte a essas atividades (quiosque, sinalização, trilhas, sanitários, dentre outros).
Recuperação	**30,95 terrestre**	**4,13 terra**	Áreas alteradas e degradadas pela ação humana e que necessitam de medidas intensivas de recuperação dos meios biótico e abiótico.	A	Zona de grande importância para a manutenção socioeconômica da ilha, visto que abrange os açudes da APA.	Predominam áreas com alto grau de fragilidade do meio físico como, por exemplo, as encostas das praias do Meio e do Cachorro.	Diferentes graus de artificialização da cobertura vegetal, com predomínio de valores intermediários a altos, representados por locais de vegetação herbáceo/arbustiva aberta.	Existência do posto de distribuição de combustível em local de alta fragilidade do meio físico (Duna da Caieras). Predominância de espécies exóticas invasoras.	Recuperação natural e/ou induzida, pesquisa, monitoramento, fiscalização e atividades de educação ambiental.

Zonas	Área		Critérios do zoneamento	Grau de Intervenção Antrópica (A/M/B)***	Caracterização - Meio Socioeconômico e Cultural	Caracterização - Meio Físico*	Caracterização - Meio Biótico**	Principais conflitos	Usos permitidos
	Ha	%							
Histórico-Cultural	**0,62 terrestre**	**0,08 terra**	Zona onde são encontrados os edifícios tombados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional IPHAN, Forte e Igreja Nossa Senhora dos Remédios, bem como pelos naufrágios. Essa zona poderá ser alterada, com a inclusão do entorno dos edifícios tombados, mediante apresentação de proposta de mapeamento pelo IPHAN e aprovação pelo ICMBio.	M	A Zona abrange conjunto de bens, para os quais são reconhecidos valores, por serem referencial do modo de vida e identidade social de épocas passadas e que, portanto, devem ser preservados para as futuras gerações como memória de uma história.	Predominam áreas com baixo grau de fragilidade do meio físico, situadas na Vila dos Remédios.	Cobertura vegetal nula, esparsa ou caracterizada por vegetação herbáceo/arbustiva aberta.	Edificações do patrimônio histórico-cultural em péssimo estado de conservação e sem plano de utilização/visitação adequado as suas características e potencial.	Inventário, cadastramento e elaboração de projetos de intervenção (restauração/consolidação, reabilitação e revitalização), pesquisa, monitoramento, fiscalização, mergulho livre/autônomo (nos naufrágios), educação ambiental e visitação.
Agropecuária	**24,64 terrestre**	**3,29 terra**	Áreas aptas à ocupação de baixa densidade e que apresentam um histórico de uso voltado às atividades agropecuárias. Zona constituída por áreas onde atualmente são desenvolvidas atividades agrícolas e/ou pecuárias e por áreas onde essas atividades possam vir a ser desenvolvidas de forma sustentável.	A	Núcleos Comunitários com baixa densidade de ocupação do solo: Projeto Noronha Terra, Três Paus, Quixaba e Vai Quem Sabe.	Áreas com baixo grau de fragilidade do meio físico, situadas nos planaltos da APA.	Cobertura vegetal esparsa ou nula, caracterizando-se por áreas de pastagem e de produção agrícola.	Lotes de tamanhos bastante desiguais e criação de animais soltos.	Produção agrícola, pecuária, ocupação residencial, monitoramento, fiscalização, pesquisa, visitação e educação ambiental.
Restrição Aeronáutica	**88,46 terrestre**	**11,81 terra**	Áreas onde se localizam os serviços e a infraestrutura aeroportuária na ilha, que demandam medidas especiais de manutenção, controle, monitoramento e fiscalização, além das áreas destinadas ao uso da Aeronáutica.	A	Zona engloba parte da área sob jurisdição do Comando da Aeronáutica: Aeroporto de Fernando de Noronha, a área de instalações de serviço e Vila do DESTAE-FN, a Área de Segurança de Fim de Pista (RESA) e o Casarão da Aeronáutica.	Áreas com baixo grau de fragilidade do meio físico.	Cobertura vegetal nula, esparsa ou caracterizada por vegetação herbáceo/arbustiva aberta.	Capacidade do aeroporto incompatível ao fluxo de pessoas que circulam no local. Perigo com animais na pista de pouso e aves que sobrevoam a área (principalmente garças).	Instalações e equipamentos institucionais e de infraestrutura; dependências habitacionais e de lazer (Vila do DESTAE-FN); serviços militares (escritórios e equipamentos anexos ao aeroporto); pesquisa; fiscalização; monitoramento; educação ambiental; prestação de serviços; e, trânsito de pessoas e de veículos.
Portuária	**6,87 terrestre**	**0,92 terra**	Áreas onde se localizam a infraestrutura portuária e os serviços associados, que demandam medidas especiais de manutenção, controle, monitoramento e fiscalização.	A	Engloba toda a área do Porto Santo Antônio, incluindo o molhe, a área marinha no entorno do molhe, as instalações da Administração Portuária, assim como, todas as outras ocupações adjacentes ao molhe e existentes do outro lado da BR 363.	Área de alta fragilidade do meio físico, sendo verificado, atualmente, assoreamento do fundo da Baía de Santo Antônio.	Cobertura vegetal nula, esparsa ou caracterizada por vegetação herbáceo/arbustiva aberta.	Ausência de regulamentação das atividades desenvolvidas no Porto Santo Antônio e inadequação das infraestruturas existentes.	Instalações e equipamentos institucionais, de infraestrutura e serviços e atividades associados ao Porto; pesquisa; fiscalização; monitoramento; educação ambiental; prestação de serviços; e, trânsito de pessoas e de veículos; surf; mergulho livre e autônomo em áreas demarcadas; pesca de arremesso e tarrafa; comércio; ocupação residencial; embarque e desembarque de pessoas, material e equipamentos; tráfego de embarcações.

Zonas	Área		Critérios do zoneamento	Grau de Intervenção Antrópica (A/M/B)***	Caracterização - Meio Socioeconômico e Cultural	Caracterização - Meio Físico*	Caracterização - Meio Biótico**	Principais conflitos	Usos permitidos
	Ha	%							
Urbana	**139,19 terrestre**	**18,58 terra**	Presença de infraestrutura consolidada, voltada às atividades urbanas (uso residencial, institucional, serviço, comércio, lazer, dentre outros) e considerada apta para a ocupação humana atual e futura de Fernando de Noronha.	A	Áreas de maior concentração da população de Fernando de Noronha. Núcleos Comunitários: Vila do Trinta, Vila dos Remédios, Floresta Nova, Floresta Velha, Vacaria, Três Paus, Boldró, Basinha, Vila da Coréia e Estrada Velha do Sueste.	Ocupa principalmente os planaltos da Quixaba e dos Remédios, áreas com baixo grau de fragilidade do meio físico.	Cobertura vegetal nula, esparsa ou caracterizada por vegetação herbáceo/arbustiva aberta. Áreas urbanas pouco arborizadas.	Existência de áreas utilizadas para a prática agrícola, sistema de saneamento básico deficiente, vias vicinais em péssimo estado de conservação e ausência de planejamento paisagístico.	Ocupação residencial, comercial, de serviços privados e de natureza pública, de recreação e lazer, institucional e mista (hospedarias domiciliares, produção e venda de artesanato caseiro, consultórios e escritórios domiciliares); além de atividades de pesquisa, educação ambiental, visitação, monitoramento e fiscalização.
Visitação	**209,01 marinha**	**0,14 mar**	Zona contígua à costa, cujos atrativos naturais constituem um dos principais elementos de beleza cênica da APA, favorecendo principalmente as atividades de recreação marinha.	M	Faixa costeira da ilha de Fernando de Noronha com grande beleza cênica. Área de maior exploração pelas atividades de uso público desenvolvidas na APA.	Linha costeria com traçado muito recortado, sendo observada nessa zona, a ocorrência de diversas lajes (Conceição, Boldró e Cacimba do Padre), com alto grau de fragilidade e de grande importância para a fauna marinha.	Faixa marinha utilizada para a alimentação e reprodução de tartarugas, passagem de golfinhos e baleias, reprodução de tubarões, com alta densidade de peixes e corais.	Atividades recreativas e pesca realizadas em locais de grande importância para a conservação da biodiversidade marinha.	Pesca de pedra e arremesso; pesca da sardinha (isca-viva) sobre fundo de areia; passeios de caiaque, canoa havaiana e embarcações turísticas; passeios de veleiros; lancha e infláveis comerciais ou particulares; surfe, *windsurf* e *kitesurf* e *stand up padle*, mergulho rebocado; mergulho livre; mergulho autônomo; banho; pesquisa; monitoramento; educação ambiental e fiscalização.
Pesca Sustentável	**92.247,46 marinha**	**59,82 mar**	Área marinha já explorada pela frota artesanal de Fernando de Noronha ou passível de ser explorada de forma sustentável.	M	Área marinha de grande importância para a continuidade da atividade pesqueira da Frota Artesanal de Fernando de Noronha.	_____	Ocorrência de espécies exploradas comercialmenrte, como o peixe-rei, a barracuda, o xaréu-preto e a albacora laje.	Pesca industrial.	Pesca esportiva e pesca de pequena escala realizada pela frota de Fernando de Noronha, instalação de equipamento de utilidade pública para geração de energia elétrica ou outro fim, mergulho autônomo, pesquisa, monitoramento e fiscalização.

Mapa 1 – Polígonos da Área de Proteção Fernando de Noronha – Rocas – São Pedro e São Paulo.

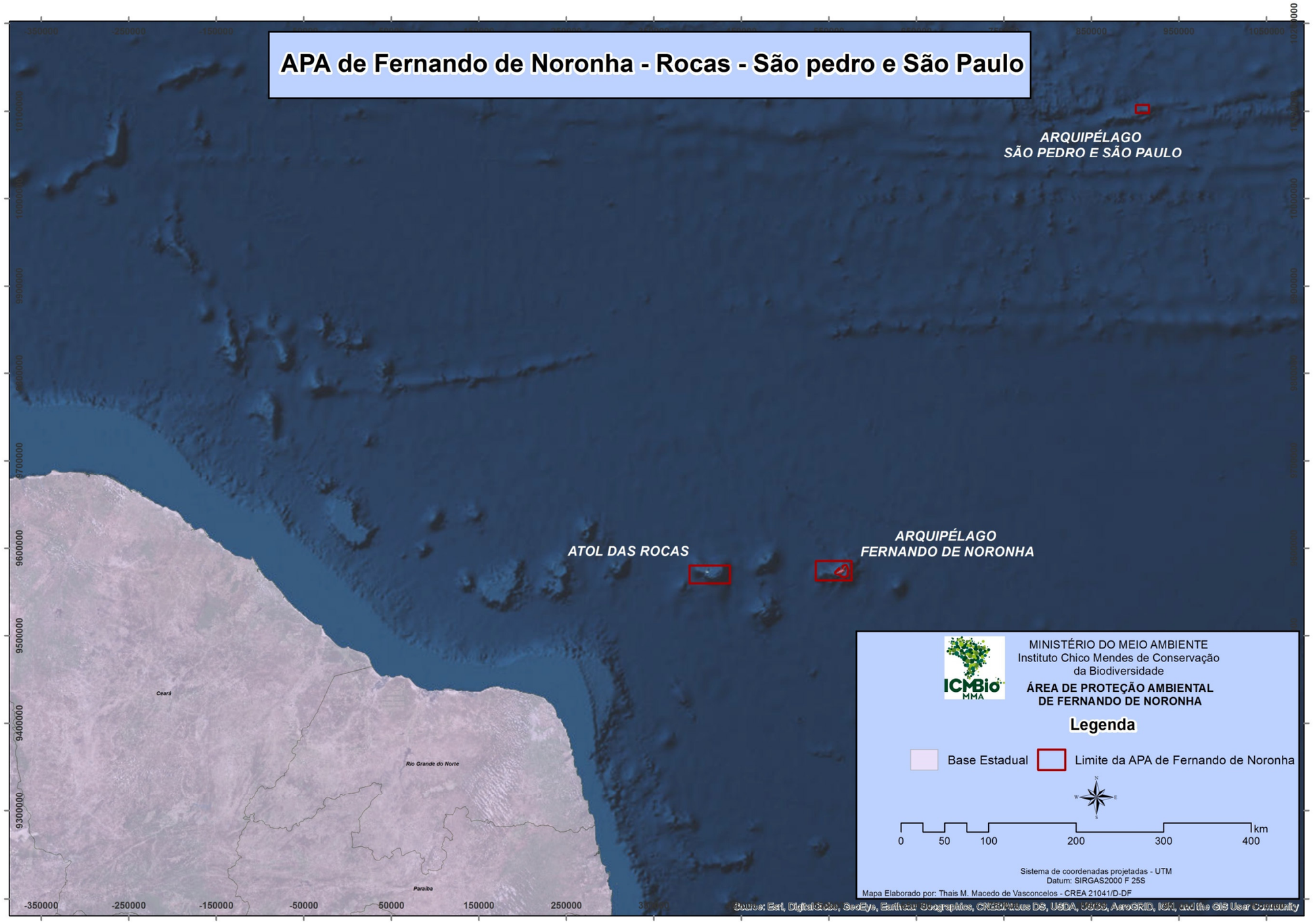

Mapa 2 – Zoneamento da poligonal referente ao Arquipélago de Fernando de Noronha

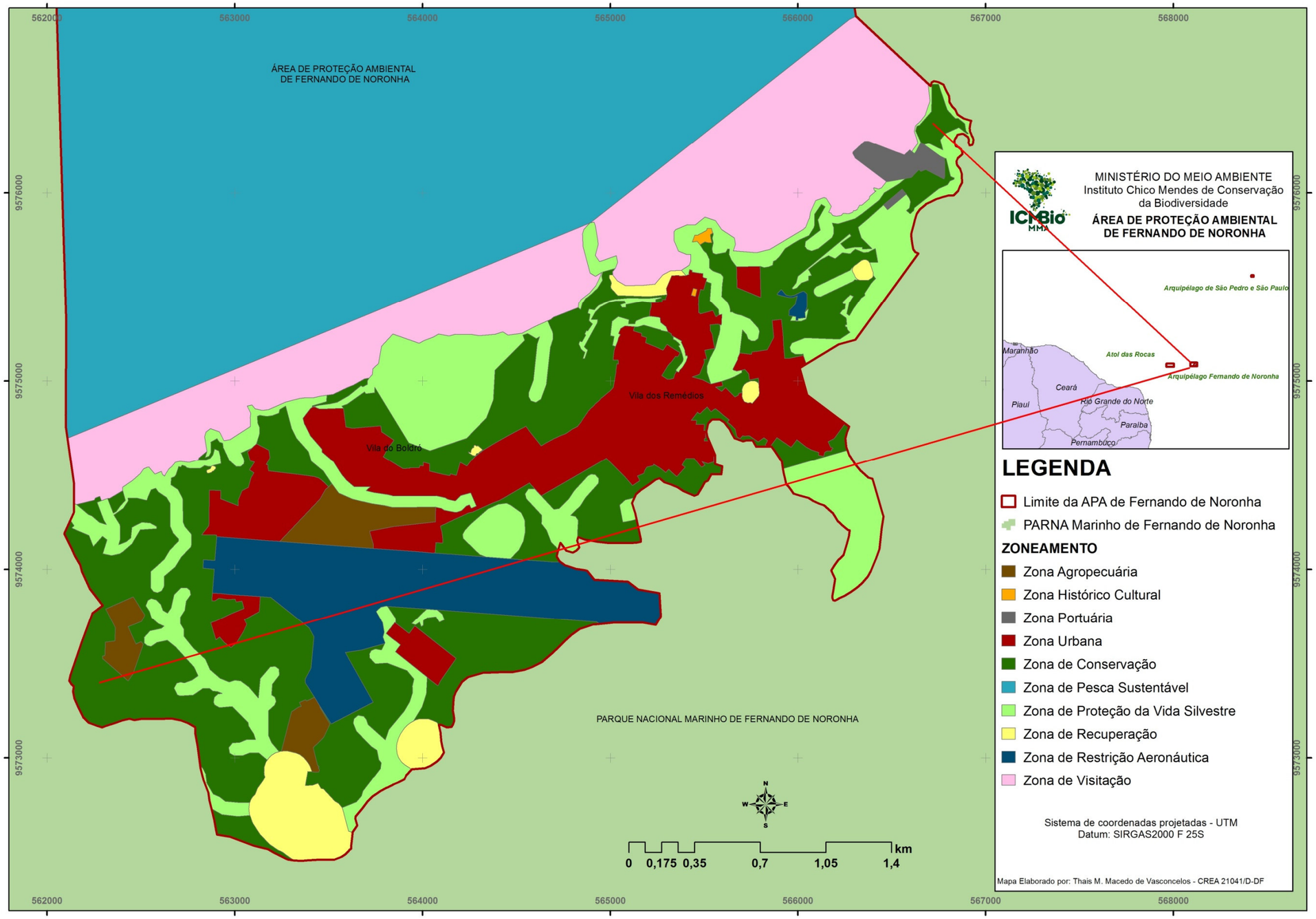

Mapa 3 – Zoneamento da poligonal referente ao Arquipélago de Fernando de Noronha 2

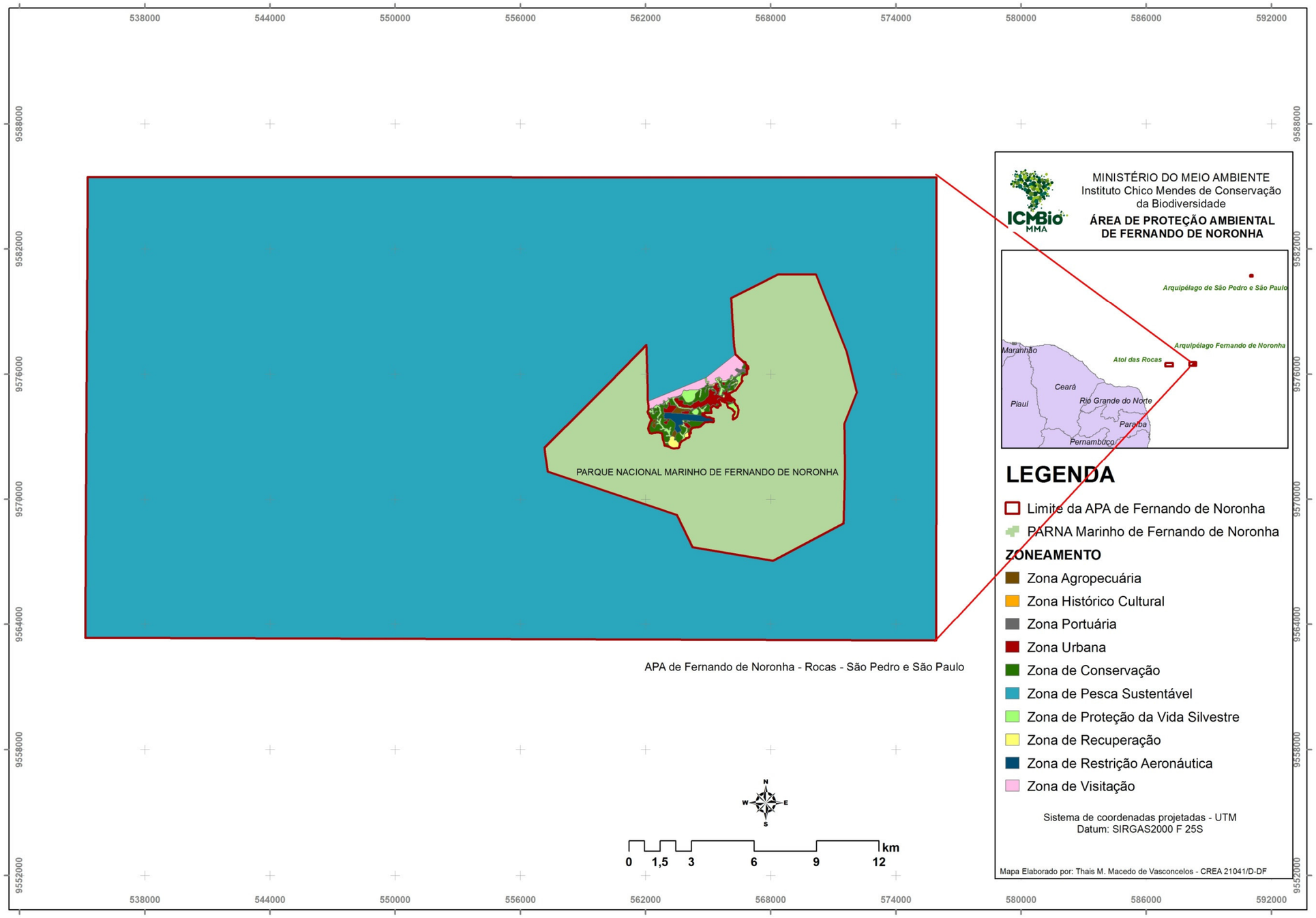

Mapa 4 – Zoneamento da poligonal referente à REBIO Atol as Rocas

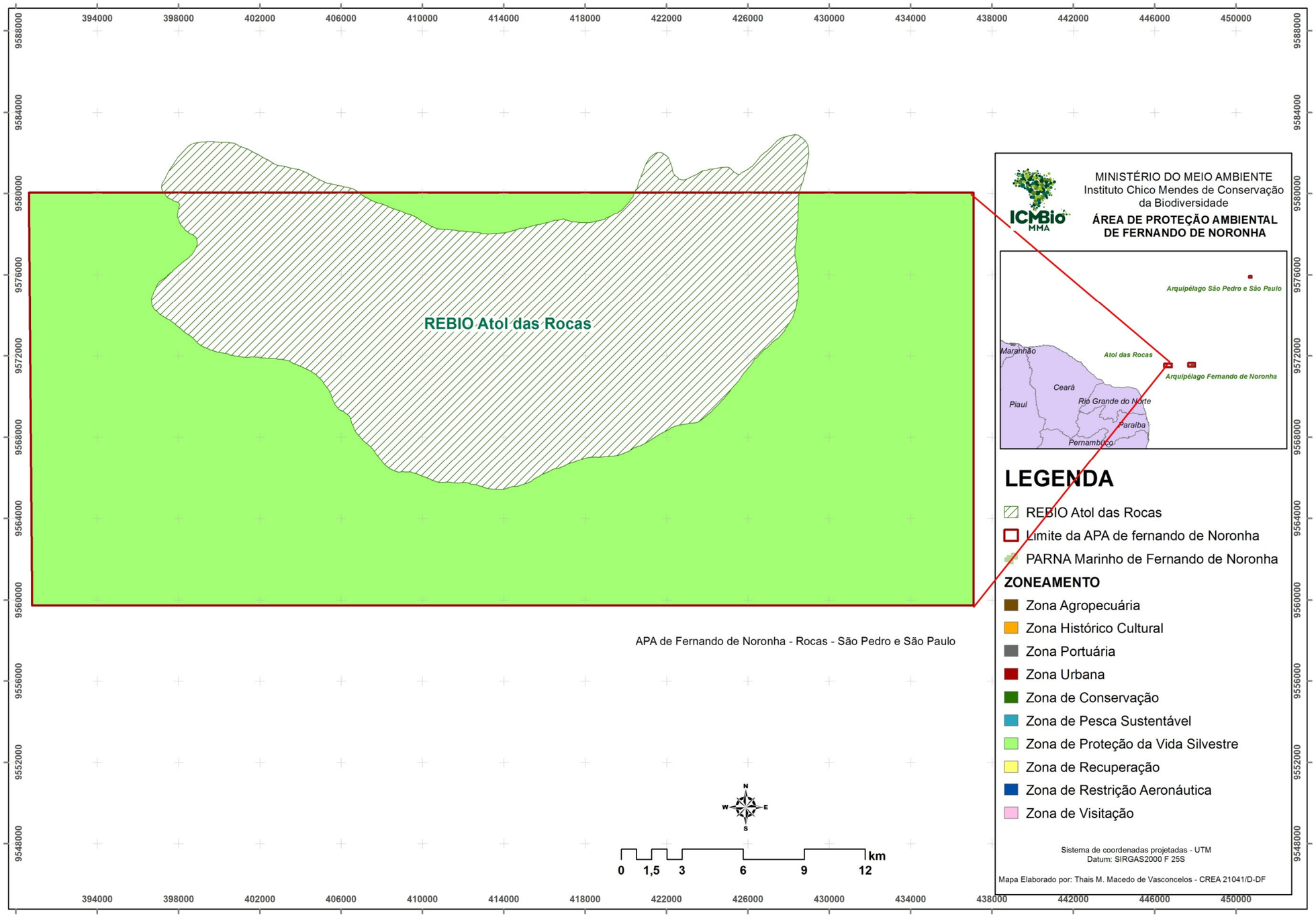

Mapa 5 – Zoneamento da poligonal referente ao Arquipélago São Pedro e São Paulo

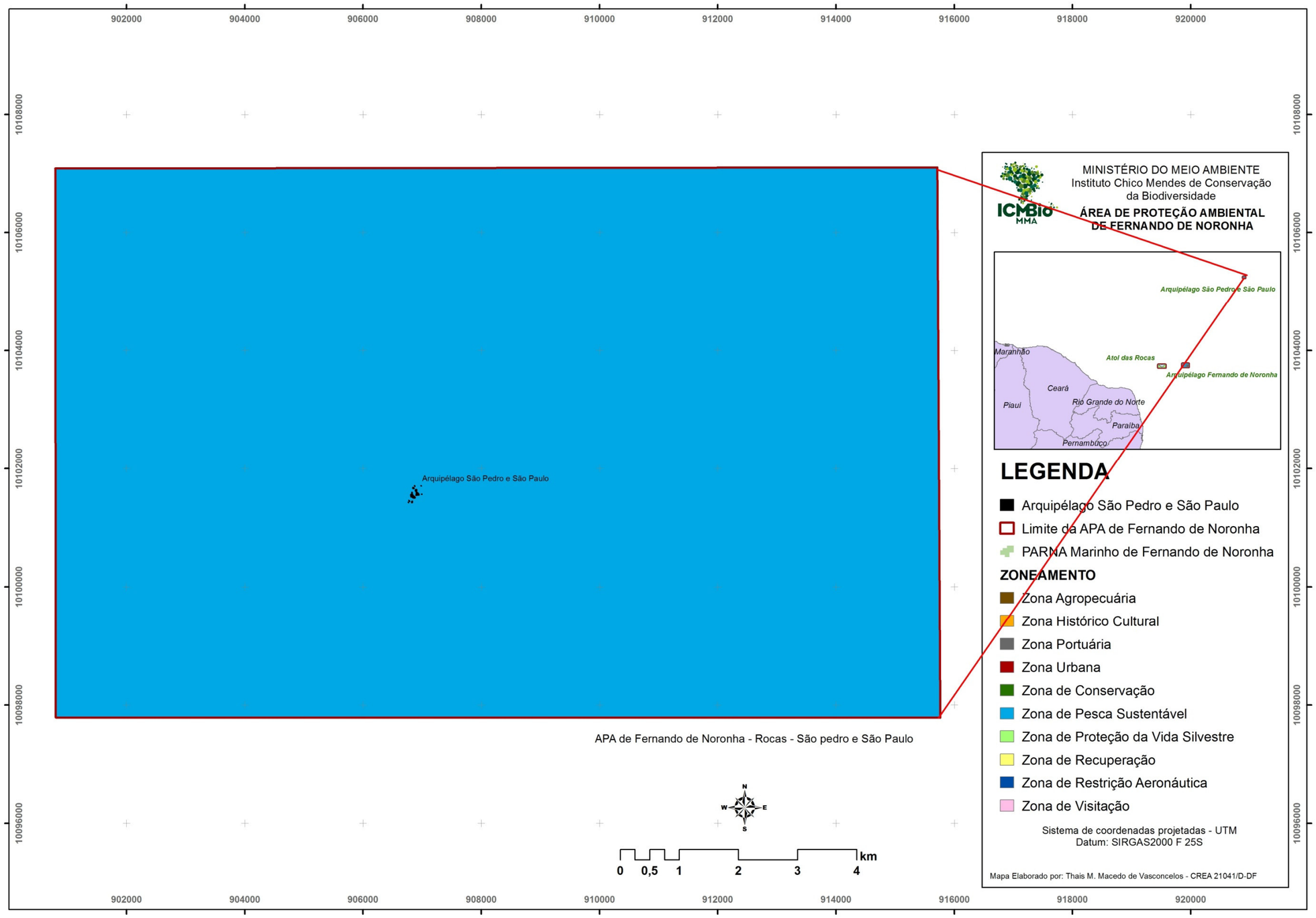

ZONA DE PROTEÇÃO DA VIDA SILVESTRE (ZPVS)

***Definição**:* áreas com peculiaridade ambiental e de ecossistemas frágeis, que demandam uma maior proteção dos recursos naturais. Nessas áreas as condições naturais devem prevalecer, com mínima intervenção humana. Nesse sentido, as áreas que compõem esta zona devem ser consolidadas, como aquelas necessárias para manter um alto grau de representatividade dos ecossistemas e dos recursos genéticos da APA e, portanto, onde a pesquisa, o monitoramento e a fiscalização ambiental permanente são indicados.

Objetivos: No Arquipélago de Fernando de Noronha, os objetivos da zona são: preservar áreas importantes para a conservação da biodiversidade, da cobertura vegetal e dos recursos hídricos da APA, que abrangem os topos de morro, as encostas de alta declividade, as margens e nascentes de cursos d'água e as bordas das falésias, nos termos da legislação em vigor, além de área específica da APA, encravada no Parque, que já vem passando por processo natural de recuperação. No Atol das Rocas, os objetivos específicos dessa zona são a conservação da biodiversidade e a realização de pesquisas científicas.

***Localização*:** compõem a Zona de Proteção da Vida Silvestre as seguintes áreas:

- ✓ Todas as Áreas de Preservação Permanentes (APP) da APA, com exceção do entorno de reservatórios de água (açudes), compreendendo o entorno de nascentes, topo de morros, margens e nascentes de cursos d'água, bordas de falésia, encostas com declividade acima de 30%;
- ✓ Área da APA encravada nas Zonas Primitiva e de Recuperação do Parque, situada entre o Morro do Francês, a Vila do Trinta e a Praia da Atalaia;
- ✓ Dunas das Caieiras; e
- ✓ Polígono da Reserva Biológica do Atol das Rocas.

A porção terrestre da Zona de Proteção da Vida Silvestre possui um total de 176,12ha, constituindo 23,5% da porção terrestre da APA na ilha de Fernando de Noronha. A porção marinha abrange uma área de 61.741,89ha no polígono do Atol das Rocas, representando 40,04% da área marinha da APA.

***Normas Gerais de Manejo*:**

No Arquipélago de Fernando de Noronha são considerados usos permitidos: pesquisa, monitoramento ambiental, recuperação ambiental natural e/ou induzida, fiscalização, educação ambiental e visitação restrita. Essas atividades não deverão comprometer a integridade dos recursos naturais dessa zona e do patrimônio histórico-cultural e arqueológico por ventura ali existentes.

a) A utilização das APP, que compõem essa Zona, deve ser realizada de forma sustentável conforme recomendações e restrições do Código Florestal (Lei nº 12.651/12). Sendo assim, a circulação e utilização dessas áreas pela comunidade não estão proibidas, contudo, deve ser realizada de forma moderada, visto que a definição de APP, de acordo com o referido Código Florestal (artigo 3º, inciso II) é:

"Área de Preservação Permanente - APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas".

b) As edificações e construções existentes nessa Zona em desacordo com a legislação em vigor, com exceção do patrimônio histórico-cultural edificado, deverão ser removidas.

   i. Caso constatado risco ou dano ambiental, por vistoria e análise técnica pelos órgãos competentes, as construções, com exceção do patrimônio histórico-cultural e arqueológico, deverão ser removidas com urgência.

c) Todas as edificações e construções existentes nessa Zona não poderão ser ampliadas, a não ser no caso de adequações sanitárias.

d) Enquanto as pessoas que vivem nessa Zona não forem removidas, elas deverão efetuar adequações sanitárias nas suas residências, de acordo com recomendações da CPRH, ATDEFN ou ICMBio.

e) Nessa Zona é proibida a construção de novas edificações, exceto para apoio das atividades dos usos permitidos.

f) Não é permitido o tráfego de veículos motorizados nessa Zona, exceto em estradas já consolidadas ou por veículos oficiais a serviço do ICMBio e ATDEFN ou situações de emergência ou socorro. A iluminação em áreas ainda não urbanizadas, principalmente, em praias, morros e região de densa vegetação, sendo ela pública ou privada, difusa ou dirigida, produzida nessa Zona ou em outra vizinha deverá passar por autorização do ICMBio, após manifestação do Centro Nacional de Pesquisa para a Conservação das Aves Silvestres (Cemave) e ouvido o Conselho Gestor da APA.

g) Todos os resíduos gerados pelas atividades permitidas nas áreas que compõem essa Zona ou resíduos levados para essa Zona de atividade ou empreendimento desenvolvido nas imediações dessa Zona deverão ser coletados adequadamente e transportados para a Usina de Tratamento de Resíduos Sólidos.

h) É proibida a criação de animais domésticos, tais como: cavalos, gatos, cachorros e gado nessa Zona. O ICMBio deve fiscalizar e informar aos órgãos responsáveis pela retirada dos animais que por acaso se encontrarem nessa zona. É recomendável limitar o acesso de animais domésticos às drenagens, pois estes pisoteiam o solo, danificam a vegetação e provocam a poluição de mananciais e erosão das vertentes.

i) A atividade agropecuária é proibida nessa Zona.

j) As áreas degradadas dessa zona deverão ser recuperadas, seguindo orientações do Programa de Manejo. Estudos mais detalhados devem ser desenvolvidos para identificar áreas pontuais das APPs da APA degradados ou com alto grau de artificialização.

k) Estudos científicos devem ser incentivados e desenvolvidos nas áreas dessa Zona, de acordo com orientações especificadas nos Programas de Ação.

No polígono do Atol das Rocas s*ão considerados usos permitidos*: pesquisa, monitoramento ambiental, fiscalização, educação ambiental e visitação restrita.

l) É proibida a pesca e a captura de seres vivos, exceto para fins de pesquisa científica devidamente autorizada pelo Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO).

m) Nessa Zona não é permitida a caça submarina, exceto para fins de pesquisa científica devidamente autorizada pelo Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO).

n) Nas autorizações de pesquisas, no polígono do Atol da Rocas, a chefia da Reserva Biológica deverá ser consultada.

o) No polígono do Atol das Rocas é permitida a passagem inocente de embarcações. As embarcações que utilizarem essa área para passagem deverão contatar a REBIO, por meio do canal de rádio 16 VHF (frequência 156.800 MHZ), para reportar o nome da embarcação, classificação, porto de origem, porto de destino e demais informações solicitadas.

Memorial Descritivo:

As áreas que compõem a Zona de Proteção da Vida Silvestre no polígono de Fernando de Noronha apresentam os seguintes limites em coordenada plana aproximada (c.p.a.), conforme Sistema de Projeção UTM, zona 25, *datum* SIRGAS 2000, tem como base a Ortofoto Mosaico da Ilha de Fernando de Noronha:

Área 1 - Localizada na ponta leste da Ilha de Fernando de Noronha; inicia no Ponto 436, de c.p.a. E=566.694 N=9.576.579; localizado no limite da APA de Fernando de Noronha; deste segue confrontando o limite da APA, até o Ponto 437, de c.p.a. E=566.044 N=9.575.091; localizado no limite com a Zona Urbana 01; deste segue em linha reta confrontando o limite desta Zona, até o Ponto 438, de c.p.a. E=566.027 N=9.575.144; localizado no limite com a Zona de Conservação 18; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 439, de c.p.a. E=565.987 N=9.575.142; Ponto 440, de c.p.a. E=565.963 N=9.575.155; Ponto 441, de c.p.a. E=565.956 N=9.575.178; Ponto 442, de c.p.a. E=565.967 N=9.575.202; Ponto 443, de c.p.a. E=566.038 N=9.575.229; Ponto 444, de c.p.a. E=566.222 N=9.575.222; Ponto 445, de c.p.a. E=566.278 N=9.575.258; Ponto 446, de c.p.a. E=566.263 N=9.575.274; Ponto 447, de c.p.a. E=566.261 N=9.575.286; Ponto 448, de c.p.a. E=566.252 N=9.575.289; Ponto 449, de c.p.a. E=566.251 N=9.575.297; Ponto 450, de c.p.a. E=566.260 N=9.575.300; Ponto 451, de c.p.a. E=566.257 N=9.575.334; Ponto 452, de c.p.a. E=566.223 N=9.575.359; Ponto 453, de c.p.a. E=566.250 N=9.575.383; Ponto 454, de c.p.a. E=566.253 N=9.575.410; Ponto 455, de c.p.a. E=566.241 N=9.575.409; Ponto 456, de c.p.a. E=566.236 N=9.575.419; Ponto 457, de c.p.a. E=566.277 N=9.575.459; Ponto 458, de c.p.a. E=566.295 N=9.575.450; Ponto 459, de c.p.a. E=566.273 N=9.575.415; Ponto 460, de c.p.a. E=566.260 N=9.575.357; Ponto 461, de c.p.a. E=566.274 N=9.575.347; Ponto 462, de c.p.a. E=566.337 N=9.575.442; Ponto 463, de c.p.a. E=566.356 N=9.575.455; Ponto 464, de c.p.a. E=566.355 N=9.575.467; Ponto 465, de c.p.a. E=566.414 N=9.575.546; até o Ponto 466, de c.p.a. E=566.401 N=9.575.562; localizado no limite com a Zona de Recuperação 05; deste segue em linha reta confrontando com o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 467, de c.p.a. E=566.401 N=9.575.576; e Ponto 468, de c.p.a. E=566.381 N=9.575.631;

localizado no limite com a Zona de Conservação 18; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 469, de c.p.a. E=566.426 N=9.575.631; Ponto 470, de c.p.a. E=566.413 N=9.575.704; Ponto 471, de c.p.a. E=566.376 N=9.575.685; Ponto 472, de c.p.a. E=566.351 N=9.575.683; Ponto 473, de c.p.a. E=566.305 N=9.575.701; Ponto 474, de c.p.a. E=566.279 N=9.575.677; Ponto 475, de c.p.a. E=566.237 N=9.575.683; Ponto 476, de c.p.a. E=566.198 N=9.575.651; Ponto 477, de c.p.a. E=566.163 N=9.575.667; Ponto 478, de c.p.a. E=566.122 N=9.575.646; Ponto 479, de c.p.a. E=566.056 N=9.575.594; Ponto 480, de c.p.a. E=566.072 N=9.575.562; Ponto 481, de c.p.a. E=566.057 N=9.575.559; Ponto 482, de c.p.a. E=566.057 N=9.575.536; Ponto 483, de c.p.a. E=566.018 N=9.575.521; Ponto 484, de c.p.a. E=565.993 N=9.575.495; Ponto 485, de c.p.a. E=565.975 N=9.575.489; Ponto 486, de c.p.a. E=565.968 N=9.575.494; Ponto 487, de c.p.a. E=565.990 N=9.575.523; Ponto 488, de c.p.a. E=565.999 N=9.575.558; Ponto 489, de c.p.a. E=566.275 N=9.575.783; Ponto 490, de c.p.a. E=566.284 N=9.575.770; Ponto 491, de c.p.a. E=566.227 N=9.575.730; Ponto 492, de c.p.a. E=566.253 N=9.575.703; Ponto 493, de c.p.a. E=566.304 N=9.575.714; Ponto 494, de c.p.a. E=566.343 N=9.575.712; Ponto 495, de c.p.a. E=566.393 N=9.575.704; Ponto 496, de c.p.a. E=566.337 N=9.575.760; Ponto 497, de c.p.a. E=566.320 N=9.575.818; até o Ponto 498, de c.p.a. E=566.455 N=9.575.936; localizado no limite com a Zona Portuária 02; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 499, de c.p.a. E=566.478 N=9.575.910; e Ponto 500, de c.p.a. E=566.577 N=9.575.993; localizado no limite com a Zona de Conservação 18; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 501, de c.p.a. E=566.599 N=9.575.954; Ponto 502, de c.p.a. E=566.593 N=9.575.919; Ponto 503, de c.p.a. E=566.578 N=9.575.905; Ponto 504, de c.p.a. E=566.598 N=9.575.888; Ponto 505, de c.p.a. E=566.620 N=9.575.920; Ponto 506, de c.p.a. E=566.797 N=9.576.043; Ponto 507, de c.p.a. E=566.831 N=9.576.071; Ponto 508, de c.p.a. E=566.833 N=9.576.079; Ponto 509, de c.p.a. E=566.812 N=9.576.087; até o Ponto 510, de c.p.a. E=566.789 N=9.576.180; localizado no limite com a Zona Portuária 01; deste segue confrontando o limite desta Zona até o Ponto 511, de c.p.a. E=566.672 N=9.576.256; localizado no limite com a Zona de Conservação 07; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 512, de c.p.a. E=566.696 N=9.576.264; Ponto 513, de c.p.a. E=566.773 N=9.576.226; Ponto 514, de c.p.a. E=566.758 N=9.576.281; Ponto 515, de c.p.a. E=566.786 N=9.576.316; Ponto 516, de c.p.a. E=566.858 N=9.576.348; Ponto 517, de c.p.a. E=566.902 N=9.576.312; Ponto 518, de c.p.a. E=566.908 N=9.576.316; Ponto 519, de c.p.a. E=566.895 N=9.576.330; Ponto 520, de c.p.a. E=566.888 N=9.576.368; Ponto 521, de c.p.a. E=566.855 N=9.576.395; Ponto 522, de c.p.a. E=566.837 N=9.576.396; Ponto 523, de c.p.a. E=566.795 N=9.576.441; Ponto 524, de c.p.a. E=566.749 N=9.576.576; Ponto 525, de c.p.a. E=566.713 N=9.576.578; Ponto 526, de c.p.a. E=566.712 N=9.576.433; Ponto 527, de c.p.a. E=566.649 N=9.576.361; Ponto 528, de c.p.a. E=566.632 N=9.576.353; Ponto 529, de c.p.a. E=566.627 N=9.576.329; até o Ponto 530, de c.p.a. E=566.655 N=9.576.269; localizado no limite com a Zona Portuária 01; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 531, de c.p.a. E=566.621 N=9.576.208; e Ponto 532, de c.p.a. E=566.607 N=9.576.219; localizado no limite com a Zona de Visitação; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 533, de c.p.a. E=566.639 N=9.576.263; Ponto 534, de c.p.a. E=566.620 N=9.576.326; Ponto 535, de c.p.a. E=566.626 N=9.576.356; até o Ponto 536, de c.p.a. E=566.704 N=9.576.488; deste segue até o ponto 436, onde foi iniciada a descrição da Zona de Proteção da Vida Silvestre 01.

Área 2 - Localizada ao sul da Ilha de Fernando de Noronha trata-se de um curso d'água com a coordenada inicial no Ponto 231, de c.p.a. E=562.816 N=9.572.959; localizado no limite da APA de Fernando de Noronha com a Zona de Conservação 15; deste segue confrontando o limite desta, passando pelos pontos: Ponto 232, de c.p.a. E=562.844 N=9.572.915; Ponto 233, de c.p.a. E=562.850 N=9.572.864; Ponto 234, de c.p.a. E=562.885 N=9.572.805; Ponto 235, de c.p.a. E=562.950 N=9.572.766; até o Ponto 236, de c.p.a. E=563.080 N=9.572.760; localizado no limite com a Zona de Recuperação 03; deste segue confrontando o limite desta Zona até o Ponto 237, de c.p.a. E=563.081 N=9.572.691; localizado no limite com a Zona de Conservação 13; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 238, de c.p.a. E=562.931 N=9.572.697; e Ponto 239, de c.p.a. E=562.875 N=9.572.728; localizado no limite da APA de Fernando de Noronha; deste segue confrontando o limite da APA até o ponto 231, onde foi iniciada a descrição da Zona de Proteção da Vida Silvestre 02.

Área 3 - Localizada ao sul da Ilha de Fernando de Noronha entre a praia de Sueste e praia da Cacimba do Padre, trata-se de um curso d'água com várias nascentes a coordenada inicial no Ponto 164, de c.p.a. E=562.713 N=9.573.902; localizado no limite com a Zona de Conservação 15; deste segue confrontando o limite desta zona, passando pelos pontos: Ponto 165, de c.p.a. E=562.744 N=9.573.904; Ponto 166, de c.p.a. E=562.765 N=9.573.866; Ponto 167, de c.p.a. E=562.734 N=9.573.784; Ponto 168, de c.p.a. E=562.711 N=9.573.747; Ponto 169, de c.p.a. E=562.711 N=9.573.711; Ponto 170, de c.p.a. E=562.729 N=9.573.680; Ponto 171, de c.p.a. E=562.729 N=9.573.643; Ponto 172, de c.p.a. E=562.843 N=9.573.523; Ponto 173, de c.p.a. E=562.868 N=9.573.468; Ponto 174, de c.p.a. E=562.970 N=9.573.402; Ponto 175, de c.p.a. E=563.001 N=9.573.411; Ponto 176, de c.p.a. E=563.031 N=9.573.408; Ponto 177, de c.p.a. E=563.075 N=9.573.376; Ponto 178, de c.p.a. E=563.126 N=9.573.316; Ponto 179, de c.p.a. E=563.136 N=9.573.420; Ponto 180, de c.p.a. E=563.188 N=9.573.482; Ponto 181, de c.p.a. E=563.214 N=9.573.485; Ponto 182, de c.p.a. E=563.235 N=9.573.471; Ponto 183, de c.p.a. E=563.238 N=9.573.438; Ponto 184, de c.p.a. E=563.200 N=9.573.389; Ponto 185, de c.p.a. E=563.197 N=9.573.334; Ponto 186, de c.p.a. E=563.214 N=9.573.322; Ponto 187, de c.p.a. E=563.220 N=9.573.300; Ponto 188, de c.p.a. E=563.212 N=9.573.279; Ponto 189, de c.p.a. E=563.181 N=9.573.250; Ponto 190, de c.p.a. E=563.181 N=9.573.116; Ponto 191, de c.p.a. E=563.196 N=9.573.081; até o Ponto 192, de c.p.a. E=563.236 N=9.573.033; localizado no limite com a Zona de Recuperação 03; deste segue confrontando o limite desta Zona até o Ponto 193, de c.p.a. E=563.173 N=9.572.989; localizado no limite com a Zona de Conservação 15; deste segue confrontando o limite desta zona, passando pelos pontos: Ponto 194, de c.p.a. E=563.128 N=9.573.027; Ponto 195, de c.p.a. E=563.078 N=9.573.027; Ponto 196, de c.p.a. E=563.040 N=9.573.012; Ponto 197, de c.p.a. E=562.994 N=9.573.012; Ponto 198, de c.p.a. E=562.967 N=9.573.055; Ponto 199, de c.p.a. E=563.026 N=9.573.081; Ponto 200, de c.p.a. E=563.061 N=9.573.096; Ponto 201, de c.p.a. E=563.110 N=9.573.096; Ponto 202, de c.p.a. E=563.071 N=9.573.188; Ponto 203, de c.p.a. E=562.986 N=9.573.272; Ponto 204, de c.p.a. E=562.918 N=9.573.267; Ponto 205, de c.p.a. E=562.892 N=9.573.281; Ponto 206, de c.p.a. E=562.891 N=9.573.321; Ponto 207, de c.p.a. E=562.932 N=9.573.341; Ponto 208, de c.p.a. E=562.882 N=9.573.354; Ponto 209, de c.p.a. E=562.828 N=9.573.367; Ponto 210, de c.p.a. E=562.779 N=9.573.332; Ponto 211, de c.p.a. E=562.694 N=9.573.334; Ponto 212, de c.p.a. E=562.676 N=9.573.370; Ponto 213, de c.p.a. E=562.691 N=9.573.395; Ponto 214, de c.p.a. E=562.731 N=9.573.397; Ponto 215, de c.p.a.

E=562.805 N=9.573.435; Ponto 216, de c.p.a. E=562.640 N=9.573.622; Ponto 217, de c.p.a. E=562.553 N=9.573.590; Ponto 218, de c.p.a. E=562.533 N=9.573.594; Ponto 219, de c.p.a. E=562.517 N=9.573.638; Ponto 220, de c.p.a. E=562.548 N=9.573.673; Ponto 221, de c.p.a. E=562.623 N=9.573.699; Ponto 222, de c.p.a. E=562.555 N=9.573.744; Ponto 223, de c.p.a. E=562.526 N=9.573.807; Ponto 224, de c.p.a. E=562.536 N=9.573.837; Ponto 225, de c.p.a. E=562.581 N=9.573.840; Ponto 226, de c.p.a. E=562.606 N=9.573.814; Ponto 227, de c.p.a. E=562.617 N=9.573.782; Ponto 228, de c.p.a. E=562.642 N=9.573.769; Ponto 229, de c.p.a. E=562.661 N=9.573.796; até o Ponto 230, de c.p.a. E=562.677 N=9.573.866; deste segue até o ponto 164, onde foi iniciada a descrição da Zona de Proteção da Vida Silvestre 03.

Área 4 - Localizada próximo à praia da Cacimba do Padre, trata-se de dois cursos d'água com a coordenada inicial no Ponto 99, de c.p.a. E=562.514 N=9.574.532; localizado no limite com a Zona de Visitação; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 100, de c.p.a. E=562.542 N=9.574.542; Ponto 101, de c.p.a. E=562.574 N=9.574.505; Ponto 102, de c.p.a. E=562.609 N=9.574.519; Ponto 103, de c.p.a. E=562.625 N=9.574.494; Ponto 104, de c.p.a. E=562.683 N=9.574.568; Ponto 105, de c.p.a. E=562.757 N=9.574.569; até o Ponto 106, de c.p.a. E=562.806 N=9.574.582; localizado no limite com a Zona de Conservação 15; deste segue confrontando o limite desta zona, passando pelos pontos: Ponto 107, de c.p.a. E=562.843 N=9.574.582; Ponto 108, de c.p.a. E=562.884 N=9.574.609; Ponto 109, de c.p.a. E=562.892 N=9.574.641; Ponto 110, de c.p.a. E=562.916 N=9.574.630; Ponto 111, de c.p.a. E=562.926 N=9.574.560; até o Ponto 112, de c.p.a. E=562.882 N=9.574.551; localizado no limite das Zonas de Recuperação 02 e de Conservação 15 ; deste segue confrontando o limite desta, passando pelos pontos: Ponto 113, de c.p.a. E=562.812 N=9.574.536; Ponto 114, de c.p.a. E=562.737 N=9.574.547; Ponto 115, de c.p.a. E=562.700 N=9.574.545; Ponto 116, de c.p.a. E=562.662 N=9.574.485; Ponto 117, de c.p.a. E=562.659 N=9.574.449; Ponto 118, de c.p.a. E=562.697 N=9.574.424; Ponto 119, de c.p.a. E=562.722 N=9.574.376; Ponto 120, de c.p.a. E=562.726 N=9.574.249; Ponto 121, de c.p.a. E=562.769 N=9.574.188; Ponto 122, de c.p.a. E=562.765 N=9.574.118; Ponto 123, de c.p.a. E=562.682 N=9.574.014; Ponto 124, de c.p.a. E=562.624 N=9.573.964; Ponto 125, de c.p.a. E=562.624 N=9.573.910; Ponto 126, de c.p.a. E=562.588 N=9.573.877; Ponto 127, de c.p.a. E=562.552 N=9.573.902; Ponto 128, de c.p.a. E=562.553 N=9.573.990; Ponto 129, de c.p.a. E=562.701 N=9.574.151; Ponto 130, de c.p.a. E=562.657 N=9.574.228; Ponto 131, de c.p.a. E=562.656 N=9.574.349; Ponto 132, de c.p.a. E=562.635 N=9.574.382; Ponto 133, de c.p.a. E=562.578 N=9.574.431; Ponto 134, de c.p.a. E=562.554 N=9.574.422; Ponto 135, de c.p.a. E=562.531 N=9.574.366; Ponto 136, de c.p.a. E=562.482 N=9.574.377; Ponto 137, de c.p.a. E=562.432 N=9.574.364; Ponto 138, de c.p.a. E=562.356 N=9.574.288; Ponto 139, de c.p.a. E=562.389 N=9.574.236; Ponto 140, de c.p.a. E=562.381 N=9.574.132; Ponto 141, de c.p.a. E=562.446 N=9.574.167; Ponto 142, de c.p.a. E=562.452 N=9.574.224; Ponto 143, de c.p.a. E=562.549 N=9.574.246; Ponto 144, de c.p.a. E=562.582 N=9.574.216; Ponto 145, de c.p.a. E=562.496 N=9.574.211; Ponto 146, de c.p.a. E=562.451 N=9.574.135; Ponto 147, de c.p.a. E=562.343 N=9.574.074; Ponto 148, de c.p.a. E=562.297 N=9.574.084; Ponto 149, de c.p.a. E=562.320 N=9.574.157; Ponto 150, de c.p.a. E=562.295 N=9.574.176; Ponto 151, de c.p.a. E=562.246 N=9.574.121; Ponto 152, de c.p.a. E=562.223 N=9.574.180; até o Ponto 153, de c.p.a. E=562.124 N=9.574.261; localizado no limite da APA de Fernando de Noronha; deste segue confrontando o limite da APA até o Ponto 154, de c.p.a. E=562.143 N=9.574.350; localizado no limite

com a Zona de Visitação; deste segue confrontando o limite desta Zona até o Ponto 155, de c.p.a. E=562.156 N=9.574.344; localizado no limite com a Zona de Conservação 04; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 156, de c.p.a. E=562.317 N=9.574.237; Ponto 157, de c.p.a. E=562.266 N=9.574.356; até o Ponto 158, de c.p.a. E=562.290 N=9.574.364; localizado no limite com a Zona de Visitação; deste segue confrontando o limite desta Zona até o Ponto 159, de c.p.a. E=562.323 N=9.574.376; localizado no limite com a Zona de Conservação 10; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 160, de c.p.a. E=562.352 N=9.574.298; Ponto 161, de c.p.a. E=562.417 N=9.574.366; até o Ponto 162, de c.p.a. E=562.403 N=9.574.417; localizado no limite com a Zona de Visitação; deste segue confrontando o limite desta Zona até o Ponto 163, de c.p.a. E=562.403 N=9.574.436; deste segue até o ponto 99, onde foi iniciada a descrição da Zona de Proteção da Vida Silvestre 04.

Área 5 - Localizada no morro do Pico; inicia no Ponto 42, de c.p.a. E=563.842 N=9.575.250; localizado no limite com a Zona de Visitação; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 43, de c.p.a. E=563.981 N=9.575.200; Ponto 44, de c.p.a. E=564.086 N=9.575.250; Ponto 45, de c.p.a. E=564.455 N=9.575.244; até o Ponto 46, de c.p.a. E=564.666 N=9.575.320; localizado no limite com a Zona de Conservação 11; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 47, de c.p.a. E=564.694 N=9.575.258; Ponto 48, de c.p.a. E=564.659 N=9.574.982; Ponto 49, de c.p.a. E=564.603 N=9.574.887; Ponto 50, de c.p.a. E=564.566 N=9.574.940; Ponto 51, de c.p.a. E=564.607 N=9.575.224; Ponto 52, de c.p.a. E=564.560 N=9.575.253; Ponto 53, de c.p.a. E=564.386 N=9.575.058; Ponto 54, de c.p.a. E=564.378 N=9.574.901; Ponto 55, de c.p.a. E=564.340 N=9.574.805; Ponto 56, de c.p.a. E=564.234 N=9.574.696; Ponto 57, de c.p.a. E=564.039 N=9.574.631; Ponto 58, de c.p.a. E=563.927 N=9.574.673; Ponto 59, de c.p.a. E=563.746 N=9.574.967; até o Ponto 60, de c.p.a. E=563.579 N=9.574.857; localizado no limite com a Zona Urbana 01; deste segue em linha reta confrontando o limite desta Zona, até o Ponto 61, de c.p.a. E=563.412 N=9.574.861; localizado no limite das Zonas de Proteção da Vida Silvestre 19 e de Conservação 06; deste segue confrontando o limite desta, passando pelos pontos: Ponto 62, de c.p.a. E=563.546 N=9.574.888; Ponto 63, de c.p.a. E=563.672 N=9.574.976; até o Ponto 64, de c.p.a. E=563.715 N=9.575.017; localizado no limite com a Zona de Visitação; deste segue confrontando o limite desta até o ponto 42, onde foi iniciada a descrição da Zona de Proteção da Vida Silvestre 05.

Área 6 - Morro localizado próximo ao Aeroporto; inicia no Ponto 65, de c.p.a. E=564.403 N=9.574.346; localizado no limite com a Zona de Conservação 12; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 66, de c.p.a. E=564.449 N=9.574.351; Ponto 67, de c.p.a. E=564.526 N=9.574.301; Ponto 68, de c.p.a. E=564.544 N=9.574.262; Ponto 69, de c.p.a. E=564.547 N=9.574.201; Ponto 70, de c.p.a. E=564.514 N=9.574.104; até o Ponto 71, de c.p.a. E=564.468 N=9.574.057; localizado no limite com a Zona de Restrição Aeronáutica 02; deste segue em linha reta confrontando o limite desta Zona até o Ponto 72, de c.p.a. E=564.337 N=9.574.067; localizado no limite com a Zona de Conservação 12; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 73, de c.p.a. E=564.216 N=9.574.164; e Ponto 74, de c.p.a. E=564.226 N=9.574.209; deste segue até o ponto 65, onde foi iniciada a descrição da Zona de Proteção da Vida Silvestre 06.

Área 7 - Localizada junto ao Aeroporto; inicia no Ponto 291, de c.p.a. E=564.022 N=9.573.789; localizado no limite com a Zona de Restrição Aeronáutica 02; deste segue em linha reta confrontando

o limite desta Zona até o Ponto 292, de c.p.a. E=564.078 N=9.573.785; localizado no limite com a Zona de Conservação 03; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 293, de c.p.a. E=564.106 N=9.573.763; Ponto 294, de c.p.a. E=564.118 N=9.573.732; Ponto 295, de c.p.a. E=564.089 N=9.573.720; Ponto 296, de c.p.a. E=564.072 N=9.573.749; Ponto 297, de c.p.a. E=564.025 N=9.573.742; Ponto 298, de c.p.a. E=564.004 N=9.573.728; Ponto 299, de c.p.a. E=564.004 N=9.573.704; Ponto 300, de c.p.a. E=563.993 N=9.573.695; Ponto 301, de c.p.a. E=563.985 N=9.573.719; Ponto 302, de c.p.a. E=563.964 N=9.573.705; até o Ponto 303, de c.p.a. E=563.941 N=9.573.712; deste segue até o ponto 291, onde foi iniciada a descrição da Zona de Proteção da Vida Silvestre 07.

Área 8 - Inicia no Ponto 240, de c.p.a. E=563.627 N=9.572.601; localizado no limite da APA de Fernando de Noronha com a Zona de Recuperação 03; deste segue confrontando o limite desta, passando pelos pontos: Ponto 241, de c.p.a. E=563.605 N=9.572.609; e Ponto 242, de c.p.a. E=563.571 N=9.572.733; localizado no limite com a Zona de Conservação 16; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 243, de c.p.a. E=563.648 N=9.572.763; Ponto 244, de c.p.a. E=563.682 N=9.572.821; Ponto 245, de c.p.a. E=563.776 N=9.572.943; Ponto 246, de c.p.a. E=563.780 N=9.572.974; Ponto 247, de c.p.a. E=563.767 N=9.572.990; Ponto 248, de c.p.a. E=563.758 N=9.573.040; Ponto 249, de c.p.a. E=563.647 N=9.573.141; Ponto 250, de c.p.a. E=563.631 N=9.573.185; Ponto 251, de c.p.a. E=563.634 N=9.573.207; Ponto 252, de c.p.a. E=563.657 N=9.573.225; Ponto 253, de c.p.a. E=563.686 N=9.573.220; Ponto 254, de c.p.a. E=563.702 N=9.573.202; Ponto 255, de c.p.a. E=563.710 N=9.573.176; Ponto 256, de c.p.a. E=563.802 N=9.573.095; Ponto 257, de c.p.a. E=563.820 N=9.573.149; Ponto 258, de c.p.a. E=563.902 N=9.573.248; Ponto 259, de c.p.a. E=563.931 N=9.573.296; Ponto 260, de c.p.a. E=563.948 N=9.573.345; Ponto 261, de c.p.a. E=563.954 N=9.573.417; Ponto 262, de c.p.a. E=563.917 N=9.573.462; Ponto 263, de c.p.a. E=563.810 N=9.573.502; Ponto 264, de c.p.a. E=563.749 N=9.573.498; Ponto 265, de c.p.a. E=563.718 N=9.573.529; Ponto 266, de c.p.a. E=563.717 N=9.573.550; Ponto 267, de c.p.a. E=563.728 N=9.573.568; Ponto 268, de c.p.a. E=563.749 N=9.573.576; Ponto 269, de c.p.a. E=563.781 N=9.573.571; até o Ponto 270, de c.p.a. E=563.799 N=9.573.605; localizado no limite com a Zona de Restrição Aeronáutica 02; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 271, de c.p.a. E=563.789 N=9.573.640; Ponto 272, de c.p.a. E=563.796 N=9.573.665; Ponto 273, de c.p.a. E=563.787 N=9.573.717; Ponto 274, de c.p.a. E=563.753 N=9.573.778; até o Ponto 275, de c.p.a. E=563.814 N=9.573.805; localizado no limite com a Zona de Conservação 03; deste segue confrontando com o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 276, de c.p.a. E=563.858 N=9.573.738; e Ponto 277, de c.p.a. E=563.856 N=9.573.715; localizado no limite com a Zona Urbana 04; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 278, de c.p.a. E=563.806 N=9.573.659; Ponto 279, de c.p.a. E=563.881 N=9.573.600; Ponto 280, de c.p.a. E=563.855 N=9.573.562; até o Ponto 281, de c.p.a. E=564.025 N=9.573.426; localizado no limite com a Zona de Conservação 03; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 282, de c.p.a. E=564.020 N=9.573.340; Ponto 283, de c.p.a. E=563.998 N=9.573.268; até o Ponto 284, de c.p.a. E=563.952 N=9.573.195; localizado no limite com a Zona de Recuperação 04; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 285, de c.p.a. E=563.918 N=9.573.173; Ponto 286, de c.p.a. E=563.883 N=9.573.127; Ponto 287, de c.p.a. E=563.865 N=9.573.082; Ponto 288, de c.p.a. E=563.865 N=9.573.022; Ponto 289, de c.p.a.

E=563.887 N=9.572.980; até o Ponto 290, de c.p.a. E=563.942 N=9.572.938; localizado no limite da APA de Fernando de Noronha; deste segue confrontando o limite da APA até o ponto 240, onde foi iniciada a descrição da Zona de Proteção da Vida Silvestre 08.

Área 9 - Localizada no Forte Santo Antônio; inicia no Ponto 588, de c.p.a. E=564.893 N=9.575.840; localizado no limite com a Zona de Visitação; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 589, de c.p.a. E=564.914 N=9.575.844; Ponto 590, de c.p.a. E=564.935 N=9.575.725; Ponto 591, de c.p.a. E=564.921 N=9.575.668; Ponto 592, de c.p.a. E=564.944 N=9.575.635; Ponto 593, de c.p.a. E=565.032 N=9.575.667; Ponto 594, de c.p.a. E=565.039 N=9.575.630; até o Ponto 595, de c.p.a. E=565.027 N=9.575.599; localizado no limite com a Zona de Conservação 11; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 596, de c.p.a. E=564.961 N=9.575.580; Ponto 597, de c.p.a. E=564.954 N=9.575.560; Ponto 598, de c.p.a. E=564.959 N=9.575.536; Ponto 599, de c.p.a. E=564.932 N=9.575.493; Ponto 600, de c.p.a. E=564.870 N=9.575.440; Ponto 601, de c.p.a. E=564.850 N=9.575.412; Ponto 602, de c.p.a. E=564.842 N=9.575.379; até o Ponto 603, de c.p.a. E=564.829 N=9.575.391; localizado no limite com a Zona de Visitação; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 604, de c.p.a. E=564.843 N=9.575.432; Ponto 605, de c.p.a. E=564.889 N=9.575.468; Ponto 606, de c.p.a. E=564.923 N=9.575.507; Ponto 607, de c.p.a. E=564.956 N=9.575.579; Ponto 608, de c.p.a. E=564.922 N=9.575.557; Ponto 609, de c.p.a. E=564.893 N=9.575.575; Ponto 610, de c.p.a. E=564.855 N=9.575.715; até o Ponto 611, de c.p.a. E=564.860 N=9.575.806; deste segue até o ponto 588, onde foi iniciada a descrição da Zona de Proteção da Vida Silvestre 09.

Área 10 - Localizada próximo à estrada que segue para praia do Cachorro, inicia no Ponto 547, de c.p.a. E=564.887 N=9.575.384; localizado no limite com a Zona de Conservação 11; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 548, de c.p.a. E=564.915 N=9.575.377; Ponto 549, de c.p.a. E=564.937 N=9.575.401; Ponto 550, de c.p.a. E=564.993 N=9.575.428; Ponto 551, de c.p.a. E=565.103 N=9.575.442; Ponto 552, de c.p.a. E=565.197 N=9.575.439; Ponto 553, de c.p.a. E=565.271 N=9.575.447; Ponto 554, de c.p.a. E=565.275 N=9.575.443; Ponto 555, de c.p.a. E=565.242 N=9.575.433; até o Ponto 556, de c.p.a. E=565.240 N=9.575.418; localizado no limite com a Zona Urbana 1; deste segue confrontando o limite desta Zona até o Ponto 557, de c.p.a. E=565.218 N=9.575.417; localizado no limite com a Zona de Conservação 11; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 558, de c.p.a. E=565.171 N=9.575.424; Ponto 559, de c.p.a. E=565.084 N=9.575.406; Ponto 560, de c.p.a. E=565.084 N=9.575.391; Ponto 561, de c.p.a. E=565.063 N=9.575.390; Ponto 562, de c.p.a. E=565.054 N=9.575.406; Ponto 563, de c.p.a. E=565.081 N=9.575.415; Ponto 564, de c.p.a. E=565.076 N=9.575.427; Ponto 565, de c.p.a. E=564.995 N=9.575.417; Ponto 566, de c.p.a. E=564.947 N=9.575.393; Ponto 567, de c.p.a. E=564.921 N=9.575.366; Ponto 568, de c.p.a. E=564.898 N=9.575.327; Ponto 569, de c.p.a. E=564.933 N=9.575.326; Ponto 570, de c.p.a. E=564.931 N=9.575.310; Ponto 571, de c.p.a. E=564.862 N=9.575.181; Ponto 572, de c.p.a. E=564.879 N=9.575.165; Ponto 573, de c.p.a. E=564.863 N=9.575.120; Ponto 574, de c.p.a. E=564.853 N=9.575.119; Ponto 575, de c.p.a. E=564.865 N=9.575.153; Ponto 576, de c.p.a. E=564.845 N=9.575.169; Ponto 577, de c.p.a. E=564.832 N=9.575.196; Ponto 578, de c.p.a. E=564.838 N=9.575.212; Ponto 579, de c.p.a. E=564.850 N=9.575.208; Ponto 580, de c.p.a. E=564.869 N=9.575.244; Ponto 581, de c.p.a. E=564.863 N=9.575.251; Ponto 582, de c.p.a.

E=564.874 N=9.575.268; Ponto 583, de c.p.a. E=564.880 N=9.575.265; Ponto 584, de c.p.a. E=564.906 N=9.575.303; Ponto 585, de c.p.a. E=564.886 N=9.575.320; Ponto 586, de c.p.a. E=564.893 N=9.575.355; até o Ponto 587, de c.p.a. E=564.880 N=9.575.360; deste segue até o ponto 547, onde foi iniciada a descrição da Zona de Proteção da Vida Silvestre 10.

Área 11 - Localizada entre a praia da Conceição e vila dos Remédios; inicia no Ponto 304, de c.p.a. E=565.042 N=9.575.343; localizado no limite com a Zona de Conservação 11; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 305, de c.p.a. E=565.100 N=9.575.325; Ponto 306, de c.p.a. E=565.097 N=9.575.302; Ponto 307, de c.p.a. E=565.131 N=9.575.302; Ponto 308, de c.p.a. E=565.137 N=9.575.320; até o Ponto 309, de c.p.a. E=565.209 N=9.575.345; localizado no limite com a Zona Urbana 01; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 310, de c.p.a. E=565.265 N=9.575.335; Ponto 311, de c.p.a. E=565.268 N=9.575.311; Ponto 312, de c.p.a. E=565.298 N=9.575.288; até o Ponto 313, de c.p.a. E=565.309 N=9.575.260; localizado no limite com a Zona de Conservação 17; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 314, de c.p.a. E=565.179 N=9.575.296; e Ponto 315, de c.p.a. E=565.129 N=9.575.288; localizado no limite com a Zona Urbana 01; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 316, de c.p.a. E=565.055 N=9.575.278; e Ponto 317, de c.p.a. E=565.028 N=9.575.183; localizado no limite com a Zona de Conservação 11; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 318, de c.p.a. E=565.012 N=9.575.188; Ponto 319, de c.p.a. E=565.021 N=9.575.236; Ponto 320, de c.p.a. E=565.000 N=9.575.241; até o Ponto 321, de c.p.a. E=565.010 N=9.575.317; deste segue até o ponto 304, onde foi iniciada a descrição da Zona de Proteção da Vida Silvestre 11.

Área 12 - Localizada próximo à casa da Aeronáutica, trata-se de um cursos d'água, com a coordenada inicial no Ponto 537, de c.p.a. E=566.101 N=9.575.505; localizado no limite com a Zona de Conservação 18; deste segue confrontando o limite desta Zona até o Ponto 538, de c.p.a. E=566.291 N=9.575.602; localizado no limite com a Zona de Recuperação 05; deste segue confrontando com o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 539, de c.p.a. E=566.306 N=9.575.551; e Ponto 540, de c.p.a. E=566.326 N=9.575.538; localizado no limite com a Zona de Conservação 18; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 541, de c.p.a. E=566.297 N=9.575.533; Ponto 542, de c.p.a. E=566.127 N=9.575.450; Ponto 543, de c.p.a. E=566.112 N=9.575.448; Ponto 544, de c.p.a. E=566.092 N=9.575.456; Ponto 545, de c.p.a. E=566.084 N=9.575.477; até o Ponto 546, de c.p.a. E=566.088 N=9.575.492; deste segue até o ponto 537, onde foi iniciada a descrição da Zona de Proteção da Vida Silvestre 12.

Área 13 - Localizada entre a praia do cachorro e a BR-363 trata-se de dois cursos d'água, com a coordenada inicial no Ponto 331, de c.p.a. E=565.505 N=9.575.871; localizado no limite com a Zona de Visitação; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 332, de c.p.a. E=565.561 N=9.575.853; Ponto 333, de c.p.a. E=565.662 N=9.575.761; Ponto 334, de c.p.a. E=565.656 N=9.575.692; Ponto 335, de c.p.a. E=565.849 N=9.575.700; Ponto 336, de c.p.a. E=566.041 N=9.575.818; Ponto 337, de c.p.a. E=566.095 N=9.575.959; Ponto 338, de c.p.a. E=566.138 N=9.575.975; Ponto 339, de c.p.a. E=566.151 N=9.575.971; Ponto 340, de c.p.a. E=566.177 N=9.575.927; Ponto 341, de c.p.a. E=566.164 N=9.575.897; Ponto 342, de c.p.a. E=566.185 N=9.575.879; Ponto 343, de c.p.a. E=566.230 N=9.575.879; Ponto 344, de c.p.a. E=566.415 N=9.576.009; Ponto 345, de c.p.a. E=566.405 N=9.576.026; Ponto 346, de c.p.a.

E=566.429 N=9.576.020; até o Ponto 347, de c.p.a. E=566.471 N=9.576.059; localizado no limite com a Zona Portuária 01; deste confrontando o limite desta Zona até o Ponto 348, de c.p.a. E=566.572 N=9.576.076; localizado no limite com a Zona de Conservação 18; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 349, de c.p.a. E=566.458 N=9.575.998; Ponto 350, de c.p.a. E=566.432 N=9.575.961; Ponto 351, de c.p.a. E=566.302 N=9.575.862; Ponto 352, de c.p.a. E=566.182 N=9.575.839; Ponto 353, de c.p.a. E=566.190 N=9.575.815; Ponto 354, de c.p.a. E=566.190 N=9.575.784; Ponto 355, de c.p.a. E=566.181 N=9.575.762; Ponto 356, de c.p.a. E=566.109 N=9.575.704; Ponto 357, de c.p.a. E=566.073 N=9.575.692; Ponto 358, de c.p.a. E=566.048 N=9.575.700; Ponto 359, de c.p.a. E=566.037 N=9.575.716; Ponto 360, de c.p.a. E=566.039 N=9.575.741; Ponto 361, de c.p.a. E=566.119 N=9.575.802; Ponto 362, de c.p.a. E=566.106 N=9.575.856; Ponto 363, de c.p.a. E=566.145 N=9.575.925; Ponto 364, de c.p.a. E=566.125 N=9.575.939; Ponto 365, de c.p.a. E=566.088 N=9.575.888; Ponto 366, de c.p.a. E=566.088 N=9.575.829; Ponto 367, de c.p.a. E=566.059 N=9.575.773; Ponto 368, de c.p.a. E=565.932 N=9.575.704; Ponto 369, de c.p.a. E=565.868 N=9.575.636; Ponto 370, de c.p.a. E=565.866 N=9.575.616; até o Ponto 371, de c.p.a. E=565.798 N=9.575.610; localizado no limite com a Zona Urbana 05; deste segue confrontando o limite desta Zona até o Ponto 372, de c.p.a. E=565.673 N=9.575.607; localizado no limite com a Zona de Conservação 18; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 373, de c.p.a. E=565.633 N=9.575.674; Ponto 374, de c.p.a. E=565.635 N=9.575.701; Ponto 375, de c.p.a. E=565.625 N=9.575.703; Ponto 376, de c.p.a. E=565.615 N=9.575.684; Ponto 377, de c.p.a. E=565.562 N=9.575.674; Ponto 378, de c.p.a. E=565.546 N=9.575.681; Ponto 379, de c.p.a. E=565.541 N=9.575.703; Ponto 380, de c.p.a. E=565.549 N=9.575.734; até o Ponto 381, de c.p.a. E=565.540 N=9.575.812; localizado no limite com a Zona Histórico Cultural 01; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 382, de c.p.a. E=565.464 N=9.575.775; Ponto 383, de c.p.a. E=565.437 N=9.575.738; até o Ponto 384, de c.p.a. E=565.463 N=9.575.743; localizado no limite com a Zona de Conservação 18; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 385, de c.p.a. E=565.512 N=9.575.680; Ponto 386, de c.p.a. E=565.528 N=9.575.646; Ponto 387, de c.p.a. E=565.528 N=9.575.602; Ponto 388, de c.p.a. E=565.602 N=9.575.555; Ponto 389, de c.p.a. E=565.594 N=9.575.449; Ponto 390, de c.p.a. E=565.629 N=9.575.409; Ponto 391, de c.p.a. E=565.640 N=9.575.368; Ponto 392, de c.p.a. E=565.745 N=9.575.331; Ponto 393, de c.p.a. E=565.788 N=9.575.283; Ponto 394, de c.p.a. E=565.795 N=9.575.264; Ponto 395, de c.p.a. E=565.788 N=9.575.225; Ponto 396, de c.p.a. E=565.772 N=9.575.213; Ponto 397, de c.p.a. E=565.734 N=9.575.224; Ponto 398, de c.p.a. E=565.704 N=9.575.271; até o Ponto 399, de c.p.a. E=565.690 N=9.575.148; localizado no limite com a Zona Urbana 01; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 400, de c.p.a. E=565.653 N=9.575.063; e Ponto 401, de c.p.a. E=565.700 N=9.575.059; localizado no limite com a Zona de Conservação 08; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 402, de c.p.a. E=565.701 N=9.575.046; e Ponto 403, de c.p.a. E=565.594 N=9.574.999; localizado no limite com a Zona Urbana 01; deste segue confrontando o limite desta Zona até o Ponto 404, de c.p.a. E=565.536 N=9.574.984; localizado no limite com a Zona de Conservação 02; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 405, de c.p.a. E=565.516 N=9.575.045; Ponto 406, de c.p.a. E=565.516 N=9.575.081; Ponto 407, de c.p.a. E=565.559 N=9.575.175; até o Ponto 408, de c.p.a. E=565.585 N=9.575.299; localizado no limite com a Zona Urbana 01; deste segue confrontando o limite desta

Zona, passando pelos pontos: Ponto 409, de c.p.a. E=565.592 N=9.575.298; Ponto 410, de c.p.a. E=565.594 N=9.575.354; até o Ponto 411, de c.p.a. E=565.580 N=9.575.350; localizado no limite com a Zona de Conservação 01; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 412, de c.p.a. E=565.577 N=9.575.380; Ponto 413, de c.p.a. E=565.530 N=9.575.426; Ponto 414, de c.p.a. E=565.538 N=9.575.520; até o Ponto 415, de c.p.a. E=565.510 N=9.575.531; localizado no limite com a Zona Urbana 01; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 416, de c.p.a. E=565.494 N=9.575.572; e Ponto 417, de c.p.a. E=565.403 N=9.575.562; localizado no limite com a Zona de Recuperação 07; deste segue em linha reta confrontando com o limite desta Zona até o Ponto 418, de c.p.a. E=565.379 N=9.575.590; localizado no limite com a Zona de Visitação; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 419, de c.p.a. E=565.421 N=9.575.616; Ponto 420, de c.p.a. E=565.430 N=9.575.672; Ponto 421, de c.p.a. E=565.363 N=9.575.691; Ponto 422, de c.p.a. E=565.340 N=9.575.795; até o Ponto 423, de c.p.a. E=565.452 N=9.575.830; deste segue até o ponto 331, onde foi iniciada a descrição da Zona de Proteção da Vida Silvestre 13.

Área 14 - Localizada próximo à casa da Aeronáutica; inicia no Ponto 424, de c.p.a. E=565.972 N=9.575.344; localizado no limite com a Zona de Restrição Aeronáutica 01; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 425, de c.p.a. E=565.989 N=9.575.341; Ponto 426, de c.p.a. E=565.989 N=9.575.321; Ponto 427, de c.p.a. E=566.001 N=9.575.321; Ponto 428, de c.p.a. E=566.001 N=9.575.331; Ponto 429, de c.p.a. E=566.039 N=9.575.336; até o Ponto 430, de c.p.a. E=566.037 N=9.575.365; localizado no limite com a Zona de Conservação 18; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 431, de c.p.a. E=566.053 N=9.575.383; Ponto 432, de c.p.a. E=566.056 N=9.575.379; Ponto 433, de c.p.a. E=566.044 N=9.575.328; Ponto 434, de c.p.a. E=566.017 N=9.575.317; até o Ponto 435, de c.p.a. E=565.960 N=9.575.320; deste segue até o ponto 424, onde foi iniciada a descrição da Zona de Proteção da Vida Silvestre 14.

Área 15 - Localizado na ponta leste do PNMFN; inicia no Ponto 612, de c.p.a. E=565.920 N=9.574.535; localizado no limite com a Zona de Conservação 09; deste segue em linha reta confrontando o limite desta Zona até o Ponto 613, de c.p.a. E=566.264 N=9.574.633; localizado no limite da APA de Fernando de Noronha; deste segue confrontando o limite da APA até o ponto 612, onde foi iniciada a descrição da Zona de Proteão da Vida Silvestre 15.

Área 16 - Localizada próxima ao Aeroporto; inicia no Ponto 93, de c.p.a. E=565.080 N=9.574.369; localizado no limite com a Zona de Conservação 20; deste segue confrontando o limite desta zona até oPonto 94, de c.p.a. E=565.129 N=9.574.380; localizado no limite da APA de Fernando de Noronha; deste segue confrontando o limite da APA, passando pelos pontos: Ponto 95, de c.p.a. E=565.116 N=9.574.352; e Ponto 96, de c.p.a. E=565.140 N=9.574.266; localizado no limite com a Zona de Conservação 20; deste segue confrontando o limite desta zona até o Ponto 97, de c.p.a. E=565.068 N=9.574.251; até o Ponto 98, de c.p.a. E=565.050 N=9.574.342; deste segue até o ponto 93, onde foi iniciada a descrição da Zona de Proteção da Vida Silvestre 16.

Área 17 - Localizada entre a vila dos Remédios e o Aeroporto, trata-se de dois cursos d'água com a coordenada inicial do primeiro curso d'água no Ponto 75, de c.p.a. E=564.565 N=9.574.428; localizado no limite com a Zona de Conservação 12; deste segue confrontando o limite desta Zona até o Ponto 76, de c.p.a. E=564.598 N=9.574.427; localizado no limite com a Zona Urbana 01; deste

segue em linha reta confrontando o limite desta Zona, até o Ponto 77, de c.p.a. E=564.632 N=9.574.390; localizado no limite com a Zona de Conservação 20; deste segue confrontando o limite desta zona, passando pelos pontos: Ponto 78, de c.p.a. E=564.700 N=9.574.318; Ponto 79, de c.p.a. E=564.727 N=9.574.322; Ponto 80, de c.p.a. E=564.899 N=9.574.506; Ponto 81, de c.p.a. E=564.939 N=9.574.483; Ponto 82, de c.p.a. E=564.937 N=9.574.457; Ponto 83, de c.p.a. E=564.789 N=9.574.286; Ponto 84, de c.p.a. E=564.815 N=9.574.281; Ponto 85, de c.p.a. E=564.829 N=9.574.261; até o Ponto 86, de c.p.a. E=564.829 N=9.574.171; localizado no limite da APA de Fernando de Noronha; deste segue confrontando o limite da APA até o Ponto 87, de c.p.a. E=564.723 N=9.574.103; localizado no limite com a Zona de Conservação 12; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 88, de c.p.a. E=564.685 N=9.574.144; Ponto 89, de c.p.a. E=564.634 N=9.574.242; Ponto 90, de c.p.a. E=564.636 N=9.574.287; Ponto 91, de c.p.a. E=564.553 N=9.574.375; até o Ponto 92, de c.p.a. E=564.546 N=9.574.400; deste segue até o ponto 75, onde foi iniciada a descrição da Zona de Proteção da Vida Silvestre 17.

Área 18 - Uma pequena área de mata margeando a vila dos Remédios; inicia no Ponto 322, de c.p.a. E=565.334 N=9.575.238; localizado no limite com a Zona Urbana 01; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 323, de c.p.a. E=565.380 N=9.575.211; Ponto 324, de c.p.a. E=565.412 N=9.575.127; Ponto 325, de c.p.a. E=565.365 N=9.575.046; até o Ponto 326, de c.p.a. E=565.353 N=9.575.053; localizado no limite com a Zona de Conservação 17; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 327, de c.p.a. E=565.389 N=9.575.116; Ponto 328, de c.p.a. E=565.364 N=9.575.186; Ponto 329, de c.p.a. E=565.371 N=9.575.192; até o Ponto 330, de c.p.a. E=565.336 N=9.575.221; deste segue até o ponto 322, onde foi iniciada a descrição da Zona de Proteção da Vida Silvestre 18.

Área 19 - Localizada próxima do aeroporto, trata-se de dois cursos d'água com a coordenada inicial no Ponto 1, de c.p.a. E=563.066 N=9.574.868; localizado no limite com a Zona de Visitação; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 2, de c.p.a. E=563.091 N=9.574.874; Ponto 3, de c.p.a. E=563.146 N=9.574.844; Ponto 4, de c.p.a. E=563.345 N=9.574.909; até o Ponto 5, de c.p.a. E=563.490 N=9.574.925; localizado no limite das zonas de Visitação e de Conservação 06; deste segue confrontando o limite desta, passando pelos pontos: Ponto 6, de c.p.a. E=563.488 N=9.574.890; e Ponto 7, de c.p.a. E=563.412 N=9.574.861; localizado no limite com a Zona Urbana 01; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 8, de c.p.a. E=563.363 N=9.574.803; Ponto 9, de c.p.a. E=563.701 N=9.574.420; Ponto 10, de c.p.a. E=564.074 N=9.574.390; Ponto 11, de c.p.a. E=564.256 N=9.574.406; Ponto 12, de c.p.a. E=564.286 N=9.574.335; Ponto 13, de c.p.a. E=564.259 N=9.574.324; Ponto 14, de c.p.a. E=564.251 N=9.574.341; Ponto 15, de c.p.a. E=564.175 N=9.574.302; até o Ponto 16, de c.p.a. E=564.071 N=9.574.330; localizado no limite com a Zona Agropecuária 01; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 17, de c.p.a. E=563.730 N=9.574.348; Ponto 18, de c.p.a. E=563.554 N=9.574.405; até o Ponto 19, de c.p.a. E=563.517 N=9.574.455; localizado no limite com a Zona de Conservação 05; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 20, de c.p.a. E=563.271 N=9.574.868; Ponto 21, de c.p.a. E=563.235 N=9.574.830; Ponto 22, de c.p.a. E=563.134 N=9.574.819; Ponto 23, de c.p.a. E=563.133 N=9.574.753; Ponto 24, de c.p.a. E=563.115 N=9.574.668; Ponto 25, de c.p.a. E=563.034 N=9.574.619; Ponto 26, de c.p.a. E=563.049 N=9.574.581; Ponto 27, de c.p.a. E=563.031 N=9.574.546; Ponto 28, de c.p.a. E=562.972

N=9.574.577; Ponto 29, de c.p.a. E=562.938 N=9.574.648; Ponto 30, de c.p.a. E=562.906 N=9.574.695; Ponto 31, de c.p.a. E=562.873 N=9.574.677; Ponto 32, de c.p.a. E=562.874 N=9.574.623; Ponto 33, de c.p.a. E=562.862 N=9.574.601; Ponto 34, de c.p.a. E=562.841 N=9.574.594; até o Ponto 35, de c.p.a. E=562.852 N=9.574.628; localizado no limite com a Zona de Visitação; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 36, de c.p.a. E=562.840 N=9.574.705; Ponto 37, de c.p.a. E=562.871 N=9.574.748; Ponto 38, de c.p.a. E=562.918 N=9.574.731; Ponto 39, de c.p.a. E=562.943 N=9.574.684; Ponto 40, de c.p.a. E=563.084 N=9.574.760; até o Ponto 41, de c.p.a. E=563.086 N=9.574.831; deste segue até o ponto 1, onde foi iniciada a descrição da Zona de Proteção da Vida Silvestre 19.

Área 20 - Na área de Atol das Rocas todo o polígono da APA é composto por Zona de Vida Silvestre, excluindo a área pertencente a Reserva Biológica de Atol das Rocas.

ZONA DE CONSERVAÇÃO (ZC)

Definição: zona constituída em sua maior parte por áreas naturais importantes para a conservação de ecossistemas, recarga dos aquíferos, proteção do sistema de drenagem e das bacias de acumulação hídrica, mas que apresentam algumas alterações humanas. Caracteriza-se como zona de transição entre as zonas de maior pressão antrópica e as zonas de maior proteção da biodiversidade da APA e do Parque.

Objetivos: conservar a faixa litorânea da APA, de grande beleza cênica; os remanescentes de mata; os recursos hídricos; e, o patrimônio histórico e arqueológico, conciliados ao desenvolvimento de atividades humanas, além de possibilitar atender fins científicos, educativos e recreativos. Tem como objetivo, ainda, funcionar como área de transição e minimizar os possíveis impactos das atividades desenvolvidas nas zonas consideradas de maior pressão antrópica – urbana, agropecuária, restrição aeronáutica e portuária – sobre as Zonas de Proteção da Vida Silvestre e áreas limítrofes ao Parque.

Localização: a Zona de Conservação é constituída por toda a extensão adjacente à faixa litorânea da APA e por algumas áreas limítrofes ao Parque. Essa Zona possui algumas residências e hospedarias estabelecidas anteriormente à publicação do Plano de Manejo. Após a revisão, existem cerca de 26 casas, 6 pousadas, 2 oficinas e 8 bares e restaurantes localizados em Zona de Conservação.

A Zona de Conservação possui 283,74ha, constituindo 37,87% da área terrestre da poligonal de Fernando de Noronha na APA.

Normas Gerais de Manejo:

São considerados usos permitidos: visitação, pesquisa, manejo, monitoramento, fiscalização, educação ambiental, recuperação ambiental, instalação e manutenção de equipamentos de suporte a essas atividades (quiosque, sinalização, trilhas, sanitários, equipamentos para acessibilidade, estacionamentos dentre outros). Essas atividades, assim como a instalação e manutenção desses equipamentos, não deverão comprometer a integridade dos recursos naturais e do patrimônio histórico-cultural e arqueológico existentes nesta Zona.

a) Dentre as atividades de visitação serão permitidas: ilhatur, ciclismo, cavalgadas turísticas (em locais específicos pré-determinados) e caminhadas (trilhas).

b) A instalação e manutenção dos equipamentos necessários à visitação deverão ser devidamente autorizadas e acompanhadas pelo ICMBio, sem prejuízo de outras exigências legais.

c) A manutenção das vias vicinais e de acesso às praias deve utilizar tecnologias e procedimentos para evitar a erosão e a impermeabilização do solo.

d) O tráfego de veículos é estritamente proibido em todas as praias da APA, exceção feita para procedimentos de emergência ou atividades autorizadas pelo ICMBio.

e) É proibida a presença de animais domésticos, tais como: cavalos, gatos, cachorros e gado nas praias. O ICMBio deve fiscalizar e informar aos órgãos responsáveis pela retirada dos animais que por acaso se encontrarem na praia.

f) As cavalgadas turísticas deverão limitar-se às vias vicinais e trilhas específicas, a serem definidas pelo ICMBio em conjunto com os prestadores do serviço, de forma a evitar os impactos causados pelo deslocamento e pisoteamento dos animais em ambientes frágeis.

g) Nas praias da APA com ocorrências reprodutivas da tartaruga-verde *Chelonia mydas* (Praias da Cacimba do Padre, Quixabinha, Bode, Americano e Boldró) durante o período de pico reprodutivo, de 15 de janeiro a 31 de Maio, ficam interditadas à visitação pública no horário das 19:00 às 05:00, salvo com autorização em específico pelo Chefe da Unidade, ouvido o Centro Tamar-ICMBio.

    i. No caso de solicitações para realização de eventos maiores, com montagem de estruturas físicas, iluminação artificial e grande número de pessoas, entre 15 de Dezembro e 14 de Janeiro, e entre 01 de Junho e 15 de Julho, solicitar orientação e, se necessário, acompanhamento técnico pela equipe do Projeto Tamar, sobre a previsão de emergência de fêmeas e nascimento de filhotes.

h) Nessa Zona é proibida a construção de novas edificações, exceto para apoio das atividades dos usos permitidos. As obras, empreendimentos e atividades, nessa Zona, não serão admitidos nas seguintes hipóteses:

    i. Expansão da ocupação;

    ii. Abertura de vias e logradouros;

    iii. Parcelamento do solo;

    iv. Concessão, sob qualquer título, de gleba a terceiros; e,

    v. Execução de obras que não sejam de reforma de edificações já existentes ou de restauração de edificações de interesse histórico, excetuadas às atividades e usos permitidos nessa Zona.

i) É permitida a regularização dos lotes existentes somente onde há construções anteriores ao Plano de Manejo de 2005, devendo seguir o critério da política habitacional distrital e as diretrizes da zona urbana.

j) Somente serão permitidas ampliações das edificações e construções já existentes nessa Zona para adequações das instalações sanitárias e atendimento da política habitacional de interesse social. Após a revisão, são reconhecidas 26 residências nessa Zona. O tamanho total resultante desses imóveis, após a ampliação, fica limitado ao mínimo para conforto ambiental da habitação até o máximo de 70 m² de área construída.

    i. A autorização para esse tipo de ampliação deve apresentar justificativa que comprove a necessidade da ampliação para atendimento das condições mínimas de moradia, considerando o tamanho da família;

    ii. Construções nessa zona que estejam ultrapassando a taxa de ocupação do terreno devem se adequar a taxa construtiva máxima do terreno, seguindo os princípios da zona urbana;

    iii. As construções existentes somente poderão ter alteração de localização dentro do terreno para adequação à legislação.

k) Não será permitida a abertura de novos meios de hospedagem em edificações existentes nessa Zona, sendo aceitos apenas os meios de hospedagem oficialmente reconhecidos pela ATDEFN já existentes antes da aprovação do Plano de Manejo da APA-FN, em 2005, sendo que, para estes últimos, não é permitida a ampliação do número de leitos, mesmo que não haja a necessidade de construção ou reforma. Nessa zona existem 6 pousadas e hospedarias regulares em funcionamento.

l) É proibida a construção e obras de novas atividades e empreendimentos na faixa litorânea definida conforme zona de conservação. Ficam permitidas apenas reformas ou mudança de local de estruturas existentes para adequação das condições sanitárias e atendimento à legislação.

m) É proibida a construção de novos bares nessa Zona.

n) Recomenda-se que o ICMBio, CPRH, ATDEFN, SPU e Iphan definam diretrizes para o funcionamento dos bares localizados nessa Zona, como: horário de funcionamento; capacidade máxima de pessoas; local para estacionamento; níveis de ruído permitidos; dentre outros parâmetros.

o) Os quiosques do Projeto de Execução Descentralizada (PED) do Ministério do Meio Ambiente existentes nessa Zona não poderão ser utilizados para fins comerciais ou de prestação de serviços, exceto os existentes na Trilha Jardim Elisabete e no Forte São Pedro do Boldró, que já operam sob regime de concessão pública distrital.

p) Todos os quiosques instalados pelo Projeto de Execução Descentralizada do Ministério do Meio Ambiente – PED/MMA nessa Zona deverão ser recuperados. O quiosque do Forte São Pedro do Boldró e a edificação existente no Mirante do Boldró deverão ter sua iluminação noturna projetada para o interior da ilha, de forma a não prejudicar a desova das tartarugas marinhas.

q) As edificações e construções históricas já existentes nessa Zona poderão ser reformadas/restauradas somente mediante a apresentação de um plano de restauração/reforma autorizado e com acompanhamento do ICMBio. As edificações históricas com solicitação para restauração deverão ter a autorização e acompanhamento do Iphan. Essas construções deverão ser beneficiadas com sistema de saneamento, quando ainda não o possuírem.

r) O edifício Italcable, localizado na praia da Conceição, deverá passar por processo de restauração e de adequação das condições sanitárias, devido à sua precariedade. Essas adequações deverão ser fiscalizadas pelo ICMBio. Deverá ser realizado estudo para identificar o uso para esse edifício histórico, visando valorizar a utilização das estruturas do entorno. Será permitida a instalação de varandas para proteção de janelas, num entorno máximo de 3 metros ao redor das casas já existentes na área, mas sem ampliação da ocupação.

s) As duas edificações residenciais localizadas no Núcleo Comunitário Air France, apesar de se encontrarem em área de alta fragilidade do meio físico, poderão permanecer na área, obedecendo aos critérios desse zoneamento, salvo em caso de decisão judicial contrária.

t) É permitida a restauração da Vila da Quixaba e do Barracão da Quixaba localizados na APA, sendo que a construção e reforma das casas preexistentes somente poderá ocorrer para atendimento

da Política Habitacional Distrital por Interesse Social para uso residencial ou misto de serviços autônomos, não sendo permitida a utilização para Meios de Hospedagem. A restauração dessas casas deve prever a sua adequação sanitária, obrigatoriamente com coleta e tratamento de esgoto e ligadas à rede pública de abastecimento de água, devendo fazer uso de tecnologias ambientalmente corretas e dependem de prévia autorização do Iphan.

u) Fica proibida a emissão de som a partir de veículos, equipamentos de som ou bares/restaurantes nessa Zona. O limite máximo de ruído aceitável é de 75 dBA, com exceção de eventos previamente autorizados pelo ICMBio.

v) A realização de eventos noturnos nessa Zona depende de prévia autorização do ICMBio, sendo que o início e a continuidade dos eventos depende do cumprimento das condicionantes propostas pelo ICMBio.

Memorial Descritivo:

As áreas que compõem a Zona de Conservação apresentam os seguintes limites em coordenada plana aproximada (c.p.a.), conforme Sistema de Projeção UTM, zona 25, *datum* SIRGAS 2000, tem como base a Ortofoto Mosaico da Ilha de Fernando de Noronha:

Área 1 - Inicia no Ponto 471, de c.p.a. E=565.510 e N=9.575.531; localizado entre as Zonas Urbana 01 e de Proteção da Vida Silvestre 13; deste segue confrontando o limite desta, passando pelos pontos: Ponto 472, de c.p.a. E=565.538 e N=9.575.520; Ponto 473, de c.p.a. E=565.530 e N=9.575.426; Ponto 474, de c.p.a. E=565.577 e N=9.575.380; até o Ponto 475, de c.p.a. E=565.580 e N=9.575.350; localizado no limite com a Zona Urbana 01; deste segue confrontando o limite desta Zona até o Ponto 476, de c.p.a. E=565.472 e N=9.575.361; deste segue até o ponto 471, onde foi iniciada a descrição da Zona de Conservação 01.

Área 2 - Localizada ao lado norte da vila dos Remédios; inicia no Ponto 477, de c.p.a. E=565.532 e N=9.575.299; localizado no limite com a Zona Urbana 01; deste segue confrontando o limite desta Zona até o Ponto 478, de c.p.a. E=565.585 e N=9.575.299; localizado no limite com a Zona de Proteção da Vida Silvestre 13; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 479, de c.p.a. E=565.559 e N=9.575.175; Ponto 480, de c.p.a. E=565.516 e N=9.575.081; Ponto 481, de c.p.a. E=565.516 e N=9.575.045; até o Ponto 482, de c.p.a. E=565.536 e N=9.574.984; localizado no limite com a Zona Urbana 01; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 483, de c.p.a. E=565.475 e N=9.575.036; Ponto 484, de c.p.a. E=565.502 e N=9.575.163; até o Ponto 485, de c.p.a. E=565.556 e N=9.575.173; deste segue até o ponto 477, onde foi iniciada a descrição da Zona de Conservação 02.

Área 03 - Localizada a leste junto ao Aeroporto; inicia no Ponto 242, de c.p.a. E=563.814 e N=9.573.805; localizado entre as Zonas de Proteção da Vida Silvestre 08 e de Restrição Aeronáutica 02; deste segue confrontando o limite desta até o Ponto 243, de c.p.a. E=564.022 e N=9.573.789; localizado no limite com a Zona de Proteção da Vida Silvestre 07; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 244, de c.p.a. E=563.941 e N=9.573.712; Ponto 245, de c.p.a. E=563.964 e N=9.573.705; Ponto 246, de c.p.a. E=563.985 e N=9.573.719; Ponto 247, de c.p.a.

E=563.993 e N=9.573.695; Ponto 248, de c.p.a. E=564.004 e N=9.573.704; Ponto 249, de c.p.a. E=564.004 e N=9.573.728; Ponto 250, de c.p.a. E=564.025 e N=9.573.742; Ponto 251, de c.p.a. E=564.072 e N=9.573.749; Ponto 252, de c.p.a. E=564.089 e N=9.573.720; Ponto 253, de c.p.a. E=564.118 e N=9.573.732; Ponto 254, de c.p.a. E=564.106 e N=9.573.763; até o Ponto 255, de c.p.a. E=564.078 e N=9.573.785; localizado no limite com a Zona de Restrição Aeronáutica 02; deste segue confrontando o limite desta Zona até o Ponto 256, de c.p.a. E=564.944 e N=9.573.710; localizado no limite da APA de Fernando de Noronha; deste segue confrontando o limite da APA de Fernando de Noronha até o Ponto 257, de c.p.a. E=564.087 e N=9.573.175; localizado no limite com a Zona de Recuperação 04; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 258, de c.p.a. E=564.076 e N=9.573.189; Ponto 259, de c.p.a. E=564.033 e N=9.573.205; até oPonto 260, de c.p.a. E=563.951 e N=9.573.193; localizado no limite com a Zona de Proteção da Vida Silvestre 08; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos:Ponto 261, de c.p.a. E=564.018 e N=9.573.339; e Ponto 262, de c.p.a. E=564.024 e N=9.573.426;localizado no limite com a Zona Urbana 04; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 263, de c.p.a. E=564.083 e N=9.573.380; até o Ponto 264, de c.p.a. E=564.177e N=9.573.528; Ponto 265, de c.p.a. E=563.959 e N=9.573.697; Ponto 266, de c.p.a. E=563.929 e N=9.573.659; até o Ponto 267, de c.p.a. E=563.856 e N=9.573.715; localizado no limite com a Zona de Proteção da Vida Silvestre 08; deste segue confrontando o limite desta Zona até oPonto 268, de c.p.a. E=563.858 e N=9.573.738; deste segue até o ponto 242, onde foi iniciada a descrição da Zona de Conservação 03.

Área 4 - Inicia no Ponto 188, de c.p.a. E=562.156 e N=9.574.344; localizado no limite entre as Zonas de Proteção da Vida Silvestre 04 e de Visitação; deste segue confrontando o limite desta, passando pelos pontos: Ponto 189, de c.p.a. E=562.281 e N=9.574.388; e Ponto 190, de c.p.a. E=562.290 e N=9.574.364; localizado no limite com a Zona de Proteção da Vida Silvestre 04; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 191, de c.p.a. E=562.266 e N=9.574.356; e Ponto 192, de c.p.a. E=562.317 e N=9.574.237; deste segue até o ponto 188, onde foi iniciada a descrição da Zona de Conservação 04.

Área 5 - Localizada próximo à praia do Boldró; inicia no Ponto 336, de c.p.a. E=563.115 e N=9.574.668; localizado entre as Zonas Urbana 02 e de Proteção da Vida Silvestre 19; deste segue confrontando o limite desta, passando pelos pontos: Ponto 337, de c.p.a. E=563.133 e N=9.574.753; Ponto 338, de c.p.a. E=563.134 e N=9.574.819; Ponto 339, de c.p.a. E=563.235 e N=9.574.830; Ponto 340, de c.p.a. E=563.271 e N=9.574.868; até o Ponto 341, de c.p.a. E=563.517 e N=9.574.455; localizado no limite com a Zona Agropecuária 01; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 342, de c.p.a. E=563.499 e N=9.574.438; Ponto 343, de c.p.a. E=563.446 e N=9.574.485; até o Ponto 344, de c.p.a. E=563.350 e N=9.574.502; localizado no limite com a Zona Urbana 02; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 345, de c.p.a. E=563.180 e N=9.574.523; e Ponto 346, de c.p.a. E=563.182 e N=9.574.634; deste segue até o ponto 336, onde foi iniciada a descrição da Zona de Conservação 05.

Área 6 - Localizada próxima à praia do Boldró; inicia no Ponto 347, de c.p.a. E=563.490 e N=9.574.925; localizado entre o limite das Zonas de Proteção da Vida Silvestre 19 e de Visitação; deste segue confrontando o limite desta até o Ponto 348, de c.p.a. E=563.715 e N=9.575.017; localizado no limite da Zona de Proteção da Vida Silvestre 05; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 349, de c.p.a. E=563.672 e N=9.574.976; Ponto 350, de

c.p.a. E=563.546 e N=9.574.888; até o Ponto 351, de c.p.a. E=563.412 e N=9.574.861; localizado no limite com a Zona de Proteção da Vida Silvestre 19; deste segue confrontando o limite desta Zona até o Ponto 352, de c.p.a. E=563.488 e N=9.574.890; deste segue até o ponto 347, onde foi iniciada a descrição da Zona de Conservação 06.

Área 7 - Localizada na ponta leste da Ilha de Fernando de Noronha próximo ao porto de Santo Antônio; inicia no Ponto 650, de c.p.a. E=566.713 e N=9.576.578; localizado no limite com a Zona de Proteção da Vida Silvestre 01; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 651, de c.p.a. E=566.749 e N=9.576.576; Ponto 652, de c.p.a. E=566.795 e N=9.576.441; Ponto 653, de c.p.a. E=566.837 e N=9.576.396; Ponto 654, de c.p.a. E=566.855 e N=9.576.395; Ponto 655, de c.p.a. E=566.888 e N=9.576.368; Ponto 656, de c.p.a. E=566.895 e N=9.576.330; Ponto 657, de c.p.a. E=566.908 e N=9.576.316; Ponto 658, de c.p.a. E=566.902 e N=9.576.312; Ponto 659, de c.p.a. E=566.858 e N=9.576.348; Ponto 660, de c.p.a. E=566.786 e N=9.576.316; Ponto 661, de c.p.a. E=566.758 e N=9.576.281; Ponto 662, de c.p.a. E=566.773 e N=9.576.226; Ponto 663, de c.p.a. E=566.696 e N=9.576.264; até o Ponto 664, de c.p.a. E=566.672 e N=9.576.256; localizado no limite com a Zona Portuária 01; deste segue confrontando o limite desta Zona até o Ponto 665, de c.p.a. E=566.655 e N=9.576.269; localizado no limite com a Zona de Proteção da Vida Silvestre 01; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 666, de c.p.a. E=566.627 e N=9.576.329; Ponto 667, de c.p.a. E=566.632 e N=9.576.353; Ponto 668, de c.p.a. E=566.649 e N=9.576.361; até o Ponto 669, de c.p.a. E=566.712 e N=9.576.433; deste segue até o ponto 650, onde foi iniciada a descrição da Zona de Conservação 07.

Área 8 - Localizada ao lado leste da vila dos Remédios; inicia no Ponto 486, de c.p.a. E=565.594 e N=9.574.999; localizado entre as Zonas Urbana 01 e de Proteção da Vida Silvestre 13; deste segue confrontando o limite desta, passando pelos pontos: Ponto 487, de c.p.a. E=565.701 e N=9.575.046; e Ponto 488, de c.p.a. E=565.700 e N=9.575.059; localizado no limite com a Zona Urbana 01; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 489, de c.p.a. E=565.718 e N=9.575.063; Ponto 490, de c.p.a. E=565.742 e N=9.575.006; Ponto 491, de c.p.a. E=565.789 e N=9.575.016; até o Ponto 492, de c.p.a. E=565.791 e N=9.574.987; localizado no limite com a Zona de Recuperação 06; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos:Ponto 493, de c.p.a. E=565.780 e N=9.574.998; Ponto 494, de c.p.a. E=565.749 e N=9.575.001; Ponto 495, de c.p.a. E=565.726 e N=9.574.991; Ponto 496, de c.p.a. E=565.705 e N=9.574.969; até o Ponto 497, de c.p.a. E=565.702 e N=9.574.939; localizado no limite com a Zona Urbana 01; deste segue confrontando o limite desta Zona até o Ponto 498, de c.p.a. E=565.664 e N=9.574.916; deste segue até o ponto 486, onde foi iniciada a descrição da Zona de Conservação 08.

Área 9 - Localizada na trilha Atalaia; inicia no Ponto 325, de c.p.a. E=565.850 e N=9.574.652; localizado entre o limite da APA de Fernando de Noronha e da Zona Urbana 01; deste segue confrontando o limite desta, passando pelos pontos: Ponto 326, de c.p.a. E=565.887 e N=9.574.700; Ponto 327, de c.p.a. E=565.963 e N=9.574.649; Ponto 328, de c.p.a. E=565.994 e N=9.574.689; Ponto 329, de c.p.a. E=566.138 e N=9.574.603; Ponto 330, de c.p.a. E=566.142 e N=9.574.621; Ponto 331, de c.p.a. E=566.180 e N=9.574.630; Ponto 332, de c.p.a. E=566.160 e N=9.574.679; até o Ponto 333, de c.p.a. E=566.251 e N=9.574.775; localizado no limite da APA de Fernando de Noronha; deste segue confrontando o limite da APA de Fernando de Noronha até o Ponto 334, de c.p.a. E=566.264 e N=9.574.633; localizado no limite com a Zona de Proteção da Vida Silvestre 15; deste segue em linha

reta confrontando o limite desta Zona até o Ponto 335, de c.p.a. E=565.920 e N=9.574.535; localizado no limite da APA de Fernando de Noronha; deste segue confrontando o limite da APA de Fernando de Noronha até o ponto 325, onde foi iniciada a descrição da Zona de Conservação 09.

Área 10 - Inicia no Ponto 193, de c.p.a. E=562.323 e N=9.574.376; localizado no limite entre as Zonas de Proteção da Vida Silvestre 04 e de Visitação; deste segue por confrontando o limite desta até o Ponto 194, de c.p.a. E=562.403 e N=9.574.417; localizado no limite com a Zona de Proteção da Vida Silvestre 04; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 195, de c.p.a. E=562.417 e N=9.574.366; e Ponto 196, de c.p.a. E=562.352 e N=9.574.298; deste segue até o ponto 193, onde foi iniciada a descrição da Zona de Conservação 10.

Área 11 - Localizada ao lado norte da vila dos Remédios; inicia no Ponto 353, de c.p.a. E=563.579 e N=9.574.857; localizado entre as Zonas Urbana 01 e de Proteção da Vida Silvestre 05; deste segue confrontando o limite desta, passando pelos pontos: Ponto 354, de c.p.a. E=563.746 e N=9.574.967; Ponto 355, de c.p.a. E=563.927 e N=9.574.673; Ponto 356, de c.p.a. E=564.039 e N=9.574.631; Ponto 357, de c.p.a. E=564.234 e N=9.574.696; Ponto 358, de c.p.a. E=564.340 e N=9.574.805; Ponto 359, de c.p.a. E=564.378 e N=9.574.901; Ponto 360, de c.p.a. E=564.386 e N=9.575.058; Ponto 361, de c.p.a. E=564.560 e N=9.575.253; Ponto 362, de c.p.a. E=564.607 e N=9.575.224; Ponto 363, de c.p.a. E=564.566 e N=9.574.940; Ponto 364, de c.p.a. E=564.603 e N=9.574.887; Ponto 365, de c.p.a. E=564.659 e N=9.574.982; Ponto 366, de c.p.a. E=564.694 e N=9.575.258; até o Ponto 367, de c.p.a. E=564.666 e N=9.575.320; localizado no limite com a Zona de Visitação; deste segue confrontando o limite desta Zona até oPonto 368, de c.p.a. E=564.829 e N=9.575.391; localizado no limite com a Zona de Proteção da Vida Silvestre 09; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 369, de c.p.a. E=564.842 e N=9.575.379; Ponto 370, de c.p.a. E=564.850 e N=9.575.412; Ponto 371, de c.p.a. E=564.870 e N=9.575.440; Ponto 372, de c.p.a. E=564.932 e N=9.575.493; Ponto 373, de c.p.a. E=564.959 e N=9.575.536; Ponto 374, de c.p.a. E=564.954 e N=9.575.560; Ponto 375, de c.p.a. E=564.961 e N=9.575.580; até o Ponto 376, de c.p.a. E=565.027 e N=9.575.599; localizado no limite com a Zona de Visitação; deste segue confrontando o limite desta Zona até o Ponto 377, de c.p.a. E=565.014 e N=9.575.565; localizado no limite com a Zona de Recuperação 07; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 378, de c.p.a. E=564.997 e N=9.575.567; Ponto 379, de c.p.a. E=564.996 e N=9.575.547; Ponto 380, de c.p.a. E=565.007 e N=9.575.521; Ponto 381, de c.p.a. E=565.002 e N=9.575.505; Ponto 382, de c.p.a. E=565.039 e N=9.575.456; Ponto 383, de c.p.a. E=565.210 e N=9.575.450; até o Ponto 384, de c.p.a. E=565.303 e N=9.575.460; localizado no limite com a Zona Urbana 01; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 385, de c.p.a. E=565.296 e N=9.575.433; e Ponto 386, de c.p.a. E=565.240 e N=9.575.418; localizado no limite com a Zona de Proteção da Vida Silvestre 10; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 387, de c.p.a. E=565.242 e N=9.575.433; Ponto 388, de c.p.a. E=565.275 e N=9.575.443; Ponto 389, de c.p.a. E=565.271 e N=9.575.447; Ponto 390, de c.p.a. E=565.197 e N=9.575.439; Ponto 391, de c.p.a. E=565.103 e N=9.575.442; Ponto 392, de c.p.a. E=564.993 e N=9.575.428; Ponto 393, de c.p.a. E=564.937 e N=9.575.401; Ponto 394, de c.p.a. E=564.915 e N=9.575.377; Ponto 395, de c.p.a. E=564.887 e N=9.575.384; Ponto 396, de c.p.a. E=564.880 e N=9.575.360; Ponto 397, de c.p.a. E=564.893 e N=9.575.355; Ponto 398, de c.p.a. E=564.886 e N=9.575.320; Ponto 399, de c.p.a. E=564.906 e N=9.575.303; Ponto 400, de c.p.a. E=564.880 e N=9.575.265; Ponto 401, de c.p.a.

E=564.874 e N=9.575.268; Ponto 402, de c.p.a. E=564.863 e N=9.575.251; Ponto 403, de c.p.a. E=564.869 e N=9.575.244; Ponto 404, de c.p.a. E=564.850 e N=9.575.208; Ponto 405, de c.p.a. E=564.838 e N=9.575.212; Ponto 406, de c.p.a. E=564.832 e N=9.575.196; Ponto 407, de c.p.a. E=564.845 e N=9.575.169; Ponto 408, de c.p.a. E=564.865 e N=9.575.153; Ponto 409, de c.p.a. E=564.853 e N=9.575.119; Ponto 410, de c.p.a. E=564.863 e N=9.575.120; Ponto 411, de c.p.a. E=564.879 e N=9.575.165; Ponto 412, de c.p.a. E=564.862 e N=9.575.181; Ponto 413, de c.p.a. E=564.931 e N=9.575.310; Ponto 414, de c.p.a. E=564.933 e N=9.575.326; Ponto 415, de c.p.a. E=564.898 e N=9.575.327; Ponto 416, de c.p.a. E=564.921 e N=9.575.366; Ponto 417, de c.p.a. E=564.947 e N=9.575.393; Ponto 418, de c.p.a. E=564.995 e N=9.575.417; Ponto 419, de c.p.a. E=565.076 e N=9.575.427; Ponto 420, de c.p.a. E=565.081 e N=9.575.415; Ponto 421, de c.p.a. E=565.054 e N=9.575.406; Ponto 422, de c.p.a. E=565.063 e N=9.575.390; Ponto 423, de c.p.a. E=565.084 e N=9.575.391; Ponto 424, de c.p.a. E=565.084 e N=9.575.406; Ponto 425, de c.p.a. E=565.171 e N=9.575.424; até o Ponto 426, de c.p.a. E=565.218 e N=9.575.417; localizado no limite com a Zona Urbana 01; deste segue confrontando o limite desta Zona até o Ponto 427, de c.p.a. E=565.209 e N=9.575.345; localizado no limite com a Zona de Proteção da Vida Silvestre 11; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 428, de c.p.a. E=565.137 e N=9.575.320; Ponto 429, de c.p.a. E=565.131 e N=9.575.302; Ponto 430, de c.p.a. E=565.097 e N=9.575.302; Ponto 431, de c.p.a. E=565.100 e N=9.575.325; Ponto 432, de c.p.a. E=565.042 e N=9.575.343; Ponto 433, de c.p.a. E=565.010 e N=9.575.317; Ponto 434, de c.p.a. E=565.000 e N=9.575.241; Ponto 435, de c.p.a. E=565.021 e N=9.575.236; Ponto 436, de c.p.a. E=565.012 e N=9.575.188; até o Ponto 437, de c.p.a. E=565.028 e N=9.575.183; localizado no limite com a Zona Urbana 01; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos:Ponto 438, de c.p.a. E=565.015 e N=9.575.111; Ponto 439, de c.p.a. E=565.016 e N=9.574.966; Ponto 440, de c.p.a. E=564.632 e N=9.574.656; Ponto 441, de c.p.a. E=564.550 e N=9.574.761; Ponto 442, de c.p.a. E=564.236 e N=9.574.548; Ponto 443, de c.p.a. E=564.200 e N=9.574.568; Ponto 444, de c.p.a. E=564.181 e N=9.574.498; Ponto 445, de c.p.a. E=564.037 e N=9.574.521; Ponto 446, de c.p.a. E=564.038 e N=9.574.561; Ponto 447, de c.p.a. E=564.004 e N=9.574.568; Ponto 448, de c.p.a. E=563.897 e N=9.574.535; Ponto 449, de c.p.a. E=563.790 e N=9.574.598; Ponto 450, de c.p.a. E=563.847 e N=9.574.687; Ponto 451, de c.p.a. E=563.781 e N=9.574.731; Ponto 452, de c.p.a. E=563.777 e N=9.574.763; até o Ponto 453, de c.p.a. E=563.592 e N=9.574.758; deste segue até o ponto 353, onde foi iniciada a descrição da Zona de Conservação 11.

Área 12 - Inicia no Ponto 269, de c.p.a. E=564.095 e N=9.574.228; localizado no limite com a Zona Urbana 01; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 270, de c.p.a. E=564.570 e N=9.574.459; e Ponto 271, de c.p.a. E=564.598 e N=9.574.427; localizado no limite com a Zona de Proteção da Vida Silvestre 17; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 272, de c.p.a. E=564.565 e N=9.574.428; Ponto 273, de c.p.a. E=564.546 e N=9.574.400; Ponto 274, de c.p.a. E=564.553 e N=9.574.375; Ponto 275, de c.p.a. E=564.636 e N=9.574.287; Ponto 276, de c.p.a. E=564.634 e N=9.574.242; Ponto 277, de c.p.a. E=564.685 e N=9.574.144; até o Ponto 278, de c.p.a. E=564.723 e N=9.574.103; localizado no limite da APA de Fernando de Noronha; deste segue confrontando o limite da APA de Fernando de Noronha até o Ponto 279, de c.p.a. E=564.738 e N=9.574.038; localizado no limite com a Zona de Restrição Aeronáutica 02; deste segue em linha reta confrontando o limite desta Zona até o Ponto 280, de c.p.a. E=564.468 e N=9.574.057; localizado no limite com a Zona de Proteção da Vida

Silvestre 06; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 281, de c.p.a. E=564.514 e N=9.574.104; Ponto 282, de c.p.a. E=564.547 e N=9.574.201; Ponto 283, de c.p.a. E=564.544 e N=9.574.262; Ponto 284, de c.p.a. E=564.526 e N=9.574.301; Ponto 285, de c.p.a. E=564.449 e N=9.574.351; Ponto 286, de c.p.a. E=564.403 e N=9.574.346; Ponto 287, de c.p.a. E=564.226 e N=9.574.209; Ponto 288, de c.p.a. E=564.216 e N=9.574.164; até o Ponto 289, de c.p.a. E=564.337 e N=9.574.067; localizado no limite com a Zona de Restrição Aeronáutica 02; deste segue em linha reta confrontando o limite desta Zona até o Ponto 290, de c.p.a. E=564.066 e N=9.574.087; deste segue até o ponto 269, onde foi iniciada a descrição da Zona de Conservação 12.

Área 13 - Inicia no Ponto 197, de c.p.a. E=562.875 e N=9.572.728; localizado entre o limite da APA de Fernando de Noronha e o limite da Zona de Proteção da Vida Silvestre 02; deste segue confrontando os limites desta, passando pelos pontos: Ponto 198, de c.p.a. E=562.931 e N=9.572.697; e Ponto 199, de c.p.a. E=563.081 e N=9.572.691; localizado no limite com a Zona de Recuperação 03; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 200, de c.p.a. E=563.135 e N=9.572.590; Ponto 201, de c.p.a. E=563.185 e N=9.572.538; até o Ponto 202, de c.p.a. E=563.315 e N=9.572.453; localizado no limite da APA de Fernando de Noronha; deste segue confrontando o limite da APA de Fernando de Noronha até o ponto 197, onde foi iniciada a descrição da Zona de Conservação 13.

Área 14 - Localizada ao lado da vila dos Remédios; inicia no Ponto 316, de c.p.a. E=565.527 e N=9.574.685; localizado entre o limite da APA de Fernando de Noronha e da Zona Urbana 01; deste segue confrontando o limite desta, passando pelos pontos: Ponto 317, de c.p.a. E=565.502 e N=9.574.682; Ponto 318, de c.p.a. E=565.431 e N=9.574.792; Ponto 319, de c.p.a. E=565.561 e N=9.574.854; Ponto 320, de c.p.a. E=565.624 e N=9.574.783; Ponto 321, de c.p.a. E=565.788 e N=9.574.678; Ponto 322, de c.p.a. E=565.839 e N=9.574.685; Ponto 323, de c.p.a. E=565.826 e N=9.574.661; até o Ponto 324, de c.p.a. E=565.838 e N=9.574.652; localizado no limite da APA de Fernando de Noronha; deste segue confrontando o limite da APA de Fernando de Noronha até o ponto 316, onde foi iniciada a descrição da Zona de Conservação 14.

Área 15 - Localizada na ponta oeste da IFN; inicia no Ponto 1, de c.p.a. E=562.124 e N=9.574.261; localizado no limite entre a APA de Fernando de Noronha e a Zona de Proteção da Vida Silvestre 04; deste segue confrontando o limite desta, passando pelos pontos: Ponto 2, de c.p.a. E=562.223 e N=9.574.180; Ponto 3, de c.p.a. E=562.246 e N=9.574.121; Ponto 4, de c.p.a. E=562.295 e N=9.574.176; Ponto 5, de c.p.a. E=562.320 e N=9.574.157; Ponto 6, de c.p.a. E=562.297 e N=9.574.084; Ponto 7, de c.p.a. E=562.343 e N=9.574.074; Ponto 8, de c.p.a. E=562.451 e N=9.574.135; Ponto 9, de c.p.a. E=562.496 e N=9.574.211; Ponto 10, de c.p.a. E=562.582 e N=9.574.216; Ponto 11, de c.p.a. E=562.549 e N=9.574.246; Ponto 12, de c.p.a. E=562.452 e N=9.574.224; Ponto 13, de c.p.a. E=562.446 e N=9.574.167; Ponto 14, de c.p.a. E=562.381 e N=9.574.132; Ponto 15, de c.p.a. E=562.389 e N=9.574.236; Ponto 16, de c.p.a. E=562.356 e N=9.574.288; Ponto 17, de c.p.a. E=562.432 e N=9.574.364; Ponto 18, de c.p.a. E=562.482 e N=9.574.377; Ponto 19, de c.p.a. E=562.531 e N=9.574.366; Ponto 20, de c.p.a. E=562.554 e N=9.574.422; Ponto 21, de c.p.a. E=562.578 e N=9.574.431; Ponto 22, de c.p.a. E=562.635 e N=9.574.382; Ponto 23, de c.p.a. E=562.656 e N=9.574.349; Ponto 24, de c.p.a. E=562.657 e N=9.574.228; Ponto 25, de c.p.a. E=562.701 e N=9.574.151; Ponto 26, de c.p.a. E=562.553 e N=9.573.990; Ponto 27, de c.p.a. E=562.552 e N=9.573.902; Ponto 28, de c.p.a. E=562.588 e

N=9.573.877; Ponto 29, de c.p.a. E=562.624 e N=9.573.910; Ponto 30, de c.p.a. E=562.624 e N=9.573.964; Ponto 31, de c.p.a. E=562.682 e N=9.574.014; Ponto 32, de c.p.a. E=562.765 e N=9.574.118; Ponto 33, de c.p.a. E=562.769 e N=9.574.188; Ponto 34, de c.p.a. E=562.726 e N=9.574.249; Ponto 35, de c.p.a. E=562.722 e N=9.574.376; Ponto 36, de c.p.a. E=562.697 e N=9.574.424; Ponto 37, de c.p.a. E=562.659 e N=9.574.449; Ponto 38, de c.p.a. E=562.662 e N=9.574.485; Ponto 39, de c.p.a. E=562.700 e N=9.574.545; Ponto 40, de c.p.a. E=562.737 e N=9.574.547; Ponto 41, de c.p.a. E=562.812 e N=9.574.536; até o Ponto 42, de c.p.a. E=562.875 e N=9.574.547; localizado no limite com a Zona de Recuperação 02; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 43, de c.p.a. E=562.869 e N=9.574.534; Ponto 44, de c.p.a. E=562.851 e N=9.574.525; Ponto 45, de c.p.a. E=562.860 e N=9.574.509; Ponto 46, de c.p.a. E=562.888 e N=9.574.523; Ponto 47, de c.p.a. E=562.900 e N=9.574.541; até o Ponto 48, de c.p.a. E=562.882 e N=9.574.551; localizado no limite com a Zona de Proteção da Vida Silvestre 04; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 49, de c.p.a. E=562.926 e N=9.574.560; Ponto 50, de c.p.a. E=562.916 e N=9.574.630; Ponto 51, de c.p.a. E=562.892 e N=9.574.641; Ponto 52, de c.p.a. E=562.884 e N=9.574.609; Ponto 53, de c.p.a. E=562.843 e N=9.574.582; até o Ponto 54, de c.p.a. E=562.806 e N=9.574.582; localizado no limite com a Zona de Visitação; deste segue em linha reta confrontando o limite desta Zona até o Ponto 55, de c.p.a. E=562.852 e N=9.574.628; localizado no limite com a Zona de Proteção da Vida Silvestre 19; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 56, de c.p.a. E=562.841 e N=9.574.594; Ponto 57, de c.p.a. E=562.862 e N=9.574.601; Ponto 58, de c.p.a. E=562.874 e N=9.574.623; Ponto 59, de c.p.a. E=562.873 e N=9.574.677; Ponto 60, de c.p.a. E=562.906 e N=9.574.695; Ponto 61, de c.p.a. E=562.938 e N=9.574.648; Ponto 62, de c.p.a. E=562.972 e N=9.574.577; Ponto 63, de c.p.a. E=563.031 e N=9.574.546; Ponto 64, de c.p.a. E=563.049 e N=9.574.581; Ponto 65, de c.p.a. E=563.034 e N=9.574.619; até o Ponto 66, de c.p.a. E=563.068 e N=9.574.625; localizado no limite com a Zona Urbana 02; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 67, de c.p.a. E=563.082 e N=9.574.577; Ponto 68, de c.p.a. E=563.105 e N=9.574.570; Ponto 69, de c.p.a. E=563.078 e N=9.574.529; Ponto 70, de c.p.a. E=563.102 e N=9.574.513; Ponto 71, de c.p.a. E=563.073 e N=9.574.434; Ponto 72, de c.p.a. E=563.040 e N=9.574.418; Ponto 73, de c.p.a. E=563.017 e N=9.574.365; Ponto 74, de c.p.a. E=563.018 e N=9.574.337; Ponto 75, de c.p.a. E=562.924 e N=9.574.374; Ponto 76, de c.p.a. E=562.926 e N=9.574.418; Ponto 77, de c.p.a. E=562.864 e N=9.574.420; Ponto 78, de c.p.a. E=562.862 e N=9.574.232; Ponto 79, de c.p.a. E=562.822 e N=9.574.183; até o Ponto 80, de c.p.a. E=562.903 e N=9.574.174; localizado no limite com a Zona de Restrição Aeronáutica 02; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 81, de c.p.a. E=562.893 e N=9.574.047; Ponto 82, de c.p.a. E=562.834 e N=9.574.051; Ponto 83, de c.p.a. E=562.830 e N=9.574.007; Ponto 84, de c.p.a. E=562.890 e N=9.574.002; até o Ponto 85, de c.p.a. E=562.880 e N=9.573.875; localizado no limite com a Zona Urbana 03; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos:Ponto 86, de c.p.a. E=562.877 e N=9.573.833; Ponto 87, de c.p.a. E=562.915 e N=9.573.847; Ponto 88, de c.p.a. E=562.965 e N=9.573.840; Ponto 89, de c.p.a. E=563.002 e N=9.573.844; Ponto 90, de c.p.a. E=563.007 e N=9.573.827; Ponto 91, de c.p.a. E=563.038 e N=9.573.834; Ponto 92, de c.p.a. E=563.049 e N=9.573.793; Ponto 93, de c.p.a. E=562.872 e N=9.573.717; Ponto 94, de c.p.a. E=562.899 e N=9.573.626; Ponto 95, de c.p.a. E=562.919 e N=9.573.640; Ponto 96, de c.p.a. E=562.980 e N=9.573.584; Ponto 97, de c.p.a.

E=563.063 e N=9.573.707; Ponto 98, de c.p.a. E=563.050 e N=9.573.732; Ponto 99, de c.p.a. E=563.129 e N=9.573.776; até o Ponto 100, de c.p.a. E=563.135 e N=9.573.856; localizado no limite com a Zona de Restrição Aeronáutica 02; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 101, de c.p.a. E=563.191 e N=9.573.852; Ponto 102, de c.p.a. E=563.422 e N=9.573.641; Ponto 103, de c.p.a. E=563.405 e N=9.573.475; Ponto 104, de c.p.a. E=563.376 e N=9.573.397; até o Ponto 105, de c.p.a. E=563.424 e N=9.573.321; localizado no limite com a Zona Agropecuária 03; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 106, de c.p.a. E=563.381 e N=9.573.300; Ponto 107, de c.p.a. E=563.378 e N=9.573.308; Ponto 108, de c.p.a. E=563.345 e N=9.573.294; Ponto 109, de c.p.a. E=563.354 e N=9.573.273; Ponto 110, de c.p.a. E=563.302 e N=9.573.244; até o Ponto 111, de c.p.a. E=563.247 e N=9.573.035; localizado no limite com a Zona de Recuperação 03; deste segue em linha reta confrontando o limite desta Zona até o Ponto 112, de c.p.a. E=563.236 e N=9.573.033; localizado no limite com a Zona de Proteção da Vida Silvestre 03; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 113, de c.p.a. E=563.196 e N=9.573.081; Ponto 114, de c.p.a. E=563.181 e N=9.573.116; Ponto 115, de c.p.a. E=563.181 e N=9.573.250; Ponto 116, de c.p.a. E=563.212 e N=9.573.279; Ponto 117, de c.p.a. E=563.220 e N=9.573.300; Ponto 118, de c.p.a. E=563.214 e N=9.573.322; Ponto 119, de c.p.a. E=563.197 e N=9.573.334; Ponto 120, de c.p.a. E=563.200 e N=9.573.389; Ponto 121, de c.p.a. E=563.238 e N=9.573.438; Ponto 122, de c.p.a. E=563.235 e N=9.573.471; Ponto 123, de c.p.a. E=563.214 e N=9.573.485; Ponto 124, de c.p.a. E=563.188 e N=9.573.482; Ponto 125, de c.p.a. E=563.136 e N=9.573.420; Ponto 126, de c.p.a. E=563.126 e N=9.573.316; Ponto 127, de c.p.a. E=563.075 e N=9.573.376; Ponto 128, de c.p.a. E=563.031 e N=9.573.408; Ponto 129, de c.p.a. E=563.001 e N=9.573.411; Ponto 130, de c.p.a. E=562.970 e N=9.573.402; Ponto 131, de c.p.a. E=562.868 e N=9.573.468; Ponto 132, de c.p.a. E=562.843 e N=9.573.523; Ponto 133, de c.p.a. E=562.729 e N=9.573.643; Ponto 134, de c.p.a. E=562.729 e N=9.573.680; Ponto 135, de c.p.a. E=562.711 e N=9.573.711; Ponto 136, de c.p.a. E=562.711 e N=9.573.747; Ponto 137, de c.p.a. E=562.734 e N=9.573.784; Ponto 138, de c.p.a. E=562.765 e N=9.573.866; Ponto 139, de c.p.a. E=562.744 e N=9.573.904; Ponto 140, de c.p.a. E=562.713 e N=9.573.902; Ponto 141, de c.p.a. E=562.677 e N=9.573.866; Ponto 142, de c.p.a. E=562.661 e N=9.573.796; Ponto 143, de c.p.a. E=562.642 e N=9.573.769; Ponto 144, de c.p.a. E=562.617 e N=9.573.782; Ponto 145, de c.p.a. E=562.606 e N=9.573.814; Ponto 146, de c.p.a. E=562.581 e N=9.573.840; Ponto 147, de c.p.a. E=562.536 e N=9.573.837; Ponto 148, de c.p.a. E=562.526 e N=9.573.807; Ponto 149, de c.p.a. E=562.555 e N=9.573.744; Ponto 150, de c.p.a. E=562.623 e N=9.573.699; Ponto 151, de c.p.a. E=562.548 e N=9.573.673; Ponto 152, de c.p.a. E=562.517 e N=9.573.638; Ponto 153, de c.p.a. E=562.533 e N=9.573.594; Ponto 154, de c.p.a. E=562.553 e N=9.573.590; Ponto 155, de c.p.a. E=562.640 e N=9.573.622; Ponto 156, de c.p.a. E=562.805 e N=9.573.435; Ponto 157, de c.p.a. E=562.731 e N=9.573.397; Ponto 158, de c.p.a. E=562.691 e N=9.573.395; Ponto 159, de c.p.a. E=562.676 e N=9.573.370; Ponto 160, de c.p.a. E=562.694 e N=9.573.334; Ponto 161, de c.p.a. E=562.779 e N=9.573.332; Ponto 162, de c.p.a. E=562.828 e N=9.573.367; Ponto 163, de c.p.a. E=562.882 e N=9.573.354; Ponto 164, de c.p.a. E=562.932 e N=9.573.341; Ponto 165, de c.p.a. E=562.891 e N=9.573.321; Ponto 166, de c.p.a. E=562.892 e N=9.573.281; Ponto 167, de c.p.a. E=562.918 e N=9.573.267; Ponto 168, de c.p.a. E=562.986 e N=9.573.272; Ponto 169, de c.p.a. E=563.071 e N=9.573.188; Ponto 170, de c.p.a. E=563.110 e N=9.573.096; Ponto 171, de c.p.a. E=563.061 e N=9.573.096; Ponto 172, de c.p.a. E=563.026 e N=9.573.081; Ponto 173, de c.p.a.

E=562.967 e N=9.573.055; Ponto 174, de c.p.a. E=562.994 e N=9.573.012; Ponto 175, de c.p.a. E=563.040 e N=9.573.012; Ponto 176, de c.p.a. E=563.078 e N=9.573.027; Ponto 177, de c.p.a. E=563.128 e N=9.573.027; até o Ponto 178, de c.p.a. E=563.173 e N=9.572.989; localizado no limite com a Zona de Recuperação 03; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 179, de c.p.a. E=563.157 e N=9.572.952; Ponto 180, de c.p.a. E=563.161 e N=9.572.896; Ponto 181, de c.p.a. E=563.121 e N=9.572.837; até o Ponto 182, de c.p.a. E=563.080 e N=9.572.760; localizado no limite com a Zona de Proteção da Vida Silvestre 02; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 183, de c.p.a. E=562.950 e N=9.572.766; Ponto 184, de c.p.a. E=562.885 e N=9.572.805; Ponto 185, de c.p.a. E=562.850 e N=9.572.864; Ponto 186, de c.p.a. E=562.844 e N=9.572.915; até o Ponto 187, de c.p.a. E=562.816 e N=9.572.959; localizado no limite da APA de Fernando de Noronha; deste segue até o ponto 1, onde foi iniciada a descrição da Zona de Conservação 15.

Área 16 - Inicia no Ponto 203, de c.p.a. E=563.589 e N=9.573.558; localizado no limite com a Zona de Restrição Aeronáutica 02; deste segue em linha reta confrontando o limite desta Zona até o Ponto 204, de c.p.a. E=563.799 e N=9.573.605; localizado no limite com a Zona de Proteção da Vida Silvestre 08; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 205, de c.p.a. E=563.781 e N=9.573.571; Ponto 206, de c.p.a. E=563.749 e N=9.573.576; Ponto 207, de c.p.a. E=563.728 e N=9.573.568; Ponto 208, de c.p.a. E=563.717 e N=9.573.550; Ponto 209, de c.p.a. E=563.718 e N=9.573.529; Ponto 210, de c.p.a. E=563.749 e N=9.573.498; Ponto 211, de c.p.a. E=563.810 e N=9.573.502; Ponto 212, de c.p.a. E=563.917 e N=9.573.462; Ponto 213, de c.p.a. E=563.954 e N=9.573.417; Ponto 214, de c.p.a. E=563.948 e N=9.573.345; Ponto 215, de c.p.a. E=563.931 e N=9.573.296; Ponto 216, de c.p.a. E=563.902 e N=9.573.248; Ponto 217, de c.p.a. E=563.820 e N=9.573.149; Ponto 218, de c.p.a. E=563.802 e N=9.573.095; Ponto 219, de c.p.a. E=563.710 e N=9.573.176; Ponto 220, de c.p.a. E=563.702 e N=9.573.202; Ponto 221, de c.p.a. E=563.686 e N=9.573.220; Ponto 222, de c.p.a. E=563.657 e N=9.573.225; Ponto 223, de c.p.a. E=563.634 e N=9.573.207; Ponto 224, de c.p.a. E=563.631 e N=9.573.185; Ponto 225, de c.p.a. E=563.647 e N=9.573.141; Ponto 226, de c.p.a. E=563.758 e N=9.573.040; Ponto 227, de c.p.a. E=563.767 e N=9.572.990; Ponto 228, de c.p.a. E=563.780 e N=9.572.974; Ponto 229, de c.p.a. E=563.776 e N=9.572.943; Ponto 230, de c.p.a. E=563.682 e N=9.572.821; Ponto 231, de c.p.a. E=563.648 e N=9.572.763; até o Ponto 232, de c.p.a. E=563.571 e N=9.572.733; localizado no limite com a Zona de Recuperação 03; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 233, de c.p.a. E=563.459 e N=9.572.836; Ponto 234, de c.p.a. E=563.443 e N=9.572.863; Ponto 235, de c.p.a. E=563.376 e N=9.572.850; Ponto 236, de c.p.a. E=563.389 e N=9.572.928; até o Ponto 237, de c.p.a. E=563.411 e N=9.572.927; localizado no limite com a Zona Agropecuária 03; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 238, de c.p.a. E=563.445 e N=9.572.923; Ponto 239, de c.p.a. E=563.417 e N=9.573.055; até o Ponto 240, de c.p.a. E=563.514 e N=9.573.180; localizado no limite com a Zona de Restrição Aeronáutica 02; deste segue confrontando o limite desta Zona até o Ponto 241, de c.p.a. E=563.737 e N=9.573.295; deste segue até o ponto 203, onde foi iniciada a descrição da Zona de Conservação 16.

Área 17 - Localizada ao lado norte da vila dos Remédios; inicia no Ponto 454, de c.p.a. E=565.129 e N=9.575.288; localizado entre as Zonas Urbana 01 e de Proteção da Vida Silvestre 11; deste segue confrontando o limite desta, passando pelos pontos: Ponto 455, de c.p.a. E=565.179 e N=9.575.296;

e Ponto 456, de c.p.a. E=565.309 e N=9.575.260; localizado no limite com a Zona Urbana 01; deste segue confrontando o limite desta Zona até o Ponto 457, de c.p.a. E=565.334 e N=9.575.238; localizado no limite com a Zona de Proteção da Vida Silvestre 18; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 458, de c.p.a. E=565.336 e N=9.575.221; Ponto 459, de c.p.a. E=565.371 e N=9.575.192; Ponto 460, de c.p.a. E=565.364 e N=9.575.186; Ponto 461, de c.p.a. E=565.389 e N=9.575.116; até o Ponto 462, de c.p.a. E=565.353 e N=9.575.053; localizado no limite com a Zona Urbana 01; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 463, de c.p.a. E=565.338 e N=9.575.015; Ponto 464, de c.p.a. E=565.274 e N=9.575.029; Ponto 465, de c.p.a. E=565.372 e N=9.575.150; Ponto 466, de c.p.a. E=565.303 e N=9.575.194; Ponto 467, de c.p.a. E=565.282 e N=9.575.164; Ponto 468, de c.p.a. E=565.188 e N=9.575.203; Ponto 469, de c.p.a. E=565.194 e N=9.575.231; até o Ponto 470, de c.p.a. E=565.123 e N=9.575.267; deste segue até o ponto 454, onde foi iniciada a descrição da Zona de Conservação 17.

Área 18 - Localizada na ponta leste da Ilha de Fernando de Noronha; inicia no Ponto 499, de c.p.a. E=565.478 e N=9.575.724; localizado entre as Zonas de Proteção da Vida Silvestre 13 e Histórico Cultural 01; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 500, de c.p.a. E=565.505 e N=9.575.740; Ponto 501, de c.p.a. E=565.541 e N=9.575.736; Ponto 502, de c.p.a. E=565.533 e N=9.575.778; até o Ponto 503, de c.p.a. E=565.547 e N=9.575.786; localizado no limite com a Zona de Proteção da Vida Silvestre 13; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 504, de c.p.a. E=565.549 e N=9.575.734; Ponto 505, de c.p.a. E=565.541 e N=9.575.703; Ponto 506, de c.p.a. E=565.546 e N=9.575.681; Ponto 507, de c.p.a. E=565.562 e N=9.575.674; Ponto 508, de c.p.a. E=565.615 e N=9.575.684; Ponto 509, de c.p.a. E=565.625 e N=9.575.703; Ponto 510, de c.p.a. E=565.635 e N=9.575.701; Ponto 511, de c.p.a. E=565.633 e N=9.575.674; até o Ponto 512, de c.p.a. E=565.673 e N=9.575.607; localizado no limite com a Zona Urbana 05; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 513, de c.p.a. E=565.675 e N=9.575.496; Ponto 514, de c.p.a. E=565.802 e N=9.575.445; até o Ponto 515, de c.p.a. E=565.798 e N=9.575.610; localizado no limite com a Zona de Proteção da Vida Silvestre 13; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 516, de c.p.a. E=565.866 e N=9.575.616; Ponto 517, de c.p.a. E=565.868 e N=9.575.636; Ponto 518, de c.p.a. E=565.932 e N=9.575.704; Ponto 519, de c.p.a. E=566.059 e N=9.575.773; Ponto 520, de c.p.a. E=566.088 e N=9.575.829; Ponto 521, de c.p.a. E=566.088 e N=9.575.888; Ponto 522, de c.p.a. E=566.125 e N=9.575.939; Ponto 523, de c.p.a. E=566.145 e N=9.575.925; Ponto 524, de c.p.a. E=566.106 e N=9.575.856; Ponto 525, de c.p.a. E=566.119 e N=9.575.802; Ponto 526, de c.p.a. E=566.039 e N=9.575.741; Ponto 527, de c.p.a. E=566.037 e N=9.575.716; Ponto 528, de c.p.a. E=566.048 e N=9.575.700; Ponto 529, de c.p.a. E=566.073 e N=9.575.692; Ponto 530, de c.p.a. E=566.109 e N=9.575.704; Ponto 531, de c.p.a. E=566.181 e N=9.575.762; Ponto 532, de c.p.a. E=566.190 e N=9.575.784; Ponto 533, de c.p.a. E=566.190 e N=9.575.815; Ponto 534, de c.p.a. E=566.182 e N=9.575.839; Ponto 535, de c.p.a. E=566.302 e N=9.575.862; Ponto 536, de c.p.a. E=566.432 e N=9.575.961; Ponto 537, de c.p.a. E=566.458 e N=9.575.998; até o Ponto 538, de c.p.a. E=566.572 e N=9.576.076; localizado no limite com a Zona Portuária 01; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 539, de c.p.a. E=566.644 e N=9.576.123; Ponto 540, de c.p.a. E=566.681 e N=9.576.124; Ponto 541, de c.p.a. E=566.778 e N=9.576.073; até o Ponto 542, de c.p.a. E=566.780 e N=9.576.183; localizado no limite com a Zona de Proteção da Vida Silvestre 01; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 543, de c.p.a.

E=566.789 e N=9.576.180; Ponto 544, de c.p.a. E=566.812 e N=9.576.087; Ponto 545, de c.p.a. E=566.833 e N=9.576.079; Ponto 546, de c.p.a. E=566.831 e N=9.576.071; Ponto 547, de c.p.a. E=566.797 e N=9.576.043; Ponto 548, de c.p.a. E=566.620 e N=9.575.920; Ponto 549, de c.p.a. E=566.598 e N=9.575.888; Ponto 550, de c.p.a. E=566.578 e N=9.575.905; Ponto 551, de c.p.a. E=566.593 e N=9.575.919; Ponto 552, de c.p.a. E=566.599 e N=9.575.954; até o Ponto 553, de c.p.a. E=566.577 e N=9.575.993; localizado no limite com a Zona Portuária 02; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 554, de c.p.a. E=566.555 e N=9.576.020; e Ponto 555, de c.p.a. E=566.455 e N=9.575.936; localizado no limite com a Zona de Proteção da Vida Silvestre 01; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 556, de c.p.a. E=566.320 e N=9.575.818; Ponto 557, de c.p.a. E=566.337 e N=9.575.760; Ponto 558, de c.p.a. E=566.393 e N=9.575.704; Ponto 559, de c.p.a. E=566.343 e N=9.575.712; Ponto 560, de c.p.a. E=566.304 e N=9.575.714; Ponto 561, de c.p.a. E=566.253 e N=9.575.703; Ponto 562, de c.p.a. E=566.227 e N=9.575.730; Ponto 563, de c.p.a. E=566.284 e N=9.575.770; Ponto 564, de c.p.a. E=566.275 e N=9.575.783; Ponto 565, de c.p.a. E=565.999 e N=9.575.558; Ponto 566, de c.p.a. E=565.990 e N=9.575.523; Ponto 567, de c.p.a. E=565.968 e N=9.575.494; Ponto 568, de c.p.a. E=565.975 e N=9.575.489; Ponto 569, de c.p.a. E=565.993 e N=9.575.495; Ponto 570, de c.p.a. E=566.018 e N=9.575.521; Ponto 571, de c.p.a. E=566.057 e N=9.575.536; Ponto 572, de c.p.a. E=566.057 e N=9.575.559; Ponto 573, de c.p.a. E=566.072 e N=9.575.562; Ponto 574, de c.p.a. E=566.056 e N=9.575.594; Ponto 575, de c.p.a. E=566.122 e N=9.575.646; Ponto 576, de c.p.a. E=566.163 e N=9.575.667; Ponto 577, de c.p.a. E=566.198 e N=9.575.651; Ponto 578, de c.p.a. E=566.237 e N=9.575.683; Ponto 579, de c.p.a. E=566.279 e N=9.575.677; Ponto 580, de c.p.a. E=566.305 e N=9.575.701; Ponto 581, de c.p.a. E=566.351 e N=9.575.683; Ponto 582, de c.p.a. E=566.376 e N=9.575.685; Ponto 583, de c.p.a. E=566.413 e N=9.575.704; Ponto 584, de c.p.a. E=566.426 e N=9.575.631; até o Ponto 585, de c.p.a. E=566.381 e N=9.575.631; localizado no limite com a Zona de Recuperação 05; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 586, de c.p.a. E=566.364 e N=9.575.645; Ponto 587, de c.p.a. E=566.339 e N=9.575.642; Ponto 588, de c.p.a. E=566.314 e N=9.575.622; até o Ponto 589, de c.p.a. E=566.291 e N=9.575.602; localizado no limite com a Zona de Proteção da Vida Silvestre 12; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 590, de c.p.a. E=566.101 e N=9.575.505; Ponto 591, de c.p.a. E=566.088 e N=9.575.492; Ponto 592, de c.p.a. E=566.084 e N=9.575.477; Ponto 593, de c.p.a. E=566.092 e N=9.575.456; Ponto 594, de c.p.a. E=566.112 e N=9.575.448; Ponto 595, de c.p.a. E=566.127 e N=9.575.450; Ponto 596, de c.p.a. E=566.297 e N=9.575.533; até o Ponto 597, de c.p.a. E=566.326 e N=9.575.538; localizado no limite com a Zona de Recuperação 05; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 598, de c.p.a. E=566.367 e N=9.575.535; Ponto 599, de c.p.a. E=566.393 e N=9.575.547; até o Ponto 600, de c.p.a. E=566.401 e N=9.575.562; localizado no limite com a Zona de Proteção da Vida Silvestre 01; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 601, de c.p.a. E=566.414 e N=9.575.546; Ponto 602, de c.p.a. E=566.355 e N=9.575.467; Ponto 603, de c.p.a. E=566.356 e N=9.575.455; Ponto 604, de c.p.a. E=566.337 e N=9.575.442; Ponto 605, de c.p.a. E=566.274 e N=9.575.347; Ponto 606, de c.p.a. E=566.260 e N=9.575.357; Ponto 607, de c.p.a. E=566.273 e N=9.575.415; Ponto 608, de c.p.a. E=566.295 e N=9.575.450; Ponto 609, de c.p.a. E=566.277 e N=9.575.459; Ponto 610, de c.p.a. E=566.236 e N=9.575.419; Ponto 611, de c.p.a. E=566.241 e N=9.575.409; Ponto 612, de c.p.a. E=566.253 e N=9.575.410; Ponto 613, de c.p.a.

E=566.250 e N=9.575.383; Ponto 614, de c.p.a. E=566.223 e N=9.575.359; Ponto 615, de c.p.a. E=566.257 e N=9.575.334; Ponto 616, de c.p.a. E=566.260 e N=9.575.300; Ponto 617, de c.p.a. E=566.251 e N=9.575.297; Ponto 618, de c.p.a. E=566.252 e N=9.575.289; Ponto 619, de c.p.a. E=566.261 e N=9.575.286; Ponto 620, de c.p.a. E=566.263 e N=9.575.274; Ponto 621, de c.p.a. E=566.278 e N=9.575.258; Ponto 622, de c.p.a. E=566.222 e N=9.575.222; Ponto 623, de c.p.a. E=566.038 e N=9.575.229; Ponto 624, de c.p.a. E=565.967 e N=9.575.202; Ponto 625, de c.p.a. E=565.956 e N=9.575.178; Ponto 626, de c.p.a. E=565.963 e N=9.575.155; Ponto 627, de c.p.a. E=565.987 e N=9.575.142; Ponto 628, de c.p.a. E=566.027 e N=9.575.144; até o Ponto 629, de c.p.a. E=566.029 e N=9.575.136; localizado no limite com a Zona Urbana 01; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 630, de c.p.a. E=565.929 e N=9.575.119; Ponto 631, de c.p.a. E=565.912 e N=9.575.327; Ponto 632, de c.p.a. E=565.862 e N=9.575.322; Ponto 633, de c.p.a. E=565.872 e N=9.575.233; Ponto 634, de c.p.a. E=565.837 e N=9.575.166; até o Ponto 635, de c.p.a. E=565.690 e N=9.575.148; localizado no limite com a Zona de Proteção da Vida Silvestre 13; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 636, de c.p.a. E=565.704 e N=9.575.271; Ponto 637, de c.p.a. E=565.734 e N=9.575.224; Ponto 638, de c.p.a. E=565.772 e N=9.575.213; Ponto 639, de c.p.a. E=565.788 e N=9.575.225; Ponto 640, de c.p.a. E=565.795 e N=9.575.264; Ponto 641, de c.p.a. E=565.788 e N=9.575.283; Ponto 642, de c.p.a. E=565.745 e N=9.575.331; Ponto 643, de c.p.a. E=565.640 e N=9.575.368; Ponto 644, de c.p.a. E=565.629 e N=9.575.409; Ponto 645, de c.p.a. E=565.594 e N=9.575.449; Ponto 646, de c.p.a. E=565.602 e N=9.575.555; Ponto 647, de c.p.a. E=565.528 e N=9.575.602; Ponto 648, de c.p.a. E=565.528 e N=9.575.646; até o Ponto 649, de c.p.a. E=565.512 e N=9.575.680; deste segue até o ponto 499, onde foi iniciada a descrição da Zona de Conservação 18.

Área 19 - Localizada a leste próximo ao Aeroporto; inicia no Ponto 291, de c.p.a. E=564.632 e N=9.574.390; localizado no limite entre as Zonas de Proteção da Vida Silvestre 17 e Urbana 01; deste segue confrontando o limite desta, passando pelos pontos: Ponto 292, de c.p.a. E=564.979 e N=9.574.591; Ponto 293, de c.p.a. E=565.119 e N=9.574.445; Ponto 294, de c.p.a. E=565.157 e N=9.574.470; Ponto 295, de c.p.a. E=565.145 e N=9.574.496; Ponto 296, de c.p.a. E=565.230 e N=9.574.559; Ponto 297, de c.p.a. E=565.355 e N=9.574.492; Ponto 298, de c.p.a. E=565.400 e N=9.574.542; Ponto 299, de c.p.a. E=565.404 e N=9.574.590; Ponto 300, de c.p.a. E=565.485 e N=9.574.543; até o Ponto 301, de c.p.a. E=565.559 e N=9.574.601; localizado no limite da APA de Fernando de Noronha; deste segue confrontando o limite da APA de Fernando de Noronha até o Ponto 302, de c.p.a. E=565.129 e N=9.574.380; localizado no limite com a Zona de Proteção da Vida Silvestre 16; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 303, de c.p.a. E=565.080 e N=9.574.369; Ponto 304, de c.p.a. E=565.050 e N=9.574.342; Ponto 305, de c.p.a. E=565.068 e N=9.574.251; até o Ponto 306, de c.p.a. E=565.140 e N=9.574.266; localizado no limite da APA de Fernando de Noronha; deste segue confrontando o limite da APA de Fernando de Noronha até o Ponto 307, de c.p.a. E=564.829 e N=9.574.171; localizado no limite com a Zona de Proteção da Vida Silvestre 17; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 308, de c.p.a. E=564.829 e N=9.574.261; Ponto 309, de c.p.a. E=564.815 e N=9.574.281; Ponto 310, de c.p.a. E=564.789 e N=9.574.286; Ponto 311, de c.p.a. E=564.937 e N=9.574.457; Ponto 312, de c.p.a. E=564.939 e N=9.574.483; Ponto 313, de c.p.a. E=564.899 e N=9.574.506; Ponto 314, de

c.p.a. E=564.727 e N=9.574.322; até o Ponto 315, de c.p.a. E=564.700 e N=9.574.318; deste segue até o ponto 291, onde foi iniciada a descrição da Zona de Conservação 19.

ZONA DE RECUPERAÇÃO (ZR)

Definição: áreas alteradas e degradadas pela ação humana e que necessitam de medidas de recuperação dos meios biótico e abiótico. É uma zona provisória, pois, uma vez recuperadas, essas áreas serão incorporadas a outras zonas, conforme a dinâmica e o equilíbrio ecológicos obtidos.

***Objetivos*:** recuperar áreas degradadas, com características físicas e biológicas alteradas, importantes para o equilíbrio ecológico e melhoria da qualidade ambiental da APA, por meio da implantação de atividades específicas.

Localização: compõem a Zona de Recuperação as seguintes áreas:

- ✓ Todos os açudes da APA e respectivos entornos, exceto os açudes da Ema e Barreiro da Quixaba.
- ✓ Borda da praia do Cachorro e encostas de maior declividade das praias do Cachorro, Meio e Conceição, dominadas por vegetação exótica/invasora.
- ✓ Áreas de mineração desativadas:
    1. área de extração de caulim, atrás da Vacaria;
    2. áreas de extração de areia, na Duna da Caieiras;
    3. área de extração de areia, junto ao antigo Hospital do Beri-Beri; e,
    4. área de extração de brita, antiga pedreira dos americanos na descida da praia do Bode.

A Zona de Recuperação possui 30,95ha, constituinco 4,13% da área terrestre da APA na ilha de Fernando de Noronha.

Normas Gerais de Manejo:

São considerados usos permitidos: recuperação natural e/ou induzida, visitação, pesquisa, manejo, monitoramento, fiscalização, educação ambiental, instalação e manutenção de equipamentos de suporte a essas atividades. Essas atividades, assim como a instalação e manutenção dos equipamentos, não deverão comprometer a integridade dos recursos naturais e do patrimônio histórico-cultural e arqueológico existentes nessa Zona.

a) Nessa Zona não será permitida a instalação de infraestrutura, com exceção de instalações provisórias necessárias aos trabalhos de recuperação, pesquisa, monitoramento e visitação.

b) A instalação e a manutenção dos equipamentos necessários ao suporte das atividades permitidas deverão ser devidamente autorizadas e acompanhadas pelo ICMBio.

c) O tráfego de veículos nessa Zona estará condicionado ao desenvolvimento das atividades de recuperação e proteção.

d) No caso de haver necessidade de recuperação induzida, deverá ser apresentado plano de recuperação de áreas degradadas (PRAD), no qual serão utilizadas apenas espécies nativas, sendo que as espécies exóticas porventura existentes serão erradicadas e/ou manejadas.

e) A recomposição e enriquecimento da vegetação nativa devem ocorrer nas encostas de maior declividade como, por exemplo, nas encostas das praias do Cachorro, do Meio e da Conceição, com a utilização de espécies nativas e de comprovada adaptação às características ambientais desses locais.

f) A recomposição ambiental também deverá ser realizada em todos os açudes existentes na APA (Quixaba, Gato, Ema, Pedreira, Xareú, do Trinta e Cisterna do Trinta) e nas áreas de mineração já desativadas ou em processo de desativação, de modo que os problemas de erosão, lixiviação do solo, instabilidade e de assoreamento de cursos d'água sejam extintos ou minimizados.

g) Todas as atividades de recuperação contemplarão o monitoramento ambiental das áreas degradadas.

h) As atividades de educação ambiental serão desenvolvidas respeitando as atividades de recuperação e seu cronograma de desenvolvimento.

i) Deverão ser priorizadas as pesquisas relativas aos processos de regeneração natural.

Memorial Descritivo:

As áreas que compõem a Zona de Recuperação apresentam os seguintes limites em coordenada plana aproximada (c.p.a.), conforme Sistema de Projeção UTM, zona 25, *datum* SIRGAS 2000, tendo como base a Ortofoto Mosaico da Ilha de Fernando de Noronha:

Área 1 - Localizado próximo ao caminho da praia da Conceição; inicia no Ponto 51, de c.p.a. E=564.279 N=9.574.662; Localizado no limite com a Zona de Conservação 11;deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 52, de c.p.a. E=564.290 N=9.574.655; Ponto 53, de c.p.a. E=564.294 N=9.574.659; Ponto 54, de c.p.a. E=564.321 N=9.574.637; Ponto 55, de c.p.a. E=564.299 N=9.574.617; Ponto 56, de c.p.a. E=564.286 N=9.574.615; Ponto 57, de c.p.a. E=564.283 N=9.574.606; Ponto 58, de c.p.a. E=564.267 N=9.574.605; Ponto 59, de c.p.a. E=564.247 N=9.574.619; Ponto 60, de c.p.a. E=564.243 N=9.574.626; Ponto 61, de c.p.a. E=564.256 N=9.574.621; Ponto 62, de c.p.a. E=564.267 N=9.574.647; Ponto 63, de c.p.a. E=564.272 N=9.574.648; até o Ponto 64, de c.p.a. E=564.272 N=9.574.656; deste segue até o ponto 51, onde foi iniciada a descrição da Zona de Recuperação 01.

Área 2 - Localizada Próxima à estrada que vai para praia do Bode; inicia no Ponto 29, de c.p.a. E=562.882 N=9.574.551; localizado no limite com a Zona de Conservação 15; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 30, de c.p.a. E=562.900 N=9.574.541; Ponto 31, de c.p.a. E=562.888 N=9.574.523; Ponto 32, de c.p.a. E=562.875 N=9.574.514; Ponto 33, de c.p.a. E=562.860 N=9.574.509; Ponto 34, de c.p.a. E=562.854 N=9.574.511; Ponto 35, de c.p.a. E=562.851 N=9.574.517; Ponto 36, de c.p.a. E=562.851 N=9.574.525; Ponto 37, de c.p.a. E=562.869 N=9.574.534; Ponto 38, de c.p.a. E=562.873 N=9.574.538; até o Ponto 39, de c.p.a. E=562.875 N=9.574.547; localizado no limite com a Zona de Proteção da Vida Silvestre 04; deste segue confrontando o limite desta Zona até o Ponto 29, onde foi iniciada a descrição da Zona de Recuperação 02.

Área 3 - Localizada próxima à estrada que vai para baia de Sueste; inicia no Ponto 1, de c.p.a. E=563.236 N=9.573.033; localizado no limite entre as Zonas de Proteção da Vida Silvestre 03 e de Zona de Conservação 15; deste segue confrontando o limite desta até o Ponto 2, de c.p.a. E=563.247 N=9.573.035; localizado no limite com a Zona Agropecuária 03; deste segue confrontando o limite desta zona, passando pelos pontos: Ponto 3, de c.p.a. E=563.263 N=9.573.037; Ponto 4, de c.p.a. E=563.284 N=9.573.035; Ponto 5, de c.p.a. E=563.327 N=9.573.026; Ponto 6, de c.p.a. E=563.347 N=9.573.017; Ponto 7, de c.p.a. E=563.366 N=9.573.003; Ponto 8, de c.p.a. E=563.381 N=9.572.987; Ponto 9, de c.p.a. E=563.400 N=9.572.957; até o Ponto 10, de c.p.a. E=563.411 N=9.572.927; localizado no limite com a Zona de Conservação 16; deste segue confrontando o limite desta zona, passando pelos pontos: Ponto 11, de c.p.a. E=563.389 N=9.572.928; Ponto 12, de c.p.a. E=563.376 N=9.572.850; Ponto 13, de c.p.a. E=563.443 N=9.572.863; Ponto 14, de c.p.a. E=563.459 N=9.572.836; até o Ponto 15, de c.p.a. E=563.571 N=9.572.733; localizado no limite com a Zona de Proteção da Vida Silvestre 08; deste segue confrontando o limite desta zona, passando pelos pontos: Ponto 16, de c.p.a. E=563.605 N=9.572.609; e Ponto 17, de c.p.a. E=563.627 N=9.572.601; localizado no limite da APA de Fernando de Noronha; deste segue confrontando o limite da APA até o Ponto 18, de c.p.a. E=563.315 N=9.572.453; localizado no limite com a Zona de Conservação 13; deste segue confrontando o limite desta zona, passando pelos pontos: Ponto 19, de c.p.a. E=563.185 N=9.572.538; Ponto 20, de c.p.a. E=563.135 N=9.572.590; até o Ponto 21, de c.p.a. E=563.081 N=9.572.691; localizado no limite com a Zona de Proteção da Vida Silvestre 02; deste segue confrontando o limite desta Zona até o Ponto 22, de c.p.a. E=563.080 N=9.572.760; localizado no limite com a Zona de Conservação 15; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 23, de c.p.a. E=563.161 N=9.572.896; Ponto 24, de c.p.a. E=563.158 N=9.572.909; Ponto 25, de c.p.a. E=563.156 N=9.572.924; Ponto 26, de c.p.a. E=563.157 N=9.572.952; Ponto 27, de c.p.a. E=563.166 N=9.572.978; até o Ponto 28, de c.p.a. E=563.173 N=9.572.989; localizado no limite com a Zona de Proteção da Vida Silvestre 03; deste segue até o ponto 1, onde foi iniciada a descrição da Zona de Recuperação 03.

Área 4 - Localizada próxima à praia de Sueste; inicia no Ponto 40, de c.p.a. E=563.952 N=9.573.195; localizado no limite entre as Zonas de Proteção da Vida Silvestre 08 e de Conservação 03;deste segue confrontando o limite desta, passando pelos pontos: Ponto 41, de c.p.a. E=564.002 N=9.573.207; Ponto 42, de c.p.a. E=564.033 N=9.573.205; Ponto 43, de c.p.a. E=564.076 N=9.573.189; até o Ponto 44, de c.p.a. E=564.087 N=9.573.175; localizado no limite da APA de Fernando de Noronha; deste segue confrontando o limite da APA até o Ponto 45, de c.p.a. E=563.942 N=9.572.938; localizado no limite entre as Zonas de Proteção da Vida Silvestre 08; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 46, de c.p.a. E=563.887 N=9.572.980; Ponto 47, de c.p.a. E=563.865 N=9.573.022; Ponto 48, de c.p.a. E=563.865 N=9.573.082; Ponto 49, de c.p.a. E=563.883 N=9.573.127; até o Ponto 50, de c.p.a. E=563.918 N=9.573.173; deste segue até o ponto 40, onde foi iniciada a descrição da Zona de Recuperação 04.

Área 5 - Localizada próxima à BR-363 e o posto de gasolina; inicia no Ponto 91, de c.p.a. E=566.364 N=9.575.645; localizado no limite com a Zona de Conservação 18 deste segue confrontando o limite desta Zona até o Ponto 92, de c.p.a. E=566.381 N=9.575.631; localizado no limite com a Zona de Proteção da Vida Silvestre 01; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 93, de c.p.a. E=566.401 N=9.575.576; e Ponto 94, de c.p.a. E=566.401 N=9.575.562; localizado

no limite com a Zona de Conservação 18 deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 95, de c.p.a. E=566.393 N=9.575.547; Ponto 96, de c.p.a. E=566.367 N=9.575.535; até o Ponto 97, de c.p.a. E=566.326 N=9.575.538; localizado no limite com a Zona de Proteção da Vida Silvestre 12; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 98, de c.p.a. E=566.306 N=9.575.551; e Ponto 99, de c.p.a. E=566.291 N=9.575.602; localizado no limite com a Zona de Conservação 18 deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 100, de c.p.a. E=566.314 N=9.575.622; Ponto 101, de c.p.a. E=566.339 N=9.575.642; deste segue até o ponto 91, onde foi iniciada a descrição da Zona de Recuperação 05.

Área 6 - Localizada próxima à BR-363; inicia no Ponto 82, de c.p.a. E=565.749 N=9.575.001; localizado no limite com a Zona de Conservação 08;deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 83, de c.p.a. E=565.780 N=9.574.998; e Ponto 84, de c.p.a. E=565.791 N=9.574.987; localizado no limite com a Zona Urbana 01; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 85, de c.p.a. E=565.795 N=9.574.937; Ponto 86, de c.p.a. E=565.756 N=9.574.880; Ponto 87, de c.p.a. E=565.713 N=9.574.892; até o Ponto 88, de c.p.a. E=565.702 N=9.574.939; localizado no limite com a Zona de Conservação 08; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 89, de c.p.a. E=565.705 N=9.574.969; e Ponto 90, de c.p.a. E=565.726 N=9.574.991; deste segue até o ponto 82, onde foi iniciada a descrição da Zona de Recuperação 06.

Área 7 - Localizada na praia do emio; inicia no Ponto 65, de c.p.a. E=564.997 N=9.575.567; localizado no limite entre as Zonas de Conservação 11 e de Visitação;deste segue confrontando o limite desta, passando pelos pontos: Ponto 66, de c.p.a. E=565.014 N=9.575.565; Ponto 67, de c.p.a. E=565.038 N=9.575.532; Ponto 68, de c.p.a. E=565.082 N=9.575.506; Ponto 69, de c.p.a. E=565.239 N=9.575.515; Ponto 70, de c.p.a. E=565.281 N=9.575.565; Ponto 71, de c.p.a. E=565.319 N=9.575.586; até o Ponto 72, de c.p.a. E=565.379 N=9.575.590; localizado no limite com a Zona de Proteção da Vida Silvestre 13; deste segue confrontando o limite desta Zona até o Ponto 73, de c.p.a. E=565.403 N=9.575.562; localizado no limite com a Zona Urbana 01; deste segue confrontando o limite desta, passando pelos pontos: Ponto 74, de c.p.a. E=565.328 N=9.575.561; Ponto 75, de c.p.a. E=565.299 N=9.575.492; até o Ponto 76, de c.p.a. E=565.303 N=9.575.460; localizado no limite com a Zona de Conservação 11; deste segue confrontando o limite desta, passando pelos pontos: Ponto 77, de c.p.a. E=565.210 N=9.575.450; Ponto 78, de c.p.a. E=565.039 N=9.575.456; Ponto 79, de c.p.a. E=565.002 N=9.575.505; Ponto 80, de c.p.a. E=565.007 N=9.575.521; até o Ponto 81, de c.p.a. E=564.996 N=9.575.547; deste segue até o ponto 65, onde foi iniciada a descrição da Zona de Recuperação 07.

ZONA HISTÓRICO–CULTURAL (ZHC)

Definição: zona que abrange os edifícios tombados pelo Iphan. Essa zona poderá ser alterada, considerando processos de tombamento do Iphan.

Objetivos: resgatar, restaurar e proteger o patrimônio histórico-cultural e arqueológico, em harmonia com o meio ambiente, de forma a fortalecer a identidade cultural de Fernando de Noronha, promover a cidadania e proteger os espaços tradicionais da coletividade, além de diversificar o roteiro de visitação da APA e promover atividades educativas relacionadas ao tema junto à população local e aos turistas.

Localização*:* essa Zona é composta por 2 Setores de Preservação Cultural isolados. São eles:

- ✓ Forte Nossa Senhora dos Remédios;
- ✓ Igreja Nossa Senhora dos Remédios.

A Zona Histórico-Cultural possui 0,62ha, constituindo 0,8% da área terrestre da APA na ilha de Fernando de Noronha.

Normas Gerais de Manejo:

***São considerados usos permitidos*:** inventário, cadastramento e elaboração de projetos de intervenção (restauração/consolidação, reabilitação e revitalização), pesquisa, monitoramento, fiscalização, educação ambiental e visitação.

a) Durante a visitação, quando permitida, será proibida a retirada ou alteração de quaisquer atributos que componham o patrimônio histórico-cultural e arqueológico dessa Zona.

b) A intervenção dos imóveis que constituem patrimônio histórico-cultural deve corresponder em princípio às seguintes operações: restauração, conservação e reabilitação.

c) Qualquer infraestrutura instalada nesta Zona, quando permitida, não poderá comprometer as características paisagísticas dos Setores de Preservação Cultural, nem os atributos do patrimônio histórico-cultural e arqueológico.

d) As obras previstas na Zona Histórico-Cultural deverão apresentar manifestação prévia e favorável do órgão estadual ou federal de proteção ao patrimônio histórico-cultural e artístico, sobre a pertinência da obra em relação ao bem tombado e seu entorno.

Memorial Descritivo:

As áreas que compõem a Zona Histórico-cultural apresentam os seguintes limites em coordenada plana aproximada (c.p.a.), conforme Sistema de Projeção UTM, zona 25, *datum* SIRGAS 2000, tendo como base a Ortofoto Mosaico da Ilha de Fernando de Noronha:

Área 1 - Localizada na igreja Nossa Senhora dos Remédios; inicia no Ponto 5, de c.p.a. E=565.449 e N=9.575.775; localizado no limite com a Zona de Proteção da Vida Silvestre 13; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 6, de c.p.a. E=565.464 e N=9.575.775; Ponto 7, de c.p.a. E=565.513 e N=9.575.800; Ponto 8, de c.p.a. E=565.516 e

N=9.575.811; Ponto 9, de c.p.a. E=565.540 e N=9.575.812; até oPonto 10, de c.p.a. E=565.547 e N=9.575.786; localizado no limite com a Zona de Conservação 18; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 11, de c.p.a. E=565.533 e N=9.575.778; Ponto 12, de c.p.a. E=565.541 e N=9.575.736; Ponto 13, de c.p.a. E=565.505 e N=9.575.740; até o Ponto 14, de c.p.a. E=565.478 e N=9.575.724; localizado no limite com a Zona de Proteção da Vida Silvestre 13; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 15, de c.p.a. E=565.463 e N=9.575.743; e Ponto 16, de c.p.a. E=565.437 e N=9.575.738; deste segue até o ponto 5, onde foi iniciada a descrição da Zona Histórico Cultural 01.

Área 2 - Localizada no forte nossa Senhora dos Remédios; inicia no Ponto 1, de c.p.a. E=565.442 e N= 9.575.494; localizado no limite com a Zona Urbana 01; deste segue confrontando o limite desta Zona até o Ponto 2, de c.p.a. E=565.462 e N= 9.575.488; Ponto 3, de c.p.a. E=565.453 e N=9.575.451; até o Ponto 4, de c.p.a. E=565.431 e N=9.575.457; deste segue até o ponto 1, onde foi iniciada a descrição da Zona Histórico Cultural 02.

ZONA AGROPECUÁRIA (ZAGRO)

Definição: áreas aptas à ocupação de baixa densidade e que apresentam um histórico de uso voltado às atividades agropecuárias. Zona constituída por áreas onde atualmente são desenvolvidas atividades agrícolas e/ou pecuárias e por áreas onde essas atividades possam vir a ser desenvolvidas de forma sustentável.

Objetivos: conciliar atividades de agropecuária e moradia, reorganizando a ocupação dessa Zona e concentrando as atividades agropecuárias desenvolvidas atualmente em outras Zonas da APA, possibilitando maior controle dessas práticas. Além disso, desenvolver a pecuária e a agricultura orgânica com a introdução de alternativas tecnológicas de baixo impacto, para garantir a segurança alimentar.

Localização: compõem a Zona Agropecuária as seguintes áreas:

- ✓ Área do Projeto Noronha-Terra e adjacências;
- ✓ Área rural da Quixaba;
- ✓ Área rural do Sueste.

A Zona Agropecuária possui 29,20ha, constituindo 3,90% da área terrestre da APA na ilha de Fernando de Noronha.

Normas Gerais de Manejo:

***São considerados usos permitidos*:** produção agrícola, pecuária, ocupação residencial, comercial, serviço, monitoramento, fiscalização, pesquisa, visitação e educação ambiental. Essas atividades não deverão comprometer à integridade do patrimônio histórico-cultural e arqueológico, por ventura ali existente, bem como a integridade ambiental da Zona.

a) Nessa Zona deve ser estimulada a adoção de práticas sustentáveis e de melhoria das culturas, mediante a seleção de sementes e o uso de espécies nativas e mais apropriadas às condições climáticas de Fernando de Noronha.

b) A atividade agrícola desenvolvida em Fernando de Noronha será baseada no conceito de produção orgânica, na busca da qualidade dos alimentos produzidos e da baixa interferência sobre o ecossistema local.

c) Não será admitida a utilização de agrotóxicos e outros biocidas que ofereçam riscos na sua utilização, inclusive no que se refere ao seu poder residual.

d) A criação de animais domésticos somente poderá ser desenvolvida em áreas de pouca declividade, com a adoção de práticas de conservação do solo, evitando-se a formação de micropatamares pelo pisoteio dos animais.

e) Não será admitido o pastoreio excessivo, considerando-se como tal aquele capaz de acelerar sensivelmente os processos de erosão. Diante do exposto, propõe-se, de acordo com o Programa de integração com a região da UC, Subprograma de Incentivos às Alternativas de Desenvolvimento, que sejam delimitadas as áreas a serem destinadas à criação de animais

domésticos, de forma a obter parâmetros de controle da atividade pecuária e reduzir seus impactos sobre o ecossistema local.

f) As áreas agrícolas de criação de animais devem ser cercadas. O ICMBio limitará o tamanho dos rebanhos, levando em consideração a capacidade de suporte de cada propriedade, e fiscalizar as propriedades com relação à ocupação do espaço e às práticas utilizadas.

g) A prática agropecuária deverá respeitar todas as Áreas de Preservação Permanente inseridas nessa Zona. Inclusive os permissionários dos lotes nos quais serão permitidas a prática agrícola e/ou pecuária, deverão incentivar a recuperação das APPs ali existentes, assim como, deverão investir na recuperação da cobertura vegetal do entorno de seus lotes e na maior integração entre eles.

h) Todas as vias vicinais deverão ser recuperadas, com implantação de sistema de drenagem superficial, como forma de contenção da lixiviação e erosão do solo, contribuindo para a manutenção delas.

i) As instalações residenciais, comerciais, de serviços e de apoio às atividades agropecuárias, já existentes nessa Zona, poderão ser reformadas mediante autorização de projeto pelo ICMBio e demais órgãos responsáveis.

j) Em caso de ampliação de instalações residenciais, o projeto deve ser autorizado pelo ICMBio.

    i. A autorização para esse tipo de ampliação deverá apresentar justificativa que comprove a necessidade da ampliação para atendimento das condições mínimas de moradia, considerando o tamanho da família;

    ii. Construções nessa zona que estejam ultrapassando a taxa de ocupação do terreno devem se adequar a taxa construtiva máxima do terreno, seguindo os princípios da zona urbana.

k) As edificações comerciais e de serviços já existentes nessa Zona não poderão ser ampliadas e deverão ter seu sistema de saneamento adequado a sua capacidade interna.

l) Serão permitidas apenas novas construções com o objetivo de apoio às atividades agropecuárias e para uso residencial das famílias que moram nessas áreas e seus descendentes que se encontrem listados como requerentes de habitação na data da publicação deste plano de manejo. Os descendentes aqui citados devem se enquadrar na política habitacional e nas diretrizes urbanísticas. É proibida a destinação de lotes para construção de estabelecimentos comerciais e de serviços.

m) A ampliação e construção de novas instalações de apoio à atividade agropecuária deverão cumprir o rito das autorizações e licenças ambientais.

n) Para novas obras e construções a serem realizadas na Zona Agropecuária, serão observados os seguintes parâmetros:

    i. taxa de ocupação do solo (%): minimamente deve atender os parâmetros da zona urbana;

    ii. recuos frontal/fundo: de 10 m;

iii. gabarito em pavimentos[2]: até 2 pavimentos;

iv. lote: avaliado pela ATDEFN conforme a necessidade do projeto.

o) O projeto de parcelamento do solo deverá ser objeto de futura regulamentação legal, considerando os resultados do estudo de capacidade de suporte e o levantamento e cadastramento das atividades desenvolvidas, das edificações e dos lotes que atualmente compõem essa Zona, para controle efetivo da ocupação. Não poderá haver parcelamento de solo para novas ocupações residenciais.

p) De acordo com o ECS (ICMBio/MMA, 2009), faz-se necessário observar algumas normas para a utilização da zona agropecuária do Projeto Noronha-Terra.

q) A distribuição de lotes para a prática agropecuária deve priorizar: (i) pessoas/famílias que já desenvolvem atividades agropecuárias como exclusiva fonte de renda; (ii) pessoas/famílias que exercem a atividade há mais tempo; e (iii) pessoas/famílias que praticam exclusivamente a pecuária, bem como outros critérios estabelecidos pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra).

r) O direito de uso de lotes para a prática agropecuária na zona agropecuária ficará condicionado a continuidade da realização dessa atividade, devendo ser redistribuído para outras famílias em caso de não estar em utilização.

Memorial Descritivo:

As áreas que compõem a Zona Agropecuária apresentam os seguintes limites em coordenada plana aproximada (c.p.a.), conforme Sistema de Projeção UTM, zona 25, *datum* SIRGAS 2000, tendo como base a Ortofoto Mosaico da Ilha de Fernando de Noronha:

Área 1 - Localizada ao norte do Aeroporto; inicia no Ponto 36, de c.p.a. E=563.240 e N=9.574.148; localizado no limite entre a Zona de Restrição Aeronáutica 02 e a Zona Urbana 02; deste segue confrontando o limite desta zona, passando pelos pontos: Ponto 37, de c.p.a. E=563.499 e N=9.574.438; e Ponto 38, de c.p.a. E=563.517 e N=9.574.455; localizado no limite com a Zona de Proteção da Vida Silvestre 19; deste segue confrontando o limite desta zona, passando pelos pontos: Ponto 39, de c.p.a. E=563.554 e N=9.574.405; Ponto 40, de c.p.a. E=563.730 e N=9.574.348; até o Ponto 41, de c.p.a. E=564.071 e N=9.574.330; localizado no limite com a Zona Urbana 01; deste segue confrontando o limite desta zona, passando pelos pontos: Ponto 42, de c.p.a. E=564.069 e N=9.574.252; Ponto 43, de c.p.a. E=563.718 e N=9.574.203; até o Ponto 44, de c.p.a. E=563.737 e N=9.574.112; deste segue até o ponto 36, onde foi iniciada a descrição da Zona Agropecuária 01.

Área 2 - Localizada próximo ao Caminho que vai para o mirante dos golfinhos; inicia no Ponto 23, de c.p.a. E=562.460 e N=9.573.854; localizado no limite com a Zona de Conservação 15; deste segue confrontando o limite desta zona, passando pelos pontos: Ponto 24, de c.p.a. E=562.521 e

[2] O gabarito em pavimentos corresponde à altura máxima da construção, dada em número de pavimentos. A altura máxima em metros, da edificação como um todo, incluindo o ponto mais alto da coberta (cumeeira), não deve ultrapassar os 9m, em relação à cota da rua.

N=9.573.756; Ponto 25, de c.p.a. E=562.504 e N=9.573.724; Ponto 26, de c.p.a. E=562.432 e N=9.573.695; Ponto 27, de c.p.a. E=562.473 e N=9.573.603; Ponto 28, de c.p.a. E=562.501 e N=9.573.616; Ponto 29, de c.p.a. E=562.512 e N=9.573.601; Ponto 30, de c.p.a. E=562.432 e N=9.573.407; Ponto 31, de c.p.a. E=562.294 e N=9.573.539; Ponto 32, de c.p.a. E=562.311 e N=9.573.612; Ponto 33, de c.p.a. E=562.362 e N=9.573.619; Ponto 34, de c.p.a. E=562.364 e N=9.573.689; até o Ponto 35, de c.p.a. E=562.312 e N=9.573.790; deste segue até o ponto 23, onde foi iniciada a descrição da Zona Agropecuária 02.

Área 3 - Localizada próxima à BR e à Pousada de Sueste; inicia no Ponto 1, de c.p.a. E=563.424 e N=9.573.321; localizado no limite com a Zona Agropecuária 02; deste segue confrontando o limite desta Zona até o Ponto 2, de c.p.a. E=563.514 e N=9.573.180; localizado no limite com a Zona de Conservação 16; deste segue confrontando o limite desta zona, passando pelos pontos: Ponto 3, de c.p.a. E=563.474 e N=9.573.110; Ponto 4, de c.p.a. E=563.417 e N=9.573.055; Ponto 5, de c.p.a. E=563.450 e N=9.572.953; Ponto 6, de c.p.a. E=563.451 e N=9.572.932; Ponto 7, de c.p.a. E=563.445 e N=9.572.923; até o Ponto 8, de c.p.a. E=563.411 e N=9.572.927; localizado no limite com a Zona de Recuperação 03; deste segue confrontando o limite desta zona, passando pelos pontos: Ponto 9, de c.p.a. E=563.400 e N=9.572.957; Ponto 10, de c.p.a. E=563.381 e N=9.572.987; Ponto 11, de c.p.a. E=563.366 e N=9.573.003; Ponto 12, de c.p.a. E=563.347 e N=9.573.017; Ponto 13, de c.p.a. E=563.327 e N=9.573.026; Ponto 14, de c.p.a. E=563.284 e N=9.573.035; Ponto 15, de c.p.a. E=563.263 e N=9.573.037; até o Ponto 16, de c.p.a. E=563.247 e N=9.573.035; localizado no limite com a Zona de Conservação 15; deste segue confrontando o limite desta zona, passando pelos pontos: Ponto 17, de c.p.a. E=563.302 e N=9.573.244; Ponto 18, de c.p.a. E=563.340 e N=9.573.270; Ponto 19, de c.p.a. E=563.354 e N=9.573.273; Ponto 20, de c.p.a. E=563.345 e N=9.573.294; Ponto 21, de c.p.a. E=563.378 e N=9.573.308; até o Ponto 22, de c.p.a. E=563.381 e N=9.573.300; deste segue até o ponto 1, onde foi iniciada a descrição da Zona Agropecuária 03.

ZONA DE RESTRIÇÃO AERONÁUTICA (ZRA)

Definição: áreas onde se localizam os serviços e a infraestrutura aeroportuária na ilha, que demandam medidas especiais de manutenção, controle, monitoramento e fiscalização, além das áreas destinadas ao uso da Aeronáutica.

Objetivos: garantir a segurança e o bem-estar da população residente e dos turistas, além de minimizar os impactos negativos da ocupação humana sobre o meio ambiente insular, por meio do funcionamento adequado, manutenção e fiscalização das infraestruturas necessárias ao abastecimento, acesso e segurança da ilha.

Localização: Essa Zona é composta pelas seguintes áreas:

- ✓ Aeroporto de Fernando de Noronha, área do Destacamento de Aeronáutica de Fernando de Noronha (Destae-FN) e sua vila;
- ✓ Hotel de Trânsito da Aeronáutica (Casarão).

A Zona de Restrição Aeronáutica possui 88,46ha, constituindo 11,81% da área terrestre da APA na ilha de Fernando de Noronha.

Normas Gerais de Manejo:

São considerados usos permitidos: instalações e equipamentos institucionais e de infraestrutura; dependências habitacionais e de lazer (Vila do Destae-FN); serviços militares (escritórios e equipamentos anexos ao aeroporto); pesquisa; fiscalização; monitoramento; educação ambiental; prestação de serviços; e, trânsito de pessoas e de veículos.

a) Todas as infraestruturas, que compõem ou que venham a compor essa Zona, deverão ser readequadas ou construídas de forma harmônica com o meio ambiente.

b) Os serviços de construção e manutenção de infraestrutura deverão ser devidamente licenciados e acompanhados pelo ICMBio. Os riscos representados por esses empreendimentos deverão ser definidos caso a caso, de forma a subsidiar a adoção de ações preventivas, de controle, mitigadoras e/ou compensatórias.

Área do Aeroporto e Área do Destacamento da Aeronáutica de Fernando de Noronha

Localização: engloba parte da área sob jurisdição do Comando da Aeronáutica, voltada para as atividades de proteção ao voo, ou seja, a área do Aeroporto de Fernando de Noronha, a área referente às instalações de serviço do Destae-FN e a Área de Segurança de Fim de Pista (RESA).

São considerados usos permitidos*:* tráfego de aeronaves; trânsito de passageiros, bagagens e mercadorias; atividades relacionadas à proteção ao voo, realizadas pelo Comando da Aeronáutica; e, comércio.

a) Não serão permitidas novas construções, nem a ampliação daquelas já existentes, exceto para equipamentos públicos e atividades militares.

Vila do Destae

Localização: engloba parte da área sob jurisdição do Comando da Aeronáutica, correspondente às residências e hospital militar, área de lazer, recreação e confraternização e infraestrutura de saneamento.

São considerados usos permitidos: ocupação residencial e de serviço público (hospital militar) e atividades de lazer e recreação.

a) Não será permitido o parcelamento do solo para fins comerciais.

b) Em caso de obras de reforma e/ou construção, devem ser empregados os parâmetros urbanísticos estabelecidos para a Zona Urbana.

Área do Hotel de Trânsito da Aeronáutica (Casarão)

Localização: engloba toda a área do Hotel de Trânsito da Aeronáutica, correspondente à área situada em cima do Morro Santo Antônio, delimitada no Termo de Entrega firmado entre a Secretaria do Patrimônio da União e o Comando da Aeronáutica, conforme Processo nº 05014.000154/2002-36.

São considerados usos permitidos*:* serviço de hospedagem e moradia.

a) As instalações somente poderão ser reformadas, desde que os projetos sejam autorizados pelo ICMBio, sem prejuízo de outras exigências legais.

Memorial Descritivo:

As áreas que compõem a Zona de Restrição Aeronáutica apresentam os seguintes limites em coordenada plana aproximada (c.p.a.), conforme Sistema de Projeção UTM, zona 25, *datum* SIRGAS 2000, tendo como base a Ortofoto Mosaico da Ilha de Fernando de Noronha:

Área 1 - Localizada na região do Aeroporto, inicia no Ponto1, de coordenada plana aproximada (c.p.a.) E=564737 e N=9574037; segue pelo limite do Parque Nacional Marinho de Fernando de Noronha (PNMFN) no sentido horário até o Ponto 2, de c.p.a. E=564943 e N=9573710; segue em linha reta sentido oeste até o Ponto 3, de c.p.a. E=563813 e N=9573804; segue margeando a zona de vida Silvestre(ZPVS) pelas (c.p.a.) E=563.776 e N=9.573.799; E=563.752 e N=9.573.777; 563.787 e N=9.573.716; E=563.795 e N=9.573.667; E=563.789 e N=9.573.641; até o Ponto 4, de c.p.a. E=563798 N=9573605; segue por uma estrada sem pavimentação até o Ponto 5, de c.p.a. E=563736 e N=9573294; segue em linha reta sentido sudeste até o Ponto 6, de c.p.a. E=563514 e N=9573180; segue em linha reta sentido sudoeste até o Ponto 7, de c.p.a. E=563592 N=9573556; segue pela rodovia até o Ponto 8, de c.p.a. E=563192 e N=9573852; segue em linha reta sentido oeste até o Ponto 9, de c.p.a. E=562880 e N=9573874; segue em linha reta sentido norte até Ponto 10, de c.p.a. E=562891 e N=9574001; segue em linha reta, sentido oeste até o Ponto 11, de c.p.a. E=562832 N=9574007; segue em linha reta sentido norte até Ponto 12, de c.p.a. E=562833 N=9574051; segue em linha reta sentido leste, até o ponto 13, de c.p.a. E=562893 N=9574046; segue em linha reta sentido norte até o Ponto 14, de c.p.a. E=562903 N=9574173; segue em linha reta sentido leste até o ponto inicial da descrição.

Área 2 - Localizada na residência oficial da Aeronáutica, inicia no ponto 1, de (c.p.a.) E=566033 e N=9575476; segue em linha reta até o ponto 2, de (c.p.a.) E=566049 e N=9575461; segue em linha reta até o ponto 3, de c.p.a. E=566048 e N=9575396; segue em linha reta até o ponto 4, de c.p.a. E=566036 e N=9575364; segue em linha reta até o ponto 5, de c.p.a. E=566039 e N=9575336, segue em linha reta até o ponto 6, de c.p.a. E=566001 e N=9575331; segue em linha reta até o ponto 7, de c.p.a. E=566000 e N=9575321; segue em linha reta até o ponto 8, de c.p.a. E=565989 e N=9575321; segue em linha reta até o ponto 9, de c.p.a. E=565989 e N=9575341, localizado no muro da residência oficial, segue por esse muro passando pelos ponto 10, de c.p.a. E=565971 e N=9575344; ponto 11, de E=565952 e N=9575347 ; ponto 12, de c.p.a. E=565952 e N=9575375; ponto 13, de c.p.a. E=565985 e N=9575408; segue em linha reta até o ponto 14, de c.p.a. E=565997 e N=9575454; segue em linha reta até o ponto 15, de c.p.a. E=565972 e N=9575443; segue em linha reta até o ponto 16, de c.p.a. E=565954 e N=9575443; segue em linha reta até o ponto 17, de c.p.a. E=565888 e N=9575460; localizado em uma estrada pavimentada, segue por essa estrada, até o ponto 18, de c.p.a. E=565910 e N=9575486; segue em linha reta margeando a mata, até o ponto 19, de c.p.a. E=565935 e N=9575457; segue em linha reta até o ponto 20, de c.p.a. E=565960 e N=9575451; segue em linha reta até o ponto 21, de c.p.a. E=565978 e N=9575456; segue em linha reta até o ponto 22, de c.p.a. E=566011 e N=9575471; segue em linha reta até a coordenada inicial da descrição, no ponto 1.

ZONA PORTUÁRIA (ZP)

Definição: áreas onde se localizam a infraestrutura portuária e os serviços associados, que demandam medidas especiais de manutenção, controle, monitoramento e fiscalização.

Objetivos: garantir a segurança e o bem-estar da população residente e dos turistas, além de minimizar os impactos negativos da ocupação humana sobre o meio ambiente insular, por meio do adequado funcionamento, manutenção e fiscalização das infraestruturas necessárias ao abastecimento, acesso e segurança da ilha.

***Localização*:** engloba toda a área do Porto Santo Antônio, incluindo o molhe, a área marinha no entorno do molhe, as instalações da Administração Portuária, assim como, todas as outras ocupações adjacentes ao molhe e existentes do outro lado da BR 363, correspondentes às sedes das associações, dentre outros imóveis e serviços. Essa zona também abrange o posto de gasolina e área adjacente, onde era localizada uma torre de energia eólica.

A Zona Portuária possui 6,87ha, constituindo 0,92% da área terrestre da APA na ilha de Fernando de Noronha.

Normas Gerais de Manejo:

São considerados usos permitidos: instalações e equipamentos institucionais, de infraestrutura e serviços; atividades associados ao Porto; serviços militares (escritórios e equipamentos anexos ao porto); pesquisa; fiscalização; monitoramento; educação ambiental; prestação de serviços; trânsito de pessoas e de veículos; surf; mergulho livre e autônomo em áreas demarcadas; pesca de pequena escala (arremesso e tarrafa); comércio; serviço; ocupação residencial; embarque e desembarque de pessoas; alimentos; combustíveis; materiais; produtos e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades locais; tráfego de embarcações de pesca; passeio turístico; embarcações particulares (nacionais e internacionais), de navios de carga autorizados pela ATDEFN, de caminhão-tanque para transporte de óleo diesel da Celpe e do posto de distribuição de combustível.

a) Todas as infraestruturas que compõem ou que venham a compor essa Zona, deverão ser readequadas ou construídas de forma harmônica com o meio ambiente.

b) As instalações deverão ser adequadas, tanto urbanística quanto paisagisticamente. Contudo, as reformas só serão permitidas se os projetos forem devidamente autorizados pelos órgãos competentes e ICMBio.

c) Os serviços de construção e manutenção de infraestrutura deverão ser devidamente licenciados e acompanhados pelo ICMBio. Os riscos representados por esses empreendimentos deverão ser definidos caso a caso, de forma a subsidiar a adoção de ações preventivas, de controle, mitigadoras e/ou compensatórias.

d) Não serão permitidas novas construções, exceto para equipamentos públicos, atividades de pesquisa, instituições públicas e militares. Será permitida apenas ampliação, reforma, adequação e regularização dos lotes das construções já existentes anteriormente ao Plano de Manejo de 2005, desde que sigam as diretrizes urbanísticas.

e) O atracadouro da Baía de Santo Antônio deverá ser organizado para obter autorização da SPU e regularização junto à Antaq.

f) Não será permitido o tráfego de embarcações que não estejam de acordo com a regulamentação específica.

g) Até que se construa o estaleiro e a estrutura adequada para acondicionar as embarcações de pequeno porte, fica permitida a permanência na praia do Porto Santo Antônio apenas as embarcações de esporte/lazer e pesca em manutenção. O prazo de permanência deverá estar estabelecido em documento formal.

h) O ICMBio Noronha deverá possuir um escritório de apoio nessa zona com vista para o porto Santo Antônio.

i) O posto de combustível deverá ser deslocado para a Zona Urbana conforme estudo técnico de alternativas locacionais, levando em consideração os possíveis impactos ambientais, sociais, econômicos e paisagísticos e abrangendo a análise de risco da atividade nos locais avaliados. Caso o estudo aponte a viabilidade ambiental de permanência do Posto de Combustível no atual local, ele não necessitará mudar de localização desde que sejam adotadas as recomendações do estudo, sob rigorosa fiscalização.

Memorial Descritivo:

As áreas que compõem a Zona Portuária apresentam os seguintes limites em coordenada plana aproximada (c.p.a.), conforme Sistema de Projeção UTM, zona 25, *datum* SIRGAS 2000, tendo como base a Ortofoto Mosaico da Ilha de Fernando de Noronha:

Área 1 – Localizada no porto de Santo Antônio, Inicia no ponto 1, de c.p.a. E=566654 e N=9576266; segue em linha reta até o ponto 2, de c.p.a. E=566779 e N=9576184; segue em linha reta até o ponto 3, de c.p.a. E=566776 e N=9576073; segue em linha reta até o ponto 4, de c.p.a. E=566681 e N=9576123; segue em linha reta até o ponto 5, de c.p.a. E=566653 e N=9576113; segue em linha reta até o ponto 6, de c.p.a. E=566645 e N=9576122; segue em linha reta até o ponto 7, de c.p.a. E=566603 e N=9576082; segue em linha reta até o ponto 8, de c.p.a. E=566471 e N=9576058; segue em linha reta até o ponto 9, de c.p.a. E=566305 e N=9576184; segue pelo cais até o ponto 10, de c.p.a. E=566566 e N=9576201; segue em linha reta até o ponto 11, de c.p.a. E=566597 e N=9576226; segue em linha reta até o ponto 12, de c.p.a. E=566620 e N=9576206; segue em linha reta até a coordenada inicial da descrição no ponto 1.

Área 2 – localizada no posto de gasolina, inicia no ponto 1, de c.p.a. E=566554 e N=9576020; segue em linha reta até o ponto 2, de c.p.a. E=566576 e N=9575992; segue em linha reta até o ponto 3, de c.p.a. E=566477 e N=9575909; segue em linha reta até o ponto 4, de c.p.a. E=566455 e N=9575936; segue pela BR-363 sentido porto de Santo Antônio, até a coordenada inicial da descrição, no ponto 1.

ZONA URBANA (ZU)

Definição: presença de infraestrutura consolidada voltada às atividades urbanas (uso residencial, institucional, serviços, comércio, lazer, dentre outros) e considerada apta para a ocupação humana atual e futura de Fernando de Noronha. As áreas livres passíveis de ocupação futura ficam contíguas à área atualmente ocupada, evitando-se a fragmentação dos espaços urbanos e comprometimento de áreas de conservação – com ênfase na proteção da drenagem e das bacias de acumulação de água pluvial.

Objetivos: concentrar a ocupação humana nas áreas que apresentam menor fragilidade do meio físico, de forma ordenada e sustentada, além de recuperar os aspectos paisagísticos e urbanísticos dos Núcleos Comunitários urbanos já existentes e planejar a expansão urbana conciliada à conservação do solo, das águas subterrâneas e superficiais, da fauna e da flora da APA.

Localização: corresponde a grande parte das áreas atualmente ocupadas pela população residente, não residente e visitante de Fernando de Noronha (Vila do Trinta, Vila dos Remédios, Floresta Velha, Floresta Nova, Vacaria, Três Paus, Boldró, Basinha, Coreia e Estrada Velha do Sueste) e as áreas de expansão urbana, localizadas nas áreas livres entre as áreas já consolidadas.

A Zona Urbana possui 133,31ha, constituindo 17,79% da área terrestre da APA na ilha de Fernando de Noronha.

Normas Gerais de Manejo*:*

São considerados usos permitidos: ocupação residencial, comercial, de serviços privados e de natureza pública, de recreação e lazer, institucional e mista; além de atividades de pesquisa, educação ambiental, visitação, monitoramento e fiscalização. Essas atividades não poderão comprometer a integridade do patrimônio histórico-cultural e arqueológico por ventura ali existentes.

a) Não serão autorizadas novas instalações de hospedagem, hospedarias e ou pousadas, na Zona Urbana, até que sejam atendidas as condições de melhoria da infraestrutura da ilha (abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, coleta e destino dos resíduos sólidos, fornecimento de energia elétrica, etc.), de acordo com o ECS e normas gerais deste Plano de Manejo.

b) Para novas obras, construções e reformas, serão observados os seguintes parâmetros urbanísticos:

   i. *taxa de ocupação e impermeabilização solo*[3] (%): 35% para lotes de até 500 m^2; 30% para lotes acima de 500 m^2 até 1.000 m^2; 20% para lotes acima de 1.000 m^2 até 2.000m^2; 10% para os lotes superiores a 2.000m^2 até o limite máximo de 500 m^2de área impermeabilizada.

   ii. para construção de cisternas, instalação de equipamentos destinados ao reúso e tratamento de água (exceto piscina), a taxa de ocupação e impermeabilização solo poderá ter um

[3] A taxa de ocupação do solo corresponde à área de projeção da edificação sobre o terreno considerando todas as áreas impermeabilizadas.

acréscimo de: 15% para lotes de até 500 m^2; 10% para lotes acima de 500 m^2 até 1.000 m^2; 5% para lotes acima de 1.000 m^2 até 5.000 m^2; 2% para os lotes superiores a 5.000 m^2.

iii. *recuos* frontal/fundo de 5 m.

iv. *gabarito em pavimentos*[4]*:* até dois pavimentos.

v. *taxa de solo natural* (TSN): 65%, 70%, 80 e 90%, dos quais 20% serão *destinados* à área de vegetação nativa heterogênea, com diminuição proporcional à área construída com cisternas ou usada para instalação de equipamentos destinados ao reúso e tratamento de água (exceto piscina), conforme item "ii".

vi. *elementos vazados*[5] (como decks, cubogramas e afins): terão sua taxa de ocupação calculada de acordo com as suas especificações técnicas. Considerando tratar-se de um ganho ambiental, no caso de pisos com finalidade de acesso que possuem atualmente materiais impermeáveis, será permitida a mesma área para substituição por elementos vazados.

vii. Mezanino: a área do mezanino deverá ser calculada em relação à área do compartimento, sobre o qual for construído, obedecendo o tamanho máximo de 1/3 do vão, não podendo ter divisórias internas. Este deverá ter altura mínima de 2,40 m e peitoril ou mureta de proteção mínima de 0,90 m e máxima de 1,10 m. Sendo assim, este não será considerado como um pavimento, e nem será computado como área construída.

b.1) Na Vila dos Remédios, as diretrizes urbanísticas aplicáveis poderão ser definidas, caso a caso, em decisão fundamentada, resguardada a compatibilização das políticas de uso e ocupação com as políticas de gestão ambiental, histórico-cultural e do patrimônio imobiliário da União.

b.2) Os parâmetros urbanísticos e critérios de ocupação do solo estabelecidos neste Plano de Manejo para essa zona são válidos até que seja publicado instrumento normativo que defina o uso e ocupação do solo, que garanta o bem-estar da população e a sustentabilidade ambiental. Sendo assim, as construções existentes até o momento só poderão ser ampliadas se a taxa de ocupação delas estiverem dentro dos parâmetros urbanísticos estabelecidos para o licenciamento ambiental de obras e construções, caso contrário essas não serão autorizadas.

c) O parcelamento do solo na Zona Urbana da APA, seja por loteamento ou por desmembramento, deverá seguir as seguintes regras:

i. o parcelamento do solo deverá observar a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

ii. a área pública do parcelamento deverá ser de até 35% da área total parcelada;

---

[4] O gabarito em pavimentos corresponde à altura máxima da construção, dada em número de pavimentos. A altura máxima em metros, da edificação como um todo, incluindo o ponto mais alto da coberta (cumeeira), não deve ultrapassar os 9m, em relação ao nível médio da topografia do lote. A área entre o último pavimento e a coberta somente poderá ser utilizado para instalação de caixas d'água e/ou equipamentos dos sistemas de construção.

[5] Será considerado deck vazado, quando as réguas de madeira possuírem um afastamento de no mínimo 1,5 cm entre elas.

iii. qualquer forma de expansão urbana, parcelamento do solo, com novos loteamentos/desmembramentos, deverão prever o planejamento e implantação de serviços públicos (iluminação, coleta de resíduos sólidos, abastecimento público de água e coleta de esgoto) antes da construção das edificações;

iv. as vias públicas dos parcelamentos devem ser dotadas de sistema de sinalização e drenagem de águas pluviais, tendo seu traçado orientado pelas curvas de nível e mantido com inclinação máxima de 10%;

v. a área útil da gleba para fins de edificação deve ser definida de tal forma, que não contemple o corte de árvores isoladas de espécies nativas, nem da vegetação de Área de Preservação Permanente – APP.

d) A política urbana do Distrito Estadual de Fernando de Noronha deverá priorizar a ocupação de vazios urbanos, na Zona Urbana, mediante a criação de mecanismos jurídicos adequados, atendendo às normas deste Plano de Manejo e ao Estudo de Capacidade de Suporte (ECS).

e) A ampliação da zona urbana aprovada nesta revisão do Plano de Manejo teve o objetivo de atender a necessidade habitacional da comunidade residente. Os parcelamentos com emissão de títulos nas ampliações de áreas urbanas (Vilas: do Trinta, do Boldró, da Vacaria, dos Três Paus, Basinha, da Coreia e da Estrada Velha do Sueste) terão lotes restritos ao tamanho máximo de 500m², com exceção dos lotes plurifamiliares, nos quais o tamanho vai variar de acordo com o número de famílias atendidas, seguindo a regra do parcelamento unifamiliar para tamanho do lote.

f) A autorização para construção das novas residências nas áreas livres urbanas das Vilas: da Vacaria, do Trinta, do Boldró, da Basinha, dos Três Paus, da Coreia e da Estrada Velha do Sueste está condicionada ao licenciamento ambiental do bairro como um todo, com exceção dos lotes localizados no interior das áreas urbanizadas já existentes e regularizadas.

g) As criações de animais de médio e grande porte (suínos, equinos, caprinos, ovinos e bovinos) existentes na Zona Urbana deverão ser transferidas para a Zona Agropecuária, exceto se em pequeno número (no máximo 2 adultos e seus filhotes até o desmame), confinados e atendendo às normas vigentes.

h) Deverá se buscar a recuperação paisagística e urbanística dos núcleos comunitários que compõem essa zona, priorizando espécies endêmicas e nativas.

i) Recomenda-se a realização da recuperação das vias vicinais dessa Zona, seguindo-se a topografia local, com instalação de sistema de drenagem de águas pluviais, evitando a erosão e a lixiviação do solo, bem como a rápida degradação do asfalto.

j) Nessa Zona deve-se tratar com especial cuidado o sistema de drenagem, otimizando a captação de águas pluviais.

k) A implantação e/ou adequação e modernização da rede de água e esgoto deve ser realizada em todos os núcleos comunitários urbanos. O esgoto gerado em todos os núcleos comunitários urbanos deverá ser tratado. Deverão ser realizadas vistorias constantes nesses locais a fim de

checar possíveis contaminações do solo, os corpos d'água subterrâneos, as nascentes, cursos d'água superficiais e as praias.

l) Todas as edificações existentes na Zona Urbana deverão ter sua infraestrutura interna de saneamento básico e de energia adequada ao número de pessoas que comporta.

m) Devem-se identificar as áreas livres existentes nos núcleos comunitários urbanos, disponíveis para a implantação de áreas de lazer (praças), com bancos e mesas, playground e/ou outros tipos de estruturas para a recreação. Esses espaços deverão, contudo, ser planejados de forma integrada à paisagem local, apresentando as menores áreas impermeabilizadas possíveis.

n) As instalações da Usina, voltadas à triagem, tratamento e acondicionamento dos resíduos sólidos, deverão ser reformadas e readequadas a fim de atender ao volume de resíduos sólidos produzidos na ilha e garantindo condições mínimas de trabalho e segurança aos seus funcionários.

o) A concessionária responsável pela usina de tratamento de resíduos sólidos deverá idealizar e desenvolver programa de recuperação, controle e monitoramento da qualidade do solo e das águas superficiais e subterrâneas do entorno da Usina, com o objetivo de recuperar e prevenir a contaminação dos mesmos por meio de chorume e de outras substâncias presentes no lixo coletado.

p) As lagoas de estabilização de esgoto – Complexos do Cachorro e do Boldró – devem ser devidamente cercadas, permitindo-se apenas a entrada de funcionários e de pessoas autorizadas.

q) A infraestrutura dos complexos de lagoas de estabilização de esgoto deverá ser adequada e modernizada, sendo que o solo e as águas superficiais contaminados por vazamento das lagoas e por efluentes tratados inadequadamente deverão ser objeto de projeto de recuperação ambiental a ser implementado pela própria Compesa.

r) A Compesa deverá desenvolver programa de controle e monitoramento da qualidade dos efluentes das lagoas de estabilização do Complexo Boldró e do Cachorro/Biboca, bem como o monitoramento e controle da salinidade do efluente do dessalinizador.

Memorial Descritivo:

As áreas que compõem a Zona Urbana apresentam os seguintes limites em coordenada plana aproximada (c.p.a.), conforme Sistema de Projeção UTM, zona 25, *datum* SIRGAS 2000, tendo como base a Ortofoto Mosaico da Ilha de Fernando de Noronha:

Área 1 - Localizada ao lado do aeroporto; inicia no Ponto 1, de c.p.a. E=563.412 N=9.574.861; localizado no limite entre as Zonas de Conservação 06 e de Proteção da Vida Silvestre 05; deste segue confrontando o limite desta até o Ponto 2, de c.p.a. E=563.579 N=9.574.857, que limita-se com a Zona de Conservação 11; deste segue confrontando o limite desta zona, passando pelos pontos: Ponto 3, de c.p.a. E=563.592 N=9.574.758; Ponto 4, de c.p.a. E=563.777 N=9.574.763; Ponto 5, de c.p.a. E=563.781 N=9.574.731; Ponto 6, de c.p.a. E=563.847 N=9.574.687; Ponto 7, de c.p.a. E=563.790 N=9.574.598; Ponto 8, de c.p.a. E=563.897 N=9.574.535; Ponto 9, de c.p.a. E=564.004 N=9.574.568; Ponto 10, de c.p.a. E=564.038 N=9.574.561; Ponto 11, de c.p.a. E=564.037

N=9.574.521; Ponto 12, de c.p.a. E=564.181 N=9.574.498; Ponto 13, de c.p.a. E=564.200 N=9.574.568; Ponto 14, de c.p.a. E=564.236 N=9.574.548; Ponto 15, de c.p.a. E=564.550 N=9.574.761; Ponto 16, de c.p.a. E=564.632 N=9.574.656; Ponto 17, de c.p.a. E=565.016 N=9.574.966; Ponto 18, de c.p.a. E=565.015 N=9.575.111; até o Ponto 19, de c.p.a. E=565.028 N=9.575.183, localizado no limite com a Zona de Proteção da Vida Silvestre 11; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 20, de c.p.a. E=565.055 N=9.575.278; e Ponto 21, de c.p.a. E=565.129 N=9.575.288, localizado no limite da Zona de Conservação 17; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 22, de c.p.a. E=565.123 N=9.575.267; Ponto 23, de c.p.a. E=565.194 N=9.575.231; Ponto 24, de c.p.a. E=565.188 N=9.575.203; Ponto 25, de c.p.a. E=565.282 N=9.575.164; Ponto 26, de c.p.a. E=565.303 N=9.575.194; Ponto 27, de c.p.a. E=565.372 N=9.575.150; Ponto 28, de c.p.a. E=565.274 N=9.575.029; Ponto 29, de c.p.a. E=565.338 N=9.575.015; até o Ponto 30, de c.p.a. E=565.353 N=9.575.053, localizado no limite com a Zona de Proteção da Vida Silvestre 18; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 31, de c.p.a. E=565.365 N=9.575.046; Ponto 32, de c.p.a. E=565.412 N=9.575.127; Ponto 33, de c.p.a. E=565.380 N=9.575.211; Ponto 34, de c.p.a. E=565.334 N=9.575.238, localizado no limite com a Zona de Conservação 17; deste segue em linha reta confrontando o limite desta Zona até o Ponto 35, de c.p.a. E=565.309 N=9.575.260, localizado no limite com a Zona de Proteção da Vida Silvestre 11; deste segue confrontando o limite desta Zona, passando pelos pontos: Ponto 36, de c.p.a. E=565.265 N=9.575.335; e Ponto 37, de c.p.a. E=565.209 N=9.575.345; localizado no limite com a Zona de Conservação 11; deste segue em linha reta confrontando o limite desta Zona até o Ponto 38, de c.p.a. E=565.218 N=9.575.417, localizado no limite com a Zona de Proteção da Vida Silvestre 10; deste segue em linha reta até o Ponto 39, de c.p.a. E=565.240 N=9.575.418, localizado no limite entre Zona de Proteção da Vida Silvestre 10 e a Zona de Conservação 11; deste segue confrontando o limite desta, passando pelos pontos: Ponto 40, de c.p.a. E=565.296 N=9.575.433; e Ponto 41, de c.p.a. E=565.303 N=9.575.460, localizado no limite com a Zona de Recuperação 07; deste segue confrontando com o limite desta, passando pelos pontos: Ponto 42, de c.p.a. E=565.328 N=9.575.561; e Ponto 43, de c.p.a. E=565.403 N=9.575.562, localizado no limite com a Zona de Proteção da Vida Silvestre 13; deste segue confrontando com o limite desta, passando pelos pontos: Ponto 44, de c.p.a. E=565.494 N=9.575.572; e Ponto 45, de c.p.a. E=565.510 N=9.575.531, localizado no limite com a Zona de Conservação 01; deste segue confrontando com o limite desta, passando pelos pontos: Ponto 46, de c.p.a. E=565.472 N=9.575.361; e Ponto 47, de c.p.a. E=565.580 N=9.575.350, localizado no limite com a Zona de Proteção da Vida Silvestre 13; deste segue confrontando com o limite desta, passando pelos pontos: Ponto 48, de c.p.a. E=565.594 N=9.575.354; Ponto 49, de c.p.a. E=565.592 N=9.575.298; até o Ponto 50, de c.p.a. E=565.585 N=9.575.299, localizado no limite com a Zona de Conservação 02; deste segue confrontando com o limite desta, passando pelos pontos: Ponto 51, de c.p.a. E=565.532 N=9.575.299; Ponto 52, de c.p.a. E=565.556 N=9.575.173; Ponto 53, de c.p.a. E=565.502 N=9.575.163; Ponto 54, de c.p.a. E=565.475 N=9.575.036; até o Ponto 55, de c.p.a. E=565.536 N=9.574.984, localizado no limite com a Zona de Proteção da Vida Silvestre 13; deste segue confrontando com o limite desta até o Ponto 56, de c.p.a. E=565.594 N=9.574.999, localizado no limite com a Zona de Conservação 08; deste segue confrontando com o limite desta, passando pelos pontos: Ponto 57, de c.p.a. E=565.664 N=9.574.916; e Ponto 58, de c.p.a. E=565.702 N=9.574.939, localizado no limite com a Zona de

Recuperação 06; deste segue confrontando o limite desta, passando pelos pontos: Ponto 59, de c.p.a. E=565.713 N=9.574.892; Ponto 60, de c.p.a. E=565.756 N=9.574.880; Ponto 61, de c.p.a. E=565.795 N=9.574.937; até o Ponto 62, de c.p.a. E=565.791 N=9.574.987, localizado no limite com a Zona de Conservação 08; deste segue confrontando com o limite desta, passando pelos pontos: Ponto 63, de c.p.a. E=565.789 N=9.575.016; Ponto 64, de c.p.a. E=565.742 N=9.575.006; Ponto 65, de c.p.a. E=565.718 N=9.575.063; até o Ponto 66, de c.p.a. E=565.700 N=9.575.059, localizado no limite com a Zona de Proteção da Vida Silvestre 13; deste segue confrontando com o limite desta, passando pelos pontos: Ponto 67, de c.p.a. E=565.653 N=9.575.063; e Ponto 68, de c.p.a. E=565.690 N=9.575.148, localizado no limite com a Zona de Conservação 18; deste segue confrontando com o limite desta, passando pelos pontos: Ponto 69, de c.p.a. E=565.837 N=9.575.166; Ponto 70, de c.p.a. E=565.872 N=9.575.233; Ponto 71, de c.p.a. E=565.862 N=9.575.322; Ponto 72, de c.p.a. E=565.912 N=9.575.327; Ponto 73, de c.p.a. E=565.929 N=9.575.119; até o Ponto 74, de c.p.a. E=566.029 N=9.575.136, localizado no limite com a Zona de Proteção da Vida Silvestre 01; deste segue em linha reta, confrontando com o limite desta, até o Ponto 75, de c.p.a. E=566.044 N=9.575.091, localizado no limite da APA de Fernando de Noronha; deste segue confrontando o limite da APA até o Ponto 76, de c.p.a. E=566.251 N=9.574.775, localizado no limite com a Zona de Conservação 09; deste segue confrontando o limite desta, passando pelos pontos: Ponto 77, de c.p.a. E=566.160 N=9.574.679; Ponto 78, de c.p.a. E=566.180 N=9.574.630; Ponto 79, de c.p.a. E=566.142 N=9.574.621; Ponto 80, de c.p.a. E=566.138 N=9.574.603; Ponto 81, de c.p.a. E=565.994 N=9.574.689; Ponto 82, de c.p.a. E=565.963 N=9.574.649; Ponto 83, de c.p.a. E=565.887 N=9.574.700; Ponto 84, de c.p.a. E=565.850 N=9.574.652; Ponto 85, de c.p.a. E=565.826 N=9.574.661; Ponto 86, de c.p.a. E=565.839 N=9.574.685; Ponto 87, de c.p.a. E=565.788 N=9.574.678; Ponto 88, de c.p.a. E=565.624 N=9.574.783; Ponto 89, de c.p.a. E=565.561 N=9.574.854; Ponto 90, de c.p.a. E=565.431 N=9.574.792; Ponto 91, de c.p.a. E=565.502 N=9.574.682; até o Ponto 92, de c.p.a. E=565.527 N=9.574.685, localizado no limite da APA de Fernando de Noronha; deste segue em linha reta confrontando o limite da APA até o ponto Ponto 93, de c.p.a. E=565.559 N=9.574.601, localizado no limite com a Zona de Conservação 20; deste segue confrontando o limite desta, passando pelos pontos: Ponto 94, de c.p.a. E=565.485 N=9.574.543; Ponto 95, de c.p.a. E=565.404 N=9.574.590; Ponto 96, de c.p.a. E=565.355 N=9.574.492; Ponto 97, de c.p.a. E=565.230 N=9.574.559; Ponto 98, de c.p.a. E=565.145 N=9.574.496; Ponto 99, de c.p.a. E=565.157 N=9.574.470; Ponto 100, de c.p.a. E=565.119 N=9.574.445; Ponto 101, de c.p.a. E=564.979 N=9.574.591; até o Ponto 102, de c.p.a. E=564.632 N=9.574.390, localizado no limite com a Zona de Proteção da Vida Silvestre 17; deste segue confrontando o limite desta até o Ponto 103, de c.p.a. E=564.570 N=9.574.459, localizado no limite com a Zona de Conservação 12; deste segue confrontando o limite desta, passando pelos pontos: Ponto 104, de c.p.a. E=564.095 N=9.574.228; e Ponto 105, de c.p.a. E=564.066 N=9.574.087, localizado no limite com a Zona de Restrição Aeronáutica 02; deste segue em linha reta até Ponto 106, de c.p.a. E=563.737 N=9.574.112, localizado no limite com a Zona Agropecuária 01, deste segue confrontando o limite desta, passando pelos pontos: Ponto 107, de c.p.a. E=563.718 N=9.574.203; Ponto 108, de c.p.a. E=564.069 N=9.574.252; até o Ponto 109, de c.p.a. E=564.071 N=9.574.330, localizado no limite com a Zona de Proteção da Vida Silvestre 19, deste segue confrontando o limite desta, passando pelos pontos: Ponto 110, de c.p.a. E=564.175 N=9.574.302; Ponto 111, de c.p.a. E=564.251 N=9.574.341; Ponto 112, de c.p.a. E=564.259 N=9.574.324; Ponto 113, de c.p.a.

E=564.286 N=9.574.335; Ponto 114, de c.p.a. E=564.256 N=9.574.406; Ponto 115, de c.p.a. E=564.074 N=9.574.390; Ponto 116, de c.p.a. E=563.701 N=9.574.420; Ponto 117, de c.p.a. E=563.363 N=9.574.803; até o ponto 1, onde inicia-se a descrição da Zona Urbana 1.

Área 2 - Localizada próximo à praia do Bode; inicia no Ponto 118, de c.p.a. E=562.903 e N=9.574.174, localizado entre os limites da Zona de Restrição Aeronáutica 02 e da Zona de Conservação 15; deste segue confrontando o limite desta, passando pelos pontos: Ponto 119, de c.p.a. E=562.822 e N=9.574.183; Ponto 120, de c.p.a. E=562.862 e N=9.574.232; Ponto 121, de c.p.a. E=562.864 e N=9.574.420; Ponto 122, de c.p.a. E=562.926 e N=9.574.418; Ponto 123, de c.p.a. E=562.924 e N=9.574.374; Ponto 124, de c.p.a. E=563.018 e N=9.574.337; Ponto 125, de c.p.a. E=563.017 e N=9.574.365; Ponto 126, de c.p.a. E=563.040 e N=9.574.418; Ponto 127, de c.p.a. E=563.073 e N=9.574.434; Ponto 128, de c.p.a. E=563.102 e N=9.574.513; Ponto 129, de c.p.a. E=563.078 e N=9.574.529; Ponto 130, de c.p.a. E=563.105 e N=9.574.570; Ponto 131, de c.p.a. E=563.082 e N=9.574.577; Ponto 132, de c.p.a. E=563.068 e N=9.574.625; até o Ponto 133, de c.p.a. E=563.115 e N=9.574.668, localizado no limite entre o limite da Zona de Proteção da Vida Silvestre 19 e da Zona de Conservação 05; deste segue confrontando o limite desta, passando pelos pontos: Ponto 134, de c.p.a. E=563.182 e N=9.574.634; Ponto 135, de c.p.a. E=563.180 e N=9.574.523; Ponto 136, de c.p.a. E=563.444 e N=9.574.332; Ponto 137, de c.p.a. E=563.446 e N=9.574.486; até o Ponto 138, de c.p.a. E=563.498 e N=9.574.438, localizado no limite com a Zona Agropecuária 01; deste segue confrontando o limite desta zona passando pelos pontos: Ponto 139, de c.p.a. E=563.454 e N=9.574.372 e Ponto 140, de c.p.a. E=563.238 e N=9.574.148, localizado no limite com a Zona de Restrição Aeronáutica 02, deste segue confrontando o limite desta zona até o Ponto 141, de c.p.a. E=563.177 e N=9.574.153; deste segue em linha reta até o ponto 118, onde inicia-se a descrição da Zona Urbana 02.

Área 3 - Inicia no Ponto 142, de c.p.a. E=562.880 e N=9.573.875, localizado entre os limites da Zona de Restrição Aeronáutica 02 e da Zona de Conservação 15; deste segue confrontando o limite desta, passando pelos pontos: Ponto 143, de c.p.a. E=562.877 e N=9.573.833; Ponto 144, de c.p.a. E=563.038 e N=9.573.834; Ponto 145, de c.p.a. E=563.049 e N=9.573.793; Ponto 146, de c.p.a. E=562.872 e N=9.573.717; Ponto 147, de c.p.a. E=562.980 e N=9.573.584; Ponto 148, de c.p.a. E=563.129 e N=9.573.776; até o Ponto 149, de c.p.a. E=563.135 e N=9.573.856, localizado no limite com a Zona de Restrição Aeronáutica 02; deste segue em linha reta até o ponto 142, onde inicia-se a descrição da Zona Urbana 03.

Área 4 - Inicia no Ponto 150, de c.p.a. E=563.806 e N=9.573.659, localizado no limite com a Zona de Proteção da Vida Silvestre 08; deste segue em linha reta até o Ponto 151, de c.p.a. E=563.856 e N=9.573.715, localizado no limite com a Zona de Conservação 03; deste segue confrontando o limite desta, passando pelos pontos: Ponto 152, de c.p.a. E=563.929 e N=9573658; Ponto 153, de c.p.a. E=563.958 e N=9.573.697; até o Ponto 154, de c.p.a. E=564.178 e N=9.573.527; Ponto 155, de c.p.a. E=564.080 e N=9.573.379; até o Ponto 156, de c.p.a. E=564.025 e N=9.573.426; localizado no limite com a Zona de Proteção da Vida Silvestre 08; deste segue confrontando o limite desta, passando pelos pontos: Ponto 157, de c.p.a. E=563.855 e N=9.573.560; e Ponto 158, de c.p.a. E=563.881 e N=9.573.599; deste segue até o ponto 150, onde inicia-se a descrição da Zona Urbana 04.

Área 5 - Localizada próximo ao forte de Santo Antônio, inicia no ponto 157, de c.p.a. E=565798 e N=9575610; segue em linha reta até o ponto 158, de c.p.a. E=565800 e N=9575444; segue em linha reta até o ponto 159, de c.p.a. E=565675 e N=9575497; segue em linha reta até o ponto 160, de c.p.a. E=565672 e N=9575607; segue em linha reta até a coordenada inicial da descrição, no ponto 157.

ZONA DE VISITAÇÃO (ZV)

Definição: zona contígua à costa, cujos atrativos naturais constituem um dos principais elementos de beleza cênica da APA, favorecendo principalmente às atividades de recreação marinha e uso público.

***Objetivos*:** desenvolver atividades recreativas marinhas e de visitação, respeitando-se os locais de alimentação e reprodução de tartarugas, de passagem de golfinhos e baleias, de reprodução de tubarões e de maior densidade de peixes e corais, na faixa entre a Baía de Santo Antônio e a Cacimba do Padre.

***Localização*:** extensão marinha da APA dentro do polígono definido no entorno do Arquipélago de Fernando de Noronha, compreendendo faixa marinha contígua à linha de costa da APA na ilha de Fernando de Noronha. Essa faixa marinha se estende da Baía de Santo Antônio – limite oriental APA/Parque – até a Cacimba do Padre – limite ocidental APA/Parque – junto à ilha Dois Irmãos, seguindo por linha imaginária que une as extremidades exteriores da ilha Dois Irmãos, ilha do Morro de Fora da Praia da Conceição e ilha de Fora da Baía de Santo Antônio.

A Zona de Visitação possui 209,01ha, constituindo 0,14% da área marinha da APA.

Normas Gerais de Manejo:

São considerados usos permitidos: pesca de pedra e arremesso; pesca da sardinha (isca viva); passeios de caiaque, canoa havaiana e embarcações turísticas; passeios de veleiros; lancha e infláveis comerciais ou particulares; surfe, *windsurf* e *kitesurf* e *stand up padle*, mergulho rebocado; mergulho livre; mergulho autônomo; banho; captação de água para dessalinização; pesquisa; monitoramento; educação ambiental e fiscalização.

a) O surfe, o *windsurf*, o *kitesurf* e o *stand up padle* ficam restritos a Baía de Santo Antônio e defronte às praias do Cachorro, do Meio, da Conceição, do Boldró, do Americano, do Bode e da Cacimba do Padre. A atividade de *kitesurf* não é permitida em um raio de até 300 m da Ilha da Viuvinha e da Ilha do Morro de Fora, visando evitar impactos nessa área de nidificação.

b) A velocidade máxima de navegação nessa Zona deve ser de 5 nós, com exceção de barcos em situação de prestação de socorro, a serviço do ICMBio para fiscalização ou realizando pesquisa científica, previamente autorizada pelo ICMBio.

c) O tráfego de qualquer tipo de embarcação dentro das áreas dos naufrágios do Porto deverá obedecer a uma velocidade máxima de 2 nós, devendo o comandante atentar para as atividades de mergulho livre, rebocado, autônomo entre outras no local.

d) Algumas áreas específicas da Zona de Visitação apresentam peculiaridades ambientais específicas, sendo necessário restringir as atividades aí desenvolvidas:

    i. Laje Dois Irmãos – devido à existência de alta concentração de corais, nessa área são permitidas apenas as atividades de pesquisa, monitoramento, fiscalização e mergulho autônomo, sendo que a prática de pesca é proibida durante o ano todo.

    ii. Laje da Cacimba do Padre – devido à existência de alta concentração de corais, nessa área são permitidas apenas as atividades de pesquisa, monitoramento, fiscalização, mergulho

autônomo, mergulho rebocado e mergulho livre, sendo que a pesca de pedra e arremesso, e a pesca da sardinha ficam proibidas durante o ano todo.

iii. Laje do Boldró – nessa área é permitida a pesca, não sendo recomendadas as atividades de natação e mergulho livre durante o período de baixa maré, devido ao risco da pesca estar ocorrendo concomitantemente.

iv. Laje da Conceição – devido à existência de alta densidade de peixes, nessa área são permitidas apenas as atividades de natação, mergulho livre, mergulho rebocado, pesquisa, monitoramento e fiscalização, sendo que a pesca fica proibida durante o ano todo.

v. Entorno da Ilha do Morro de Fora da Conceição ou Ilha do Meio – Fica proibida a pesca durante o ano todo.

e) As atividades de pesca embarcada profissional, esportiva ou amadora não poderão ser realizadas, com exceção da pesca de sardinha para isca, com tarrafa, realizada por embarcações da frota de Fernando de Noronha autorizadas pela Marinha do Brasil para a pesca.

f) É permitida a pesca de praia, de costões rochosos ou de lajes que não tenham restrições (vide item "c"), utilizando linhas de mão ou varas de pescar. Tarrafas só podem ser utilizadas nas praias.

g) Todos os moradores permanentes, os pescadores e os barcos da frota de pesca de pequena escala e esportiva de Fernando de Noronha autorizados pela Marinha do Brasil para a finalidade de pesca podem desenvolver a pesca de sardinha (isca viva) nessa Zona.

Memorial Descritivo:

A área que compõe a Zona de Visitação apresenta os seguintes limites em coordenada plana aproximada (c.p.a.), conforme Sistema de Projeção UTM, zona 25, *datum* SIRGAS 2000, tendo como base a Ortofoto Mosaico da Ilha de Fernando de Noronha:

Localizada ao norte da Ilha de Fernando de Noronha, inicia no ponto 1, de(c.p.a.) E=566313 e N=9576926; segue em linha reta até o ponto 2, de c.p.a. E=566707 e N=9576567; segue margeando a Ilha de Fernando de Noronha(FN) na baia de Santo Antônio, sentido sul, até o ponto 3, de c.p.a. E=566606 e N=9576218; segue em linha reta até o ponto 4, de c.p.a. E=566595 e N=9576226; segue em linha reta até o ponto 5, de c.p.a. E=566566 e N=9576200; segue pelo píer até o ponto 6, de c.p.a. E=566305 e N=9576185; segue em linha reta até o ponto 7, de c.p.a. E=566471 e N=9576058; segue margeando a ilha de FN, próximo a BR-363, até o ponto 8, de c.p.a. E=566185 e N=9575878; segue margeando a ilha de FN passa pela praia do emio e praia da Conceição, até o ponto 9, de c.p.a. E=566061 e N=9575865; segue margeando a ilha, até o ponto 10, de c.p.a. E=565655 e N=9575691; segue margeando a ilha, passando pela praia da Biboca, morro do Pico até o ponto 11, de c.p.a. E=565431 e N=9575671; segue margeando a ilha pela praia do Cachorro, até ponto 12, de c.p.a. E=565280 e N=9575564; continua margeando a ilha passando pela praia do emio, até o ponto 13, de(c.p.a.) E=565011 e N=9575581; segue margeando a ilha de FN, passando pelo pico até o ponto14, de c.p.a. E=565031 e N=9575667, localizado na ponta do pico XXXX, continua margeando esse pico , até o ponto 15, de c.p.a. E=564935 e N=9575725; segue margeando o pico XXX até o ponto 16, de c.p.a. E=564854 e N= 9575715; segue em linha reta até o ponto 17, de c.p.a. E=564893 e N=9575575;

segue em linha reta até o ponto 18, de c.p.a. E=564934 e N=9575556; segue margeando a ilha de FN pela praia da Conceição, até o ponto 19, de c.p.a. E=564302 e N=9575243, próximo ao morro do Pico, continua pela praia da Conceição, até o ponto 20, de c.p.a. E=563734 e N=9575065; segue margeando a Ilha FN, passando pela praia do Boldró, até o ponto 21, de(c.p.a.) E=563108 e N=9574854; continua margeando a ilha de FN passando pelo mirante do Boldró, até o ponto 22, de c.p.a. E=563066 e N=9574867; segue margeando a ilha de FN, passando pela praia da Cacimba, até o ponto 23, de c.p.a. E=562943 e N=9574688; contorna o pico, até o ponto 24, de c.p.a. E=562851 e N=9574630; segue margeando a ilha de FN, passando pela praia Cacimba do Bode, até o ponto 25, de c.p.a. E=562143 e N=9574351; segue em linha reta, até o ponto 26, de c.p.a. E=562110 e N=9574698; segue em linha reta até o ponto 27, de c.p.a. E=564894 e N=9575839; daí segue em linha reta até coordenada inicial dessa descrição, no ponto 1.

ZONA DE PESCA SUSTENTÁVEL (ZPS)

Definição: área marinha já explorada pela frota artesanal de Fernando de Noronha ou passível de ser explorada de forma sustentável.

Objetivos: desenvolver a pesca, atividade econômica tradicionalmente realizada em Fernando de Noronha, de forma ordenada e sustentável para abastecimento da Ilha e promovê-la como fonte geradora de emprego e renda, respeitadas as áreas de maior densidade de corais, de alimentação e reprodução de tartarugas, refúgios e corredores de golfinhos e baleias. Estimular a pesquisa e garantir que a pesca no Arquipélago de São Pedro e São Paulo seja sustentável.

Localização: essa zona é composta por duas áreas:

- ✓ Extensão marinha da APA dentro do polígono definido no entorno do Arquipélago de Fernando de Noronha a partir do limite marinho da Zona de Visitação e em todo o entorno do perímetro que define o limite do Parque Nacional Marinho de Fernando de Noronha.
- ✓ Todo o polígono do Arquipélago de São Pedro e São Paulo.

Deverá ser estabelecida uma zona de maior restrição no polígono do ASPSP por meio de trabalho técnico conjunto do ICMBio com a SECIRM e outros especialistas até o final do ano de 2017 e terá como linha de base para seu detalhamento a região que vai da área emersa até o limite da isóbata de 1.000m, sem prejuízo para áreas exteriores a esta e de outras especificidades normativas que se façam necessárias.

A Zona de Pesca Sustentável possui 92.247,46ha, constituindo 59,82% da área marinha da APA.

Normas Gerais de Manejo:

No Arquipélago de Fernando de Noronha são considerados usos permitidos: pesca esportiva e pesca de pequena escala realizada pela frota de Fernando de Noronha, instalação de equipamento de utilidade pública para geração de energia elétrica ou outro fim, mergulho autônomo, pesquisa, monitoramento e fiscalização.

a) Todos os pescadores e barcos da frota de pesca de pequena escala e esportiva de Fernando de Noronha podem desenvolver a atividade pesqueira nessa Zona, contanto que devidamente cadastrados e autorizados pelo ICMBio, ATDEFN e Marinha do Brasil.

b) As empresas de passeios náuticos e de mergulho autônomo e seus respectivos instrutores e barcos podem desenvolver suas atividades nessa Zona, contanto que devidamente cadastrados e autorizados pelo ICMBio, ATDEFN e Marinha do Brasil, respeitando as demais normas constantes neste Plano de Manejo.

c) As operações de mergulho autônomo no naufrágio da Corveta deverão passar por cadastramento e autorização do ICMBio.

d) Devem-se buscar meios de garantir que as embarcações que pescam na APA possuam sistema de rastreamento cujos dados e localização sejam enviados em tempo real ao ICMBio, a exemplo do programa Programa Nacional de Rastreamento de Embarcações Pesqueiras por Satélite (PREPS).

A escolha do sistema deverá ser discutida junto ao ICMBio. Tal medida visa à melhoria da segurança e da gestão pesqueira.

e) Os responsáveis pelas embarcações deverão enviar preenchidos os formulários, fornecidos pelo ICMBio, contendo os dados referentes ao censo pesqueiro.

f) Eventos náuticos tais como regatas e campeonatos de pesca podem ser admitidos somente quando especificamente autorizados pelo ICMBio, ATDEFN e Marinha do Brasil, ouvido o Conselho da APA, devendo ser previamente definidas as áreas e regras, que regulamentam tais eventos, assim como, deverá ser feito cadastramento de todas as embarcações participantes.

g) Nessa Zona não é permitida a caça submarina.

h) O mergulho autônomo poderá ser realizado na área do naufrágio da Corveta Ipiranga. A realização de mergulho autônomo em novas áreas dessa Zona deverá ser devidamente autorizada pelo ICMBio.

i) Não é permitido nenhum tipo de pesca sobre o naufrágio da Corveta Ipiranga em um raio de 200m desse naufrágio.

j) A velocidade máxima de navegação é de 10 nós, com exceção de barcos em situação de prestação de serviço de socorro, a serviço do ICMBio para fiscalização ou pesquisa científica previamente autorizada pelo ICMBio.

k) A instalação de equipamento de utilidade pública para geração de energia elétrica ou outro fim deverá ser precedida de licenciamento ambiental, conforme trâmites estabelecidos em legislação e regulamentação pertinentes.

No ASPSP *são considerados usos permitidos*: pesquisa, monitoramento, fiscalização, pesca comercial, mergulho livre e autônomo vinculado às atividades de pesquisa.

a) Nessa Zona não é permitida a caça submarina para fins comerciais. Essa atividade pode ser utilizada como metodologia de coleta e captura em pesquisa quando devidamente autorizada pelo Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO).

b) Não é permitido o tráfego de embarcações que não estejam de acordo com a regulamentação específica.

c) Ficam proibidas, exceto para fins de pesquisa científica:

    i. a captura de todas as espécies demersais e bentônicas de organismos marinhos;

    ii. a captura de todas as espécies de elasmobrânquios;

    iii. a captura de qualquer espécie que não esteja expressamente permitida.

d) Não é permitida a pesca com rede de arrasto ou de emalhe ou espinhel de qualquer natureza, ou por meio de outro aparelho de pesca que não esteja expressamente permitido.

e) Está permitida a pesca com linha de mão, corrico ou puçá, das albacoras do gênero *Thunnus*, da Cavala-impigem (*Acanthocybium solandri*), do peixe-prego (*Ruvetus pretiosus*), dos peixes voadores, do dourado, da barracuda e da anchova.

f) Para a realização de mergulho autônomo é necessário, no mínimo, credenciamento em curso avançado, resgate e primeiros socorros e autorização dos órgãos competentes.

Memorial Descritivo:

A Zona de Pesca Sustentável é composta de toda área marinha dentro do polígono da de Fernando de Noronha, excluindo o Parque Nacional Marinho de Fernando de Noronha e a Zona de Visitação. Na área do Arquipélago de São Pedro e São Paulo, a Zona de Pesca Sustentável abrange todo o limite da APA, até que seja estabelecida uma zona de maior restrição no polígono do ASPSP.

6 AÇÕES DE MANEJO

As Ações de Manejo estão organizadas em Programas nas diferentes áreas de gestão da Unidade de Conservação, constituindo-se na forma de implementação em nível operacional. Reúnem as atividades necessárias para que a UC avance no cumprimento da sua Missão e de seus Objetivos Específicos de Manejo.

De forma geral, os Programas de Ação apresentam ações gerenciais gerais de caráter difuso para a APA. Eles foram elaborados de forma integrada ao Zoneamento.

Destaca-se a importância dos Programas de Ação e respectivas atividades a serem executados de forma que os resultados obtidos possam ser inseridos no Banco de Dados Georreferenciado da APA (BDG), a ser continuamente desenvolvido e alimentado, dentro das estratégias do Programa de Acompanhamento e Avaliação da implementação do Plano de Manejo. O BDG da APA permitirá o monitoramento e controle das atividades desenvolvidas e, por consequência, a avaliação da gestão da UC.

Posteriormente, a apresentação de cada um dos Programas de Ação. Segue-se o Cronograma de execução dos Programas de Ação.

6.1 PROGRAMA DE PESQUISA E MONITORAMENTO

Os Arquipélagos de Fernando de Noronha e de São Pedro e São Paulo são considerados áreas prioritárias para a conservação do ambiente marinho por apresentarem situação geográfica singular e rica biodiversidade, com espécies endêmicas, ameaçadas e raras, além de locais de reprodução e alimentação de diversas espécies migratórias.

Uma breve caracterização dos principais componentes da fauna marinha da APA é apresentada a seguir:

- Corais

O Arquipélago de Fernando de Noronha apresenta diversas espécies de corais construtoras de ambientes recifais. Das espécies de corais encontradas no Brasil (quinze espécies de coral pétreo e três espécies de coral mole), dez estão presentes na região de Fernando de Noronha (*Agaricia agaricites, Favia gravida, Madracis decactis, Montastrea cavernosa, Mussismilia hispida, Mussismilia harttii, Millepora alcicornis, Porites astreoides, Porites branneri, Siderastrea stellata*), sendo quatro dessas, são representantes da fauna endêmica brasileira (*Favia gravida, Mussismilia híspida, Mussismilia harttii, Siderastrea stellata*).

Uma importante parte do ecossistema recifal é constituída pela ictiofauna. Algumas espécies endêmicas são encontradas na região, como é o caso de *Stegastes rocacensis*, com ocorrência registrada para o Atol das Rocas, Arquipélago de Fernando de Noronha e de São Pedro e São Paulo.

- Elasmobrânquios

Áreas da APA de Fernando de Noronha – Rocas – São Pedro e São Paulo são utilizadas e frequentadas por indivíduos juvenis e adultos de elasmobrânquios, sendo locais importantes para a reprodução, abrigo, crescimento e alimentação de algumas espécies. No Arquipélago de Fernando de Noronha, as áreas desde a enseada da Caieira até a praia da Biboca são utilizadas para reprodução das espécies *Negaprion brevirostris* e *Carcharhinus perezi.*

No Arquipélago de São Pedro e São Paulo, são encontradas espécies ameaçadas, como o tubarão-baleia, *Rhincodon typus,* e a raia jamanta, *Manta birostris*.

Ressalta-se a necessidade de proteção desse grupo no corredor entre os Arquipélagos de Fernando de Noronha e de São Pedro e São Paulo, por se tratar, em sua maioria, de espécies pelágicas que se deslocam por grandes distâncias.

- Quelônios

As tartarugas marinhas são animais migratórios, que realizam etapas de seus ciclos de vida em diferentes locais da costa brasileira e de outros países, sendo necessário um esforço em grande escala para conservação desse grupo. A APA Fernando de Noronha – Rocas – São Pedro e São Paulo pode ser considerada uma área estratégica para a conservação de quelônios marinhos por ser área de alimentação e de crescimento da tartaruga-de-pente *Eretmochelys imbricata*, como local de reprodução da tartaruga verde *Chelonia mydas*.

O Projeto TAMAR atua no Arquipélago de Fernando de Noronha desde 1984, sendo que atualmente realiza as importantes ações de Educação Ambiental (para os turistas e moradores).

- Mamíferos marinhos

Dentre os mamíferos marinhos brasileiros, Fernando de Noronha representa área prioritária à conservação do golfinho-rotador, *Stenella longirostris*. O principal local utilizado por populações dessa espécie é a Baía dos Golfinhos, localizada na área do Parque Nacional Marinho de Fernando de Noronha. No entanto, aproximadamente 50% dos golfinhos que se dirigem diariamente a esse local e 85% daqueles que retornam, utilizam a área da APA para deslocamento. Nos últimos anos tem-se observado uma maior concentração de golfinhos-rotadores na Baía de Santo Antônio, merecendo essa área atenção especial, com implementação de normas claras e fiscalização intensa para evitar o molestamento de cetáceos decorrentes da interação com o turismo.

O Projeto Golfinho Rotador, criado em 1990, coordenado pelo ICMBio, por meio do Centro Mamíferos Aquáticos, e executado pela Organização Não Governamental (ONG) Centro Golfinho Rotador, desenvolve ações de pesquisa, conservação e manejo do golfinho-rotador em Fernando de Noronha, sendo realizadas várias atividades de educação ambiental e capacitação profissional em ecoturismo com a população local e orientação ao turismo de observação de golfinhos no Arquipélago de Fernando de Noronha.

Além dessa espécie, outras como, *Stenella attenuata (golfinho-pintado), Tursiops truncatus* (golfinho-nariz-de-garrafa), *Globicephala macrorhynchus* (baleia-piloto), *Physeter macrocephalus* (cachalote) e M*egaptera novaeangliae* (baleia-jubarte) já foram registradas dentro dos limites da APA de Fernando de Noronha – Rocas – São Pedro e São Paulo.

- Visitação e impactos antrópicos

Com relação ao meio socioeconômico, o processo de ocupação e de crescimento da atividade turística em Fernando de Noronha ocorreu de forma desordenada, com ampliação da capacidade de hospedagem conciliada à falta de saneamento básico, aumento do processo erosivo e de degradação das drenagens e bacias de acumulação de água. A degradação dos ecossistemas naturais implica perda de suas funções socioambientais e econômicas, sendo que o manejo adequado dessas áreas é de extrema importância para a preservação de espécies e ecossistemas sensíveis às perturbações.

A intensa visitação de embarcações, verificada na APA, permite que espécies exóticas marinhas atinjam o arquipélago (via incrustação nos cascos e água de lastro), provenientes de outros locais do Brasil e do mundo. No ambiente marinho, em função da conectividade e dinâmica do meio, a detecção de espécies exóticas o mais rápido possível é essencial para o sucesso de tentativas de erradicação e controle. Zonas portuárias são os maiores focos de espécies exóticas, pois além de concentrarem as embarcações, apresentam estruturas artificiais e são ambientes estressados para a biodiversidade local, em função dos diversos tipos de poluição. O monitoramento da biodiversidade da área portuária é de extrema importância para que a detecção de espécies exóticas marinhas seja de forma rápida e em tempo hábil para tomada de medidas de controle, antes que a espécie se espalhe para outros locais.

As espécies invasoras podem se tornar verdadeiras pragas, destruindo habitats naturais (Lafferty & Kuris, 1996), exercendo predação intensa sobre espécies nativas (Kuris, 1991) e produzindo toxinas que inibem predadores e matam competidores nativos (Hamer, 1991 e Hallegraef 1992), e competindo por espaço com espécies nativas. Esse conjunto de fatores pode causar baixas severas na diversidade de uma comunidade, levando até a extinção de várias espécies locais (Carlton, 1989).

As atividades recreativas também geram impactos nas principais praias e costões rochosos da APA. Exemplos disso são o pisoteamento e a coleta de exemplares das comunidades bentônicas, resultantes de uma conduta pouco consciente dos turistas.

Os impactos antrópicos, de forma geral, levam ainda a um declínio da biodiversidade e do estoque de recursos genéticos, além de alterarem processos ecológicos (Brosnan & Crumrine, 1994; Raffaelli & Hawkins, 1996; Ruwa, 1996; Stark, 1998; Brown & Taylor, 1999; Lercaria & Defeo, 1999; Schiel & Taylor, 1999).

Posto isso, fica evidente que a realização de pesquisas, ações de controle, e monitoramento são fundamentais para a conservação do ecossistema marinho da APA. Todavia, a existência de recursos humanos e financeiros limitados exige soluções criativas com base em ações que já estão sendo desenvolvidas, por ONGs, universidades e moradores tradicionais, sendo que a integração desses com a Gerência da APA é fundamental para um manejo efetivo do ambiente marinho.

- Ambiente terrestre

Quanto ao ambiente terrestre, pouco se conhece a respeito da dinâmica populacional e do status atual das populações de espécies nativas de invertebrados e vertebrados terrestres do Arquipélago de Fernando de Noronha.

Algumas espécies da fauna nativa já apresentam respostas claras à ocupação humana. O caranguejo terrestre, *Johngarthia lagostoma*, endêmico das ilhas oceânicas brasileiras (Arquipélago de Fernando de Noronha, Atol das Rocas e Trindade), sofreu uma pressão intensa de caça ilegal por parte dos ilhéus no Arquipélago de Fernando de Noronha, mais especificamente na área da APA. A espécie é considerada vulnerável, estando ameaçada de extinção. Portanto, é importante que estudos demográficos, reprodutivos e ecológicos do caranguejo terrestre sejam realizados, com o objetivo de subsidiar ações de manejo e conservação da espécie.

Posto isso, faz-se urgente, a realização de um inventário minucioso e um monitoramento das espécies de invertebrados e vertebrados terrestres do arquipélago, consideradas importantes (raras, nativas, bioindicadoras ou que sofrem impactos constantes), com o objetivo de acompanhar flutuações populacionais e o status das espécies, buscando minimizar e prevenir impactos provenientes da ocupação humana, turismo e introdução de espécies exóticas.

O conhecimento da vegetação desse ecossistema insular é imprescindível para a consecução de qualquer atividade de desenvolvimento, manejo ou preservação. A composição florística e a estrutura da vegetação, bem como sua fitossociologia, revelam características relacionadas ao clima, topografia, substrato e influência antrópica. Entender a heterogeneidade da cobertura vegetal da APA auxiliará os atores envolvidos no manejo dos recursos naturais a valorizar potencialidades e minimizar impactos ambientais.

A paisagem vegetal terrestre da APA foi profundamente alterada ao longo dos cinco séculos de ocupação do Arquipélago. Entre os vetores de alteração, incluem-se: a introdução de espécies, a modificação da estrutura da vegetação, a interferência nos processos fitodinâmicos, entre outros.

- Avifauna

A avifauna constitui importante componente da biodiversidade da APA, representada por espécies endêmicas e migratórias. No entanto, diversos aspectos ameaçam as populações de aves que habitam o Arquipélago de Fernando de Noronha, demandando medidas que reduzam o impacto das atividades antrópicas sobre essas populações.

O Arquipélago de Fernando de Noronha é local de pouso, alimentação e reprodução para diversas espécies de aves migratórias, como os Charadriiformes e Ciconiiformes. Segundo Antas *et al*. (1988), o Arquipélago abriga "*as melhores colônias de aves marinhas entre as ilhas oceânicas da faixa tropical do Atlântico*".

Há uma quantidade razoável de pesquisas científicas a respeito de aves marinhas já realizadas no Arquipélago de Fernando de Noronha, principalmente na área do Parque Nacional Marinho de Fernando de Noronha. Entretanto, não existem dados mais recentes a respeito dos impactos antrópicos sobre as colônias de aves marinhas nativas do arquipélago, como o crescimento de populações de espécies exóticas e o aumento do fluxo turístico. Esses dados são de extrema importância, pois podem propiciar manejo mais adequado dessas populações na APA.

Posto isso, justifica-se a implantação de Programa de Ação voltado à questão da avifauna existente na APA, com ênfase no estudo e monitoramento das espécies marinhas, exóticas e daquelas que ocorrem na região do aeroporto.

- Lacunas de conhecimento

Apesar do breve diagnóstico apresentado acima, a grande maioria dos estudos da fauna e flora marinha nos Arquipélagos de Fernando de Noronha e de São Pedro e São Paulo apresentam-se num estágio ainda preliminar e puramente taxonômico, tendo sido realizados com maior frequência no Parque. Sendo que atualmente, ainda é verificada a carência de estudos de dinâmica populacional, biologia, ecologia, genética, dentre outros, que possam fornecer subsídios diretos para o direcionamento das ações de conservação e gerenciamento da APA.

Embora já existam registros da presença de espécies exóticas de invertebrados no arquipélago, não existem levantamentos ou inventários, na literatura científica, dos invertebrados terrestres nativos do Arquipélago de Fernando de Noronha. Dentre os vertebrados, existem espécies endêmicas como o lagarto *Trachylepis atlantica,* e a cobra-de-duas-cabeças, *Amphisbaena ridley*, ambas de grande relevância para a biodiversidade do arquipélago, porém, pouco se sabe a respeito de sua biologia.

Além disso, nada se conhece a respeito dos possíveis impactos causados pelo aumento do fluxo turístico, introdução e crescimento das populações de espécies exóticas, e perda de habitat às espécies de vertebrados e invertebrados terrestres da APA Fernando de Noronha – Rocas – São Pedro e São Paulo.

Poucos trabalhos foram realizados com o objetivo de conhecer a flora e a vegetação terrestre de Fernando de Noronha (Ridley, 1888; Batistella, 1993; 1996). Para o manejo adequado da APA Fernando de Noronha – Rocas - São Pedro e São Paulo e do próprio Parque Nacional Marinho de Fernando de Noronha, essas pesquisas devem ser aprofundadas e atualizadas, fornecendo subsídios às atividades futuras de pesquisa, monitoramento e desenvolvimento.

O conhecimento científico, ao proporcionar subsídios para a proteção e o manejo dos recursos naturais, constitui uma das principais ferramentas para o estabelecimento das ações de Manejo e o cumprimento dos objetivos de criação de uma Unidade de Conservação. Nesse sentido, o Programa de Conhecimento está relacionado aos estudos, pesquisas científicas e ao monitoramento ambiental a serem desenvolvidos na UC. Esse programa engloba dois subprogramas: o de pesquisa e o de monitoramento.

Atividades:

1. Apoiar projetos de pesquisa que gerem instrumentos e metodologias voltados para a abordagem transversal das questões ambientais nos diferentes graus e ramos da ciência.
2. Contribuir com a elaboração de um Plano de Ação específico para as espécies ameaçadas de extinção das Unidades de Conservação de Fernando de Noronha, da Rocas e Arquipélago de São Pedro e São Paulo.
3. Buscar parceria, incentivar e apoiar a realização de estudos sobre os impactos da rodovia no mangue e de readequação da rodovia no entorno viário do mangue do Sueste.
4. Estimular a parceria com os Centros Especializados do ICMBio em Fernando de Noronha, como o CMA, o Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Marinha do Nordeste (Cepene) e o Cemave.
5. Estabelecer parcerias com ONGs e universidades, além de outros parceiros, para a formação de equipes de pesquisa sobre o ecossistema terrestre e marinho da APA.
6. Realizar estudos sobre as espécies da fauna e flora marinha que compõem a APA, abordando aspectos da biologia, ecologia, evolução, taxonomia, biogeografia e genética, com ênfase para o estudo de espécies endêmicas, raras e ameaçadas. Esses estudos devem ser realizados principalmente nas áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade marinha (Laje Dois Irmãos; Escarpa, Costão e Laje do Morro do Pico; Faixa de Reprodução de Tubarões; Laje Cacimba do Padre; e, Laje do Boldró). Tem-se, a seguir, alguns exemplos de estudos a serem desenvolvidos:
    i. Aprofundamento do inventário da flora e dos invertebrados bentônicos;
    ii. Identificação dos impactos antrópicos aos ecossistemas recifais, com ênfase para a Laje Dois Irmãos;
    iii. Aprofundamento dos conhecimentos sobre a biologia dos elasmobrânquios e identificação das interferências causadas pelas atividades antrópicas desenvolvidas na Faixa de Reprodução de Tubarões;
    iv. Levantar as espécies marinhas exóticas e/ou invasoras;
    v. Elaborar diagnóstico das regiões costeiras degradadas, principalmente, entre a Baía de Santo Antônio e a praia do Cachorro;
    vi. Elaborar estudos para a definição de espécies bentônicas bioindicadoras.

7. Estabelecer parcerias com grupos de pesquisa de universidades e de outras instituições para a consolidação de uma equipe de pesquisa de invertebrados terrestres da APA. Criar um banco de dados e uma lista de discussão para facilitar a interação entre os pesquisadores.
8. Identificar instituições (universidades, centros de pesquisa e ONGs) para o estabelecimento de parcerias para a realização dos estudos demográficos, reprodutivos e ecológicos do caranguejo terrestre *Johngarthia lagostoma.*
9. Identificar os impactos sofridos pela espécie *Johngarthia lagostoma* e propor recomendações para mitigação dos impactos identificados.
10. Identificar instituições (universidades, centros de pesquisa e ONGs) para o estabelecimento de parcerias para a realização dos estudos sobre o uso sustentável do mocó.
11. Realizar estudos para a proposição de um programa de manejo populacional e uso sustentável do mocó.
12. Estabelecer parcerias com instituições que já desenvolveram estudos na APA (Universidade de Brasilia - UnB, Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa) e outras instituições para a pesquisa da flora e vegetação terrestre.
13. Aprofundar e atualizar os estudos e levantamentos existentes, tais como: grau de artificialização, estrutura da cobertura vegetal, espécies dominantes, levantamentos florísticos, espécies exóticas e invasoras, raras, ameaçadas, bioindicadoras e outros. Especial atenção deve ser dada às espécies dominantes, pois elas são indicadoras tanto da estrutura da vegetação, quanto de seu grau de artificialização.
14. Propor a realização de estudos sobre relação solo x planta, biogeografia de ilhas e levantamentos fitossociológicos, dentre outros a serem identificados.
15. Identificar as principais atividades antrópicas que causam impactos à cobertura vegetal.
16. Realizar parcerias com instituições que desenvolvem pesquisa sobre aves marinhas Cemave para a consolidação de uma equipe de pesquisadores da avifauna marinha da APA. Criar um banco de dados e lista de discussão para facilitar a interação entre os pesquisadores.
17. Realizar parcerias com instituições que desenvolvem pesquisa sobre aves exóticas Cemave para a consolidação de uma equipe de pesquisadores da avifauna exótica da APA.
18. Realizar estudos sobre recursos pesqueiros, tecnologias alternativas e impactos da pesca no Arquipélago de São Pedro e São Paulo visando o direcionamento da pesca e redução da pressão sobre os estoques tradicionalmente explorados nos limites marinhos do polígono ASPSP, complementado assim, normas para garantir a proteção da biodiversidade naquela área.
19. Estimular o desenvolvimento de pesquisa científica sobre captura, esforço de pesca, estoque pesqueiro e biologia pesqueira na APA-FN.
20. Estimular o desenvolvimento de pesquisa científica sobre questões socioeconômicas-culturais que envolvam a pesca na APA-FN.

21. Estimular o desenvolvimento de pesquisa sobre demanda por produtos da pesca no Arquipélago de Fernando de Noronha, indicando os possíveis mercados a serem explorados, monitorados e controlados pela atividade pesqueira local e instituições pertinentes.

22. Estimular o desenvolvimento de pesquisa sobre possíveis impactos das espécies exóticas à fauna nativa da APA.

23. Realizar ou incentivar estudo sobre a poluição das águas e sedimentos da área do Porto de Santo Antônio.

24. Fazer gestão junto com a ATDEFN visando a realização de estudo sobre a dinâmica de deposição de sedimentos no fundo da Baía de Santo Antônio, na busca de diretrizes para a recuperação ambiental da baía devido ao processo de assoreamento existente.

25. Incentivar a realização dos seguintes estudos prioritários para a gestão:

    i. Pluviométricos: Análise de consistência dos dados de precipitação da região; determinação da série de totais precipitados diários ou mensais; caracterização do regime pluviométrico de Fernando de Noronha.

    ii. Evaporimétricos: Determinação dos padrões de evapotranspiração potencial nas bacias hidrográficas, para fins da modelagem chuva-vazão; determinação da série de evaporação nos reservatórios, a partir dos dados existentes.

    iii. Fluviométricos: Caracterização hidrológica da cobertura vegetal, uso e ocupação do solo; classificação hidrológica do solo da bacia hidrográfica, quanto à infiltração e evapotranspiração; avaliação dos parâmetros hidrológicos do processo chuva-vazão; geração da série sintética de vazões dos riachos afluentes aos reservatórios; análise estatística e hidrológica das séries de vazões, determinando os diversos parâmetros característicos.

    iv. Hidrogeológicos: avaliar as características do lençol freático da ilha de Fernando de Noronha com base nos estudos hidrológicos (balanço hídrico, permeabilidade dos aquíferos e do solo, dentre outros) e hidrogeológicos (volume de recarga da água subterrânea), com a finalidade de determinar o potencial de utilização da água do subsolo sem provocar o rebaixamento do lençol.

26. Fazer gestão junto com a ATDEFN para realização de estudos sobre as condições das drenagens, nascentes e açudes da APA:

    i. Constituir uma equipe técnica especializada em ecologia, hidrografia, hidrogeologia e engenharia de barragens.

    ii. Analisar as séries históricas referentes a episódios de intensidades máximas de precipitação e seu período de recorrência, para dimensionamento do escoamento máximo previsível em cada drenagem, computando-se a área de cada sub-bacia.

    iii. Realizar estudo sobre as intervenções necessárias nas drenagens da APA, dimensionando eventuais obras de controle de vazões e proteção de taludes e vertentes.

iv. Realização de estudo sobre as intervenções necessárias nos açudes da APA, de acordo com suas condições de operação e estado de conservação.

- ✓ Essa subatividade envolve uma investigação das paredes da cava dos açudes para elaboração de projeto de estabilização, que poderá envolver entelamento, enrocamento, retaludamento e proteção vegetal dos trechos em solo, além de eventual chumbamento de blocos rochosos instáveis.
- ✓ Os Açudes do Xaréu e da Pedreira devem ser priorizados para a realização dos estudos e eventuais interferências, principalmente por serem atualmente utilizados para o abastecimento humano.
- ✓ Também devem ser avaliados os Açudes da Ema, da Quixaba e do Três Paus, pois eles são importantes fontes de água para a Zona Agropecuária. Por fim, tem-se os Açudes do Gato, da Vila do Trinta e do Mulungu.

27. Obter parecer técnico com relação à conveniência de se manter a cobertura de vegetação aquática sobre a lâmina d'água dos açudes.
28. Criar um banco de dados contendo os principais resultados gerados pelas pesquisas e trabalhos científicos acima mencionados, servindo não apenas à comunidade científica, mas principalmente à comunidade local.
29. Elaborar uma estratégia de monitoramento, utilizando-se as espécies bioindicadoras selecionadas, para acompanhar os resultados das ações de recuperação das regiões costeiras degradadas.
30. Monitorar continuamente os ambientes marinho e costeiro, levando-se em consideração a poluição do lixo, descarga de efluentes, conduta de mergulhadores, tráfego de embarcações, dentre outros.
31. Criar um grupo para monitorar as áreas prioritárias à conservação do ecossistema marinho da APA, de grande importância ecológica para as espécies marinhas (ex: áreas de berçário e alimentação), mas que ao mesmo tempo são locais de grande visitação e intenso tráfego de embarcações.
32. Desenvolver parcerias para execução de programas de monitoramento na APA-FN com diferentes parcerias, especialmente os Centros Especializados do ICMBio,Cepene e Cemave.
33. Monitorar a qualidade da água e a quantidade de sedimentos em locais como: Laje Dois Irmãos, Laje da Cacimba do Padre, Praia do Boldró, Laje do Boldró, Praia do Cachorro, Buraco da Raquel e Baía do Sueste, em decorrência do carreamento de detritos dos córregos para as áreas marinhas.
34. Preparar e capacitar uma equipe local para o monitoramento da fauna de invertebrados terrestres da APA.

35. Estabelecer parcerias com grupos de pesquisa para a consolidação de uma equipe de monitoramento de vertebrados terrestres da APA. Criar um banco de dados e lista de discussão para facilitar a interação entre os pesquisadores.
36. Preparar e capacitar uma equipe local para o monitoramento da fauna de vertebrados terrestres da APA.
37. Elaborar um cadastro das cisternas e poços existentes na APA. Os poços tubulares profundos (existe 1 poço na APA, com 60 m de profundidade) também deverão ser cadastrados.
38. Monitorar ou cobrar dos órgãos responsáveis o monitoramento da qualidade da água de poços e cisternas, com amostragem e análise permanente, para avaliação do risco de contaminação a partir de fossas negras, depósitos de combustíveis, cemitério, geradores elétricos e outras instalações potencialmente poluidoras existentes na APA.
39. Deverá ser realizado o monitoramento permanente dos poços e cisternas em uso, e a construção de gráficos para controle anual das vazões e detecção de eventual depleção do lençol freático, para adoção de medidas restritivas ao uso da água subterrânea.
40. Fazer gestão junto à Compesa com vistas à caracterização e ao monitoramento da vazão e qualidade da água da Bica d'água do Cachorro, que consiste na única fonte natural de água subterrânea em todo o Arquipélago de Fernando de Noronha. A frequência mínima de coleta deverá ser de duas vezes ao ano, no fim de cada estação (chuva e seca).
41. Buscar junto à Compesa os dados de monitoramento da qualidade da água nos córregos do Boldró e do Mulungu, bem como das Praias do Boldró, do Cachorro e da Biboca.
42. Realizar o monitoramento das diferentes modalidades de pesca.
43. Cadastrar voluntários interessados em realizar as atividades de monitoramento da pesca.
44. Realizar palestras, campanhas educativas, cursos, oficinas interativas e visitas monitoradas, garantindo maior participação da população nas ações de manejo e monitoramento propostos por esse programa.
45. Implementar, em parceria com o Parque Nacional Marinho de FN, Rebio do Atol das Rocas, Centro Mamíferos Aquáticos, Cemave, Cepene e com a Marinha do Brasil, um programa de monitoramento das ilhas oceânicas do Nordeste do Brasil, que poderá contar com a participação de universidades e entidades parceiras.

Resultados esperados:

- Planos de ação para espécies ameaçadas de extinção elaborados.
- Parcerias com Centros de Pesquisa do ICMBio, ONGs e universidades para a formação de equipes de pesquisa estabelecidas para cada área temática de interesse.
- Número de pesquisas sobre biodiversidade marinha e terrestre nos arquipélagos de Fernando de Noronha e de São Pedro e São Paulo incrementados.

- Impactos antrópicos sobre os ecossistemas recifais identificados.
- Espécies exóticas e invasoras identificadas.
- Regiões costeiras degradadas identificadas.
- Espécies bentônicas bioindicadoras definidas.
- Bancos de dados e listas de discussão entre pesquisadores estabelecidos.
- Estudos sobre a dinâmica da população do caranguejo terrestre da espécie *Johngarthia lagostoma* realizados e impactos antrópicos identificados.
- Plano de manejo com o uso sustentável do mocó elaborado.
- Estudos aprofundados sobre a flora terrestre atualizados, com ênfase para a o grau de artificialização, a cobertura por espécies exóticas e as atividades que causam impactos à cobertura vegetal.
- Equipe de pesquisa para o desenvolvimento de trabalhos científicos e de gestão sobre recursos pesqueiros explorados na APA estabelecida.
- Demanda por produtos de pesca na ilha identificada.
- Impactos das espécies exóticas à fauna nativa da APA definidos.
- Estudos para despoluição das águas e dinâmica de deposição de sedimentos do Porto de Santo Antônio realizados.
- Estudos pluviométricos, evaporimétricos, fluviométricos e hidrogeológicos realizados.
- Projeto para recuperação dos açudes da APA elaborado.
- Estratégias de monitoramento identificadas e elaboradas.
- Todos os Projetos de monitoramento em andamento.
- Voluntários e moradores capacitados para participar das atividades de monitoramento.

Indicadores gerais:

- Porcentagem de trabalhos científicos do total de autorizações do SISBIO arquivados no banco de dados da APA.
- Número de trabalhos científicos disponibilizados em linguagem acessível para os diversos interessados.
- Número de linhas prioritárias de pesquisa com projetos iniciados.
- Quantidade de projetos de pesquisa apoiados pelo ICMBio e equipe do ICMBio Noronha.
- Número de Planos de Ação elaborados para as espécies ameaçadas de extinção.
- Quantidade de parcerias estabelecidas com ONGs e universidades para a formação de equipes de pesquisa.

- Número de estudos sobre as espécies da fauna e flora marinha que compõem a APA nas áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade marinha.
- Número de estudos realizados sobre a fauna de invertebrados terrestres da APA.
- Número de projetos de monitoramento em operação.
- Frequência de monitoramento das ações de recuperação das regiões costeiras degradadas.
- Número de voluntários participando de atividades de monitoramento.
- Frequência de amostragem da qualidade da água do mar em determinadas áreas, bem como dos cursos d'água, poços, cisternas, açudes e praias.

6.2 PROGRAMA DE USO PÚBLICO

O ordenamento das atividades de uso público na APA de Fernando de Noronha – Rocas – São Pedro e São Paulo é essencial para que, tanto os objetivos do SNUC, como os da unidade de conservação, venham a ser cumpridos, dentre os quais: favorecer condições para se promover a educação, a interpretação ambiental e a recreação em contato com a natureza, assim como, compatibilizar o turismo organizado com a preservação dos recursos naturais.

Segundo estudos realizados no Arquipélago de Fernando de Noronha (ADM&TEC, 2001), os principais problemas encontrados em seus atrativos são relacionados à falta de infraestrutura de apoio ao turista, tais como: posto de informações, sinalização turística e informativa, e falta de salva-vidas.

As trilhas existentes na área da APA são: Costa Azul, Costa Esmeralda e Histórica Jardim Elizabeth. Podem ser utilizadas, ainda, as trilhas da base do morro do Pico e a do açude do Gato. São classificadas como Trilhas Ecológicas na grande maioria para caminhadas, com objetivo de atingir mirantes com vistas para o oceano.

Os principais problemas detectados pela ADM&TEC (2001) nas trilhas foram os efeitos da erosão, que tornam as caminhadas mais difíceis e perigosas com diversas incidências de acidentes provocados por quedas e entorses. Também foi verificada a ausência de vias de acesso especiais para viaturas destinadas ao atendimento em casos de emergência; a ausência de equipamentos de apoio; a necessidade de identificação das espécies da flora e fauna existente ao longo das trilhas; e a necessidade de maior capacitação dos guias acompanhantes.

Já a atividade de mergulho livre (apneia), por ser intensamente praticada e de forma descontrolada, oferece riscos aos turistas, gera impactos sobre a fauna e flora marinha devido ao pisoteio excessivo do substrato e danos às comunidades coralíneas. Os principais pontos da APA onde essa atividade tem apresentado danos ao ecossistema local são: Laje do Boldró, Praia da Conceição, Praia da Biboca, Porto de Santo Antônio, Laje Dois Irmãos e Laje da Cacimba do Padre.

Nesse sentido, um programa de uso público potencializará e ordenará a atividade turística na APA, atualmente direcionada, com maior intensidade, para as trilhas, praias e áreas de mergulho do Parque. A criação de novas oportunidades e alternativas de uso público na APA, o incremento da infraestrutura e implantação de equipamentos de apoio, e um trabalho de publicidade adequado garantirão maior utilização de seus espaços e atrativos naturais e culturais.

A elaboração de proposta de uso público da APA deve ser desenvolvida de forma integrada às atividades desenvolvidas no Parque Nacional Marinho de Fernando de Noronha, para que se crie um roteiro de uso público integrado para o arquipélago, considerando as potencialidades e fragilidades de cada uma das unidades de conservação.

Atividades:

1. Identificar, qualificar e manter cadastro atualizado, em parceria com a ATDEFN, da infraestrutura turística disponível na APA (serviços de hospedagem, alimentação, entretenimento, monitoria, embarcações, veículos, etc.).

2. Apoiar a ATDEFN na criação de um Centro de Informações Turísticas em local bastante visitado, com atendentes capacitados.
3. Apoiar a ATDEFN na instalação de equipamentos facilitadores em trilhas com alta declividade (Costa Esmeralda, Costa Azul), locais próximos aos níveis de maré alta (Costa Esmeralda), além de parapeitos em mirantes e microdrenagens para desvio da água em trilhas que alagam.
4. Identificar as áreas e atividades de uso público ainda não exploradas na APA.
5. Promover, em parceria com a ATDEFN, a manutenção e reposição dos equipamentos de apoio ao uso público da APA, para atender adequadamente as funções de uso de cada equipamento facilitador, tais como: centro de visitantes, sanitários, bancos, mesas, mirantes, pontes, escadas, trilhas, painéis educativos, etc. Deverão ser propostas adequações e orientações para a redução das deficiências do uso público da APA de acordo com os resultados obtidos nas atividades anteriores, tais como:
   i. Normas e procedimentos de operação, manutenção, segurança, monitoramento e necessidade de condução ou guiagem de cada atividade;
   ii. Orientações e ações relacionadas aos recursos humanos envolvidos com as atividades de uso público: número de pessoas necessárias, cursos de capacitação de guias ambientais, dentre outras atividades necessárias à qualificação dos recursos humanos envolvidos;
   iii. Indicação das novas potencialidades de uso público na APA e o que será necessário para implementá-las;
   iv. Avaliação periódica dos serviços turísticos oferecidos (ilhatur, passeios náuticos, mergulho autônomo e livre, caminhadas históricas, trilhas ecológicas, cavalgadas, passeios de bugue e bicicleta), com orientação para a melhoria dos serviços prestados, redução dos impactos causados e indicação de outros serviços a serem fornecidos.
6. Indicar ações e orientações necessárias à adequação daquelas atividades de uso público já instauradas na APA, de seus equipamentos de apoio e das infraestruturas já existentes.
7. Monitorar e fiscalizar os atrativos como trilhas, praias, lajes, dentre outros, para que a capacidade de suporte de cada ponto turístico seja respeitada, garantindo assim, a qualidade da visitação.
8. Promover a manutenção dos quiosques do MMA.
9. Propor e implementar um projeto de interpretação ambiental para o Mirante do Boldró.
10. Apoiar a ATDEFN na elaboração, implementação e manutenção do Projeto de Programação Visual e Sinalização a ser implantado em toda a APA, que deve apresentar alternativas para se adequar e homogeneizar a sinalização indicativa, educativa e interpretativa, principalmente nas vias de acesso e nos locais de visitação, como praias, trilhas, fortificações e elementos do patrimônio histórico-cultural edificado, dentre outros.
11. Incentivar e apoiar a produção de um folder com mapa da APA e informações sobre serviços, comércio, principais atrativos naturais e atividades de uso público.

12. Estimular e apoiar a ATDEFN, o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac) e ONG em programas de capacitação da população local para trabalhar com turismo.

Resultados Esperados:

- Qualidade da infraestrutura, equipamentos e serviços de uso público da APA melhorada.
- Diversidade dos atrativos turísticos da APA incrementada.
- Capacidade de suporte dos atrativos estabelecida e respeitada.
- Projeto de Sinalização implantado em toda a APA.
- Deficiências relativas ao uso público identificadas, adequações implantadas.
- Melhoria no atendimento ao turista.

Indicadores gerais:

- Quantidade de equipamentos e serviços de uso público instalados.
- Porcentagem implantada do projeto de sinalização.
- Número de capacitações para atualização de profissionais que atuam na área de turismo.

6.3 PROGRAMA DE SENSIBILIZAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL

A gravidade dos problemas ambientais enfrentados pelos moradores e visitantes de Fernando de Noronha por si só poderia justificar a inserção da Educação Ambiental no âmbito escolar (ensino formal) e para a comunidade (instância informal de ensino).

Devido à vocação evidente de Fernando de Noronha, faz-se necessária a ligação entre turismo e Educação Ambiental e, dessa forma, o aprofundamento da capacitação dos profissionais (guias, donos de meios de hospedagem, instrutores, prestadores de serviços, etc) na área da educação.

O guia de turismo em Fernando de Noronha está diante de cidadãos em momentos ideais à recepção de valores e percepção de características paisagísticas da ilha, devido ao caráter lúdico das experiências vivenciadas no Arquipélago.

Contudo, não se encontram na ilha operadoras que se disponham a arcar com os custos de treinamento de sua equipe.

O que se percebe em Fernando de Noronha, é a intensificação do chamado "turismo de massa", apesar do interesse de parte da população local em atuar dentro do conceito do ecoturismo, buscando conciliar a atividade turística às características e peculiaridades naturais do Arquipélago de Fernando de Noronha.

Esse programa de ação consiste no desenvolvimento de atividades que visem proteger a Unidade de Conservação dos impactos ambientais e potencializar o papel da Unidade como agente catalisador de ações conservacionistas de sensibilização ambiental. Para a execução desse Programa, faz-se necessária a integração com a população de Fernando e Noronha, envolvendo nas atividades, os dirigentes locais, as comunidades civis organizadas e os moradores.

Esse programa propõe dar visibilidade à Unidade de Conservação, por meio da divulgação dos seus objetivos específicos de manejo, zoneamento, normas e atividades desenvolvidas, buscando uma maior relação das comunidades vizinhas e promovendo maior interação com as empresas de turismo.

O Programa prevê ainda ações de integração da APA no contexto educacional, por meio de atividades que visem o desenvolvimento da consciência crítica sobre a problemática ambiental, levando ao incremento de atitudes que auxiliem na conservação dos recursos naturais; promover a adoção do tema ambiental nas práticas cotidianas da APA; e divulgar os conhecimentos científicos sobre fauna, flora e geologia, dentre outros temas pesquisados, com a valorização dos saberes locais.

Além disso, é importante que a Unidade de Conservação aprimore seu papel na mobilização dos representantes das comunidades para participação na gestão. Outro ponto forte no Programa é a implementação de atividades voltadas ao voluntariado, que pode contribuir na implementação das Unidades de Conservação de Fernando de Noronha, agregando mão de obra às atividades desenvolvidas pela Unidade e oferecendo instrumentos para o aprimoramento de estudantes e profissionais com atuação em áreas afins.

Atividades:

1. Divulgar as funções da APA e do Conselho Gestor para a comunidade.
2. Realizar programa e campanha de divulgação da APA por meio da Rádio e TV Golfinho. A campanha deverá esclarecer para a comunidade o conceito de APA, as necessidades de conciliação entre as ações de conservação e a necessidade da comunidade, a existência do Conselho da APA e sua constituição e representatividade, e os mecanismos de participação na gestão da APA.
3. Elaborar materiais e estratégias para a divulgação da APA, tais como: folhetos, cartilhas, cartazes, CD-ROM e outras formas de mídia, utilizando a escola, áreas de lazer, hospital e administração da ilha.
4. Realizar oficinas e palestras sobre o Zoneamento da APA para a população local. Mobilizar a comunidade e divulgar essas oficinas e palestras, com uma antecedência de pelo menos 8 dias, por meio da Rádio e TV Golfinho.
5. Elaborar cartilha contendo a legislação ambiental aplicável à APA, a ser distribuída para a população local e utilizada como instrumento de trabalho pelos gestores e outras instituições da APA.
6. Realizar oficinas e palestras sobre legislação ambiental aplicável a APA para os moradores locais. No caso, as oficinas e palestras poderiam ser realizadas pelo próprio Gerente da APA em parceria com técnicos da ATDEFN e CPRH, órgãos ambientais pernambucanos envolvidos com a questão Fernando de Noronha, dentre outros como: o Ministério Público, SPU e ONGs.
7. Elaborar um informativo bimestral das atividades do Conselho da APA, na forma de um jornalzinho, site, redes sociais, mensagem eletrônica e/ou utilizando por meio da TV e Rádio locais, complementando as atividades de divulgação do processo de gestão da APA para a comunidade.
8. Elaborar campanha de divulgação da Matriz Institucional – atribuições e competências de cada órgão e instituição envolvida, por meio da Rádio e TV Golfinho.
9. Elaborar material de divulgação, tais como: folheto, cartilha e cartaz para a divulgação da Matriz Institucional.
10. Orientar a comunidade quanto aos procedimentos legais e a que órgão recorrer para as diferentes situações.
11. Realização de eventos e campanhas culturais e ambientais para a comunidade, e para os turistas na Praça do ICMBio.
12. Capacitar dirigentes e técnicos do ICMBio, da ATDEFN e membros do Conselho da APA, preparando-os para o exercício e implementação da Educação Ambiental em suas atividades, por meio da realização de cursos de capacitação presenciais e à distância.
13. Articular e fortalecer os órgãos de representação social como agentes de implementação, apoio e promoção das ações de Educação Ambiental.

14. Apoiar a criação e a implementação da Agenda 21 Local.
15. Estimular as ONGs locais, as cooperativas, as associações e outras entidades da sociedade civil, bem como os empresários (pousadeiros, donos de hospedarias domiciliares, fornecedores de serviços e comerciantes) e trabalhadores autônomos, a adotar os princípios da sustentabilidade no desenvolvimento de suas atividades.
16. Realizar oficinas e treinamentos específicos junto aos principais agentes da APA, como: guias, condutores de barcos, taxistas, pousadeiros, donos e funcionários de restaurantes, visando à melhoria nos serviços e na qualidade da informação oferecida.
17. Planejar e desenvolver atividades de educação ambiental, para conscientização da população quanto à geração e separação de resíduos sólidos. Divulgar a importância da coleta seletiva, da reciclagem do lixo, da redução dos rejeitos durante a produção e da minimização do uso de embalagens descartáveis não-biodegradáveis.
18. Contribuir com o desenvolvimento de atividades de educação ambiental para os alunos da Escola Arquipélago na Usina de Tratamento de Resíduos Sólidos.
19. Buscar parceria junto à Compesa visando divulgar informações a respeito das possibilidades de uso sustentável da água, da viabilidade de seu reúso e da redução de desperdício, apontando para o desenvolvimento de atitudes pessoais coerentes. O trabalho de sensibilização junto à população sobre a questão da economia de água deve ser constante, para que a normalização da oferta não venha a significar um maior desperdício de água.
20. Desenvolver atividades de educação ambiental junto aos usuários do Porto, para que sejam mais cuidadosos com os dejetos e resíduos derivados da manutenção das embarcações (tinta, piche, óleo de motor, dentre outros), visando evitar ou minimizar a poluição das águas do Porto Santo Antônio.
21. Apoiar e acompanhar a instalação de sinalização educativa para os turistas e demais usuários do porto.
22. Fazer gestão junto à Celpe e apoiar a realização de palestras e distribuição de material informativo, buscando a conscientização da população local e dos turistas para a economia de energia.
23. Divulgar a importância dos remanescentes florestais da APA, das peculiaridades encontradas no ecossistema terrestre de Fernando de Noronha, e a proibição da realização de queimadas na UC.
24. Realizar campanha para divulgar à comunidade sobre a importância das árvores nas áreas urbanas e os principais cuidados.
25. Divulgar os resultados das pesquisas e atividades de monitoramento realizadas, e das diretrizes de manejo propostas à comunidade local e aos turistas, por meio de folhetos, cartazes, CD-ROM, filmes e outras mídias, palestras e documentários.
    i. Cadastrar, junto à Gerência da APA, todos os pesquisadores que estiverem atuando em Fernando de Noronha.

ii. Os resultados das pesquisas e monitoramento realizados na ilha devem ser apresentados, pelos próprios pesquisadores, em linguagem acessível para as crianças nas escolas ou no Centro de Visitante ICMBio/TAMAR. Isso deve ser uma obrigatoriedade no ato da permissão no início da pesquisa.

iii. As pesquisas científicas desenvolvidas na área do Parque também poderiam ser incorporadas nesse processo, o que seria de grande importância.

26. Montar uma biblioteca ambiental no ICMBio com o acervo científico da bibliografia recebida do Governo Federal e editoras que enviam publicações de temas referentes ao Arquipélago.

27. Promover e incentivar o acesso às informações ambientais que possam ser utilizadas na produção de programas, veiculação de notícias, debates e outras formas de comunicação social sobre as temáticas ambientais referentes a Fernando de Noronha (ecossistemas insulares, espécies migratórias, espécies exóticas) e outras de caráter mais geral, principalmente, no que diz respeito às questões de divulgação de turismo. Essas informações devem ser veiculadas principalmente pelo Sistema Golfinho de Comunicação, abrangendo não somente a transmissão de conhecimentos sistemáticos ao público em geral, mas, também, a organização de programas específicos de Educação Ambiental.

28. Incentivar a inserção de conteúdos de Educação Ambiental na produção artística e literária local em suas diversas formas de expressão, apoiando sua maior difusão junto a públicos específicos ou à sociedade em geral.

29. Apoiar iniciativas das organizações não governamentais, associações, igrejas e outras instituições na difusão de conceitos e instrumentos de Educação Ambiental.

30. Promover e apoiar a realização de eventos ambientais nas comunidades, tais como: as Férias Ecológicas, Semanas do Meio Ambiente, festejos populares, concursos, promoções esportivas e outras atividades que sejam orientadas à Educação Ambiental.

31. Difundir a utilização do material educativo (gráfico e audiovisual), voltado para a Educação Ambiental, já existente para Fernando de Noronha, além de produzir novos instrumentos didáticos sobre as temáticas locais, com o apoio de parceiros e do Sistema Golfinho de Comunicações (rádio e TV).

32. Promover ações de educação ambiental e de difusão de informações para os diferentes usuários de recursos naturais, tais como: pescadores, criadores, agricultores e outros, voltadas para o uso racional desses recursos, adotando procedimentos ambientalmente sustentáveis, como a agricultura orgânica.

33. Elaborar materiais e estratégias para a Educação Ambiental, tais como: folhetos, cartazes, CD-ROM e outras mídias, palestras e documentários. Os principais segmentos a serem atingidos são: pescadores, turistas, guias de turismo, funcionários das operadoras de mergulho e comunidade em geral. Para cada segmento, devem ser desenvolvidas estratégias específicas, com linguagem, assuntos e métodos adequados.

34. Realizar palestras para envolver a comunidade no processo de manejo da avifauna exótica e invasora.
35. Realizar campanha de conscientização ambiental da colônia de pescadores sobre a importância da conservação do ecossistema marinho para a manutenção dos estoques pesqueiros e divulgação de técnicas que possam evitar a captura acidental de pequenos cetáceos (baixa ocorrência) e de aves marinhas.
36. Divulgar para os pescadores locais a importância da atividade pesqueira sustentável, por meio de palestras que expliquem o que significa uma atividade sustentável e que mostrem exemplos de manejo da pesca em outras regiões do país.
37. Orientar a comunidade para que não haja caça de lagosta, caranguejo e polvo sem o cumprimento das regras estabelecidas.
38. Sensibilizar a população para que não coletem organismos vivos, conchas, porções de corais e outras formações marinhas.
39. Orientar as empresas de mergulho autônomo, mergulho rebocado e mergulho com "skuter" para não realizarem tais atividades na presença de mamíferos aquáticos, estimulando os mergulhadores a retornarem ao barco ou praia caso os cetáceos se aproximem.
40. Implantar um programa educativo de visitação das áreas que compõem a Zona de Recuperação.
41. Reforçar para os membros do Conselho da APA as suas funções, deveres, papel institucional e representatividade.
42. Capacitar os membros do Conselho da APA quanto aos instrumentos legais relativos a meio ambiente e quanto a sua função e competência dentro do processo de licenciamento ambiental, de forma que eles possam atuar de acordo com o aparato legal existente e transmiti-lo à comunidade.
43. Trabalhar com ações de mobilização e capacitação permanente que permita a outros grupos sociais, organizados formalmente ou não, terem condições de pleitear vaga como membro do Conselho da APA e do Parque Nacional Marinha (PARNAMAR).
44. Organizar um programa de comunicação social utilizando a organização dos Núcleos Comunitários – como forma de estimular a participação da população que reside nos Núcleos Comunitários mais periféricos e que, geralmente, não se envolve na gestão da APA.
45. As atividades de voluntariado seguirão as áreas temáticas do ICMBio Noronha, conforme Instrução Normativa (IN) nº 03/2016, e abrangerão áreas diversificadas. As vagas serão dispostas conforme as prioridades do ICMBio Noronha.

Resultados esperados:

- Comunidade compreendendo o significado e as funções da APA.
- Conselheiros conhecendo as funções, representatividade e mecanismos de participação no Conselho Consultivo da APA, além dos temas em pauta.

- Comunidade respeitando as normas da APA.
- Formas de divulgação dos aspectos ambientais da APA incrementadas e diversificadas.
- 80% da comunidade participando de capacitações em educação ambiental.
- 30 técnicos e membros do conselho capacitados para o exercício e implementação da Educação Ambiental em suas atividades.
- Atividades de conscientização da população quanto à geração e separação de resíduos sólidos realizadas.
- Atividades de educação ambiental para os alunos da Escola Arquipélago na Usina de Tratamento de Resíduos Sólidos realizadas.
- Aumento na adesão à separação de resíduos sólidos na fonte.
- Redução no desperdício de água e energia elétrica.
- Diminuição de fontes de poluição no Porto.
- Redução no número de incêndios florestais.
- Aumento na quantidade de árvores nativas plantadas em áreas urbanas.
- Quantidade e diversidade de instrumentos de promoção da Educação Ambiental incrementadas.
- Maior divulgação de resultados de pesquisas científicas para a comunidade local e turistas.
- Biblioteca ambiental em funcionamento.
- Impactos das atividades econômicas sobre o meio ambiente reduzidos.
- Eventos ambientais para a comunidade realizados.
- 90% dos pescadores entendendo a importância da conservação do ecossistema marinho para a manutenção dos estoques pesqueiros e conhecendo as técnicas para evitar a captura acidental de pequenos cetáceos (baixa ocorrência) e de aves marinhas.
- Diminuição na captura de caranguejo terrestre e lagosta.
- 70% da comunidade envolvida nos trabalhos do Conselho da APA.
- 70% dos membros do conselho entendendo o procedimento de licenciamento ambiental e a legislação aplicada.
- Subsídio pelo menos para 3 (três) trabalhos de conclusão de cursos anualmente.
- Edição quinzenal do jornal Ecoar.
- Abordagem anual de 70% dos temas relacionados aos objetivos do subprograma de sensibilização ambiental ser trabalhado pelos voluntários designado à educação ambiental.
- Participação da comunidade e/ou conselheiros em atividades propostas pelos voluntários da APA.

- Produção de relatório Anual da produção pesqueira em Fernando de Noronha.
- Cadastramento dos agricultores, aumento da produção orgânica, aumento dos quintais produtivos e relatório anual da atividade agrícola.

Indicadores de desempenho:

- Número e frequência de programas de divulgação da APA na Rádio e TV Golfinho.
- Quantidade de materiais de divulgação sobre a APA, tais como folhetos, cartilhas, cartazes, CD-ROM, filmes e outras formas de mídia.
- Número de oficinas e palestras sobre o Zoneamento da APA realizadas.
- Cartilha sobre a legislação ambiental aplicável à APA elaborada.
- Número de oficinas e palestras sobre legislação ambiental aplicável a APA realizadas para os moradores locais.
- Frequência de divulgação de informativo das atividades do Conselho da APA.
- Número de eventos e campanhas culturais e ambientais para a comunidade e para os turistas.
- Número de capacitações em educação ambiental realizadas.
- Número de técnicos e membros do conselho capacitados para o exercício e implementação da Educação Ambiental em suas atividades.
- Quantidade de atividades de conscientização da população quanto à geração e separação de resíduos sólidos realizadas.
- Frequência de atividades de educação ambiental para os alunos da Escola Arquipélago na Usina de Tratamento de Resíduos Sólidos.
- Quantidade de resíduos sólidos que chega sem separação na usina de tratamento de resíduos sólidos.
- Redução *per capita* no consumo de água e energia elétrica.
- Quantidade de lixo no Porto, e quantidade de óleo e resíduos na água.
- Número de incêndios ocorridos por semestre.
- Número de árvores nativas plantadas em áreas urbanas por ano.
- Quantidade e diversidade de instrumentos de promoção da Educação Ambiental.
- Número de eventos e materiais de divulgação de resultados de pesquisas científicas para a comunidade local e turistas.
- Número de pessoas que frequentam a biblioteca ambiental, após essa entrar em funcionamento.
- Número de eventos ambientais para a comunidade realizados.

- Porcentagem de pescadores que participaram de palestras ou eventos sobre a importância da conservação do ecossistema marinho para a manutenção dos estoques pesqueiros.
- Porcentagem de pescadores que utilizam técnicas para evitar a captura acidental de pequenos cetáceos e de aves marinhas.
- Número de autos de infração para captura de caranguejo terrestre e lagosta dividido pela frequência de fiscalização.
- Percentual da comunidade envolvida nos trabalhos do Conselho da APA.
- Percentual dos membros do conselho entendendo o procedimento de licenciamento ambiental e a legislação aplicada.
- Número de trabalhos de conclusão de curso pelos voluntários ligados ao subprograma.
- Número de publicações do jornal Ecoar.
- Percentual de vagas preenchidas nas atividades desenvolvidas pelos voluntários.
- Produção de relatório de monitoramento de pesca e agricultura.
- Aumento da produção agrícola orgânica.

6.4 PROGRAMA DE INCENTIVOS A ALTERNATIVAS DE DESENVOLVIMENTO

Em Fernando de Noronha há uma demanda reprimida por produtos agrícolas frescos e com preços mais acessíveis, comparativamente aos produtos agrícolas (hortaliças e frutas) trazidos do continente, por parte de moradores, pousadas e restaurantes. Existe, portanto, necessidade de produção agrícola que abasteça parte das necessidades da comunidade local e turistas. A comunidade local, durante o processo de planejamento participativo indicou a agricultura como uma atividade importante para a segurança alimentar da ilha, em casos de emergência, chega de navio uma quantidade insuficiente para o abastecimento interno.

Contudo, os moradores reclamam que o produto produzido na ilha, apesar de ter melhor qualidade, não é muito mais barato do que aquele trazido do continente; que a variedade e quantidade de produtos é pequena, especialmente para atender à demanda turística; e, que a oferta é inconstante.

A agricultura é a atividade mais antiga e tradicional da ilha, tendo alto valor de preservação cultural. O núcleo fundador da cultura noronhense esteve atrelado a essa prática, em que a troca solidária de produtos entre ilhéus era expressiva (conforme Diagnóstico da APA).

A Associação de Produtores Rurais de Fernando de Noronha conta com pouco mais de duas dezenas de membros. A mão de obra é despreparada, sem qualificações agrotecnológicas e normalmente, os agricultores estão envolvidos com outras atividades, como a pesca e o turismo (Abdala, 1999). A agricultura é realizada sem a utilização de agrotóxicos.

A pecuária, assim como a agricultura, é uma das atividades mais tradicionais, praticada desde a época do presídio. A atividade subsidia alguns rituais locais, tal como: a carneirada típica feita em datas importantes e casamentos. Além disso, essa atividade também foi identificada como relevante pela comunidade local, principalmente, levando-se em consideração a segurança alimentar da ilha.

Atualmente, as áreas de criação estão restritas a alguns cercados no interior da APA. Contudo, há casos de animais que invadem o Parque, suas praias e trilhas, destroem lixeiras e invadem a pista do aeroporto em busca de alimento, além dos casos de acidentes decorrentes da presença de animais pastando nas áreas marginais da BR.

Com relação à atividade pesqueira na APA, existem poucos estudos e dados. Essa lacuna é extremamente grave, tendo em vista que informações sobre distribuição, abundância, reprodução, hábito alimentar e em geral a biologia pesqueira são subsídios importantes para o desenvolvimento de uma pesca sustentável.

Regiões próximas às ilhas oceânicas são, normalmente, excelentes zonas de pesca por apresentarem uma elevada produção biológica com a presença de altas concentrações de diversas espécies de valor comercial. Em Fernando de Noronha ocorrem concentrações importantes de diversas espécies de peixes que são exploradas pela frota artesanal local. Dentre essas espécies, a barracuda (*Sphyraena barracuda*), o xaréu-preto (*Caranx lugubris*), o peixe-rei (*Elagatis bipinnulatus*), a albacora laje (*Thunnus albacares*) e o dentão (*Lutjanus jocu*), representam a maior parte das capturas.

A pesca foi a principal atividade econômica desenvolvida em Fernando de Noronha, recebendo apoio financeiro do governo federal até 1988. Atualmente, existem cerca de 30 pescadores atuando em

Fernando de Noronha, entre associados da Anpesca (Associação Noronhense de Pescadores) e pescadores particulares.

Pode-se dizer que a pesca em Noronha é praticada de forma artesanal, com a utilização de técnicas de captura rudimentares e de embarcações desprovidas de qualquer equipamento eletrônico de auxílio à navegação e à pesca. Em consequência, a atividade pesqueira limita-se às áreas adjacentes ao arquipélago, raramente ultrapassando o limite de 5 milhas náuticas. Além disso, aspectos como o beneficiamento e a comercialização do pescado são pouco explorados, principalmente em relação ao mercado no continente, o que deve ser feito mediante um estudo de viabilidade econômica sustentável.

A pesquisa de visão de futuro, realizada durante o processo de Planejamento Participativo do Plano de Manejo aprovado em 2005, indicou que a população local acredita haver grande possibilidade de geração de renda a partir da atividade pesqueira e, consequentemente, manifesta interesse em obter mais incentivos para essa atividade.

Entretanto, deve-se pensar com cautela sobre o aumento da produção de pescado na área da APA e seu entorno, a partir de um mapeamento do estoque pesqueiro para evitar a sobrepesca. A viabilidade econômica e necessidade de desenvolver o setor, especialmente a pesca oceânica e os aspectos de agregação de valor ao produto (beneficiamento e comercialização) não são incompatíveis, mas considerados importantes para o desenvolvimento socioeconômico e equitativo da ilha.

No que diz respeito aos métodos de captura empregados, apenas a linha de mão (meia água e de fundo) e o corrico são utilizados pelos pescadores para capturar diversas espécies de peixes nas imediações do arquipélago. A exceção é a tarrafa, somente empregada na captura da sardinha (*Harengula jaguana*), utilizada como isca pelos pescadores. Essa dependência da sardinha tem se tornado um fator limitante da pesca no arquipélago, tendo em vista a forte queda nas capturas em determinadas épocas do ano, fazendo com que a maioria das embarcações não saiam para pescar por falta de iscas em quantidade suficiente para um dia de pesca, causando, mesmo que temporariamente, prejuízos ao setor.

Nesse contexto, a difusão de novas tecnologias para a pesca local poderia promover o desenvolvimento sustentável da atividade, seja por meio da realização de capturas mais eficientes dos recursos atualmente explorados, seja pela exploração de novos recursos pesqueiros com o emprego de métodos de captura ainda não utilizados no arquipélago, permitindo, assim, a diversificação dos produtos atualmente ofertados. Além disso, melhores condições de higiene, manuseio conservação e beneficiamento do pescado, poderiam, também, contribuir para o fortalecimento do setor.

Diante da realidade sociocultural dos pescadores de Fernando de Noronha, é recomendado o desenvolvimento de um programa integrado de extensão pesqueira, focado na assessoria técnica (produção, transformação e comercialização), organizacional e de gestão coletiva dos recursos naturais e da biodiversidade, associada a um programa de formação processual dos pescadores.

O lagarto teju *(Salvator merianae)* e o mocó *(Kerodon rupestris)* são duas espécies exóticas encontradas no Arquipélago de Fernando de Noronha. Foram introduzidos propositalmente no

arquipélago por moradores ou militares entre as décadas de 50 e 60 com objetivos distintos. A introdução do teju visava controlar as populações de ratos e sapos, e o mocó foi levado ao arquipélago como fonte de carne de caça para militares. São histórias não totalmente confirmadas, pois existem registros de que o teju é anterior a essa época. Principalmente o teju, causa impactos importantes por meio da predação de outras espécies animais. Por outro lado, as duas espécies podem representar uma rica fonte de recursos naturais que podem ser aproveitados comercialmente. Do lagarto teju se aproveita principalmente a pele, bastante apreciada pelos Estados Unidos e por países europeus, além da carne, apreciada no Nordeste brasileiro e em outros locais da América do Sul. Dos recursos disponíveis do mocó, a carne é bastante apreciada e talvez seu couro seja também aproveitável.

Além disso, recomenda-se o estudo populacional e a elaboração de um programa de manejo populacional e uso econômico sustentável para as espécies passíveis de serem exploradas pelo homem na APA (mocó e teju). Tal programa deve ser desenvolvido em parceria com o ICMBio.

Atividades:

1. Buscar parcerias para a capacitação dos produtores para a produção e criação orgânica, para vendas e *marketing*, dentre outros temas, visando à melhoria da qualidade dos produtos e o fortalecimento da Associação dos Produtores Rurais. A capacitação deverá ser realizada pela equipe de técnicos parceiros ou contratados para esse programa de ação, junto aos técnicos da ATDEFN, que trabalham com o desenvolvimento agroecológico, e com a Associação dos Produtores Rurais.
2. Constituir uma equipe para o desenvolvimento de trabalhos, junto à comunidade pesqueira de Fernando de Noronha, sobre a introdução de novas tecnologias de captura e conservação do pescado e da isca viva. A equipe deverá ser formada por técnicos do ICMBio e de outras instituições como as universidades e o Ministério de Pesca. Incentivar a participação efetiva dos pescadores no processo, permitindo que eles contribuam na identificação dos métodos de captura a serem utilizados, assim como, na sua utilização e avaliação dos resultados obtidos.
3. Buscar parcerias para a realização de treinamento ou capacitação em: manuseio; conservação e beneficiamento do pescado; medidas de higiene; gestão; vendas e captação de recursos financeiros. Os cursos e oficinas deverão considerar o local e as especificidades do ecossistema marinho do Arquipélago de Fernando de Noronha.
4. Criar um acervo contendo os principais resultados gerados pelos trabalhos de pesquisa sobre pesca e estoques, para que eles possam ser utilizados por toda a comunidade pesqueira local.
5. Propor medidas de conservação e manejo dos estoques explorados (novos e em exploração), de acordo com os resultados obtidos nos estudos científicos e práticos.
6. Divulgar, junto à comunidade local, as informações geradas, incentivando a discussão e a interação entre os diferentes atores do setor pesqueiro insular (pesquisadores, pescadores, conselheiros, administradores, etc), promovendo a gestão participativa do uso dos recursos pesqueiros.

7. Realizar oficinas para capacitar a comunidade na utilização sustentável das espécies exóticas, principalmente do lagarto teju (*Salvator merianae*) e do mocó (*Kerodon rupestris*).

Resultados esperados:

- Produtores rurais capacitados para a produção e criação orgânica, para vendas e *marketing*, dentre outros temas.
- Incremento na renda dos produtores rurais e criadores.
- Aumento no consumo de produtos locais.
- Número de animais criados de forma livre reduzido ou erradicado.
- Estudos de novas tecnologias de captura e conservação do pescado realizados.
- Pescadores treinados ou capacitados em: manuseio; conservação e beneficiamento do pescado; medidas de higiene; gestão; vendas e captação de recursos financeiros.
- Incremento na quantidade de peixe beneficiado produzido, principalmente de atuns.
- Melhoria nos serviços relacionados à pesca (pesca, beneficiamento, comercialização e manutenção de equipamentos).
- Qualificação de estabelecimentos que comercializam o pescado em Fernando de Noronha.
- Incremento na renda dos pescadores locais.
- Aumento das populações alvo da pesca.
- Aumento no número de embarcações com equipamentos de segurança e instrumentos de auxílio à atividade pesqueira.
- Acervo contendo os principais resultados gerados pelos trabalhos de pesquisa sobre pesca e estoques criado e disponível para a comunidade.
- Estudos sobre recursos pesqueiros divulgados à comunidade local.
- 10% da comunidade capacitada na utilização sustentável das espécies exóticas, principalmente do lagarto teju (*Salvator merianae*) e do mocó (*Kerodon rupestris*).

Indicadores de desempenho:

- Estudo de Capacidade de suporte da zona agropecuária realizado.
- Número de produtores rurais capacitados.
- Número de animais criados de forma livre.
- Número de novas tecnologias de captura e conservação do pescado desenvolvidas.
- Número de pescadores treinados ou capacitados.
- Renda dos trabalhadores da cadeia produtiva da pesca, uma vez estabelecida.
- Percentual da comunidade capacitada na utilização sustentável das espécies exóticas.

- Número de embarcações com equipamentos de segurança e instrumentos de auxílio à atividade pesqueira.

6.5 PROGRAMA DE PROTEÇÃO E MANEJO

Ao longo dos séculos de ocupação antrópica, a cobertura vegetal terrestre no Arquipélago de Fernando de Noronha, sofreu profundas alterações, tanto em sua estrutura como em sua composição florística. A leitura do mapa de formações vegetais e do mapa de graus de artificialização (Ver Mapas 4 e 5 – Encarte 3) fornece subsídios para a identificação dos locais que foram mais alterados durante o processo de ocupação. Em algumas áreas, a vegetação foi erradicada, sendo necessárias ações de revegetação. Em outras áreas da APA, a vegetação foi transformada radicalmente, sendo substituída por comunidades de espécies introduzidas.

Áreas de Preservação Permanente

Em particular, a situação de várias Áreas de Preservação Permanente – APPs é bastante grave, principalmente onde não foram respeitadas as restrições de uso impostas pela legislação, como é o caso, por exemplo, das formações vegetais associadas aos topos de morros, destinadas a fixar dunas de entorno de drenagens, nascentes e açudes.

A duna da Caiera apresenta alguns pontos degradados por escavações para extração irregular de areia. Aparentemente, a instalação da usina eólica, entre a BR e a duna, também alterou a conformação delas. Com isso, atualmente, algumas áreas das dunas apresentam empoçamento de água e alteração da cobertura vegetal.

Em algumas áreas urbanizadas da APA, a ausência de arborização constitui impacto ambiental/paisagístico relevante.

Por esses motivos, torna-se necessária a implementação de ações de recuperação ecológica da vegetação terrestre em algumas áreas, definidas pelo zoneamento e pelo Plano de Manejo da APA.

As drenagens da APA estão sujeitas a processos erosivos em estádio inicial, os quais, entretanto, podem resultar em carreamento de material detrítico e assoreamento dos corpos d'água. Tais processos erosivos podem provocar o turvamento da água do mar e a deposição de lama no fundo, alterando as características das praias e de ecossistemas marinhos de extrema importância para a conservação.

Esse é o caso de algumas áreas de alta diversidade e concentração de corais, peixes, tartarugas e de outras espécies existentes no Arquipélago de Fernando de Noronha, tais como: a Laje Dois Irmãos, a Laje da Cacimba do Padre, o Buraco da Raquel e a Baía do Sueste.

Algumas áreas da APA podem ser consideradas mais frágeis ou susceptíveis às ações antrópicas, como é o caso das lajes encontradas na Zona de Visitação, das áreas que compõem a Zona de Recuperação, das áreas limítrofes ao Parque e dos remanescentes florestais da Quixaba, Conceição e Morro do Pico, destacando a importância de ações de fiscalização nesses locais.

A APA possui diversos açudes (Xaréu, Vila do Trinta, Quixaba, Pedreira, Ema, Gato, Três Paus e Mulungu) que se encontram eutrofizados, assoreados e com vazamentos, o que reduz suas capacidades de armazenamento de água e consequentemente a qualidade da água fornecida.

Além disso, a vegetação do entorno das drenagens e dos açudes encontra-se fortemente alterada, sendo em alguns casos, inexistente.

Espécies exóticas invasoras

Atualmente, a principal ameaça à conservação da biodiversidade de Fernando de Noronha é a predação por espécies exóticas invasoras. Diversas espécies domésticas foram introduzidas em Fernando de Noronha desde as primeiras ocupações humanas no século XVI, tais quais: o gato, cão, bovinos, porcos, galinhas e cavalos. Além das espécies domésticas, ratos (*Rattus rattus* e *R. norvegicus*), camundongos (*Mus musculus*), lagartixas (*Hemidactylus mabouia*), sapo-boi (*Rhinella jimmi*) e pererecas (*Scinax* sp.) foram acidentalmente introduzidas desde os primeiros desembarques do século XVI. Espécies selvagens também foram introduzidas deliberadamente no arquipélago, como o mocó (*Kerodon rupestris*), trazido em 1967 pelos militares, como animal de caça e o teiú (*Salvator merianae*), anteriormente a 1950.

A garça-vaqueira (*Bulbucus ibis*) é originária do velho-mundo, e se expandiu para o continente americano acompanhando o grande incremento na criação de gado. O primeiro registro da espécie no Arquipélago é de 1986, e apesar de sua colonização em Fernando de Noronha ter sido espontânea, está relacionada à mudança ambiental antrópica na ilha, que criou ambientes adequados ao estabelecimento da espécie, por meio da introdução de gado (bovino, equino e caprino), a ampliação de ambientes abertos (campos, açudes, estradas e quintais) por meio do desmatamento e da oferta de alimento na usina de compostagem e no aeroporto. A população de garças vem crescendo exponencialmente, apesar da realização de várias campanhas de controle populacional, e o último censo, realizado em 2009, registrou cerca de 300 indivíduos (Barbosa-Filho et al. 2009).

Gatos e ratos estão entre as 100 espécies invasoras mais deletérias do mundo. Praticamente todas as extinções de aves em ilhas ocorreram pela introdução de mamíferos predadores, como ratos e gatos. A população de gatos domésticos obtém dos humanos a maior parte do subsídio de que necessitam para sobreviver e se reproduzir. Entretanto, dependendo das condições, os gatos podem se tornar ferais, ou seja, obtém os recursos de que necessitam com pouca ou nenhuma interação com os humanos, e mantém populações que se auto sustentam.

A avifauna residente em ilhas é especialmente vulnerável à predação por mamíferos carnívoros devido à falta de adaptações comportamentais e estratégias para lidarem com a predação por mamíferos carnívoros, pela aparente fidelidade por locais de nidificação (locais onde fazem ninhos), baixa renovação geracional e sensibilidade populacional à predação de adultos (por gatos) e filhotes (por ratos). A pressão de predação pode afetar também o comportamento dessas aves e causar a separação de casais e abandono dos locais dos ninhos (Pontier et al., 2008).

O teiú, por ser um réptil onívoro e generalista, é um predador muito eficiente. São longevos e prolíficos, não possuindo predadores naturais na fase adulta, em Fernando de Noronha, assumindo também o papel de superpredadores. No arquipélago, predam ovos e filhotes de tartaruga-verde (*Chelonia mydas*), além de ovos e filhotes de aves marinhas que nidificam no solo, e espécies endêmicas como a mabuia-de-noronha (*Trachylepis atlantica*).

Dados sobre a abundância e a distribuição das espécies invasoras, bem como o impacto sobre as espécies residentes e endêmicas do arquipélago de Fernando de Noronha foram obtidos por pesquisadores do Instituto Brasileiro de Medicina da Conservação (Tríade) e da Universidade de Auckland, Nova Zelândia, em estudos realizados entre 2013 e 2016. As densidades estimadas das

espécies invasoras foram: 0,70 gatos/hectare, 5 mocós/hectare, 6 teiús/hectare e de 27-60 ratos-pretos/hectare. As densidades dessas espécies invasoras são muito elevadas, significativamente maiores que as densidades já registradas, seja no continente americano ou em outras ilhas. Apesar de apresentar altas densidades populacionais, o mocó não representa uma ameaça à fauna do arquipélago, não sendo considerada uma espécie prioritária para manejo.

Atualmente, dada a pressão de predação proporcionada pelas espécies invasoras (principalmente o gato, o teiú e os ratos) muitas dessas aves marinhas foram praticamente dizimadas na ilha principal, restando a elas apenas os locais de nidificação nas ilhas secundárias do arquipélago. É possível que a presença de predadores introduzidos tenha alterado o comportamento reprodutivo da ribaçã (*Zenaida auriculata noronha*), forçando-a a nidificar na ponta dos galhos. As espécies endêmicas (aves terrestres, mabuia-de-noronha e, possivelmente, a anfisbena-de-noronha) também são ameaçadas pelas espécies invasoras, seja pela predação ou pela transmissão de doenças. A anfisbena-de-noronha era comum até a década de 70, entretanto, depois disso, a sua observação tornou-se rara. Vale ressaltar que uma espécie de roedor endêmica do arquipélago, o *Noronhomys vespuccii*, foi extinta por causas antropogênicas (competição com ratos invasores), logo após os primeiros desembarques (Carleton & Olson, 1999). É possível que a mabuia-de-noronha esteja submetida ao mesmo processo de declínio populacional, principalmente após a introdução do lagarto teiú.

As garças-vaqueiras predam intensamente as mabuias, e também, espécies de aves marinhas como as viuvinhas e a andorinha-do-mar-escura. Além disso, ocupam áreas de reprodução de aves marinhas, em que são agressivas na disputa por material e espaço. Além do impacto ambiental, as garças-vaqueiras representam grande risco à segurança da aviação, motivo pelo qual, foi elaborado pelo CEMAVE em 2004 o Plano de Ação para Controle do Perigo Aviário no aeroporto local.

Além da ameaça à fauna local, gatos, ratos e teiús também são reservatórios de doenças naturalmente transmissíveis entre animais e humanos, denominadas zoonoses. Gatos domésticos são hospedeiros definitivos do *Toxoplasma gondii*, sendo responsáveis pela persistência desse protozoário no ambiente. Esse agente causa abortos e má-formação fetal em humanos. Por não ser uma doença de notificação obrigatória, não há dados confiáveis da prevalência dessa doença em Fernando de Noronha, porém há relatos de abortos e má-formação fetal em mulheres residentes no arquipélago.

Os ratos, por sua vez, são reservatórios de *Leptospira* sp. Esses animais são responsáveis pela persistência dessa bactéria no ambiente, principalmente das estirpes, das quais os humanos são mais susceptíveis. Há registros de mortes de humanos por leptospirose em Fernando de Noronha.

Os teiús são reservatórios de *Salmonella* sp., bactéria causadora de severos casos de diarreia em humanos, podendo levar até mesmo à morte. A transmissão pode se dar por contato direto ou indireto com os animais infectados, seja pela manipulação ou consumo da carne desses indivíduos.

Considerando a gravidade desse problema, o ICMBio Noronha em seu planejamento estratégico de 2016, colocou essa problemática como uma de suas prioridades de gestão para o manejo. E por isso mesmo, em 2016 e 2017 elaborou um “Plano de Manejo de Fauna Exótica em Fernando de Noronha” prevendo ações tanto na APA quanto no PARNAMAR. Esse Plano deverá ser implementado ao longo dos próximos anos, com o engajamento e participação direta da comunidade noronhense, que

poderá contribuir para o controle de espécies exóticas invasoras por meio da conscientização ambiental e de atividades de educação. O Plano prevê, além do controle das espécies já estabelecidas, a prevenção à entrada de novas espécies é reconhecida com a forma mais eficaz e de menor custo de manejo de espécies exóticas invasoras. Assim, o estabelecimento de um protocolo de biossegurança a ser aplicado no Porto e Aeroporto em articulação com a ATDEFN é de especial importância para a APA de Fernando de Noronha.

Pesca

A mortalidade de aves oceânicas associada à pesca com espinhéis tem sido reconhecida como uma grave ameaça à conservação das espécies da avifauna, que colonizam a costa brasileira, exigindo a realização de estudos e adoção de medidas preventivas durante as pescarias, que evitem a atração das aves para as linhas de pesca. Em Fernando de Noronha, os pescadores muitas vezes utilizam as aves como indicadoras da presença de grandes cardumes, sendo relatado que, durante a pesca de corrico, ocorre a captura ocasional de fragatas (*Fregata magnificens*) e atobás (*Sula* spp.), que têm o hábito de investir contra as iscas.

Plano de Proteção

As queimadas, criminosas ou não, são recorrentes na APA. O combate a elas é realizado pelo Corpo de Bombeiros Militar e pela população, embora mesmo sem os equipamentos necessários. Nesse sentido, constitui-se uma atividade de risco, seja para a população e técnicos envolvidos, e principalmente por atingir grandes áreas naturais e habitadas.

Assim, justifica-se a implantação de um Programa de Manejo e Proteção para a APA, que promova uma sistematização das ações de fiscalização, do estabelecimento de rotina, e da capacitação e treinamento de uma equipe permanente para ações necessárias.

Atividades:

1. Ordenar o uso das Áreas de Preservação Permanente – APPs localizadas nos núcleos comunitários, possibilitando a formação de corredores que integrem essas áreas ao Parque Nacional.
2. Alimentar o Banco de Dados da APA com resultados do estudo de disponibilidade hídrica, contemplando, pelo menos:
    i. Delimitação das áreas de drenagem dos córregos contribuintes para os reservatórios existentes.
    ii. Localização georreferenciada do(s) posto(s) pluviométrico(s) e meteorológico(s).
    iii. Localização georreferenciada dos poços e cisternas.
3. Recomendar adequações necessárias aos sistemas de saneamento (abastecimento de água e esgotamento sanitário) em função da disponibilidade de água. As alternativas de adequação da infraestrutura sanitária existente devem ser avaliadas com base na fragilidade do ecossistema local, no mapeamento dos estabelecimentos atendidos pelas redes de esgoto e água, e no

mapeamento das áreas de expansão urbana, de acordo com orientações do Zoneamento da APA.

4. Exigir dos órgãos responsáveis a apresentação de alternativas de adequação dos sistemas de saneamento frente ao cenário projetado. Com base nos resultados obtidos nos estudos de disponibilidade hídrica, no que diz respeito à vazão regularizada dos recursos hídricos da localidade, e nos estudos de projeção de demanda de água e de contribuição de esgoto e resíduos sólidos, devem ser propostas alternativas para a adequação dos sistemas existentes incluindo o reúso da água.
5. Acompanhar a instalação e a operação dos sistemas de saneamento.
6. Fazer gestão junto à ATDEFN, Compesa e Governo de Pernambuco quanto às melhorias necessárias nos sistemas de saneamento.
7. Avaliar os projetos para autorização nos processos de licenciamento ambiental de instalação e manutenção, de infraestrutura urbana e obras de saneamento. Deverá constar entre as condicionantes da licença, o programa de controle e manutenção das redes de água e esgoto - limpeza regular; substituição da tubulação inadequada; monitoramento das ETEs e ETAs; e qualidade das águas dos efluentes. Além disso, deverá ser implantado sistema de drenagem das águas pluviais que não seja direcionado para a rede de esgoto, reduzindo os problemas de volume de esgoto, dentre outros.
8. Avaliar os projetos para autorização nos processos de licenciamento ambiental de instalação e manutenção da pavimentação da BR e vias de acesso, dando ênfase aos seguintes aspectos:
   i. Deverá ser realizado estudo específico para identificar o melhor tipo de cobertura e tratamento dos respectivos leitos, optando-se por alternativas tecnológicas de mínimo impacto e baixo grau de impermeabilização.
   ii. Deverá ser apresentado projeto de adequação/manutenção das drenagens fluviopluviais e implementar antes da adequação do leito das vias.
9. Fazer gestão junto à ATDEFN para implantação do sistema de drenagem de águas pluviais, e outras estruturas que garantam o adequado funcionamento das estradas e vias de acesso da APA, sem comprometer o tratamento de esgoto.
10. Fazer gestão junto à ATDEFN para realização do licenciamento ambiental do cemitério existente na Floresta Velha, contendo estudo de viabilidade para a continuidade do uso da área para esse fim e levantamento de possíveis locais a serem utilizados para essa função, num prazo de 2 anos, renovável por igual período.
11. Realizar, em conjunto com a ATDEFN, campanha de adequação das lixeiras de todos os estabelecimentos da ilha, inclusive dos pontos comunitários de acondicionamento de resíduos sólidos.
12. Apoiar e cobrar a implementação da coleta seletiva (pontos de coleta e triagem domiciliar).

13. Incentivar a reutilização dos resíduos sólidos gerados em Fernando de Noronha seja para confecção de artesanato, seja para a produção de material de construção.
14. Realizar contato com centros tecnológicos que desenvolvam pesquisa na área para a incorporação de novas tecnologias.
15. Elaborar projeto e arrecadar recursos financeiros para a implantação de oficina experimental nas dependências da Usina de Tratamento de Resíduos Sólidos.
16. Atualizar o Banco de dados da APA com informações sobre o uso e ocupação do solo, entre outras.
17. Definir e propor, em parceria com a ATDEFN, estratégias de redução e melhoria da frota veicular da ilha, de acordo com resultados do estudo de capacidade de suporte, além de critérios mais rigorosos para entrada e saída de veículos.
18. Fazer gestão junto à ATDEFN para a elaboração de estudo de alternativas locacionais, incluindo a localidade atual, para orientar a área mais adequada para implantação do posto de distribuição de combustível, levando em consideração os possíveis impactos ambientais, sociais, econômicos e paisagísticos. O estudo deverá abranger a análise de risco da atividade nos locais avaliados.
19. Avaliar a autorização para o licenciamento ambiental da instalação e operação do posto de combustíveis, bem como monitorar as condicionantes. O processo de licenciamento ambiental deverá exigir a realização de monitoramento permanente para controle de contaminação do solo e da água subterrânea da área onde estará instalado o posto de distribuição de combustível, na necessidade de mudança de localização.
20. Fazer gestão junto com a ATDEFN, assim como, já fez o Conselho da APA, projeto portuário para ordenamento das atividades desenvolvidas no porto.
21. Fazer gestão junto à ATDEFN para a construção de um pier flutuante com o objetivo exclusivo de realizar o embarque e desembarque de materiais de pesca e do pescado capturado, de forma a eliminar, inclusive, os conflitos decorrentes da utilização de um único pier, pelas atividades de pesca, turismo, carga e passeio.
22. Realizar, em parceria com a ATDEFN, a implementação de medidas preventivas e de despoluição das águas do Porto Santo Antônio.
23. Divulgar aos criadores, a necessidade de adoção de técnicas de manejo, que venham a minimizar os impactos (como por exemplo, erosão do solo, assoreamento de drenagens, dispersão de espécies exóticas, dentre outros) decorrentes da criação de animais domésticos. Os criadores e produtores devem realizar a recuperação da cobertura vegetal do entorno de seus lotes e das APPs existentes neles.
24. Monitorar intensivamente as atividades agropecuárias realizadas fora da zona agropecuária, enquanto as atividades não forem transferidas para a zona agropecuária.

25. Realizar parcerias para a definição de uma equipe de técnicos, pesquisadores especialistas e responsáveis pela recuperação da vegetação terrestre na APA.
26. Identificar outras áreas, além daquelas que já compõem a Zona de Recuperação, e que também demandam ações de recuperação da vegetação.
27. Implantar ações de recuperação da vegetação, tais como: isolamento para recuperação natural, manejo e/ou erradicação das espécies exóticas, enriquecimento da cobertura e estratificação vegetal, dentre outras, de acordo com as peculiaridades de cada área a ser recuperada.
28. Coletar e organizar banco de sementes e implantar viveiro de mudas de espécies nativas da APA, tais como: a espécie *Phyllanthus niruri,* que ocorrem na duna da Caieira. Devem ser usadas espécies nativas, com mudas ou com propagação vegetativa de matrizes locais.
29. Monitorar o processo de recuperação das áreas manejadas. Realizar vistorias periódicas durante as obras e após a implantação de todas as atividades previstas, garantindo um acompanhamento do processo de recuperação.
30. Restringir o acesso às áreas, quando ele ainda se encontrar liberado. A duna da Caiera encontra-se em área de fragilidade muito alta e não deve ser submetida a nenhum tipo de interferência humana. Logo, o tráfego de veículos nas dunas deve ser proibido, permitindo-se apenas passeios a pé e guiados.
31. Avaliar as condições gerais de cada área de mineração desativada, verificando a ocorrência de: processos erosivos superficiais nos taludes de entorno da cava, pontos de empoçamento de água, cobertura vegetal em estádio inicial de sucessão, dentre outros.
32. Identificar as interferências necessárias para cada área minerada. A recuperação de áreas de mineração presentes na duna da Caiera envolve procedimentos ligados essencialmente a revegetação dessas acumulações naturais de areia mais antigas, já fixadas, e preservação da duna móvel.
33. Propor à ATDEFN a realização de estudo sobre a possibilidade de implantação de reservatórios subterrâneos, para diminuir a perda de água por evaporação.
34. Identificar a necessidade de obras referentes à recuperação das drenagens e nascentes.
35. Demonstrar à ATDEFN a necessidade de realizar as interferências para a recuperação dos açudes. Deverão ser considerados para a recuperação de cada açude os seguintes aspectos:
    i. Xaréu: assoreado; presença de infiltrações e pontos de vazamento na barragem; grandes quantidades de vegetação aquática; poluição da água.
    ii. Pedreira: qualidade da água inadequada para consumo humano; possível instabilidade das paredes da cava; eutrofização e vegetação do entorno degradada.
    iii. Ema: assoreado e com vegetação do entorno degradada.
    iv. Quixaba, Três Paus, Mulungu e Vila do Trinta: vegetação do entorno degradada.

36. Propor à ATDEFN parceria para a elaboração e implementação de projeto de recuperação e revegetação no entorno das drenagens, nascentes e açudes. Devem ser utilizadas mudas de espécies nativas mais adequadas ao tipo de solo e terreno observado em cada caso.
37. Divulgar os resultados da qualidade da água dos açudes, principalmente, dos Açudes do Xaréu e Pedreira, para a comunidade.
38. Realizar vistorias periódicas durante as obras e após a implantação de todas as atividades previstas, garantindo um acompanhamento do processo de recuperação das drenagens, nascentes, açudes e entorno.
39. Monitorar o processo de recuperação da vegetação do entorno dos corpos d'água.
40. Alimentar o Banco de dados da APA com as informações levantadas sobre a flora e a vegetação de Fernando de Noronha.
41. Definir prioridades de conservação com base nos resultados dos estudos atualizados sobre vegetação e flora.
42. Identificar as áreas críticas de estabelecimento das espécies exóticas encontradas na APA.
43. Implementar as medidas de manejo propostas para as áreas e respectivas espécies exóticas identificadas.
44. Manejar e monitorar as populações de predadores exóticos de aves marinhas e de seus ovos.
45. Definir diretrizes de prevenção a novas introduções de espécies exóticas e de manejo; e monitoramento das espécies exóticas, invasoras terrestres e marinhas identificadas na APA e Parque Nacional Marinho.
46. Controlar o desembarque no Porto de Santo Antônio, assegurando a atracação de embarcações que não transportem roedores.
47. Implementar medidas de monitoramento (como bastões de madeira embebidos em óleo vegetal) que permitam a detecção rápida de roedores nos remanescentes florestais e nas praias da APA.
48. Instalar estações permanentes de iscas com rodenticidas nas áreas detectadas pela atividade anterior, a fim de manter as populações de ratos em níveis mínimos.
49. Controlar as populações de lagartos teju (*Salvator merianae*) da APA, por meio da implantação do plano de manejo dessa espécie elaborado pela Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos (Finatec) e UnB, financiado pelo PROBIO/MMA/BIRD/GEF.
50. Controlar a população de gatos na APA, por meio da implantação de um plano de manejo dessa espécie, prevendo inclusive a eutanásia, se for demonstrado a necessidade desta técnica de controle populacional.
51. Incentivar a continuidade do Programa de Controle da População Animal da ilha, de responsabilidade da ATDEFN, que promove o cadastramento e a realização de castrações de cães e gatos domésticos, além da remoção dos animais sem responsáveis para o continente.

52. Adotar medidas de prevenção à captura de aves marinhas nas embarcações de pesca:

    i. Criar instrumentos de respaldo legal à obrigatoriedade de uso de medidas preventivas à captura incidental de aves marinhas na pesca. A legislação deve sugerir combinações de medidas conhecidas, como: a utilização de iscas azuis, a largada noturna, *tori-line* ou lançamento lateral. Buscar formas de incentivo à adoção das medidas mitigadoras, por meio da diferenciação e agregação de valor ao pescado capturado com o uso dessas medidas.

    ii. Capacitar observadores de bordo por meio de cursos e treinamentos específicos, como: mecanismo de controle e avaliação do uso de medidas mitigadoras e sua eficiência.

53. Estimar o tamanho das populações das principais espécies de aves exóticas (*Passer domesticus, Columba livia*) e invasoras (*Bulbucus ibis*) da APA.

    i. Realizar censos para determinação dos pontos de concentração (nidificação, alimentação e descanso) das espécies mencionadas.

54. Implantar um sistema de fiscalização dos desembarques no Porto Santo Antônio e aeroporto, para evitar a introdução de novas espécies.

55. Buscar a parceria com Iphan e ATDEFN para a elaboração de um Plano de Preservação do Sítio Histórico de Fernando de Noronha, com base no Termo Geral de Referência do Iphan, visando à articulação entre o Estado, os agentes privados e a comunidade local para o desenvolvimento de ações de preservação do patrimônio.

63. Elaborar Plano de Prevenção e Combate a Incêndios que considere a parceria com o Corpo de Bombeiros, CPRH e ADTEFN.

64. Identificar locais de maior ocorrência de queimadas ou de maior suscetibilidade à ocorrência de queimadas.

65. Definir estratégias de fiscalização dos locais de maior ocorrência de queimadas ou de maior suscetibilidade à ocorrência de queimadas.

66. Desenvolver atividades de Educação Ambiental para a comunidade local, como: palestras e distribuição de material educativo, visando à redução das queimadas antrópicas.

67. Buscar articulação com a CPRH para elaboração do plano de proteção do arquipélago, considerando a equipe de fiscalização do ICMBio Noronha e da agência estadual, e considerando as duas UCs do território, definindo locais prioritários, frequência e estratégias de fiscalização.

68. Realizar fiscalização com equipe do ICMBio Noronha e de outras Unidades de Conservação, quando necessário.

69. Intensificar as ações de fiscalização do entorno das áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade terrestre (Florestas da Quixaba, da Conceição e do Morro do Pico).

70. Intensificar as ações de fiscalização do entorno das áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade marinha (Baía de Santo Antônio, Morro de Fora da Conceição e Cacimba do Padre).

71. Realizar cursos para a equipe de fiscalização do ICMBio Noronha, informando os principais aspectos a serem observados durante a vistoria das pescarias.

72. Aplicar a legislação vigente, sobre tamanho mínimo de captura e períodos de reprodução para espécies mais visadas pela pesca.

73. Fiscalizar, rotineiramente:

    i. Os serviços de limpeza urbana de acordo com a Política Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos.

    ii. A coleta e destinação dos resíduos sólidos, entulho e poda de árvores em todos os setores da APA.

    iii. A limpeza na área do Porto de Santo Antônio.

    iv. As condições de triagem, acondicionamento no local e transporte dos resíduos gerados pelo hospital São Lucas e unidades de farmácia existentes na ilha.

    v. A operação da usina de reciclagem, o tratamento e a disposição final dos Resíduos Sólidos.

    vi. As instalações de esgoto individuais e públicas.

    vii. As novas construções e instalações.

74. Fiscalizar as condições sanitárias do Complexo Residencial Conceição (Italcable) e acompanhar a destinação do edifício de acordo com Plano de Ação a ser elaborado pela ATDEFN e Iphan.

75. Realizar operações diurnas e noturnas para fiscalizar a coleta do caranguejo *Johngarthia lagostoma*.

76. Implementar, em parceria com o Parque Nacional Marinho de FN, a Rebio do Atol das Rocas, o Centro Mamíferos Aquáticos, o Cemave, o Cepene e a Marinha do Brasil, um programa de fiscalização das ilhas oceânicas do Nordeste do Brasil, que poderá contar com a participação de universidades e ONGs parceiras.

77. Estabelecer uma zona de maior restrição no polígono do ASPSP por meio de trabalho técnico conjunto do ICMBio com a SECIRM e outros especialistas até o final do ano de 2017, e terá como linha de base para seu detalhamento a região que vai da área emersa até o limite da isóbata de 1.000m, sem prejuízo para áreas exteriores a essa e de outras especificidades normativas que se façam necessárias.

Resultados esperados:

- Atendimento de 100% dos estabelecimentos e residências existentes na APA com rede de abastecimento público de água e de esgotamento sanitário tratado.
- Melhoria na qualidade da água de abastecimento público.
- Erradicação do racionamento de água.
- Erradicação do esgoto a céu aberto e fossas negras.

- Ampliação da rede de armazenamento de água.
- Redução do nível de poluição dos solos, praias e mar.
- Erradicação das doenças de veiculação hídrica.
- Melhoria da quantidade e qualidade do composto orgânico produzido.
- Adesão de 100% da comunidade à coleta seletiva de lixo.
- Incrementação da quantidade de resíduos sólidos utilizados na produção de artesanato e material de construção.
- Redução da quantidade de entulho nas vias e terrenos baldios.
- Redução da quantidade *per capita* de resíduos sólidos enviados para o continente.
- Diminuição do número de acidentes no porto, aeroporto, BR e vias vicinais.
- Redução do nível de poluição da água na Baía de Santo Antônio.
- Minimização do assoreamento do fundo da Baía de Santo Antônio.
- Redução, preferencialmente, eliminação dos passivos ambientais do posto de gasolina.
- Redução do número de acidentes com aves e aeronaves.
- Controle e redução das atividades impactantes à fauna terrestre da APA.
- Redução das populações do teju e do mocó.
- Estabilização ou incrementação das populações de espécies silvestres predadas pelo teju.
- Diminuição do número de novas introduções de espécies exóticas.
- Tamanho dos estoques pesqueiros das espécies mais exploradas mantido ou incrementado.
- Redução dos níveis de poluição marinha.
- Aumento da estratificação e diversificação na composição da cobertura vegetal das áreas recuperadas.
- Erradicação dos processos erosivos nas áreas de mineração desativadas.
- Incrementação da estrutura de dados do BDG.
- Todos os córregos e nascentes da APA recuperados, considerando suas vazões originais.
- Redução dos impactos do assoreamento dos corpos d'água e lixiviação do solo sobre o Buraco da Raquel e a Baía do Sueste.
- Aumento da capacidade de retenção de água dos açudes.
- Melhoria da estabilidade da estrutura física dos açudes.
- Incrementação da composição, altura e área da cobertura vegetal do entorno das drenagens, nascentes e açudes.
- Aumento ou manutenção do tamanho das colônias reprodutivas de aves marinhas.

- Redução do número de capturas acidentais nas embarcações de pesca.
- Redução do tamanho das populações de roedores.
- Redução do tamanho das populações do lagarto teju.
- Redução do número de cães e gatos.
- Aumento do número de cães e gatos castrados.
- Redução do tamanho das populações de aves exóticas e invasoras.
- Redução do número de colisões entre aves e aeronaves.
- Redução de focos de incêndio.
- Redução do tempo de combate às queimadas.
- Redução do tamanho das áreas queimadas.
- Redução do grau de artificialização da cobertura vegetal da APA.
- Permanência e expansão das áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade terrestre.
- Aumento da quantidade de eventos e ações de fiscalização realizados e de técnicos envolvidos nessa atividade.
- Redução do número de atividades, construções e reformas ilegais.
- Estabilização ou Incrementação da população de caranguejos terrestres.

Indicadores de desempenho:

- Percentual de estabelecimentos e residências atendidos com rede de abastecimento público de água e de esgotamento sanitário tratado.
- Comparação mensal entre parâmetros de qualidade da água de abastecimento público.
- Número de eventos e dias de racionamento de água por bairro.
- Número de imóveis com despejo de efluentes no solo e em fossas negras.
- Soma dos volumes dos reservatórios públicos de água.
- Quantidade de poluição dos solos, praias e mar.
- Número anual de casos de doenças de veiculação hídrica adquiridas em Fernando de Noronha.
- Volume e parâmetros do composto orgânico produzido.
- Quantidade de resíduos sólidos sem separação que chegam à usina de tratamento de resíduos sólidos.
- Quantidade de resíduos sólidos utilizados na produção de artesanato e material de construção.
- Quantidade de entulho nas vias e terrenos baldios.
- Volume mensal de resíduos sólidos enviados para o continente.

- Número de acidentes no porto, aeroporto, BR e vias vicinais.
- Nível de poluição da água na Baía de Santo Antônio.
- Quantidade do volume de areia no fundo da Baía de Santo Antônio.
- Número de colisões entre aves e aeronaves.
- Estimativa anual da população de caranguejos terrestres.
- Estimativa anual das populações de ratos, gatos, tejus, garças e mocós.
- Estimativa anual das populações das espécies marinhas em extinção.
- Número de novas introduções de espécies exóticas.
- Tamanho dos estoques pesqueiros das espécies mais exploradas.
- Níveis anuais de poluição marinha.
- Avaliação anual dos processos erosivos nas áreas de mineração desativadas.
- Quantidade e qualidade da água dos córregos e nascentes da APA.
- Quantidade de material de origem terrestre nos corpos d'água, no Buraco da Raquel e na Baía do Sueste.
- Volume de água retido nos açudes.
- Tamanho da área da cobertura vegetal do entorno das drenagens, nascentes e açudes.
- Tamanho das colônias reprodutivas de aves marinhas.
- Número de capturas acidentais de aves e mamíferos nas embarcações de pesca.
- Tamanho das populações de roedores.
- Número de cães e gatos.
- Número de colisões entre aves e aeronaves.
- Número de focos de incêndio.
- Tamanho das áreas queimadas.
- Plano de Prevenção e Combate a Incêndios elaborado, atualizado anualmente e em operação.
- Número de eventos e de atividades de Educação Ambiental referentes à prevenção de queimadas realizados junto à comunidade.
- Percentual de áreas naturais com cobertura vegetal e nativa na APA.
- Plano de fiscalização elaborado e em operação, atualizado anualmente.
- Número mensal de eventos de fiscalização.
- Número de construções irregulares.

6.6 PROGRAMA DE OPERACIONALIZAÇÃO

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) é a autarquia federal, responsável pela gestão das 327 unidades de conservação federais espalhadas no Brasil todo (dados de março de 2017).

Para dar conta de tamanho desafio, que em sua missão institucional diz "proteger o patrimônio natural e promover o desenvolvimento socioambiental", o ICMBio vem buscando diversas estratégias organizacionais para estabelecer a gestão dessas áreas protegidas. Entre as iniciativas, estão os Núcleos de Gestão Integrada (NGI).

Em Fernando de Noronha, a gestão integrada entre a APA e o PARNAMAR começou a ser colocada em prática em 2010, quando foi instituído o Núcleo de Gestão Integrada (Portaria ICMBio n° 54/2010). Desde então, em especial, na agenda de proteção, a equipe lotada no Parque Nacional Marinho de Fernando de Noronha vem trabalhando em conjunto com a equipe da APA. Além disso, essas Unidades de Conservação compartilham a mesma sede administrativa, alojamentos e veículos (carros e embarcação). Entretanto, as Unidades continuavam com chefias para cada uma delas.

No início de 2017, a Portaria nº. 7, de 3 de janeiro de 2017 instituiu a reestruturação do Núcleo de Gestão Integrada de Fernando de Noronha – ICMBio Noronha. O NGI compreende as unidades de conservação federais presentes no arquipélago de Fernando de Noronha, ou seja, o Parque Nacional Marinho de Fernando de Noronha e a Área de Proteção Ambiental de Fernando de Noronha – Rocas – São Pedro e São Paulo. Segundo o artigo 3° da referida Portaria, são objetivos gerais do ICMBio Noronha:

> I - alcançar maior eficácia e efetividade na conservação da biodiversidade e na realização dos objetivos de criação das unidades de conservação do ICMBio Noronha; e
>
> II - estabelecer procedimentos de gestão para proporcionar eficiência e racionalidade na administração de forma unificada da Área de Proteção Ambiental de Fernando de Noronha Rocas - São Pedro e São Paulo e Parque Nacional Marinho de Fernando de Noronha. (Inciso I e II, art. 3°)

A portaria do ICMBio Noronha estabelece uma estrutura de gestão (figura XX), com um gestor único para as duas Unidades, buscando trabalhar por processos, que são interdependentes e comunicam-se entre si.

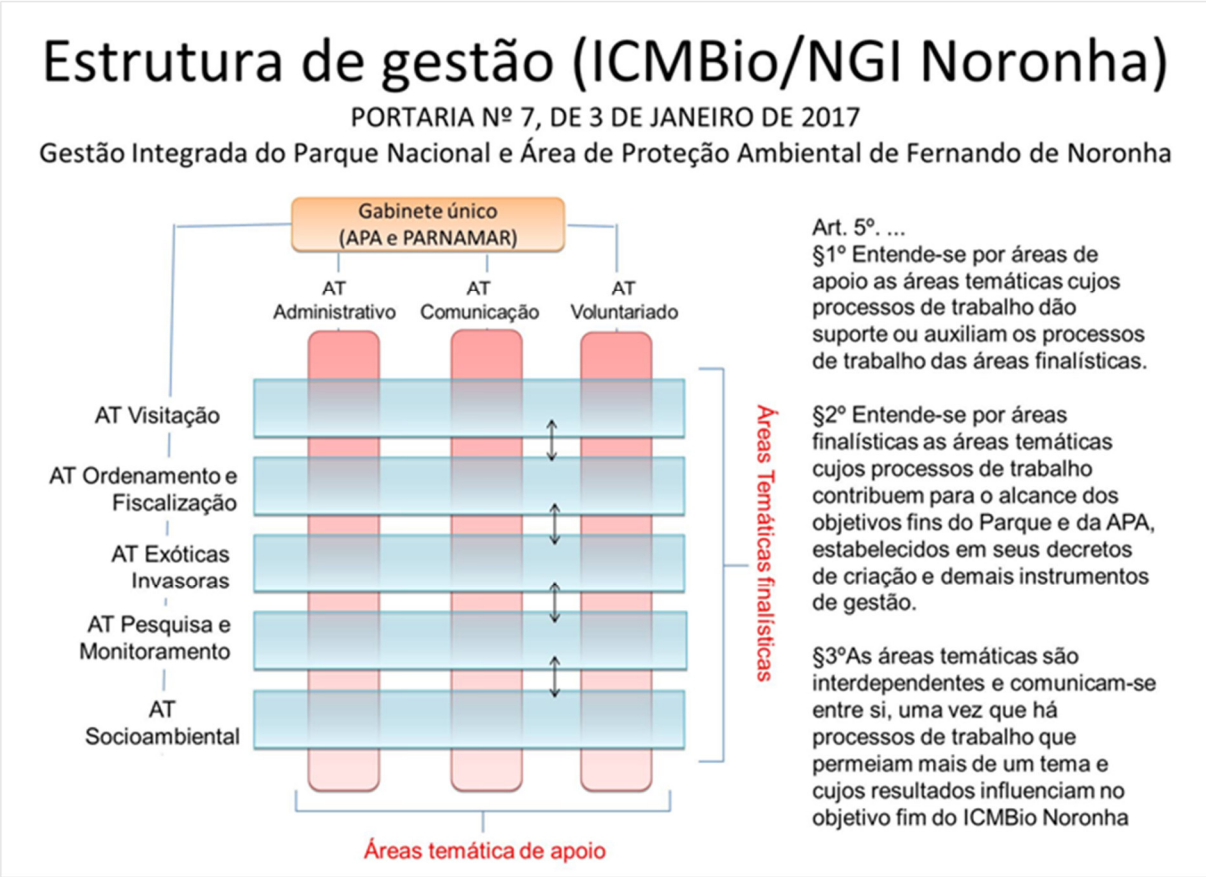

Figura XX – Estrutura de gestão do ICMBio Noronha

O programa de Operacionalização visa garantir a gestão adequada e o funcionamento efetivo da Unidade de Conservação, dotando-a de estrutura física, equipamentos, pessoal e capacidade gerencial para implantar, executar e avaliar as atividades previstas nos Programas de Ação. Esse Programa é composto pelo Subprograma de Administração, Subprograma de Infraestrutura e Equipamentos, e pelo Subprograma de Cooperação Institucional.

Atividades:

1. Prover à Sede do ICMBio Noronha com a infraestrutura necessária para o seu funcionamento.
2. Manter e adquirir equipamentos necessários para o funcionamento do NGI.
3. Implementar em parceria com o Parque Nacional Marinho de FN, a Reserva Biológica do Atol das Rocas, e a Marinha do Brasil um programa de gestão integrada das ilhas oceânicas do Nordeste do Brasil, que poderá contar com a participação de universidades e ONGs parceiras.
4. Promover a retirada dos moradores que ocupam irregularmente imóveis do ICMBio.
5. Elaborar Plano de Ação para adequar as instalações e infraestrutura do Hotel Esmeralda, de acordo com sua futura utilização.
6. Prover alojamento de funcionários e pesquisadores com infraestrutura necessária.

7. Dotar às Unidades de Conservação de Fernando de Noronha (NGI) de recursos humanos necessários para o atendimento das ações previstas nos Planos de Manejo e cumprimento dos Objetivos das Unidades de Conservação, com pelo menos um analista para cada área temática.
8. Garantir que os servidores participem do Programa de Capacitação do ICMBio.
9. Oferecer capacitação para todo o corpo de funcionários do ICMBio Noronha. Deverão ser realizadas capacitações específicas para cada um dos cargos, com esclarecimento das respectivas funções.
10. Capacitar os servidores para aplicar e esclarecer dúvidas sobre as normas e diretrizes existentes no SNUC, objetivos das categorias: Área de Proteção Ambiental e Parque Nacional, formas de planejamento e gestão de unidade de conservação.
11. Realizar cursos de capacitação sobre o aparato legal incidente na APA e Parque Nacional.
12. Realizar treinamento para a equipe de fiscalização, com auxílio dos técnicos de outras Unidades de Conservação brasileiras em que as atividades de fiscalização estejam sendo realizadas com eficiência. O treinamento deve contemplar as dificuldades de se realizar fiscalização de uma unidade de conservação; postura dos fiscais; relacionamento com população residente e com turistas; técnicas de utilização de equipamentos; rotina das atividades; locais de fiscalização, dentre outros aspectos.
13. Capacitar os técnicos da APA para aplicar as diretrizes que regulamentam as atividades pesqueiras realizadas na Zona de Pesca Sustentável.
14. Utilizar os instrumentos de planejamento e gestão da UC: Plano de Manejo, zoneamento, legislação ambiental aplicável e participação comunitária – gestão participativa.
15. Definir a Matriz Institucional (quem é quem, e quem faz o que na gestão da APA) dirimindo conflitos, superposições de competências e tendo como base as necessidades identificadas no Plano de Manejo e Zoneamento da APA.
16. Apresentar a Matriz Institucional da APA aos órgãos e instituições envolvidas.
17. Elaborar e avaliar planos, programas e projetos, formação de parcerias e obtenção de formas de financiamento.
18. Apoiar o monitoramento e acompanhamento das ações do Programa Noronha +20.
19. Levantar, organizar e formalizar o aparato normativo que incide na APA.
20. Formalizar acordos, parcerias, convênios entre as instituições atuantes na APA para a adoção de medidas de fiscalização e controle das atividades desenvolvidas na UC.

Resultados esperados:

- Equipe capacitada para todas as atividades pertinentes à gestão da APA.
- Equipe de fiscalização contratada e capacitada.
- Tempo de duração dos processos de licenciamento reduzido.

- Documentos respondidos no prazo.
- 100% dos equipamentos adquiridos.
- 100% dos imóveis do ICMBio sendo utilizados para atendimento das necessidades das Unidades de Conservação.
- Imóveis do ICMBio reformados e com a manutenção necessária.
- Matriz institucional definida e comunidade conhecendo as competências de cada instituição.
- Ações do Noronha +20, sob responsabilidade do ICMBio, em andamento.

Indicadores de desempenho:

- Número de servidores lotados nas Unidades de Conservação.
- Número de eventos de capacitação para servidores da APA e do Parque Nacional.
- Número de servidores capacitados para as diversas funções e atividades.
- Quantidade de equipamentos adquiridos em funcionamento.
- Número de alojamentos e casas funcionais sendo ocupados por servidores, pesquisadores, ONGs parceiras e voluntários do ICMBio.
- Qualidade das residências funcionais, alojamentos e laboratórios.
- Tempo de avaliação dos processos de licenciamento.
- Número de parcerias formalizadas.
- Percentual de ações do Noronha +20, sob responsabilidade do ICMBio, realizadas.

6.7 PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE MANEJO

No intuito de monitorar a implementação e a efetividade do Plano de Manejo da APA de Fernando de Noronha, são propostas algumas ações para acompanhamento e avaliação das mudanças induzidas pela execução do Plano de Manejo na paisagem socioambiental, microeconômica e institucional do Arquipélago. Esse Programa deve ser estruturado nas diferentes dimensões, escalas, atividades e projetos que compõem a gestão da UC.

Nesse contexto, foi desenvolvido, durante a elaboração do Plano de Manejo aprovado em 2005, um Banco de Dados Georreferenciado (BDG) a ser utilizado como base para o desenvolvimento de um Sistema de Informação Geográfica (SIG) e auxílio à tomada de decisão. Esse sistema foi alimentado e aprimorado na revisão do Plano de Manejo pela equipe de geoprocessamento da ATDEFN.

Paralelamente, foram definidos para os Programas de Ação do Plano de Manejo indicadores de desempenho que uma vez internalizados no sistema, permitirão o monitoramento em tempo real das transformações ocorridas.

Os indicadores que compõem o sistema serão escolhidos com base nos objetivos dos diferentes Programas. Esse programa é importante na avaliação de desempenho do Plano de Manejo, de seus Programas de Ação e do Zoneamento da APA.

O Sistema de Monitoramento e Controle será estruturado de forma a acompanhar a execução do projeto por meio de dois tipos de análises: (1) o monitoramento de tendências por intermédio de indicadores quantitativos, e posterior, avaliação qualitativa baseada nas mesmas tendências rastreadas; e, (2) avaliações qualitativas periódicas e finais dos mecanismos e processos induzidos pelos Programas por meio das diversas atividades componentes dos Programas.

Esse programa visa acompanhar e avaliar as mudanças induzidas pela execução do Plano de Manejo na paisagem socioambiental, microeconômica e institucional da APA de Fernando de Noronha – Rocas – São Pedro e São Paulo, além de desenvolver e implementar um sistema integrado e participativo de monitoramento, controle dos recursos naturais existentes e seus usos no Arquipélago de Fernando de Noronha.

Atividades:

1. Incorporar as informações obtidas nas pesquisas científicas ao banco de dados da APA.
2. Definir indicadores de impacto e/ou de desempenho para as atividades previstas em cada programa de Ação.
3. Incorporar ao BDG os indicadores de impacto e de desempenho desenvolvidos para os Programas de Ação. Deverá ser desenvolvido um aplicativo especial para armazenamento de dados e para o cálculo dos indicadores de desempenho.
4. Elaborar Modelo de Dados para cada indicador e para o Sistema como um todo. Essa elaboração deve compreender a especificação:

i. das variáveis utilizadas, unidades de medida, necessidades de correções, temporalidade, entre outros aspectos. No caso de levantamentos primários, todos os procedimentos estatísticos devem ser considerados para se garantir ao processo as confiabilidades das amostragens, se for o caso;

ii. das formulações matemáticas necessárias para o cálculo de cada indicador; e,

iii. das formulações estatísticas em situações em que seja necessária a construção de indicadores sínteses, utilizando análises multivariadas, como a análise fatorial, entre outros métodos estatísticos.

5. Desenvolver, a partir do BDG, um sistema de suporte à tomada de decisão que permita o monitoramento em tempo real das atividades e transformações ocorridas no Arquipélago de Fernando de Noronha.

6. Implementar processos de cogestão do sistema de monitoramento.

7. Incluir as metas da UC no sistema de monitoramento Institucional, de forma a permitir a alimentação de informações e o acompanhamento dos indicadores de processo e, como consequência, a emissão de relatórios, gráficos, etc.

8. Coletar os dados periodicamente.

   i. Os diversos setores e centros do ICMBio, o Ibama e a ATDEFN devem ser os grandes pontos de apoio para a coleta de dados e alimentação da base para a aferição de indicadores definidos nos Programas de Ação.

   ii. Recomenda-se uma coleta de dados semestral (no processo de validação da proposição dos indicadores, sendo que a periodicidade de cada indicador deverá ser mais bem discutida de acordo com suas especificidades) tanto para a avaliação de desempenho do Plano de Manejo e do Zoneamento como para a avaliação de seus impactos positivos e negativos.

9. Redefinir e desenvolver as normas, procedimentos e instrumentos de monitoramento e controle.

Resultados esperados:

- Banco de dados atualizado.
- Indicadores de desempenho e impacto estabelecidos e incorporados ao BDG.
- Implementação do Plano de Manejo sendo monitorada e avaliada.

7 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Abdala, G. C. 1999. Agricultura em Fernando de Noronha: autosuficiência em hortifrutigranjeiros orgânicos. Relatório de campo. Ministério da Agricultura. 10p.

ADEFN/Governo de Estado de Pernambuco. 1999. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/99 (Proíbe a prática de mergulho intencional com os golfinhos rotadores).

ADEFN/Governo de Estado de Pernambuco. 2009. Relatório Final do Grupo de Trabalho para Mudança da Matriz Energética do Arquipélago de Fernando de Noronha. GT instituído pelo Decreto Estadual n° 31.327).

ADM & TEC. 2001. Plano de gestão do Arquipélago de Fernando de Noronha: ecoturismo e desenvolvimento sustentável - fases II e III - relatório final. Recife. 83p.

ADM & TEC. 2001. Plano de gestão do Arquipélago de Fernando de Noronha: ecoturismo e desenvolvimento sustentável - fase I - relatório preliminar. Brasília.

ADM & TEC. 2000. Plano de gestão do Arquipélago de Fernando de Noronha: ecoturismo e desenvolvimento sustentável - fase I - relatório final. Recife. 109p.

Antas, P. T. Z.; Filipini, A. e S. M. Azevedo Jr. 1988. Anilhamento de aves oceânicas e/ou migratórias no arquipélago de Fernando de Noronha em 1987 e 1988. IV Encontro Nacional de Anilhadores de Aves, Resumos. UFPE, Recife.

Batistella, M. 1993. Cartografia Ecológica do Arquipélago de Fernando de Noronha, PE. Dissertação de Mestrado. IB. USP.

Batistella, M. 1996. Espécies vegetais dominantes do Arquipélago de Fernando de Noronha: grupos ecológicos e repartição espacial. Acta Botanica Brasilica, 10(2):223-235.

Brosnan, D. M. & L. L. Crumrine (1994). Effects of human trampling on marine rocky shore communities. Journal of Experimental Marine Biology and Ecology, 177: 79–97.

Brown, P. J. & R. B. Taylor (1999). Effects of trampling by humans on animals inhabiting coralline algal turf in the rocky intertidal. Journal of Experimental Marine Biology and Ecology, 235: 45–53.

Carlton, J. T. 1989. Man's role in changing the face of the ocean: biological invasions and implications for conservation of nearshore environments. Cons. Biol. 3: 265-273.

Hallegraeff, G.M.,1992. Harmful algal blooms in the Australian region. Marine Pollution Bulletin. vol. 25, no. 5-8, pp. 186-190.

Hamer, M. 1991. Toxic hitchhikers conquers the world's oceans. New Scientist, March 23:23pp.

Ibama/MMA. 2002. Roteiro Metodológico de Planejamento de Parque Nacional, Reserva Biológica e Estação Ecológica.

Ibama/MMA. 2005. Plano de Manejo da APA de Fernando de Noronha – Rocas – São Pedro e São Paulo.

ICMBio/MMA. 2009. Estudo e Determinação da Capacidade de Suporte da APA de Fernando de Noronha e seus Indicadores da Sustentabilidade com vistas à Implementação do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental e da Gestão do Arquipélago de Fernando de Noronha.

ICMBio/MMA. 2011. Noronha +20: Programa de Sustentabilidade para o Arquipélago de Fernando de Noronha – Uma Construção Participativa.

ICMBio/MMA. 2014. Monitoria e Avaliação do Planejamento da APA de Fernando de Noronha – Rocas – São Pedro e São Paulo.

Kuris, A. M., 1991. A review of patterns and causes of crustacean brood mortality. CRUST. ISS. vol. 7. Available as: CRUSTACEAN EGG PRODUCTION. pp. 117-142.

Lafferty, K. D. & A.M. Kuris,1996. Biological control of marine pests. [Journal article. Analytical article] Ecology. vol. 77(7): 1989-2000.

Lercaria, D. & O. Defeo (1999). Effects of freshwater discharge in sandy beach populations: The mole crab Emerita brasiliensis in Uruguay. Estuarine, Coastal and Shelf Science, 49: 457–468.

Lu M. 1974. Aspectos Metodológicos da Análise de Objetivos/Meios. Um estudo de caso: segundo Plano Nacional de Desenvolvimento. São Paulo: Governo do Estado de São Paulo/Secretaria de Economia e Planejamento/Coordenadoria de Ação Regional.

Raffaelli, D. & S. Hawkins (1996). Intertidal ecology. 356 pp. London, Chapman & Hall.

Ridley, H. N. 1888. Notes on the botany of Fernando de Noronha. The Journal of the Linnean Society, London, n.27, p.1-95.

Ruwa, R. K. (1996). Intertidal wetlands. In: MacClanahan, T. R. & T. P. Young (eds.). East African ecosystems and their conservation. 101–130 pp. Oxford, Oxford University Press.

Schiel, D. R. & D. I. Taylor (1999). Effects of trampling on a rocky intertidal algal assemblage in southern New Zealand. Journal of Experimental Marine Biology and Ecology, 235: 213–235.

SPU, ICMBio, Iphan, CPRH, ADEFN. 2011. Estudo para Ordenamento e Disciplinamento do Uso e Ocupação da Área Litorânea de Fernando de Noronha – Relatório final do Grupo de Trabalho Interinstitucional.

Stark, J. S. (1998). Heavy metal pollution and macrobenthic assemblages in soft sediments in two Sydney estuaries, Australia. Marine and Freshwater Research, 49: 533–540.